

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029**CONSELHO DIRETOR**

Presidente: ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Vice-Presidente: NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé

Primeiro Secretário: LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães

Segunda Secretária: RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá

Primeiro Tesoureiro: ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará

Segundo Tesoureiro: ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões: DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Vice-Presidência do Triângulo: EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marãã

Vice-Presidência do Purus: GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea

Vice-Presidência do Juruá: BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari

Vice-Presidência do Madeira: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré

Vice-Presidência do Alto Rio Negro: JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Vice-Presidência Rio Negro/Solimões: JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba

Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes

Segundo Membro: GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá

Terceiro Membro: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás

Primeiro Suplente: DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga

Segundo Suplente: RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves

Terceiro Suplente: RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO APUIENSE AO SENHOR CORONEL AUDINEY OLIVEIRA FERREIRA PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 15, Inciso XXI e Art. 33, Inciso IV,

da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Apuiense ao Senhor **Audiney Oliveira Ferreira Pinto**, Coronel da Polícia Militar do Estado do Amazonas e Secretário Executivo da Casa Militar do Estado do Amazonas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Apuí.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Apuí adotará todas as providências necessárias para efetivar a concessão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:

Dhiodines Fabricio Souza da Costa

Código Identificador: D0643BEF

SECRETARIA ADMINISTRATIVA**DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 25 DE AGOSTO DE 2025****DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO APUIENSE AO SENHOR SUB TENENTE EDSON DE SOUZA SAMPAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 15, Inciso XXI e Art. 33, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Apuiense ao Senhor **Edson de Souza Sampaio**, Subtenente da Polícia Militar do Estado do Amazonas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Apuí.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Apuí adotará todas as providências necessárias para efetivar a concessão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:

Dhiodines Fabricio Souza da Costa

Código Identificador: 33F576C5

SECRETARIA ADMINISTRATIVA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024**

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM

CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 001/2024, FIRMADO EM 20/08/2025.

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, como **CONTRATANTE** e a empresa **SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.**, como **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação oriunda do Procedimento Administrativo nº 010/2024- SEC/ADM/CMA, Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2024-DGLC/SEC/ADM/CMA.

OBJETO: Supressão de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) do valor global do Contrato nº 001/2024, que tinha como objeto o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 1.149,12 (um mil, cento e quarenta e nove reais e doze centavos).

VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 18.687,18 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).

VEREADOR BRUNO JOSÉ DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:

Dhiodines Fabricio Souza da Costa

Código Identificador:23173245

SECRETARIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM

CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023

ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023, FIRMADO EM 21/08/2024.

CONTRATANTES: Câmara Municipal de Apuí/AM e a empresa A. ZAU VIEIRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Prorrogação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, monitoramento e treinamento na execução do eSocial para atender a demanda da Câmara Municipal de Apuí/AM, na 4ª fase - eventos de SST.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 28/08/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.442,31 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), a ser pago da seguinte forma: item 1 da CLAUSULA PRIMEIRA do termo primordial, deverá ser pago em 12 parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 2.703,07 (dois mil, setecentos e três reais e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 32.436,84 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) e no que tange o item 2 da CLAUSULA PRIMEIRA do termo primordial, deverá ser pago em parcela única no valor de R\$ 13.005,47 (treze mil, e cinco reais e quarenta e sete centavos), mediante a comprovação da execução e entrega dos serviços, pelo prazo previsto na Cláusula anterior.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes estabelecidas pela Cláusula anterior foram ou serão empenhadas através do seguinte destaque orçamentário para o exercício de 2025/2026: dotação orçamentária.01.031.0001.2001.0000 fonte 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, do Orçamento Municipal, Unidade Orçamentária Poder Legislativo – Câmara Municipal de Apuí, vigente no corrente do exercício 2025, na quantia de R\$ 13.005,47 (treze mil, e cinco reais e quarenta e sete centavos) para o pagamento da parcela única, referente ao item 2 da CLAUSULA PRIMEIRA e R\$ 10.812,28 (dez mil, oitocentos e doze reais e vinte e oito centavos) para o pagamento das parcelas mensais, referente as 4 parcelas do item 1 da CLAUSULA

PRIMEIRA, e o saldo restante das mensalidades no valor de 21.624,56 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referentes a 8 parcelas, a contar da mesma dotação orçamentária, programa de trabalho e fonte, porém a serem empenhadas para o exercício de 2026.

FUNDAMENTO DO ATO: Prorrogação mediante segundo aditivo ao Termo de Contrato nº 006/2023, com fundamento permissivo nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

VEREADOR BUNO JOSE DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:

Dhiodines Fabricio Souza da Costa

Código Identificador:DC50516A

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º PLANO QUADRIMESTRAL DOS MESES DE JANEIRO A ABRIL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos

Data: 22 de agosto de 2025

Horário: 9h00

Local: Câmara Municipal

Aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na sala de reunião da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, sob a presidência do Vereador ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA VALENTE, em razão da ausência do Presidente e do Vice-Presidente que assumiu interinamente a Prefeitura Municipal, os Senhores(as) Vereadores(as), demais autoridades e cidadãos presentes, para realização da **Audiência Pública de apresentação do 1º Plano Quadrimestral do Poder Executivo Municipal**, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Inicialmente, o 2º Secretário declarou abertos os trabalhos, registrando que a sessão atenderia ao Ofício nº 443/2025 – SEGOV, encaminhado pelo Secretária Municipal de Governo, Sra. Rosiney Soares dos Santos, que solicitou a realização da audiência pública. Em resposta, conforme Ofício nº 103/2025 – Presidência da Câmara, foi designada a presente data para realização da audiência. Na sequência, foi concedida a palavra ao Sr. Ricardo Koba, contador da empresa DMK Assessoria, responsável pela apresentação dos dados financeiros do 1º quadrimestre de 2025 do Município. O expositor destacou: **Receitas:** Receita de impostos orçada em R\$ 2.039.076,24, arrecadado R\$ 568.485,94; Taxas previstas em R\$ 39.192,00, arrecadado R\$ 25.676,10; Contribuição de melhoria prevista em R\$ 161.596,95, arrecadado R\$ 78.050,14; Receita patrimonial prevista em R\$ 1.228.786,59, arrecadado R\$ 306.479,02; Receita de serviços arrecadada em R\$ 164.198,48; Transferências da União no valor de R\$ 23.039.946,37; Transferências dos Estados R\$ 3.678.186,44; Total arrecadado no quadrimestre: R\$ 35.488.409,08 de um orçamento anual de R\$ 80.668.097,67. **Despesas:** Pessoal e encargos sociais: R\$ 15.614.125,84; Outras despesas correntes: R\$ 18.148.328,21; Investimentos: R\$ 447.486,09; Amortização da dívida: R\$ 701.581,47; Total liquidado no quadrimestre: R\$ 34.911.521,61. **Despesa com pessoal:** Apontou-se que o consolidado foi de 56,13% da Receita Corrente Líquida, dentro do limite legal de 60%. **Educação:** Da receita realizada (R\$ 14.478.853,24), foram aplicados R\$ 2.227.841,51, equivalente a 15,39%. Ressaltou-se que o percentual mínimo de 25% deverá ser atingido até o encerramento do exercício. **Fundeb:** Receita de R\$ 16.159.197,42, sendo aplicados até o período R\$ 6.666.885,20 (41,26%), abaixo do mínimo constitucional de 70% destinado à remuneração dos profissionais da educação básica, restando margem significativa para cumprimento até o fim do exercício. **Saúde:** Base de cálculo de R\$ 14.478.853,24, com aplicação de R\$ 432.415,85 em recursos próprios (2,64%). Além disso, foram recebidos repasses da União no valor de R\$ 5.122.413,34, aplicados principalmente na atenção básica (R\$ 3.700.582,12) e na assistência hospitalar e ambulatorial (R\$ 836.213,88), totalizando R\$ 4.920.901,85 em despesas de saúde no

quadrimestre. Aberta a fase de debates, registraram-se as seguintes manifestações: **Vereadora Marcilene** destacou a diferença significativa entre os investimentos na atenção básica e na assistência hospitalar e ambulatorial, considerando que os custos hospitalares são superiores e que há dependência dos repasses do Governo Estadual. **VEREADOR ROMERO** - questionou sobre os valores do Fundeb, especialmente quanto ao percentual de 70% destinado à remuneração, verificando que o índice apresentado foi de 41,26%, ainda distante do mínimo exigido. **Vereador Romero** - reforçou a necessidade de maior atenção ao cumprimento do limite mínimo do Fundeb, sugerindo que o Executivo priorize a contratação de professores, sobretudo em comunidades com déficit de profissionais. **Demais parlamentares** - acrescentaram observações acerca da defasagem na execução das emendas impositivas do Legislativo e reiteraram a necessidade de ajustes ao longo do exercício financeiro. Após os debates e esclarecimentos prestados pelo contador Ricardo e pela equipe do Executivo, o Presidente em exercício agradeceu as contribuições e declarou encerrada a audiência pública, que servirá de subsídio para acompanhamento e fiscalização das metas fiscais e orçamentárias do Município. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Boa Vista dos Ramos – AM, 22 de agosto de 2025

ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA VALENTE
Vereador Presidente em Exercício

ROZINEY SOARES DOS SANTOS
Secretária de Governo

RICARDO LAURENTINO KOBÁ
Contador

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:A8CBB7B6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 006/2025 – CPL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025 – CPL

A Câmara Municipal de Guajará/AM, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão de Contratação, localizada na Avenida Justino Bernardo, s/nº., Centro, no município de Guajará/AM, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista a retificação da descrição do objeto, o Processo Licitatório nº 009/2025 - Pregão Presencial nº 006/2025, com abertura marcada para o dia 28/08/2025 às 09:00 horas, fica ADIADO para o dia **08/09/2025** às 09:00 horas.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática lote I E Material Permanente de Informática em geral Lote II, destinados a suprir as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal do Município de Guajará, conforme especificações neste termo de referência Anexo I. O novo Edital poderá ser retirado na Câmara Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Contratação - CCMG, sito a Avenida Justino Bernardo, s/n - Centro, Guajará - AM., ou poderá ser solicitado no e-mail: camaraguajaraam@hotmail.com, os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

A Câmara Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará (AM), 27 de agosto de 2025.

ANTÔNIA KARLINE ALENCAR NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:230E5871

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 016/2025 – GP/CM

DESIGNA SERVIDORA COMISSIONADA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **BRUNO DA SILVA LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em consonância com o Art. 7º da mesma Lei, bem como os Princípios que regem a Administração Pública,

Art. 1º - Designar a servidora pública comissionada, **SABRINA FERNANDA DE ARAUJO LOPES**, Matrícula nº 395 para atuar como **Fiscal de Contrato Administrativo**, celebrados pela Câmara Municipal de Iranduba e as empresas **INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA, KRODS TECNOLOGIA LTDA E FALCÃO ELETRO LTDA**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal neste ato designado, obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor e/ou ao Órgão de Controle Interno, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iranduba - AM, 12 de agosto de 2025.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:7DB6CF67

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025 - CMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025 - CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 - CMI;
MODALIDADE: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025 – PMI, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 - PMI;

ASSINATURA: 23 de julho de 2025;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a J C SARUBI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.118.603/0001-82;

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET.

VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 01.031.0101.2001.000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Ordinários, do Orçamento Municipal.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 23 de julho de 2025.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Itacoatiara

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA, em conformidade com o disposto no Art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara em 23 de julho.

Publicado por:

Maria do Perpetuo Socorro de Souza

Código Identificador:B4A54F91

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 002/2025-CML**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025-CML

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025-CML

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025-CML

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa **THALIA DOS SANTOS DA SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ:43.402.292/0001-00**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA.

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 45.070,00 (Quarenta e Cinco Mil e Setenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade/Programa/Atividade: 0101.01.031.0001.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 25 de junho de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 25 de junho de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:

Regieglison Costa de Oliveira

Código Identificador:2A092648

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 110/2025 – GP, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 056/2025 – GV/HSM de 22/08/2025 do vereador abaixo mencionado.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o Ilmo. Senhor **HETYELSON DA SILVA MONTEIRO** – Vereador da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – para o exercício de atividades parlamentares na cidade de Manaus - Amazonas

Art. 2º – à Tesouraria o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 1.105,92 (Um mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos)) a referida servidora, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS

Vereador/Presidente

Publicado por:

Paulo de Jesus Barros de Azevedo

Código Identificador:F2A0C4C6

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 025/2024-CL/CMP

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-CL/CMP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024-CL/CMP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 022/2024-CMP, celebrada em 25.11.2024.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: FABIO ANDREY ALVES DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº **12.698.592/0001-46**, com endereço na Rua Coronel José Augusto, nº. 2368, Bairro: Centro, Parintins/Am, CEP: 69.151-300; representada pelo Senhor **FABIO ANDREY ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 406.154.802-68 e RG nº 1049588-6 SSP/AM, vencedora do **LOTE 1, com o valor total de R\$ 89.900,00** (oitenta e nove mil e novecentos reais), **LOTE 2** com o valor total de **R\$ 38.900,00** (trinta e oito mil e novecentos reais), **LOTE 4** com valor

total de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), **LOTE 9** com o valor total de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), **LOTE 10** com o valor total de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), **LOTE 13** com o valor total de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais), **LOTE 15** com o valor total de **R\$ 19.999,95** (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), e **LOTE 16** com o valor total de **R\$ 5.999,95** (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) totalizando o Valor Global de **R\$ 264.099,90** (duzentos e sessenta e quatro mil, noventa e nove reais e noventa centavos).

4. OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”.

5. VALOR GLOBAL: **R\$ 264.099,90** (duzentos e sessenta e quatro mil, noventa e nove reais e noventa centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2024/2025; *Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2024/2025.

Gabinete do Presidente em Parintins, 26 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Suiane Santarem Loureiro

Código Identificador:8B0AA03B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 025/2024-CL/CMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-CL/CMP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024-CL/CMP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 023/2024-CMP, celebrada em 25.11.2024.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: **J. C. GOMES SERVICOS GRAFICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.461.592/0001-62**, com endereço na Rua Governador Leopoldo Neves, 582, Bairro: Centro, Parintins/Am, CEP: 69151-065; representada pelo Senhor **JUCIFRAM CANTO GOMES**, CPF nº 523.005.362-34 e RG nº 1414269-4 SSP/AM, vencedora do **LOTE 3**, com o valor total de **R\$ 29.999,79** (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), **LOTE 5**, com o valor total de **R\$ 19.900,00** (dezenove mil, novecentos reais), **LOTE 6** com valor total de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), **LOTE 7** com o valor total de **R\$ 3.247,40** (três mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), **LOTE 8** com o valor total de **R\$ 1.022,00** (mil e vinte e dois reais), **LOTE 11** com o valor total de **R\$ 119.994,50** (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), **LOTE 12** com o valor total de **R\$ 23.800,00** (vinte e três mil, oitocentos reais), **LOTE 14** com o valor total de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais), **LOTE 17** com o valor total de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), **LOTE 18** com o valor total de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), totalizando o Valor Global de **R\$ 296.463,69** (duzentos e noventa e

seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).

4. OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”.

5. VALOR GLOBAL: **R\$ 296.463,69** (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2024/2025; *Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2024/2025.

Gabinete do Presidente em Parintins, 26 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Suiane Santarem Loureiro

Código Identificador:0E06D8A3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS PORTARIA Nº. 260/SF-CMP, 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 260/SF-CMP, 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 27 a 31 de agosto de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMpra-SE E Publique-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 26 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:B80F1E91

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS PORTARIA Nº. 261/SF-CMP, 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 261/SF-CMP, 25 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR ADSON ODA DA SILVA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **ADSON ODA DA SILVA**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, no período de 27 a 30 de agosto de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias integrais, no valor unitário de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 27/08/25: Comunidade Ilha das Guaribas– Região das Ilhas; Dia 28/08/25 – Nossa Senhora de Fátima do Saracura – Região à margem direita do Rio Amazonas; Dia 29/08/25 – Comunidade São Sebastião – Distrito do Caburi.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 25 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:9C8B34DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**PORTARIA Nº. 262/SF-CMP, 25 DE AGOSTO DE 2025.****PORTARIA Nº. 262/SF-CMP, 25 DE AGOSTO DE 2025.**

CONCEDE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE LANCHA RÁPIDA AO VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FARIAS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I- CONCEDER a concessão de 02 (duas) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 27 a 31 de agosto de 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 25 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:BB0D998C

ESTADO DO AMAZONAS**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA****SECRETARIA GERAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 044, DE 20 DE AGOSTO D 2025****DECRETO LEGISLATIVO Nº 044, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO RIO-PRETENSE AO SR. WILSON MIRANDA LIMA, GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conforme determina o Art. 16, item XVIII da Lei Orgânica em vigor.

CONSIDERANDO a aprovação unânime, em Sessão Ordinária de 28 de abril de 2022, do requerimento de autoria do Vereador Oseas Paulo de Oliveira, que propõe a concessão do Título de Cidadão Rio-Pretense ao Sr. Wilson Miranda Lima – Governador do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o compromisso do Governador do Estado do Amazonas com o desenvolvimento econômico, social e sustentável, evidenciado por políticas públicas que promovem avanços na saúde, educação, infraestrutura, meio ambiente e qualidade de vida, bem como pelo fortalecimento dos municípios, valorização dos servidores públicos e investimentos em programas que reduzem desigualdades e ampliam oportunidades para os cidadãos amazonenses;

CONSIDERANDO que tais iniciativas têm contribuído para a modernização do Estado, a geração de emprego e renda e o fortalecimento da cidadania;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Rio-Pretense ao Sr. Wilson Miranda Lima, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade riopretense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO ANTONIO HENRIQUE DE AGUIAR, 20 DE AGOSTO DE 2025.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA

Presidente

OSEAS DE PAULO DE OLIVEIRA

Vereador – Republicanos

Autor da Propositura

Publicado por:

Carlos Gean Nogueira da Silva

Código Identificador:33A45064

ESTADO DO AMAZONAS**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA****GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ANEXO - II - CARGOS COMISSIONADOS - LEI Nº 258/2025**

SÍMBOLO	CARGO/DENOMINAÇÃO	QTD.	VENCIMENTOS
CC-1	Assessor de Secretaria	03	R\$ 3.000,00
CC-1	Assessoria da Cerimonial e Eventos	01	R\$ 3.000,00
CC-2	Assessor Operacional Logístico	01	R\$ 3.100,00
CC-3	Assessor da Mesa Diretora	02	R\$ 3.200,00

CC-4	Assessor de Comunicação	01	R\$ 3.700,00
CC-4	Assessor de Gabinete das Comissões	01	R\$ 3.700,00
CC-4	Assessor de Apoio à Saúde Institucional	01	R\$ 3.700,00
CC-4	Assessor da Presidência	01	R\$ 3.700,00
CC-5	Assessor de Recursos Humanos	01	R\$ 5.500,00
CC-5	Assessor Parlamentar da Presidência	01	R\$ 5.500,00
CC-5	Assessor Técnico Legislativo	01	R\$ 5.500,00
CC-5	Secretário Geral	01	R\$ 5.500,00
CC-5	Assessor Jurídico	01	R\$ 5.500,00
CC-5	Assessor Contábil	01	R\$ 5.500,00
CC-5	Assessor Financeiro	01	R\$ 5.500,00
CC-5	Analista de Controle Interno	01	R\$ 5.500,00
CC-5	Assessor de Planejamento de Procedimentos Licitatórios	01	R\$ 5.500,00

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:A6657375

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO - III - FUNÇÕES GRATIFICADAS - LEI Nº 258/2025

SÍMBOLO	CARGO/DENOMINAÇÃO	QTD.	VENCIMENTO
FG-1	Chefe do Setor de Administração	01	01 (um) salário mínimo
FG-1	Chefe do Setor Operacional e Logístico	01	
FG-1	Chefe do Setor de Patrimônio	01	
FG-1	Chefe do Setor de Almoxarifado	01	
FG-1	Chefe do Setor de Serviços Gerais	01	
FG-1	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	01	
FG-1	Chefe do Setor de Processos Legislativos	01	
FG-2	Agente de Contratação	01	02 (dois) salários mínimos

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:587D5C0C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI Nº 258 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a criação, alteração e extinção de Funções e Cargos no Quadro Organizacional da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, reajusta vencimentos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das suas atribuições legais nos termos das disposições insitas no Art. 145 Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal e amparado pelo Art. 43 Inciso V, Art. 57 Inciso II e Artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam criados na estrutura do Quadro Organizacional da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, o **Cargo Comissionado de Assessor de Apoio à Saúde Institucional**, com nível de formação Técnica e/ou Superior, com Simbologia CC-4 e vencimento de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) e o **Cargo Comissionado de Assessor de Planejamento de Procedimentos Licitatórios**, com nível de formação Técnica e/ou Superior, com Simbologia CC-5 e vencimento de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), integrando o Anexo II desta Lei.

Art. 2º Inclui o quantitativo de 01 (um) cargo comissionado para Assessor de Secretaria – Simbologia CC-1 e 01 (um) cargo comissionado para Assessor da Mesa Diretora – Simbologia CC-3, constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica extinto o Cargo Comissionado de Agente de Contratação – Simbologia CC-5, constante no Anexo II da Lei nº 238/2024.

Art. 4º Fica fixado o valor das Funções Gratificadas, Simbologia FG-1 o percentual vinculado ao salário mínimo vigente, sendo automaticamente reajustado sempre que houver atualização do mesmo, constantes no Anexo III desta Lei.

Art. 5º Fica criado na estrutura do Quadro Organizacional da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, a Função Gratificada de

Agente de Contratação, simbologia FG-2, sendo a gratificação de valor em reais, à 2 (dois) salários mínimos vigentes, automaticamente reajustado sempre que houver atualização do mesmo, passando a integrar o Anexo III desta Lei.

Art. 6º O servidor efetivo ou comissionado, que for designado pela autoridade, formalmente para exercer a função de Fiscal de Contrato, constante na Resolução nº 001 de 16 de abril de 2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação e pregoeiro, equipe de apoio, gestores e fiscais de contratos, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, fará jus a uma gratificação correspondente a meio salário mínimo vigente, enquanto perdurar o exercício da referida função.

Art. 7º Cria o Anexo IV que conterà as atribuições dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas no âmbito da estrutura organizacional deste Poder Legislativo.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observando a legislação orçamentária e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Ficam revogadas a Lei nº 238, de 05 de dezembro de 2024 e a Lei nº 173 de 15 de junho 2022.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 1 de setembro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, 14 de agosto de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:C91D32DD

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 117, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo e feriados no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Considerando o disposto no **art. 331 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira**, que estabelece como feriados municipais, destinados à comemoração da coletividade, nas datas fixadas no calendário;

Considerando o Decreto do Executivo Municipal, de 19 de agosto de 2025, que dispõe sobre o ponto facultativo no município de São Gabriel da Cachoeira;

Considerando a realização da *Festibal 2025*, festa cultural que integra o calendário oficial do município e representa a valorização das tradições e da diversidade étnica e cultural de São Gabriel da Cachoeira;

Considerando o **feriado nacional de 07 de setembro**, Dia da Independência do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira nos dias **01, 02 e 04 de**

setembro de 2025, em razão do período da *Festibal 2025* e festividades alusivas ao município.

Art. 2º Serão considerados **feriados no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira:**

I – **03 de setembro de 2025** (fundação do Município de São Gabriel da Cachoeira);

II – **05 de setembro de 2025** (elevação do Amazonas à categoria de Província);

III – **07 de setembro de 2025** (Independência do Brasil).

Art.3º O Poder Legislativo retomará as suas atividades no dia 08 de setembro de 2025 (segunda-feira).

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 25 de agosto de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Laisa Amanda Ambrosio e Silva

Código Identificador:D668E748

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2025 - CMT**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025**

A CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2025-CLCP/CMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados a “LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM EM MANAUS/AM”**,

considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a empresa e os objetos do presente pleito conforme segue:

A empresa **A B DE OLIVEIRA HOTEIS LTDA**, sob o CNPJ nº 01.482.727/0001-15, situada na Rua Osvaldo Cruz, 970, CEP: 69.630-000- Tabatinga/AM, **vencedora dos itens: 01 e 02** com valor global em 12 meses de **R\$ 183.480,00 (Cento e Oitenta e Tres Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)**.

Tabatinga (AM), 26 de agosto de 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA

Presidente da Camara Municipal de Tabatinga/AM

O documento assinado encontra-se fisicamente na Comissão Lesgilativa de Contratação Pública.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:BBE30B61

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 021/2025 – Pregão Presencial nº 007/2025

Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM.

Local de entrega: Câmara Municipal de Urucurituba/AM – Rua Armindinho Fernandes, n. 25, Centro, CEP 69.180-000, Urucurituba/AM.

No dia 26 de agosto de 2025, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM**, situado na Rua Armindinho Fernandes, n. 25, Centro, CEP 69.180-000, Urucurituba/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 84.090.554/0001-17, representada por seu Presidente, **CLAUDIO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 10261850/SSP – Am, inscrito no CPF/MF sob o número 572.464.322-72, residente e domiciliado na cidade de Urucurituba na Av. Jovelina vital nº 62 – Centro – CEP: 69.180 – 000, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 007/2025, RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo fornecedor **ORLEAN DE AQUINO AZEVEDO LTDA, CNPJ 36.187.791/0001-58**, com sede a Rua Silves, nº 02 Bairro São Lázaro, Urucurituba/AM, CEP 69.180-000, neste ato representada por seu Proprietário Senhor **ORLEAN DE AQUINO AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 013.428.612-05, portador da carteira de identidade nº 2552917-0 SSP-AM, residente e domiciliado na Rua Silves, nº 02 Bairro São Lázaro, Urucurituba/AM, CEP 69.180-000, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto: **FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**, com as especificação, as quantidades e os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, bem como a respectiva empresa vencedora, encontra-se indicado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	12.500	8,00	100.000,00
2	Óleo Diesel Comum	Litro	2.300	8,25	18.975,00
3	Óleo 2T	Litro	300	35,00	10.500,00
4	Gás (Carga) 13 kg	Unid	21	160,00	3.360,00
TOTAL GERAL					132.835,00
Empresa favorecida: ORLEAN DE AQUINO AZEVEDO LTDA, CNPJ 36.187.791/0001-58, com sede a Rua Silves, nº 02 Bairro São Lázaro, Urucurituba/AM, CEP 69.180-000.					

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência desta CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM, mediante solicitação de fornecimento pelo Setor de Compras e/ou equivalente da CMU-AM e emissão da respectiva Nota de Empenho.

Os materiais de consumo deverão ser entregues com as especificações e no prazo máximo definido no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 007/2025, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, bem como solicitação do Setor de Compras e/ou equivalente da CMU-AM.

As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, a CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 007/2025 e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pelo Setor de Compras e/ou equivalente da CMU-AM, conforme Termo de Referência.

No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 007/2025 e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação de recusa.

Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 007/2025, deverá o Setor de Compras e/ou equivalente da CMU-AM comunicar de maneira formal e imediata, à Secretaria Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM para as providências cabíveis.

A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM.

Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, conforme art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar a possibilidade de adesão, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévia da empresa registrada nesta Ata de Registro de Preços.

A autorização desta Câmara Municipal – CMU/AM apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Esta Câmara Municipal – CMU/AM poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízos à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização desta Câmara Municipal – CMU/AM, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita por esta Câmara Municipal – CMU/AM, desde que respeitado o limite temporal da vigência da ata de registro de preços.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Câmara Municipal – CMU/AM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos artigos 25 e 26 do Decreto nº 11.462/2023.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, esta Câmara Municipal – CMU/AM convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade administrativa.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não poder cumprir o compromisso, será facultada à empresa registrada requerer a esta Câmara Municipal – CMU/AM, a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, observadas as disposições contidas no artigo 27 do Decreto nº 11.462/2023.

Não havendo êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no 4º do art. 27, do Decreto nº 11.462/2023, a Câmara Municipal – CMU/AM poderá proceder o cancelamento dos preços registrados, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses contidas no artigo 28 do Decreto nº 11.462/2023, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado por esta Câmara Municipal – CMU/AM, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no 4º do art. 27, do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

6.1.2. O registro a que se refere a Cláusula 6.1 refere-se ao cadastro de reserva, observando a ordem de classificação.

A critério da Câmara Municipal – CMU/AM, a presente Ata de Registro poderá ser:

- Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

- Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

Na contagem dos prazos, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Câmara Municipal – CMU/AM, de segunda a sexta-feira, salvo expressa disposição em contrário.

Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial e seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame supramencionado.

Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal – CMU/AM.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM e do Fornecedor Beneficiário.

Urucurituba/AM., 26 de agosto de 2025.

Câmara Municipal De Urucurituba/AM

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS

CPF/MF nº 572.464.322-72

Representante Legal

Orlean De Aquino Azevedo LTDA

CNPJ 36.187.791/0001-58

ORLEAN DE AQUINO AZEVEDO

CPF Nº 013.428.612-05

Publicado por:

Elson Augusto Fernandes Mourão

Código Identificador:C7195501

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 022/2025 – Pregão Presencial nº 008/2025

Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM.

Local de entrega: Câmara Municipal de Urucurituba/AM – Rua Armindinho Fernandes, n. 25, Centro, CEP 69.180-000, Urucurituba/AM.

No dia 26 de agosto de 2025, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM**, situado na Rua Armindinho Fernandes, n. 25, Centro, CEP 69.180-000, Urucurituba/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 84.090.554/0001-17, representada por seu Presidente, **CLAUDIO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 10261850/SSP – Am, inscrito no CPF/MF sob o número 572.464.322-72, residente e domiciliado na cidade de Urucurituba na Av. Jovelina vital nº 62 – Centro – CEP: 69.180 – 000, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 008/2025**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo fornecedor **ADRIANO QUEIROZ HOLANDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.716.921/0001-74**, com sede na Rua Arco Íris, 263, Centro, Urucurituba/AM, CEP 69.180-000, representado por seu Proprietário,

o Senhor **ADRIANO QUEIROZ HOLANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **796.849.472-91**, portadora da carteira de identidade nº **16788397-SSP/AM**, residente e domiciliado na Rua Arco Íris, 263, Centro, Urucurituba/AM, CEP 69.180-000, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E ENCOMENDAS DIVERSAS NO SISTEMA DE TRANSPORTE FLUVIAL, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL, NOS TRECHOS DE URUCURITUBA / ITACOATIARA/AM E ITACOATIARA / URUCURITUBA/AM E URUCURITUBA/MANAU/URUCURITUBA ASSIM COMO O FRETAMENTO DE LANCHAS NOS TRECHOS DE URUCURITUBA / ITACOATIARA / COMUNIDADES RURAIS**, com as especificação, as quantidades e os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, bem como a respectiva empresa vencedora, encontra-se indicado na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fretamento de 01 (uma) Lancha de 115 HP com motorista, para deslocamento no trecho Urucurituba/Itacoatiara/Comunidades Rurais	DIARIA	150	450,00	67.500,00
2	Fretamento de uma Lancha Expresso com tripulação completa e com capacidade para 60 pessoas, para deslocamentos para as comunidades Rurais da Câmara de Urucurituba	DIARIA	24	1.500,00	36.000,00
3	Passagem Fluvial no trecho Urucurituba/Itacoatiara/Urucurituba	PASSAGEM	300	40,00	12.000,00
4	Passagem fluvial no trecho Urucurituba/Manaus/Urucurituba	PASSAGEM	200	100,00	20.000,00
5	Transporte de volume grande	UND	60	150,00	9.000,00
6	Transporte de volume médio	UND	70	70,00	4.900,00
7	Transporte de volume pequeno (encomendas)	UND	85	25,00	2.125,00
TOTAL GERAL					151.525,00
Empresa: ADRIANO QUEIROZ HOLANDA , inscrita no CNPJ sob o nº 28.716.921/0001-74 , com sede na Rua Arco Íris, 263, Centro, Urucurituba/AM, CEP 69.180-000					

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência desta CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM, mediante solicitação de fornecimento pelo Setor de Compras e/ou equivalente da CMU-AM e emissão da respectiva Nota de Empenho.

Os materiais de consumo deverão ser entregues com as especificações e no prazo máximo definido no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 008/2025, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, bem como solicitação do Setor de Compras e/ou equivalente da CMU-AM.

As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, a CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 008/2025 e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pelo Setor de Compras e/ou equivalente da CMU-AM, conforme Termo de Referência.

No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 008/2025 e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação de recusa.

Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 008/2025, deverá o Setor de Compras e/ou equivalente da CMU-AM comunicar de maneira formal e imediata, à Secretaria Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM para as providências cabíveis.

A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM.

Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, conforme art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar a possibilidade de adesão, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévia da empresa registrada nesta Ata de Registro de Preços.

A autorização desta Câmara Municipal – CMU/AM apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Esta Câmara Municipal – CMU/AM poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízos à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização desta Câmara Municipal – CMU/AM, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita por esta Câmara Municipal – CMU/AM, desde que respeitado o limite temporal da vigência da ata de registro de preços.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Câmara Municipal – CMU/AM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos artigos 25 e 26 do Decreto nº 11.462/2023.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, esta Câmara Municipal – CMU/AM convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade administrativa.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não poder cumprir o compromisso, será facultada à empresa registrada requerer a esta Câmara Municipal – CMU/AM, a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, observadas as disposições contidas no artigo 27 do Decreto nº 11.462/2023.

Não havendo êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no 4º do art. 27, do Decreto nº 11.462/2023, a Câmara Municipal – CMU/AM poderá proceder o cancelamento dos preços registrados, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses contidas no artigo 28 do Decreto nº 11.462/2023, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado por esta Câmara Municipal – CMU/AM, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no 4º do art. 27, do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

6.1.2. O registro a que se refere a Cláusula 6.1 refere-se ao cadastro de reserva, observando a ordem de classificação.

A critério da Câmara Municipal – CMU/AM, a presente Ata de Registro poderá ser:

- Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

Na contagem dos prazos, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Câmara

Municipal – CMU/AM, de segunda a sexta-feira, salvo expressa disposição em contrário.

Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial e seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame supramencionado.

Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal – CMU/AM.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM e do Fornecedor Beneficiário.

Urucurituba/AM < 26 de agosto de 2025.

Câmara Municipal De Urucurituba/AM

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS

CPF/MF nº 572.464.322-72

Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM

Adriano Queiroz Holanda

CNPJ nº 28.716.921/0001-74

ADRIANO QUEIROZ HOLANDA

CPF Nº 796.849.472-91

Representante Legal

Publicado por:

Elson Augusto Fernandes Mourão

Código Identificador: A095F558

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso 1V, do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta **Comissão Municipal de Licitação**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA A CÂMARA DE URUCURITUBA/AM**, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço global apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais, conforme descreve o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Municipal de Licitação** para o objeto da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025**, constante no relatório acima descrito.

II - ADJUDICAR em favor da empresa **ORLEAN DE AQUINO AZEVEDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.187.791/0001-58, com o valor global de **R\$ 132.835,00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais)**.

III – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços-ARP e o respectivo Termo de Contrato;

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia dos atos ora gerados.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de URUCURITUBA-AM, em 25 de agosto de 2025.

CLÁUDIO LIMA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM

Publicado por:

Elson Augusto Fernandes Mourão

Código Identificador: 99AC4BF4

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso 1V, do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta **Comissão Municipal de Licitação**, relativo à **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E ENCOMENDAS DIVERSAS NO SISTEMA DE TRANSPORTE FLUVIAL, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL, NOS TRECHOS DE URUCURITUBA / ITACOATIARA/AM E ITACOATIARA / URUCURITUBA/AM E URUCURITUBA/MANAU/URUCURITUBA ASSIM COMO O FRETAMENTO DE LANCHAS NOS TRECHOS DE URUCURITUBA / ITACOATIARA / COMUNIDADES RURAIS**, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço global apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais, conforme descreve o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Municipal de Licitação** para o objeto da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025**, constante no relatório acima descrito.

II - ADJUDICAR em favor da empresa **ADRIANO QUEIROZ HOLANDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.716.921/0001-74, com sede na Rua Arco Íris, 263, Centro, Urucurituba/AM, CEP 69.180-000, com o valor global de **R\$ 151.525,00 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais)**.

III – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços-ARP e o respectivo Termo de Contrato;

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia dos atos ora gerados.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de URUCURITUBA-AM, em 25 de agosto de 2025.

CLÁUDIO LIMA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM

Publicado por:

Elson Augusto Fernandes Mourão

Código Identificador: D9455266

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 001/2025 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2025 – SRP

Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO ITEM DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMERCIALIZAÇÃO DE**

DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM

Fornecedores: **ORLEAN DE AQUINO AZEVEDO LTDA, CNPJ 36.187.791/0001-58**, com sede a Rua Silves, nº 02 Bairro São Lázaro, Urucurituba/AM, CEP 69.180-000 representada por seu Proprietário Senhor **ORLEAN DE AQUINO AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 013.428.612-05, portador da carteira de identidade nº 2552917-0 SSP-AM, residente e domiciliado na Rua Silves, nº 02 Bairro São Lázaro, Urucurituba/AM, CEP 69.180-000

Órgão Gerenciador: Secretaria da Câmara Municipal de Urucurituba/AM.

Vigência: **12 (doze) meses**.

Dos itens e preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS	DOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum		Litro	12.500	8,00	100.000,00
2	Óleo Diesel Comum		Litro	2.300	8,25	18.975,00
3	Óleo 2T		Litro	300	35,00	10.500,00
4	Gás (Carga) 13 kg		Unid	21	160,00	3.360,00
TOTAL GERAL						132.835,00

Empresa favorecida: **ORLEAN DE AQUINO AZEVEDO LTDA, CNPJ 36.187.791/0001-58**, com sede a Rua Silves, nº 02 Bairro São Lázaro, Urucurituba/AM, CEP 69.180-000.

Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do Reajuste: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Caso não aceite, o ente municipal deverá tentar negociação com os demais participantes da licitação que deu origem à ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, excepcionalmente, para os produtos asfálticos derivados do petróleo, admite-se a sua revisão, desde que estejam presentes todos os pressupostos a seguir:

(a) Ocorrência de eventos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, posteriores à assinatura da ata de registro de preços;

(b) Elevação dos encargos ao particular;

(b) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a elevação dos encargos da empresa;

(c) Inexistência de participante da licitação, a qual deu origem à ata de registro de preços, que assuma ao preço originalmente registrado. Destaca-se que é necessário o acompanhamento pelo órgão gerenciador dos preços unitários da ata de registro de preços.

Do Procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 007/2025 – SRP
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, no que não conflitar com os termos do Edital nº 007/2025 – SRP.

Urucurituba/AM, 26 de agosto de 2025.

CLÁUDIO LIMA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 26 de agosto de 2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Elson Augusto Fernandes Mourão

Código Identificador:2D348879

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 002/2025

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 002/2025
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2025 – SRP

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E ENCOMENDAS DIVERSAS NO SISTEMA DE TRANSPORTE FLUVIAL, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL, NOS TRECHOS DE URUCURITUBA / ITACOATIARA/AM E ITACOATIARA / URUCURITUBA/AM E URUCURITUBA/MANAUS/URUCURITUBA ASSIM COMO

O FRETAMENTO DE LANCHAS NOS TRECHOS DE URUCURITUBA / ITACOATIARA / COMUNIDADES RURAIS”. Fornecedores: **ADRIANO QUEIROZ HOLANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.716.921/0001-74**, com sede na Rua Arco Íris, 263, Centro, Urucurituba/AM, CEP 69.180-000
Órgão Gerenciador: Secretaria da Câmara Municipal de Urucurituba/AM.

Vigência: 12 (doze) meses.

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fretamento de 01 (uma) Lancha de 115 HP com motorista, para deslocamento no trecho Urucurituba/Itacoatiara/Comunidades Rurais	DIARIA	150	450,00	67.500,00
2	Fretamento de uma Lancha Expresso com tripulação completa e com capacidade para 60 pessoas, para deslocamentos para as comunidades Rurais da Câmara de Urucurituba	DIARIA	24	1.500,00	36.000,00
3	Passagem Fluvial no trecho Urucurituba/Itacoatiara/Urucurituba	PASSAGEM	300	40,00	12.000,00
4	Passagem fluvial no trecho Urucurituba/Manaus/Urucurituba	PASSAGEM	200	100,00	20.000,00
5	Transporte de volume grande	UND	60	150,00	9.000,00
6	Transporte de volume médio	UND	70	70,00	4.900,00
7	Transporte de volume pequeno (encomendas)	UND	85	25,00	2.125,00
TOTAL GERAL					151.525,00

Empresa: **ADRIANO QUEIROZ HOLANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.716.921/0001-74**, com sede na Rua Arco Íris, 263, Centro, Urucurituba/AM, CEP 69.180-000

Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do Reajuste: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Caso não aceite, o ente municipal deverá tentar negociação com os demais participantes da licitação que deu origem à ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, excepcionalmente, para os produtos/serviços, admite-se a sua revisão, desde que estejam presentes todos os pressupostos a seguir:

(a) Ocorrência de eventos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, posteriores à assinatura da ata de registro de preços;

(b) Elevação dos encargos ao particular;

(b) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a elevação dos encargos da empresa;

(c) Inexistência de participante da licitação, a qual deu origem à ata de registro de preços, que assuma ao preço originalmente registrado. Destaca-se que é necessário o acompanhamento pelo órgão gerenciador dos preços unitários da ata de registro de preços.

Do Procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 008/2025 – SRP
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, no que não conflitar com os termos do Edital nº 008/2025 – SRP.

Urucurituba/AM, 26 de agosto de 2025

CLÁUDIO LIMA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 26 de agosto de 2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Elson Augusto Fernandes Mourão

Código Identificador:28C5243E

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 001/2025

EXTRATO DO TERMO de CONTRATO N.º 001/2025

I- Licitação: Pregão Presencial nº 007/2025.

II- Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ nº84.090.554/0001-17.

III – Contratado:ORLEAN DE AQUINO AZEVEDO LTDA, CNPJ 36.187.791/0001-58.

IV – Objeto do Contrato Original:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM.

V Dotação Orçamentária: – Órgão – 01.00 – Poder Legislativo, Proj/Ativ. 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Ordinários – 100

Valor Global: R\$ 132.835,00

VI- Fundamentação Legal: O Presente contrato encontra embasamento legal no artigo 89, da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.

Urucurituba-AM, em 26 de agosto de 2025

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM

O presente extrato de contrato foi publicado no quadro de aviso da Câmara Municipal de Urucurituba, nos termos da Lei Orgânica do Município, em 26/08/2025.

Publicado por:

Elson Augusto Fernandes Mourão

Código Identificador:52AE6F56

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 002/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 002/2025

I- Licitação: Pregão Presencial nº 008/2025.

II- Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ nº. 84.090.554/0001-17.

III – Contratado:ADRIANO QUEIROZ HOLANDA, CNPJ nº 28.716.921/0001-74

IV – Objeto do Contrato Original:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS E ENCOMENDAS DIVERSAS NO SISTEMA DE TRANSPORTE FLUVIAL, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL, NOS TRECHOS DE URUCURITUBA / ITACOATIARA/AM E ITACOATIARA / URUCURITUBA/AM E URUCURITUBA/MANAU/URUCURITUBA ASSIM COMO O FRETAMENTO DE LANCHAS NOS TRECHOS DE URUCURITUBA / ITACOATIARA / COMUNIDADES RURAIS.

V Dotação Orçamentária: – Órgão – 01.00 – Poder Legislativo, Proj/Ativ. 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da Despesa: 3.3.9.0.33 – Passagens e despesas com locomoção e 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - PJ

Fonte de Recursos: Ordinários – 100

Valor Global: R\$ 151.525,00

VI- Fundamentação Legal: O Presente contrato encontra embasamento legal no artigo 89, da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.

Urucurituba-AM, em 26 de agosto de 2025

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM

O presente extrato de contrato foi publicado no quadro de aviso da Câmara Municipal de Urucurituba, nos termos da Lei Orgânica do Município, em 26/08/2025.

Publicado por:

Elson Augusto Fernandes Mourão

Código Identificador:843AC87A

ESTADO DO AMAZONAS COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO PORTARIA N.º. 154/2025 - COHASB.

Humaitá-AM, 15 de Agosto de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA**, matrícula 49, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **2.000,00** (Dois Mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da COHASB

Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:

Mozart Mendonça Campos

Código Identificador:1FC05FE5

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO PORTARIA N.º. 155/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 12 de Agosto de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR LUCIO MARQUES UMBELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **LUCIO MARQUES UMBELINO, matrícula 54**, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **1.500,00** (Mil e Quinhentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:3974564C

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
MAUÉS

SISPREV
PORTARIA Nº 2050, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, “a” da Lei Orgânica do Município de Maués, tendo em vista o que consta no **Processo nº 035/2025 – SISPREV/MAUÉS**

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 6º da EC nº41/03 – Professor, Educação Infantil, Fundamental e Médio - Proventos Integral – Com Paridade - Última Remuneração, c/c Art. 16, inciso I, II, III e §1º, §2º, da Lei Municipal nº 119, de 31/12/2005 – Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – AM – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar Voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição, (Especial Magistério), a **Sra. PERCILIA BATISTA MENEZES, CPF: 276.295.382-00 e RG nº 0689897-1 - SSP/AM**, servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de **Professor, nível B, classe I, referência 3 - (20 hs), Matrícula nº 358**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com valor dos Proventos de R\$ 4.015,89 (Quatro mil, quinze reais e oitenta e nove centavos), seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos.

Composição de Vencimentos	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
Vencimento Base – VB	Art.46, Art.47 e parágrafo único da Lei complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015 com alteração dada pelo Decreto nº 061, de 21/01/2025.	R\$ 2.433,88
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS-15%	Art.158, inciso III e 162 da Lei Municipal nº 008, de 01/07/1985 (Estatuto do Funcionário Público do Município de Maués)	R\$ 365,08
Gratificação Regência de Classe – GRC – 30%.	Art.56, inciso I e §1º da Lei Complementar Municipal nº 005,14/10/2015.	R\$ 730,16
Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional – GIAQP – 20%	Art.56, inciso II, §1º e Art.61, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015.	R\$ 486,77
TOTAL		R\$ 4.015,89

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 07 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués

ERIE NE BARBOSA PEIXOTO

Diretora Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Publicado por:
Eriene Barbosa Peixoto
Código Identificador:9357DE59

SISPREV
PORTARIA Nº 2.051, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, “a” da Lei Orgânica do Município de Maués, tendo em vista o que consta no **Processo nº 036/2025 – SISPREV/MAUÉS**

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal/88, (Redação anterior à EC 103/2019) - Comum, Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade – Media das 80% Maiores Remunerações, c/c Art. 17, I, II, III, da Lei Municipal nº 119, de 31/12/2005 – Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – AM – RPPS

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar Voluntariamente por Idade, o **Sr. SAMUEL GOMES DOS SANTOS, CPF. nº 099.835.972-68 e RG nº 0516673-0 – SSP/AM**, servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no **Cargo de Auxiliar de Serviços Municipais - Classe A, Referência 6, Matrícula nº 1274**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com Proventos Proporcionais de **5197/12775** avos de salário, (40,68%), ficando estabelecido o **valor de Proventos de R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, com base na média das 80% das maiores remunerações seu reajuste será na mesma data e índice utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, com a seguinte composição de vencimento

Composição de Vencimentos	Fundamento Legal	Valor da Remuneração	Percentual	Valor do Provento
Vencimento Base –	Art.40, Art.41, inciso I, III e Parágrafo Único da Lei Art.41Municipal nº 124/2005.	R\$ 1.045,00	40,68%	R\$ 425,10
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS – 10%.	Art.41, inciso I, III e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 124/2005.	R\$ 104,50	40,68%	R\$ 42,51
Complementação para atingir o piso salarial (na forma da Lei)	Art.42, §2º da Lei Municipal nº 124/2005.	-	-	R\$ 1.050,39
TOTAL		R\$ 1.149,50		R\$ 1.518,00

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 07 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ERIE NE BARBOSA PEIXOTO

Diretora Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Publicado por:

Eriene Barbosa Peixoto

Código Identificador:CBF0FE01**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 074 /2025 -GAB/PMA****ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 074, DE 18 DE JUNHO DE 2025.****GABINETE DO PREFEITO****PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 25/06/2025, Código Identificador: 6D1EC61F.****RESOLVE :****ONDE SE LE:****1º - DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****LEIA – SE:****1º - DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ONDE SE LE:****2º - CONSIDERANDO**, a convocação a 08 Conferência municipal de saúde, a realizar-se no dia 28 e 29 de agosto de 2025.**LEIA – SE:****2º - CONSIDERANDO**, a convocação a 9ª Conferência municipal de saúde, a realizar-se no dia 28 e 29 de agosto de 2025.**ONDE SE LE:****3º - Art.1º - Fica** convocada a 08, Conferência municipal de saúde, preparatória a 08 Conferência municipal de saúde,**LEIA – SE:****3º - Art.1º - Fica** convocada a 9ª, Conferência municipal de saúde, preparatória a 9ª Conferência municipal de saúde,**ONDE SE LE:****4º - Art.2º - A** 08 Conferência municipal de saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: nome do tema e, demais eixos temáticos;**LEIA – SE:****4º - Art.2º - A** 9ª Conferência municipal de saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: nome do tema e, demais eixos temáticos:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 26 de agosto de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:

Clovenildo Souza de Macedo

Código Identificador:C9FA0633**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301 /2025 -GAB/PMA**

Dispõe sobre a realização de audiência pública para elaboração do Plano Plurianual – PPA do Município de Alvarães/AM para o período de 2026/2029 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso VII da Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o disposto no art. 165, §1º da Constituição Federal, que determina a elaboração do Plano Plurianual para estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública;**CONSIDERANDO** que o Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento governamental de médio prazo, que orienta a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA);**CONSIDERANDO** que a participação popular fortalece a legitimidade das decisões governamentais e contribui para uma gestão pública mais democrática, eficaz e alinhada às reais necessidades da população;**CONSIDERANDO** que a realização de audiência pública constitui uma prática de gestão transparente, garantindo o cumprimento do princípio da publicidade e da eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** o compromisso da atual gestão com a promoção da cidadania ativa e com o fortalecimento dos canais de diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada;**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o diálogo com a sociedade civil para identificar as demandas e prioridades que deverão compor o Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Alvarães;**R E S O L V E:****Art. 1º** Fica convocada Audiência Pública com a finalidade de colher sugestões e contribuições da população para a elaboração do **Plano Plurianual – PPA 2026-2029** do Município de Alvarães/AM.**Art. 2º** A Audiência Pública será realizada no dia **28/08/2025**, às **09h00**, nas dependências da Câmara Municipal de Alvarães.**Art. 3º** A organização da audiência pública ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município, que deverá:

I – providenciar ampla divulgação do evento, por meios oficiais e outros canais disponíveis;

II – assegurar espaço para manifestação de representantes da sociedade civil, conselhos municipais, entidades e cidadãos interessados;

III – disponibilizar, previamente, material explicativo sobre o PPA e formulário para envio de sugestões.

Art. 4º As contribuições colhidas durante a audiência pública serão analisadas e consideradas no processo de elaboração da proposta do PPA 2026-2029, que será encaminhada ao Poder Legislativo Municipal, dentro do prazo legal.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvarães, 26 de agosto de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES

Procurador Geral do Município de Alvarães /AM

Dec. 04/2025

OAB/AM 9.949

Publicado por:

Clovenildo Souza de Macedo

Código Identificador:3851AB67**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ****COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2025**

A Prefeitura Municipal de Amaturá, torna público a ERRATA do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2025 do Pregão Presencial nº 020/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3914, de 07/08/2025, sob o Código Identificador: C96070E5:

Onde se lê: “Empresa Vencora do itens: CRISTOVÃO DE OLIVEIRA CARVALHO LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.313.743/0001-05”;

Leia-se: “Empresa Vencedora dos itens: CRISTOVÃO DE OLIVEIRA CARVALHO LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.303.991/0001-63”.

AMATURÁ/AM, em 26 de agosto de 2025

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:56A4C98C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Amaturá, torna público a ERRATA do Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 020/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3913, de 06/08/2025, sob o Código Identificador: 9DD1F650:

Onde se lê: “I – ADJUDICAR em favor da empresa: 1) CRISTOVÃO DE OLIVEIRA CARVALHO LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.313.743/0001-05”;

Leia-se: “I – ADJUDICAR em favor da empresa: 1) CRISTOVÃO DE OLIVEIRA CARVALHO LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.303.991/0001-63”.

AMATURÁ/AM, em 26 de agosto de 2025

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:853C9162

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 – SRP/CPL/PMA, que visa o registro de preços com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, para, para atender às demandas da Prefeitura de Amaturá. CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025– SRP/CPL/PMA; e, CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento. RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: 1) CN DE OLIVEIRA EPP, inscrito no CNPJ nº 22.850.607/0001-01, nos itens 1, com o valor de R\$ 73,85 (setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), item 6, com o valor de R\$ 143,39 (cento e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), item 13, com o valor de R\$ 69,68 (sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), item 16, com o valor de R\$ 184,69 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), item 19, com o valor de R\$ 54,79 (cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), item 23, com o valor de R\$ 122,78 (cento e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), item 45 com o valor de R\$ 117,35 (cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos), item 50, com o valor de R\$ 163,90 (cento e sessenta e três reais e noventa centavos), item 60, com o valor de R\$ 167,75 (cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), item 67, com o valor de R\$ 249,89 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) e item 68, com o valor de R\$ 249,89 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos); 2) CRISTOVÃO DE OLIVEIRA CARVALHO, inscrito no CNPJ nº 29.303.991/0001-63, nos itens 30, com o valor de R\$ 389,50 (trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), item 38, com o

valor de R\$ 96,17 (noventa e seis reais e dezessete centavos), item 59, com o valor de R\$ 231,38 (duzentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), item 63, com o valor de R\$ 214,92 (duzentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), item 66, com o valor de R\$ 249,38 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) e item 71, com o valor de R\$ 15,33 (quinze reais e trinta e três centavos); 3) J M REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.334.901/0001-76, nos itens 3, com o valor de R\$ 10,86 (dez reais e oitenta e seis centavos), item 4, com o valor de R\$ 48,80 (quarenta e oito reais e oitenta centavos), item 10, com o valor de R\$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), item 11, com o valor de R\$ 139,40 (cento e trinta e nove reais e quarenta centavos), item 17, com o valor de R\$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos), item 18, com o valor de R\$ 29,85 (vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), item 20, com o valor de R\$ 69,74 (sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), item 24, com o valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos), item 27, com o valor de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos), item 29, com o valor de R\$ 69,10 (sessenta e nove reais e dez centavos), item 35, com o valor de R\$ 174,30 (cento e setenta e quatro reais e trinta centavos), item 40, com o valor de R\$ 19,78 (dezenove reais e setenta e oito centavos), item 41, com o valor de R\$ 19,75 (dezenove reais e setenta e cinco centavos), item 46, com o valor de R\$ 83,78 (oitenta e três reais e setenta e oito centavos), item 52, com o valor de R\$ 164,75 (cento e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), item 53, com o valor de R\$ 119,87 (cento e dezenove reais e oitenta e sete centavos), item 54, com o valor de R\$ 224,83 (duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), item 55, com o valor de R\$ 79,70 (setenta e nove reais e setenta centavos), item 56, com o valor de R\$ 97,75 (noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), item 57, com o valor de R\$ 19,67 (dezenove reais e sessenta e sete centavos) e item 58, com o valor de R\$ 149,75 (cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos); 4) ARMANDO CARLOS LIMA ASSAD (ACL TECNOLOGIA E ADEQUAÇÕES), CNPJ. 37.742.660/0001-58, nos itens 2, com o valor de R\$ 32,85 (trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), item 5, com o valor de R\$ 158,75 (cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), item 7, com o valor de R\$ 34,35 (trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), item 14, com o valor de R\$ 89,30 (oitenta e nove reais e trinta centavos), item 15, com o valor de R\$ 89,60 (oitenta e nove reais e sessenta centavos), item 21, com o valor de R\$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos), item 25, com o valor de R\$ 138,70 (cento e trinta e oito reais e setenta centavos), item 28, com o valor de R\$ 31,30 (trinta e um reais e trinta centavos), item 31, com o valor de R\$ 29,47 (vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), item 32, com o valor de R\$ 29,78 (vinte e nove reais e setenta e oito centavos), item 36, com o valor de R\$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos), item 37, com o valor de R\$ 238,87 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), item 47, com o valor de R\$ 13,27 (treze reais e vinte e sete centavos), item 48, com o valor de R\$ 15,47 (quinze reais e quarenta e sete centavos), item 51, com o valor de R\$ 236,65 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), item 61, com o valor de R\$ 76,20 (setenta e seis reais e vinte centavos), item 62, com o valor de R\$ 39,85 (trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), item 69, com o valor de R\$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos) e item 70, com o valor de R\$ 289,91 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos); 5) MULTIMIX SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (SUPER ECONOMICO MULTIMIX), inscrito no CNPJ nº 22.118.290/0001-05, nos itens 8, com o valor de R\$ 349,60 (trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), item 9, com o valor de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos), item 12, com o valor de R\$ 64,54 (sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), item 22, com o valor de R\$ 252,27 (duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), item 26, com o valor de R\$ 389,63 (trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), item 33, com o valor de R\$ 69,81 (sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), item 34, com o valor de R\$ 69,77 (sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), item 39, com o valor de R\$ 349,77 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), item 42, com o valor de R\$ 249,87 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), item 43, com o valor de R\$ 36,87 (trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), item 44, com o valor de R\$ 195,40 (cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos), item 49, com o valor de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos), item

64, com o valor de R\$ 225,37 (duzentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), item 65, com o valor de R\$ 225,40 (duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), item 72, com o valor de R\$ 15,25 (quinze reais e vinte e cinco centavos) e item 73, com o valor de R\$ 279,98 (duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 – SRP/CPL/PMA.

III – PUBLIQUE-SE.

AMATURÁ/AM, em 26 de agosto de 2025

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:FFBA2F52

GABINETE DO PREFEITO ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) – 2026/2029 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA (LOA) – 2026

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciou-se, às quinze horas, no Ginásio Professor Laudelino Melo Ramos, localizado nas dependências da Escola Municipal Silvio Pinto Ribeiro, situado à Avenida Vinte e Um de Junho, número 1.560, Centro – CEP: 69.620-000, no município de Amaturá, Estado do Amazonas, realizou-se a Audiência Pública com a finalidade de construir o Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026 do Município de Amaturá, conforme a convocação da Prefeitura Municipal, em atendimento ao Edital de Chamamento nº 010/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em trinta de julho do corrente ano, na Edição número 3.908, com o Código Identificador número 4E876554. A Audiência foi presidida pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor Rodeney Rabelo Torres, que cumprimentou os presentes e convidou a mim, Luana Cristina dos Santos Dias, servidora pública municipal, para secretaria-lo. Após, o Prefeito em Exercício apresentou as pautas do evento, destacando a importância da construção democrática das leis de planejamento e de orçamento, como são o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), com a participação social, utilizando da transparência como instrumento para o desenvolvimento das áreas da saúde, esporte, educação, dentre outras. Na sequência, declarou aberta a Audiência Pública. Estiveram presentes autoridades executivas e legislativas, os Excelentíssimos Senhores Vereadores Armando Gama Melo, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Jonas Barroso Eufrásio, Laciél Andrade Gonçalves, Luís Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa, além das Excelentíssimas Senhoras Vereadoras Delaia Geraldo Isidório e Josenira Catique Pereira, bem como servidores públicos municipais da zona urbana e rural, sindicalistas, lideranças indígenas e a população amaturaense em geral, cujo os nomes integram a lista de presença anexada à presente Ata. Feita a abertura, o Prefeito em Exercício solicitou ao Controlador Interno do Município de Amaturá, Senhor Thiago de Brito Palhão, que fizesse a leitura do Edital de Chamamento nº 010/2025, publicado nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal de Amaturá e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em trinta de julho do corrente ano, Edição número 3.908, com o Código Identificador número 4E876554, bem como da Errata ao Edital de Chamamento nº 010/2025, publicada nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal de Amaturá e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em doze de agosto do corrente ano,

Edição número 3.917, com o Código Identificador número 8CFA5C73. Sendo assim, foi aberto o espaço para que cada setor da Administração Municipal pudesse expor aos presentes os seus planos e metas para o Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, para que, posteriormente, ao final da Audiência Pública, pudesse ser aberto o espaço para manifestações orais da população presente, no sentido de oportunizar opiniões sobre as prioridades mostradas. A partir de então, iniciaram as seguintes apresentações: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Controle

Interno, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Produção Rural, Abastecimento e Interior, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Políticas Fundiárias, Procuradoria Municipal, Secretaria Municipal de Finanças, Chefia de Gabinete da Prefeita, Secretaria Executiva Especial de Cultura e Turismo, Secretaria Executiva Especial de Esporte e Lazer, Secretaria Executiva Especial de Assuntos Indígenas, Secretaria Executiva Especial de Comunicação e Coordenadoria da Defesa Civil. Desta maneira, cada um dos setores descritos, individualmente, apresentou o detalhamento dos planos, metas e os objetivos a serem previstos, planejados e executados no quadriênio referente ao plano em discussão, fortalecendo o compromisso com as estratégias delineadas para cada uma das áreas de atuação, conforme a ordem a seguir: **Secretaria Municipal de Saúde** – A apresentação foi realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Waldineia Avelino Ramos, que destacou que as metas, planos, estratégias para o cumprimento dos objetivos da pasta para o quadriênio, vêm sendo construídos desde a Conferência Municipal de Saúde, realizada em abril do corrente ano, e destacou como os pontos principais: Fortalecer e expandir a Atenção Primária por meio da Estratégia Saúde da Família; Aumentar a cobertura da Atenção Básica, através da contratação de mais profissionais; Potencializar as ações de Vigilância em Saúde, reduzindo as taxas de mortalidade prematura e de gravidez na adolescência; Aprimorar as políticas de saúde voltadas às crianças, adolescentes, mulheres e idosos; Alinhar ações integradas e transversais com outras Secretarias Municipais, tais quais a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), apoiando à vigilância alimentar; Aderir e participar de programas federais para auxílios e bolsas, da avaliação nutricional e antropométrica através do Programa Saúde na Escola (PSE), do acompanhamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAM), e da aplicação de suplementação de Vitamina A para crianças; Elaborar estratégias voltadas a Saúde Mental condicionada à demanda municipal e/ou com parcerias regionais, para a implantação futura de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); Difundir e aprimorar o serviço de saúde remota conhecido como “Telessaúde” visando agilizar o atendimento básico e especializado, com implantação de tecnologias de comunicação e apoio diagnóstico; Melhorar a estrutura oferecida para os profissionais da rede municipal de saúde, através da aquisição de materiais e de equipamentos adequados para a execução das atividades cotidianas; Oferecer qualificação aos profissionais da saúde, por meio de uma agenda de educação permanente, com o intuito de atualizar, reciclar e otimizar o seu quadro de recursos humanos; Aumentar a oferta de vacinas e de consultas de rotina para crianças e adolescentes; Estender o acompanhamento aos portadores de doenças crônicas, como hipertensão e diabetes disponibilizando medicamentos gratuitamente; Fortalecer a Assistência Farmacêutica por meio da adequação da estrutura das unidades de dispensação de medicamentos e insumos; Aprimorar o controle de qualidade e validade de medicamentos; Aderir a programas que visem organizar a logística e controle do fluxo de medicamentos, além de reduzir desperdícios e combater o uso indiscriminado de medicamentos; Atender, de maneira humanizada, a população LGBTQIA+, adequando o atendimento específico a este público; e Oferecer, para suprir as necessidades de acompanhamento diferenciado, atendimento domiciliar especializado para os pacientes. Sobre os serviços de média complexidade, no que se refere à Unidade Hospitalar Frei Roberto de San Severino, onde o Município oferece atenção secundária, tem-se como meta: Implantar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); Aumentar o número de profissionais especialistas nas áreas diversas, para a realização de atendimentos e oferta de exames específicos; Criar um fluxo padronizado para o acompanhamento de pacientes encaminhados para tratamento fora do município, normatizando a relação com a Casa de Apoio em Manaus e o compartilhamento de suporte logístico com a mesma; Realizar a manutenção contínua dos equipamentos hospitalares. Com relação às diretrizes voltadas para os planos de investimento em saúde, foram apresentadas propostas como: Construir novas unidades básicas de saúde e pontos de apoio na zona urbana e rural; Construir uma sede própria para a Secretaria de Saúde, que abrigue o setor de vigilância sanitária e a central de abastecimento; Adquirir veículos automotores para o fortalecimento da frota; Adquirir equipamentos para melhorar a estrutura das unidades de saúde básica, hospitalar e laboratorial; e

Promover o controle social, através do incentivo à participação da população no Conselho Municipal de Saúde, nas conferências, audiências e eventos, que contribuam para a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). Tendo encerrado a exposição da Secretaria Municipal de Saúde, a palavra foi facultada para a próxima pasta: **Secretaria Municipal de Educação** – A apresentação foi realizada pelo servidor público Senhor Ivânio Franco dos Santos, que, neste ato, representou o Secretário Municipal de Educação, o Senhor Adson Ribeiro de Oliveira, que não pôde se fazer presente por estar representando Amaturá no Fórum de Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões (Fordime – AS/AM). O Senhor Ivânio fez uma apresentação das seguintes metas, planos e estratégias da pasta para o quadriênio, estruturadas em quatro eixos principais: O primeiro eixo, sobre a “Infraestrutura Escolar”, trata sobre assegurar um acesso à educação de qualidade, por meio da construção, reforma e ampliação das unidades escolares, garantindo acessibilidade nas escolas; Construindo 10 (dez) escolas de madeira para atender à demanda das comunidades ribeirinhas; Reformando, ampliando e adaptando escolas existentes; Reformando o prédio-sede da SEMED; Construindo uma creche do “tipo dois” na zona rural; Construindo uma quadra poliesportiva para a Escola Municipal de Tempo Integral Professor Raimundo Andrade Bonifácio; Construindo uma escola na Comunidade Guarani; Construindo nove quadras poliesportivas e nove quadras de areia para o atendimento da demanda das escolas municipais; e Revitalizando o espaço interno da Escola Municipal de Tempo Integral Professor Raimundo Andrade Bonifácio e de outras unidades escolares que se façam necessárias. Sobre o segundo eixo, que trata sobre o “transporte escolar oferecido aos estudantes da rede pública municipal”, este contempla planejamento de melhorias voltadas à aquisição de veículos para o transporte terrestre e aquaviário, incluindo 03 (três) lanchas escolares destinadas aos alunos da zona rural; 04 (quatro) canoas de alumínio de 10 (dez) metros; 02 (dois) triciclos motorizados; 16 (dezesseis) motores estacionários de 3 HP; 250 (duzentos e cinquenta) coletes salva-vidas infantis; e 01 (um) ônibus escolar com capacidade para 35 (trinta e cinco) lugares. Já o terceiro eixo, que se firma sobre “ações voltadas ao desenvolvimento e à inovação pedagógica”, trata o planejamento para os próximos quatro anos de gestão municipal, no que diz respeito à promoção de melhorias nos índices de aprendizagem e fortalecimento da formação e qualificação docente. Para tanto, Elaborar projetos visando uma formação continuada dos profissionais da educação; Criar programas de incentivo à leitura; Buscar parcerias com as instituições públicas de Ensino Superior sediadas no Estado do Amazonas, para a promoção da formação continuada referida anteriormente; Atualizar a formação continuada de profissionais da educação, especificamente, em educação inclusiva; Criar projetos de reforço escolar e outros projetos que possam melhorar os índices de aprendizagem, a serem aplicados no contraturno escolar, Implantar instrumentos de avaliação; Implantar grade curricular específica para as escolas localizadas nas comunidades predominantes da etnia Tikuna; Reduzir a evasão escolar; Elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e Sistema de Avaliação do Desempenho Educacional do Amazonas (SADEAM); Disponibilizar para os alunos equipamentos e materiais pedagógicos (fardamento escolar, mochila e materiais básicos, tais quais caderno, lápis, borracha, apontador, etc.); e, por fim, Ampliar a oferta de vagas na educação escolar municipal. O quarto e último eixo, que trata sobre as “tecnologias necessárias para inovação educacional”, indica os planos para Modernizar e informatizar o sistema de gestão escolar, tendo como meta a implantação de um sistema que consiga organizar a frequência de estudantes, as notas e avaliações, o planejamento pedagógico e o histórico acadêmico, além de Buscar a capacitação e a integração dos servidores ao Sistema, para que haja uma utilização eficiente de todas as ferramentas tecnológicas disponibilizadas. Encerrada a exposição de metas da Secretaria Municipal de Educação, seguiu-se para a próxima pasta: **Secretaria Municipal de Assistência Social** – A apresentação foi realizada pelo Senhor Jailson Franco Aguiar, que está como atual Secretário Municipal de Assistência Social, tendo o seu planejamento, as estratégias e metas da pasta para o quadriênio: Instituir políticas públicas municipais de assistência social que sirvam para aprimorar a proteção social básica e especial; Fortalecer a rede de proteção social, atendimento humanizado e a realização de ações itinerantes nas comunidades rurais; Criar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Criar o “Plano Municipal de

Atendimento Socioeducativo”; Criar os Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres e dos Direitos dos Idosos; Criar mecanismos para facilitar a participação democrática e o controle social, como instrumentos necessários para o fortalecimento real das políticas sociais no município de Amaturá, alinhados à Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e financiados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Sistematizar a Rede de Assistência Social do Município de Amaturá, que é integrada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), pelo Programa Bolsa Família, pelo Programa Criança Feliz, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo INSS Digital; Implantar o “Projeto de Vigilância Socioassistencial”; e Fortalecer os vínculos com demais órgãos da Gestão Municipal que formam a Rede de Assistência Social: Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com Conselho Tutelar, as Polícias Civil e Militar e o Ministério Público do Amazonas. As outras metas da Secretaria para os próximos quatro anos são: Zerar a fila de atendimentos para as famílias que se enquadram nos requisitos do CadÚnico; Realizar ao menos 04 (quatro) ações anuais itinerantes de atendimentos socioassistenciais e de acesso à cidadania; Aprimorar o quadro de funcionamento do CRAS, além de buscar cursos de especialização e aperfeiçoamento da equipe de servidores; Ampliar e modernizar o espaço físico do CRAS; Criar e implantar, no município de Amaturá, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Reformar e garantir a manutenção contínua dos espaços de Centros Sociais das comunidades ribeirinhas e tradicionais; Buscar a capacitação e atualização da equipe de Assistência Social do município; Realizar atendimento socioassistencial de 100% (cem por cento) das demandas emergenciais; Estruturar o Conselho Municipal de Assistência Social; Ampliar cobertura de benefícios socioassistenciais oferecidos em 30% (trinta por cento), em comparação ao período anterior. E, desta maneira, a apresentação foi concluída, ressaltando a importância da participação social e também da articulação entre os diferentes setores, para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social. Encerrada a exposição de metas da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentou-se a pasta da **Secretaria Municipal de Administração** – Sob a condução do Secretário Municipal de Administração, o Senhor Evilázio Rubens Carvalho Filho, as seguintes ações foram abordadas, com previsão de execução para o quadriênio: Implantar diretrizes voltadas à modernização de processos internos e à valorização do servidor público; Investir em tecnologia da informação; Implantar as normas de certificação do sistema de gestão de qualidade; Buscar a eficiência energética para o Paço Municipal; Desenvolver bancos de dados virtuais dos servidores municipais; Realizar concurso público; Reestruturar o Plano de Cargos, Carreira e Salário dos servidores públicos; Investir em capacitação continuada dos servidores públicos; Implantar o Portal do Servidor, para obtenção, entre outros, de contracheques e de informes de rendimentos; Adquirir materiais de informática de última geração; Organizar o site oficial e os endereços eletrônicos institucionais dos órgãos públicos municipais; Implantar um sistema de tramitação digital de processos administrativos da Prefeitura; e Organizar a digitalização do acervo histórico de documentos da Prefeitura. Por fim, o Secretário encerrou sua fala reforçando o compromisso por uma gestão com eficiência, transparência e voltada à valorização do servidor público municipal. Finalizada a exposição da Secretaria Municipal de Administração, o próximo setor da Administração Municipal que veio a apresentar-se foi a **Controladoria Interna** – Esta, representada pelo Controlador Interno do Município, o Senhor Thiago de Brito Palhão, apresentou suas metas, planos e objetivos para o quadriênio: Criar e estruturar a Ouvidoria Municipal; Otimizar o acesso à informação, por meio de constantes atualizações do Portal da Transparência; Implantar um sistema de monitoramento contínuo de despesas; Implantar manuais de procedimentos, diretrizes e orientações de Controle Interno; Implantar um sistema de monitoramento de dotação e execução orçamentária; Otimizar o controle sobre as ordens de compra e de fornecimento; Realizar, com maior periodicidade, os processos de auditoria nos setores do Poder Executivo municipal; Buscar estratégias de redução de danos causados por irregularidades em licitações e contratos; Normatizar os

processos de empenho, liquidação e pagamento; Otimizar a tramitação de processos internos e a organização documental; Buscar mecanismos para implantar uma gestão de qualidade e sustentável; Criar o “Programa de Integridade na Administração Pública”; Promover um calendário de capacitações e cursos para os servidores públicos, sobre Ética, Integridade e Controle Interno, com foco em compras, contratos e licitações; Implantar indicadores de desempenho dos servidores públicos; Criar um sistema de avaliação interna e externa do serviço público visando otimizar a eficiência e a eficácia dos servidores; e Implantar um sistema de gestão de tombamento patrimonial, para o controle e o rastreamento dos bens públicos. Após a exposição dos pontos mencionados, foi encerrada a apresentação da Controladoria Interna do Município. Após elencar-se todas as metas da Controladoria Interna, a próxima pasta chamada para apresentar-se ao público presente foi a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – A apresentação dos planos, metas e objetivos desta foi realizada pelo Senhor Secretário Admilson Cumapa Pereira. A temática abordada, sobre os planos e metas para o quadriênio, foram direcionadas à busca pela Sustentabilidade Integrada, equilibrando desenvolvimento econômico e social e a proteção ambiental, bem como o esforço pela preservação da biodiversidade e a conscientização ambiental, além da gestão dos resíduos e a preparação para enfrentamento às mudanças climáticas. Portanto, expôs-se que a Secretaria pretende Construir uma sede própria; Adquirir um veículo próprio; Promover cursos e oficinas de capacitação para os servidores; Construir um aterro sanitário controlado; Aumentar o número de lixeiras públicas disponibilizadas no entorno da zona urbana e rural do município; Incentivar a coleta seletiva, o associativismo e cooperativismo dos trabalhadores em reciclagem; Implantar pontos de coleta seletiva voluntária e coleta seletiva de resíduos domiciliares; Realizar oficinas práticas de reciclagem; Criar um viveiro municipal e um centro de zoonoses; Criar unidades de conservação (UCs) e Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS); Fomentar o turismo de pesca esportiva e o turismo sustentável, em parceria com a Secretaria Executiva de Cultura e Turismo e com a Secretaria Executiva de Esporte e Lazer; Realizar a manutenção das praias e das orlas do município; Criar áreas verdes, áreas de lazer ecológico e parques; Investir para a adesão do Poder Executivo municipal ao uso de energias renováveis; Buscar reduzir impactos ambientais no perímetro municipal; Realizar, nos próximos 04 (quatro) anos, um calendário que compreenda o mínimo de 200 (duzentos) eventos de orientação ambiental em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, voltados à conscientização dos estudantes e o envolvimento em um programa ambiental e pedagógico preparado para o público escolar; Desenvolver um plano de educação climática; e Executar ações voltadas à mitigação de impactos ambientais. Encerradas as explanações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a próxima pasta desta Prefeitura que se manifestou foi a **Secretaria Municipal de Produção Rural, Abastecimento e Interior** – A apresentação desta foi realizada pelo Secretário, Senhor Benedito Neto Holanda Simão, e o planejamento para o quadriênio foi exposto com as seguintes metas e objetivos para o setor rural: Adquirir uma embarcação e uma canoa de alumínio de 07 (sete) metros; Adquirir 100 (cem) unidades de freezers para armazenamento de insumos em comunidades da zona rural; Adquirir duas embarcações de médio porte para escoamento de produtos da zona rural; Adquirir um caminhão com capacidade para 06 (seis) toneladas; Distribuir 1 (um) mil kits de ferramentas agrícolas para agricultura familiar; Adquirir 50 (cinquenta) tendas de apoio para uso em eventos voltados à agricultura familiar; Revitalizar a estrutura do Mercado Municipal; Oferecer cursos voltados à agricultura, piscicultura, horta e hortaliça, cultivo, apicultura, manejo, formação de lideranças comunitárias, gestão de propriedade rural, associativismo e cooperativismo; Buscar capacitações e aprimoramento de práticas para os servidores da Secretaria. Sobre infraestrutura rural, o planejamento abrange a Implantação de sistemas agroflorestais; a Implantação de hortas comunitárias; Implantação de beneficiamento de polpas de frutas; Implantação de tanques para agricultura familiar; Implantação de 08 (oito) casas de farinha; Criação de uma “casa de apoio” aos produtores rurais na Sede de Amaturá; a Implantação de 01 (uma) casa de farinha industrial; a Criação de um sistema para a inspeção municipal de alimentos de origem vegetal e animal; a Construção de 01 (uma) fábrica de gelo e frigorífico; o Fomento à viveiros e mudas; e a Criação de uma “Feira do Produtor Rural”. Já sobre melhorias produtivas, propõe-se como meta, em conjunto com a

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Políticas Fundiárias, a Recuperação de ramais e vicinais. Além disso, o Incentivo à criação de vacas leiteiras, de aves de corte e postura, de abelhas sem ferrão e de peixes em viveiros escavados; a Organização de uma “feira agropecuária”; o Oferecimento de crédito rural e o Aproveitamento de derivados de cana-de-açúcar. Encerradas as apresentações o Secretário de Produção destacou o compromisso da Prefeitura com o fortalecimento da agricultura familiar e a promoção do desenvolvimento sustentável. Posteriormente, destacou os seus planos, as metas e objetivos a pasta da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Políticas Fundiárias** – A explanação ficou a cargo de seu Secretário, o Senhor Enilson Rubem Carvalho que apresentou, para o quadriênio, os seguintes planos: Concluir obras de infraestrutura urbana e viária que estejam em andamento; Construir e pavimentar ruas e estradas; Pavimentar, prioritariamente, a Estrada da Carolina; Dar continuidade à revitalização da Praça de São Cristóvão; Requalificar a orla; Abrir e recuperar ramais e vicinais para o escoamento da produção rural; Construir pontes e pontilhões; Implantar uma estação para tratamento e captação de água; Expandir o Sistema de Abastecimento Urbano e Rural; Instalar filtros para tratamento de água na zona rural; Perfurar poços; e Implantar esgoto sanitário na zona urbana. Quanto à mobilidade urbana, as principais metas são as de Construir um aeroporto; Pavimentar a via de acesso ao aeroporto; Adquirir 01 (uma) lancha de 60HP; Adquirir uma patrulha mecânica; Adquirir; Capacitar os servidores responsáveis pela operação de máquinas; Implantar um novo terminal hidroviário e um píer flutuante na orla da Sede de Amaturá; Construir portos com rampas nas comunidades rurais; Construir a rampa de manobra na Rua Nova; Providenciar a manutenção, limpeza e a conservação dos aparelhos de transporte público (aeroporto, portos, píeres flutuantes e da malha viária); Quanto ao papel da Secretaria no envolvimento com os planos e metas de outros setores da Administração Municipal, caberá Garantir a construção de 01 (um) Centro Social dos Idosos, 01 (um) Centro Social dos Povos e 01 (um) Centro de Atendimento aos Ribeirinhos; Construir casas populares para famílias comprovadamente de baixa renda; Construir um novo cemitério municipal e revitalizar a estrutura do atual cemitério; Implantar os Programas “Cinturão Verde” e “Minha Terra Legal” para agilizar os processos voltados à regularização fundiária, em parceria com o Governo do Estado do Amazonas e Defensoria Pública do Estado do Amazonas; Criar “Parque Ecológico”; Construir e arborizar praças e equipamentos urbanos; e Viabilizar os estudos para a construção de um novo aterro sanitário; Além disso, quanto à iluminação pública municipal, a meta é de Melhorar a iluminação de postes na sede e nas comunidades rurais; Por fim, esta Secretaria pretende Viabilizar a reforma do prédio-sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE); Construir um novo galpão para servir como garagem das máquinas pesadas e almoxarifado próprio; Adquirir um veículo para o SAAE, Adquirir caminhões específicos para a coleta do resíduo domiciliar; Criar o setor de projetos e de fiscalização de obras; Desmembrar o Setor de Terras, para a criação da Secretaria Municipal de Políticas Fundiárias; e Obter equipamentos eletrônicos de medição de áreas, tais como drones, GPS e Starlink, por exemplo. Concluídos os pontos apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Políticas Fundiárias, passou-se a apresentação para a próxima pasta: **Procuradoria Municipal** – Estando ausente do município o Senhor Procurador Fabrício Oliveira da Silva, o Senhor Thiago de Brito Palhão, Controlador Interno, aclarou os planos, metas e objetivos da Procuradoria. Em breves palavras, informou que, para o próximo quadriênio, pretende-se Realizar a reestruturação do quadro da Procuradoria, a capacitação técnica de seus servidores e a modernização da atuação jurídica. Para tanto, Reformular a Lei que regulamenta e estrutura a composição da Procuradoria Municipal; Criar os cargos efetivos de Analista Jurídico e Técnico Jurídico; Adquirir recursos e equipamentos multimídias; Implantar um sistema eletrônico para o protocolo e tramitação dos processos; Criar um banco de dados dos pareceres jurídicos expedidos; e Digitalizar o acervo jurídico da Prefeitura. Além disso, a Procuradoria Jurídica do Município, para o quadriênio que se iniciará, pretende Viabilizar a participação de seus servidores em eventos jurídicos; Celebrar convênios e colaboração com os Tribunais de Justiça Estaduais e Federais, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e instituições de Ensino Superior que ofereçam o curso de Direito.

Findando a apresentação dos planos, metas e objetivos da Procuradoria Jurídica do Município, iniciou as suas colocações a **Secretaria Municipal de Finanças** – Os planos para o quadriênio foram apresentados pelo Secretário da pasta, Senhor Arlington da Costa Maurício, que assim os expôs: Implantar o planejamento de coordenação e continuidade financeira, fiscal, contábil e tributária; Elaborar um calendário anual de pagamento salarial; Implantar o controle orçamentário; Organizar a digitalização dos documentos financeiros; Buscar capacitação aos servidores em tributos e tributação; Adquirir equipamentos de informática para os serviços de tributação municipal; e Adquirir 02 (duas) motocicletas para locomoção dos servidores em suas vistorias e fiscalizações. Com relação à atuação com outros setores da administração municipal, Agir com transversalidade junto à Secretaria Municipal de Educação, na promoção de palestras e oficinas com estudantes, com a temática de educação e orientação financeira. Com instituições externas ao Poder Executivo municipal: Firmar, estabelecer e manter as parcerias com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), a Agência de Fomento do Estado do Amazonas (Afeam), a Receita Federal do Brasil (RFB), Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas (Sefaz) e demais entidades competentes; Organizar reuniões e eventos informativos voltados a empreendedores, comerciantes e prestadores de serviços locais; Elaborar e promover cursos de capacitação e orientação aos empreendedores, comerciantes e prestadores de serviços locais; Planejar e executar, democraticamente, a reforma na legislação tributária do município; e Ampliar o número de servidores efetivos no setor tributário municipal. Tendo sido encerrada a contribuição da Secretaria Municipal de Finanças, anunciou-se como a próxima pasta a expor os planos, metas e objetivos para o quadriênio: **Chefia de Gabinete** – A narrativa foi conduzida pela Senhora Rogenia Gomes Rojas, que ocupa a Chefia de Gabinete desta Prefeitura Municipal de Amaturá. Esta destacou que as principais funções do Gabinete da Prefeita Municipal são de atender as demandas do público externo e prestar o suporte técnico-administrativo às ações da Chefe do Poder Executivo municipal. Posteriormente, apresentou, como os seus planos e metas, Adquirir uma lancha de 150HP para facilitar a locomoção do Executivo municipal em sua ação; Implantar o Projeto “Gabinete Itinerante”; Criar a Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Guarda Municipal; Ampliar o espaço físico da sede da Prefeitura Municipal; Construir um galpão próprio, com o objetivo de armazenar e organizar os itens de almoxarifado da Prefeitura; Centralizar o setor de transporte e logística da Prefeitura; Construir o Auditório Municipal, para a realização de eventos; Criar Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Esporte, Lazer e Juventude; e Desenvolver políticas intersetoriais de valorização de recursos humanos, com os demais setores da Administração Municipal. Terminada a exposição referente aos planos, metas e objetivos da Chefia de Gabinete, as pastas vinculadas à mesma passaram a tornar públicas as suas apresentações, iniciando-se pela **Secretaria Executiva Especial de Cultura e Turismo** – Os planos, as metas e os objetivos desta foram apresentados pelo Secretário Executivo, Senhor Elilson Augusto Rubem da Silva, que conduziu a exposição do planejamento quadrienal para o setor cultural e turístico destacando os seguintes pontos: Elaborar o calendário anual de eventos do Município de Amaturá, abrangendo os projetos especiais voltados ao Carnaval, Encenação da Paixão de Cristo, Aniversário do Município, Marcha para Jesus, Cantata de Natal, Semana da Pátria, Festa de Final de Ano e Semana da Diversidade LGBTQIA+ e outras festas e eventos populares que partam da comunidade, e que o Poder Público possa atuar como apoiador, como as festas julinas em adoração aos Santos Padroeiros Nossa Senhora do Carmo e São Cristóvão, além dos festejos das comunidades tradicionais. Como principal objetivo, contudo, o Senhor Secretário Executivo reforçou o planejamento da Prefeitura Municipal em retomar a realização, já para o ano de dois mil e vinte e seis, da “Festa da Mandioca”, que não é realizada há mais de vinte anos, reunindo gastronomia, música, artesanato e turismo. Por fim, a Secretaria Executiva também apresentou por meta Realizar editais de fomento, para a destinação de recursos públicos às atividades culturais e turísticas organizadas pela sociedade civil. Ao finalizar a apresentação, a próxima pasta a se pronunciar foi a **Secretaria Executiva Especial de Esporte e Lazer** – A apresentação foi feita pelo servidor público Senhor Guilherme Simão dos Santos que, neste ato, representou o Secretário Executivo Especial de Esporte

e Lazer, o Senhor Carlinho Ferreira Pessoa, que não pôde se fazer presente por estar envolvido com a equipe organizadora do evento “Copa da Floresta” realizado pela Prefeitura Municipal de Amaturá, juntamente à Federação Amazonense de Futebol (FAF) e ao Governo do Estado do Amazonas. O Senhor Guilherme fez uma apresentação, resumindo os planos, metas e objetivos em: Construir espaços esportivos e realizar a manutenção periódica dos espaços esportivos já existentes; Revitalizar o Ginásio Poliesportivo Antonieta Záu e a quadra de areia da Praça de Alimentação Luiz Pereira; Adquirir uma lancha de 60HP com 07 (sete) metros, para a locomoção de materiais esportivos para as comunidades rurais; Adquirir materiais esportivos para usufruto da população, tais quais bolas e redes; Buscar parcerias com órgãos públicos de Desporto e Lazer das esferas estadual e federal e com as federações desportivas existentes no Estado do Amazonas; Criar um calendário anual de eventos esportivos do Município de Amaturá; Realizar eventos esportivos com a comunidade amaturaense; Fomentar eventos esportivos organizados pela iniciativa privada e pela sociedade civil; Criar e apoiar projetos de formação de base e de aprendizagem de modalidades esportivas, envolvendo crianças e jovens; Apoiar a participação dos desportistas amaturaenses em jogos e competições intermunicipais e interestaduais, como os Jogos Escolares do Amazonas (JEAS) e em eventos esportivos federados, como a Copa da Floresta e outros que tenham relevância para os esportistas amaturaenses. Terminada esta exposição, a fala foi passada à pasta da **Secretaria Executiva Especial de Juventude** – A explanação das metas, planos e objetivos foi realizada pelo Secretário Executivo, o Senhor Alan Pereira Ramos, que apresentou o planejamento para o quadriênio, da respectiva pasta. Nesse sentido, destacam-se: Instituir o Conselho Municipal de Juventude, escolhido por meio de eleição direta; Criar o Plano Municipal da Juventude, com ampla consulta popular para a sua elaboração; Garantir a participação de jovens nos conselhos e fóruns municipais; Criar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, projetos para reforço escolar e outros projetos que possam melhorar os índices de aprendizagem, a serem aplicados no contratumo escolar; Criar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Programa “Juventude e Equilíbrio”, objetivando acolher e atender jovens, no âmbito psicossocial; Implantar o “Circuito Cultural da Juventude”, na zona urbana e rural, buscando oportunizar aos jovens o acesso à cultura, em conjunto com a Secretaria Executiva Especial de Cultura e Turismo. Finalizada esta exposição, foi repassada a palavra para a próxima pasta, que foi a **Secretaria Executiva Especial de Assuntos Indígenas** – Nesta apresentação, realizada de maneira bilíngue, respeitando as tradições da comunidade indígena presente à Audiência Pública, expuseram os planos, metas e objetivos o seu Secretário Executivo, Senhor Joel Lorenzo da Silva, junto com a servidora pública Senhora Silvana Mendes Carvalho. Ambos apresentaram como principais ações previstas para o quadriênio, as seguintes: Construir 01 (um) Centro Cultural e Social dos Povos Originários; Criar o Museu Municipal de Amaturá; Construir uma subsele da Secretaria na Comunidade Nova Itália; Buscar parcerias para a difusão da educação indígena, com instituições de Ensino Superior; Construir um Centro Social na Comunidade Maraitá e um Centro Social na Comunidade São Francisco do Canimarí; Criar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Casa de Acolhimento para mulheres e crianças vítimas de violência sexual/psicológica na Sede de Amaturá; Construir pontes e pontilhões nas comunidades; Buscar capacitações aos Caciques e Vereadores indígenas; Criar projetos de valorização para a cultura indígena; Ofertar cursos de capacitação em artesanato indígena; Buscar cursos para elaboração de projetos sociais com foco nos povos indígenas; Elaborar e executar projetos de fabricação de bijuterias; e Criar programas de empreendedorismo indígena. Terminada a apresentação das metas quadrienais, a próxima pasta a apresentar-se foi a **Secretaria Executiva Especial de Comunicação** – Cujo as metas, planos e objetivos foram tornados públicos pelo Secretário Executivo, o Senhor Wesley Avan Cruz França. No planejamento previsto, constam: Aprimorar os mecanismos de gestão da comunicação oficial da Prefeitura; Padronizar a comunicação interna e externa; Garantir acesso à informação e assegurar que a população amaturaense tenha conhecimento das ações tomadas pelo Poder Executivo municipal; Atuar em articulação com os demais setores da Administração Pública, para promover uma comunicação eficiente e

abrangente, ao alcance de todos, e visando a plena divulgação das ações públicas; e, por fim, Adquirir materiais necessários para haver a modernização do setor de comunicação, como câmeras, microfones e materiais de informática, dentre outros. Ao finalizar a apresentação, foi informado ao público presente que só havia mais uma pasta para apresentar as suas metas, planos e objetivos, a **Coordenação Municipal de Defesa Civil** – A apresentação do planejamento quadrienal foi realizada pelo Coordenador, o Senhor Márcio Corrêa Cumapa, que explicou as seguintes metas: Adquirir uma sede própria da Defesa Civil; Adquirir materiais de informática e de comunicação, como rádios, por exemplo; Adquirir conexão de internet móvel via Starlink, para o atendimento de sinistros em locais de difícil acesso e para ampliar a cobertura em áreas remotas; Adquirir drones para a medição e o registro de imagens, especialmente nos períodos de cheia, vazante e estiagem; Adquirir kits de primeiros socorros, ferramentas de resgate e equipamentos de proteção individual; Adquirir 01 (uma) caminhonete e uma lancha, para a locomoção e o atendimento dentro da zona urbana e nas comunidades da zona rural; e Criar uma equipe de brigadistas treinados e capacitados para o atendimento de sinistros. Encerradas as apresentações dos setores da Administração Pública Municipal, o Senhor Prefeito em Exercício Rodeney Rabelo Torres abriu o momento destinado às manifestações orais, do público presente, que se inscreveu durante a realização da Audiência Pública, para contribuições com o Plano Plurianual (PPA) 2026-2029. Conforme a ordem das inscrições realizadas, o primeiro orador foi o Senhor Laurindo Faia Ramos Filho, que é servidor público da rede municipal de ensino de Amaturá. O mesmo solicitou a realização de melhorias na estrutura física das escolas da zona rural relatando que algumas delas não possuem banheiros. Ademais, dirigiu-se aos Vereadores e Vereadoras presentes, solicitando fiscalização quanto às condições estruturais das escolas. Requereu, ainda, a realização de concurso público na área da educação, para garantir o número de professores necessários para atender a zona rural. Sobre a atuação da Secretaria de Assuntos Indígenas, solicitou a ampliação do atendimento para todas as etnias existentes em Amaturá. Posteriormente, o segundo orador foi o Senhor Euzébio Félix Ramos, que é Representante da Colônia de Pescadores de Amaturá, que abordou a temática da pesca no município, destacando o Decreto do Governo Federal que institui o Seguro Defeso aos pescadores artesanais, além de solicitar, também, por parte da Prefeitura, o aumento no número da demanda de atendimentos para a emissão das novas Carteiras de Identidade Nacionais (CIN), que serão exigidas para a obtenção deste Seguro Defeso. Por fim, defendeu a criação de uma secretaria municipal específica para tratar de assuntos relacionados à pesca, ou mesmo que este assunto seja vinculado à uma secretaria já existente, para viabilizar a agilizada na concessão de benefícios aos pescadores e protocolou junto aos responsáveis pela Audiência Pública um plano de trabalho, em formato de propositura, para que as demandas dos pescadores sejam atendidas no quadriênio. O terceiro orador foi o Senhor Gleuberson Cumapa Araújo, que é enfermeiro e Coordenador do Polo-Base Nova Itália da Secretaria de Saúde Indígena (Sesai), vinculada ao Governo Federal. Em sua fala, destacou as metas, planos e objetivos da Secretaria Municipal de Saúde que abrangem a saúde indígena, bem como agradeceu as ações conjuntas do Governo Federal, em parceria com a Prefeitura Municipal de Amaturá. Sendo assim solicitou que o plano da Secretaria Municipal de Saúde pudesse contemplar a criação de pontos de apoio localizados nas comunidades indígenas, como a própria Sesai já possui nos Polos-Base de Nova Itália e de São Francisco do Canimarí, destacando a necessidade principalmente nas comunidades de Bom Pastor, Cordeiro de Deus, Umarirana, Canimarí, Niterói, Guarani e Caturí II. Requereu, ainda, a possibilidade de construir-se uma Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI) na Comunidade Nova Itália, para fortalecer o atendimento básico oferecido para a população indígena. A quarta oradora foi a Senhora Natalia Demes Bezerra Tavares Pereira, advogada, ativista dos direitos das mulheres e integrante do Coletivo Feminista Humaniza, defensora do parto humanizado e do combate à violência obstétrica. Em sua manifestação, ressaltou a importância da participação direta das mulheres nos conselhos, sugerindo, inclusive, a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, conforme já existe em Manaus, por exemplo. Abordou que a Secretaria Municipal de Saúde deve criar mecanismos para evitar mortes devido à ausência de atendimento especializado durante o parto, e destacou a

necessidade de redução da mortalidade materna, a garantia de assistência pré-natal adequada e a realização de partos humanizados que preservem a saúde e a vida das mulheres. O quinto orador foi o Senhor Venâncio Bento Ramos, Cacique da Comunidade Bom Pastor, que iniciou sua fala ressaltando a necessidade do oferecimento de consultas médicas regulares na referida comunidade, solicitou a construção de quadra esportiva coberta para esta comunidade e uma maloca típica, esta última com o objetivo de fomentar o turismo local e possibilitar a fabricação e comercialização de artesanatos indígenas. Em sua fala também propôs a transformação do Igarapé Acuruí em oportunidade turística, equipando-o com ferramentas para oferecer entretenimento e cultura para os turistas e visitantes. O sexto e último orador foi o Senhor Alan Pereira Ramos, que, além de estar, atualmente, à frente da Secretaria Executiva Especial de Juventude, é servidor público da Secretaria Municipal de Educação. Este realizou algumas observações direcionadas à rede pública municipal de ensino, especialmente na proposição da criação e elaboração de um projeto que possibilite o cuidado psicossocial de estudantes e profissionais de ensino, e propôs, ainda, preconizar como política pedagógica das escolas indígenas a criação de espaços que possam fortalecer os conhecimentos tradicionais e a língua materna. Nada mais havendo a tratar e mais nenhum espectador tendo se inscrito para manifestar oralmente, o Prefeito em Exercício Senhor Rodeney Rabelo Torres, informou que as sugestões anotadas durante a Audiência Pública, serão estudadas e anexadas ao Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, bem como outras sugestões poderão ser enviadas ao e-mail gabinetepma6@gmail.com, após o final desta Audiência Pública. Informou, ainda, que os materiais de apresentação das Secretarias, bem como a presente Ata, estarão à disposição dos munícipes, que será disponibilizada dentro do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Amaturá: <https://amatura.am.gov.br/>, para consulta pública, e que quaisquer dúvidas poderão ser tiradas na Chefia de Gabinete, na sede da Prefeitura. Por fim, agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência Pública, cuja participação de todos os cidadãos, representantes de órgãos públicos, servidores públicos, líderes comunitários, organizações sociais e dos demais interessados foi essencial para a garantia de um processo transparente e democrático na construção de políticas públicas mais eficazes para a população amaturense. Nesse sentido, garante-se que todas as contribuições registradas serão compiladas e encaminhadas para análise e consideração, pelos setores competentes, nas próximas etapas de planejamento da Administração Municipal. Sendo assim, eu, Luana Cristina dos Santos Dias, lavrei a presente Ata, a qual será assinada por mim, pelo Prefeito em Exercício, que conduziu a Audiência Pública, e tendo a lista de presença com as assinaturas de todos os presentes devidamente anexada, como parte integrante, inseparável e indissociável da presente Ata. Sem mais, às dezenove horas e cinco minutos do dia treze de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi encerrada esta Audiência Pública, que contou com a participação e a contribuição de cerca de quatrocentos e oitenta pessoas, incluindo os ouvintes, participantes e representantes da sociedade civil organizada, oradores e palestrantes, visando a promoção da participação social e democrática na construção do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026, e enriquecendo os debates e reflexões sobre os temas em pauta.

Amaturá, 13 de agosto de 2025.

RODENEY RABELO TORRES

Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

LUANA CRISTINA DOS SANTOS DIAS

Secretária da Audiência Pública

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:1D1293C0

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO EDITAL Nº 001/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Diretores Escolares, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente

ERRATA ao Edital nº 001/2025, publicado em 21/08/2025, que trata do referido certame.

Considerando a necessidade de correção da Tabela de Pontuação constante no Anexo II do Edital supracitado, **onde se lê:**

Anexo II – Tabela de Pontuação

Critério	Descrição	Pontos
Formação Acadêmica	Licenciatura	5 pontos
Formação Acadêmica	Pós-Graduação Lato Sensu (especialização na área da educação)	10 pontos
Formação Acadêmica	Mestrado	15 pontos
Formação Acadêmica	Doutorado	20 pontos
Experiência na Educação Básica	De 3 a 6 anos	10 pontos
Experiência em Gestão Escolar	De 2 a 5 anos	10 pontos
Participação em cursos de formação continuada em gestão escolar – mínimo 8h.	De 2 a 5 cursos	10 pontos
Avaliação do Plano de Gestão Escolar	-----	até 20 pontos
Entrevista	-----	até 20 pontos

Leia-se:

Anexo II – Tabela de Pontuação

Critério	Descrição	Pontos
Formação Acadêmica	Licenciatura	5 pontos
Formação Acadêmica	Pós-Graduação Lato Sensu (especialização na área da educação)	10 pontos
Formação Acadêmica	Mestrado	10 pontos
Formação Acadêmica	Doutorado	15 pontos
Experiência na Educação Básica	De 3 a 6 anos	10 pontos
Experiência em Gestão Escolar	De 6 meses a 5 anos	5 pontos
Participação em cursos de formação continuada em gestão escolar – mínimo 8h.	De 2 a 5 cursos	5 pontos
Avaliação do Plano de Gestão Escolar	-----	até 30 pontos
Entrevista	-----	até 30 pontos

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Publique-se. Cumpra-se.

ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Dec. 004/2025/GP/PMA

JEANE PADILHA SEABRA

Presidente da Comissão Organizadora

Amaturá-AM, 25 De Agosto De 2025

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:46920FF2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 080/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: AKC BARBOSA LTDA (CNPJ 10.600.712/0001-03).

Valor do Contrato: R\$ 62.023,70 (sessenta e dois mil vinte e três reais e setenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito.

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.002.0000 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Programa de Trabalho: 08.122.0011.2.031.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 02.12 - Secretaria Municipal de Governo

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.085 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo

Unidade Orçamentária: 02.13 - Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.122.0011.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. de Educação

Unidade Orçamentária: 03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0034.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 03.02 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.122.0011.2.030 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 03.05 - Fundo Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.122.0011.2.077 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 033/2025.

Vigência da contratação: 30/07/2025 a 30/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 30 de julho de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolatto

Código Identificador:843D4A95

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025, o **MUNICÍPIO DE ANORI**, situado na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.262.762/0001-17, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, juntamente com o órgão gerenciador do registro de preço, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como titular o Sr. Amauri Ferreira Nazaré, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 018/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário:

FISIO LIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA, localizado na Av. Raja Gabaglia, nº 2000, Sala 201, PAVMTO 2 Bloco 2, Bairro: Alpes – Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 51.097.433/0001-48, representado pela Sr. Bruno Gonçalves Madeira, CPF Nº 015.797.536-39.

V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, localizado na Av. Genebra, nº 18, Anexo A, Bairro: Planalto – Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.030.413/0001-57, representado pela Sr. Victor Raphael Paiva de Oliveira, CPF Nº 764.728.922-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, CADEIRA DE BANHO, MULETAS, ANDADORES, PONTEIRAS DE BORRACHA PARA MULETAS E KIT DE ASSENTO E ENCOSTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM**, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço do serviço realizado está registrado no termo da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 018/2025, conforme o quadro abaixo:

FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA
- CNPJ sob o nº 51.097.433/0001-48.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR UNT
1	120 unid.	CADEIRA RODAS D100 45CM 120KG DELLAMED	DELLAMED/D100 120KG	R\$ 773,00
2	120 unid.	CADEIRA RODAS AGILE 50 130KG JAGUARIBE	ORTOMOBIL/MA 3F	R\$ 1.575,00
3	120 unid.	CADEIRA RODAS 1017 45 PLUS COURVIN 90KG JAGUARIBE	ORTOMOBIL/MA 3F	R\$ 1.704,95
4	120 unid.	CADEIRA RODAS INFANTIL 36 70KG RECREIO CDS	CDS/RECREIO	R\$ 969,99
5	60 unid.	CADEIRA RODAS BANHO DB DOBRAVEL 40 ALUM 90KG JAGUA	DELLAMED/D55	R\$ 804,99
6	60 unid.	CADEIRA RODAS BANHO BIG 50 130KG JAGUARIBE 09709	PROLIFE/PLUS	R\$ 567,39
7	72 par.	MULETA AXILAR PEQUENA DELLAMED	DELLAMED/D7	R\$ 185,00
9	120 unid.	ANDADOR ARTICULADO DOBRAVEL PRATA MERCUR BC1515	DELLAMED/D10	R\$ 199,99
10	72 unid.	ANDADOR ARTICULADO DOBRAVEL PRATA MERCUR BC1515	MERCUR/ANDAD OR INFANTIL TRIANGULAR	R\$ 428,00

V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o nº 45.030.413/0001-57.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA PROCEDENCIA	VAL. UNIT
12	CADEIRA RODAS 1009 40 RN CINZA RODA PLAST 90KG JAG	UNIDA	96	AGUARIBE / 1009	R\$ 786,80
14	ASSENTO CADEIRA RODAS D100 DELLAMED 06406	UNIDA	60	DELLAMED / D100	R\$ 65,80

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, CADEIRA DE BANHO, MULETAS, ANDADORES, PONTEIRAS DE BORRACHA PARA MULETAS E KIT DE ASSENTO E ENCOSTO**, Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

5.1. No que se refere ao objeto aquisição de cadeira de rodas, cadeira de banho, muletas, andadores, ponteiras de borracha para muletas e kit de assento e encosto, o prazo de execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e deverá ser determinado pelo órgão gerenciador.

5.2 Sobre a execução dos todos, devem-se considerar as informações abaixo:

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Anori aceitar ou não a solicitação.

Condições de recebimento.

Os produtos serão recebidos:

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

O recebimento/aprovação do item pela Secretaria, através do responsável legal pela pasta não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da lei nº 8.078/90.

O Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas contábeis que regem a elaboração de prestação de contas públicas e, ainda, as normas enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21, respondendo, cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, na forma prescrita neste Termo de Referência.

O representante do órgão licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O Prazo para início do fornecimento do objeto dar-se-á após a assinatura da Ordem de Serviços imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Administração Pública. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionem ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo a execução do serviço, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.

A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto**, a contar da data da sua efetiva entrega.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº 018/2025, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.

Ficam designados como Gestor do Registro de Preços o Sr. Amauri Ferreira Nazaré e a Fiscal a Sra. Jessica de Souza Moura.

Fica Eleito O Foro Da Comarca De Anori – Amazonas Para Dirimir Dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Anori e do Fornecedor Beneficiário.

ANORI/AM, 22 de agosto de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Anori

AMAURI FERREIRA NAZARÉ

Secretário Municipal de Assistência Social

Órgão Gestor do Registro de Preços

FISIO LIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

Fornecedor

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador: AC27AD13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Anori.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, para o quadriênio 2025/2029.

Representantes do Executivo Municipal

1 - **Titular:** Maria Izabel Freitas Mota

2 - **Suplente:** Edvilson Freitas da Silva

Professores das Escolas Públicas Municipais

3 - **Titulares:** Maiane Barbosa Brandão

Tayliane Cardoso Lima

4 - **Suplentes:** Francisco Gelson Gomes de Lima

Gilson Pinheiro Vieira

Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais5 – **Titulares:** Ana Célia Lima de Souza

Alciléia Correia Silva

6 – **Suplentes:** Andreza Lopes Lima

Cleiane Barbosa Costa de Souza

Representante da Sociedade Civil Organizada7 – **Titulares:** Perla Mendes Paz

Ivan Ferreira de Lima

8 – **Suplentes:** Francisca Lane Castro da Silva

Cristiane Teles dos Santos

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 39/2021, de 23 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal/Anori/AM

Registrado e publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori, em data supra.

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:97D3BE29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**, que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA, PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM;**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Anori, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.508.829/0001-26**, vencedora dos itens: 1, 2, 5, 6, 9, 11, 19, 26, 31, 37, 55, 56 e 68, com preço global de **R\$ 669.727,50** (seiscentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); **V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.030.413/0001-57**, vencedora dos itens: 3, 21, 25 e 61, com preço global de **R\$ 34.260,00** (trinta e quatro mil duzentos e sessenta reais); **JAGUAR SOLUÇÕES INEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.086.641/0001-12**, vencedora dos itens: 4, 8, 14, 17, 18, 20, 23, 24, 27, 30, 34, 35, 36, 40, 41, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 58, 59, 60, 62, 64, 65 e 66 com preço global de **R\$ 658.255,00** (seiscentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais); e **A COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.353.644/0001-30**, vencedora dos itens: 7, 10, 12, 13, 15, 16, 28, 29, 32, 33, 39, 43, 44, 46, 47, 51, 54, 57, 63 e 67, com preço global de **R\$ 605.238,00** (seiscentos e cinco mil duzentos e trinta e oito reais) e **JOSÉ LOPES DIAS - ME**, inscrita no CNPJ nº **37.644.588/0001-26**, vencedora dos itens: 22, 30, 36, 38 e 42, com preço global de **R\$ 408.000,00** (quatrocentos e oito mil reais);.

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**.

III – PUBLIQUE-SE.

Anori, 26 de agosto de 2025.

REGINALDO NAZARE DA COSTA

Prefeito do Município de Anori

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:B2EBF336

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANORI/AM;**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Anori, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **J L GAMA**, inscrita no CNPJ nº **26.551.273/0001-18**, vencedora com preço global de **R\$ 1.035.978,80** (um milhão trinta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**.

III – PUBLIQUE-SE.

Anori, 26 de agosto de 2025.

REGINALDO NAZARE DA COSTA

Prefeito do Município de Anori

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:84478EFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO 023/2022**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI E A EMPRESA: RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DA PRORROGAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 57, DA LEI 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:54EA73E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO 023/2022**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2022
DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2025
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a
EMPRESA: RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO
COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE
ANORI/AM
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, em 30 de abril de 2025

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
 Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:48CC02D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

Inexigibilidade nº 027/2025. Contrato 027/2025. Contratante: Município de Anori. **Contratada:** Miguel Gomes de Lima. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA. **Vigência:** 12 (doze) meses. Valor Global: R\$18.000,00 (dezoito mil reais), **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 03 de janeiro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:83618AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

Inexigibilidade nº 028/2025. Contrato 028/2025. Contratante: Município de Anori. **Contratada:** Maria das Graças Barroso Colares. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Vigência:** 12 (doze) meses. Valor Global: R\$21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais), **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 03 de janeiro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:5B7E515A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

Inexigibilidade nº 029/2025. Contrato 029/2025. Contratante: Município de Anori. **Contratada:** SAMARIA CORDEIRO BEZERRIL **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO NA

SEDE. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 03 de janeiro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:032114D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

Inexigibilidade nº 030/2025. Contrato 030/2025. Contratante: Município de Anori. **Contratada:** TELMA CORREA DOS SANTOS **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO **Vigência:** 12 (doze) meses. Valor Global: R\$18.000,00 (dezoito mil reais) **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 03 de janeiro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:B3F60A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

Inexigibilidade nº 031/2025. Contrato 031/2025. Contratante: Município de Anori. **Contratada:** TEREZINHA BEZERRA BRANDÃO **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO ARQUIVO MUNICIPAL. **Vigência:** 12 (doze) meses. Valor Global: R\$30.000,00 (Trinta mil reais) **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 03 de janeiro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:BF899EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

Inexigibilidade nº 032/2025. Contrato 032/2025. Contratante: Município de Anori. **Contratada:** TRIANE BORGES PINHEIRO **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E ALMOXARIFADO. **Vigência:** 12 (doze) meses. Valor Global: R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais) **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de

Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 03 de janeiro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:8228AC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

Inexigibilidade nº 040/2025. Contrato nº 040/2025. Contratante: Município de Anori. **Contratada:** LOPES ADVOGADOS. **CNPJ** Nº 15.160.353/0001-26, **OBJETO:** ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM ÊNFASE EM DIREITO FINANCEIRO PARA O PATROCÍNIO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITA – INCREMENTOS QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS PELO ESTADO DO AMAZONAS E UNIÃO FEDERAL. Valor R\$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais). **Vigência:** 12 meses. **Dotação Orçamentária:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04. UNIDADE: 020201. FUNCIONAL: 2.007 – Manutenção da Sec. Mun. De Administração. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 010. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 08 DE JANEIRO DE 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:8ADE5F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

Inexigibilidade nº 044/2025. Termo Contratual nº 045A/2025. Contratante: Município de Anori. **Contratada:** R DA SILVA COSTA LTDA - **CNPJ** nº 30.437.942/0001-00. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **VALOR** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência:** 12 meses. **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 03 DE MARÇO DE 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:A5A27C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

Inexigibilidade nº 047/2025. Contrato nº 049/2025. Contratante: Município de Anori. **Contratada:** FRANCISCO DE PAULO BRANDÃO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL, DESTINADO AO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR. **Vigência:** 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria

Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Interior, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 10 DE MARÇO DE 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:F53B9427

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050A/2025

Inexigibilidade nº 049/2025. Contrato 050A/2025. Contratante: Município de Anori. **Contratada:** ZELIA CARLEN DE OLIVEIRA BRANDÃO **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **Vigência:** 12 (doze) meses. Valor Global: R\$18.000,00 (Dezoito mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 10 de março de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:998576C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

Inexigibilidade: 050/2025 - Contrato 055/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Anori. **Contratada:** A.G. BATISTA LTDA. **CNPJ** Nº 58.607.120/0001-31 - **Objeto:** SERVIÇOS PRESTADO COM O CONTROLE DE ESTOQUE, ANEXO E GESTÃO DE PATRIMÔNIO NO SISTEMA FIORILLI SOFTWARE, COM INTEGRAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA. **Vigência:** 12 meses. **Dotação Orçamentária:** 04 122 0011 2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, Valor R\$ 42.000,00, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, conforme disposto na Lei de meios vigente. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 04 DE ABRIL DE 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:2D647DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

Inexigibilidade nº 051/2025. Contrato 057/2025. Contratante: Município de Anori. **Contratada:** AVELÂNDIA XAVIER FEITOSA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL, QUE SERVIRÁ PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATIVIDADES PARA TERCEIRA IDADE. **Vigência:** 12 meses. **Dotação Orçamentária:** Órgão 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social,

Projeto/Atividade 2037 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Valor R\$ 30.000,00, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 05 de maio de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:88558F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025

Inexigibilidade: 055/2025 - **Contrato** 062/2025. **Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** EULA BARBOSA DA SILVA PICANÇO. **Objeto:** a LOCAÇÃO DE 1 (UMA) EMBARCAÇÃO, QUE SERVIRÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 10 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto/Atividade 2005 – Manutenção da Secretaria de Administração, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 04 de julho de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:A9645D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

Inexigibilidade: 054/2025 **Contrato** 063/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Anori. **Contratada:** INOVAR CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 60.816.523/0001-32. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO A SAÚDE E SERVIÇOS DE FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SAI SIH E CADASTRO NO SCNES NO EXERCÍCIO 2025. **Vigência:** 12 meses. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE: 020601. FUNCIONAL: 10.302.0011.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Valor R\$ 31.800,00. Elemento da Despesa 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 1.500.1002. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 04 DE JULHO DE 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:9DE1B482

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 031, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 001/2025, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUÍ - SEMSA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, II da Lei Orgânica do Município de Apuí-AM e,

CONSIDERANDO a finalização das etapas do Processo Seletivo Público nº. 001/2025 para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate à Endemias - ACE, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para provimento de vagas imediatas e cadastro de reserva;

CONSIDERANDO o resultado final do certame em anexo, a ser publicado juntamente com a presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do certame.

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o **Resultado Final do Processo Seletivo Público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate à Endemias - ACE, regido pelo Edital nº. 001/2025**, conforme anexo.

Art. 2º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos e o vínculo funcional também terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, contados da publicação deste Decreto de Homologação, à critério da Administração Pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ-AM, 22 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:1EA81E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE RESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 047/2025 – Processo Licitatório nº 090/2025 Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26/08/2025. Edição 3927.

ONDE SE LÊ:

RESTABELECIDO PARA O DIA: 02/09/2025 as 08h:30min.

LEIA – SE:

RESTABELECIDO PARA O DIA: 08/09/2025 as 08h:30min.

Apuí - AM, 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:BA6316C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS – ACE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Pontuação final
1ª	Jefferson Menezes da Silva	8,7
2ª	Marla da Silva	7,8
3ª	Débora Silva Lopes Singer	7,7
4ª	Erian Alves Lopes	7,5
5ª	Rosângela Alves Lima Gomes	7,4
6ª	Jefferson Gomes de Camargo	7,2
7ª	Valeria Maria Ferreira da Silva	7,2
8ª	Ana karina dos S. Mendes	7,1
9ª	Nilva Miranda Custódio	7,1

10ª	Gustavo de Lima Barbosa	7
11ª	Vera Lucia Cardoso Silva	6,9
12ª	Amanda Merys Nogueira	6,8
13ª	Edvaldo Jose Rodrigues Padovani	6,8
14ª	Melqueseque B. da Costa	6,8
15ª	José Igor Silva Praça	6,6
16ª	Tatiana Nunes Siqueira	6,6
17ª	Josiane Alves de Oliveira	6,5
18ª	Marines Haccourt Correia	6,5
19ª	Zaiane Fonseca Costa	6,5
20ª	Geovana Mendes Batista	6,4
21ª	Marcos Antonio Singer Lopes	6,4
22ª	Maria Arianne Freitas Silva	6,4
23ª	Weslei Pires da Silva Mota	6,4
24ª	Herick Wictor da Silva	6,3
25ª	Clara Fernanda Emidio de Oliveira	6,2
26ª	Mylena Debona Nogueira	6,2
27ª	Aleandro Silva Pereira	6,1
28ª	Thais Formentini Anhaia	6,1
29ª	Dyulliane Antunes Daguette	6
30ª	Francirrai Correia de Oliveira	6
31ª	Franques Maciel Segundo da Silva	6
32ª	Gecivanda Crixí Lana	6
33ª	Jucelino de Jesus Viana Correia	6
34ª	Renata Xavier Alberti Paz	6
35ª	Vinicius Schneider Pereira Rodrigues	6
36ª	Luana da Silva Pinto	5,9
37ª	Lucas de França	5,9
38ª	Valéria Conceição da Silva	5,9
39ª	Mateus Clementino da Silva	5,8
40ª	Regiane Krugel Pereira	5,8
41ª	Thyele Reges Alves	5,8
42ª	Erik Silva de Almeida	5,7
43ª	Rosilene Pinheiro Santiago	5,7
44ª	Wanderson Santarem da Rocha	5,7
45ª	Eliane Ferreira de Sousa	5,6
46ª	Jeisiellem Pereira Bernardo	5,6
47ª	Rosicleia da Silva Ferreira	5,6
48ª	Alessandra Ornelas de Carvalho	5,5
49ª	Dalva Vieira de Araujo Benta	5,5
50ª	Dhionatan Pereira Alves	5,5
51ª	Donizete Lima Stapazzolli	5,5
52ª	Fabiola Souza Oliveira	5,5
53ª	Gilda Ribeiro Jaconi	5,5
54ª	Lais Fonseca Costa	5,5
55ª	Paulo Pereira de Almeida	5,5
56ª	Alexandra Alves Barros	5,4
57ª	Claudemir Leite Ribeiro	5,4
58ª	Dieglia Frank Colares de Brito	5,4
59ª	Ester Alcantara Teixeira	5,4
60ª	Franciele Ferreira Vale	5,4
61ª	Maicon da Silva Lourenço	5,4
62ª	Leticia Silva Tomé	5,3
63ª	Miciei Said Castro Pereira	5,3
64ª	Tatiane Pereira Brandão	5,3
65ª	Tiago Lemes Damasceno	5,3
66ª	Elislaines da Silva	5,2
67ª	Jordeane da Gama Santos	5,2
68ª	Luciana Araujo dos Santos	5,2
69ª	Luciano Vedesom Rodrigues Haccourt	5,2
70ª	Nilda Gonçalves	5,2
71ª	Welliton Loureiro de Souza	5,2
72ª	Almir Eliziano Ferreira	5,1
73ª	João Edson Pereira da Silva	5,1
74ª	Sara Adriele da Silva Ribeiro	5,1
75ª	Solange Silva Daguetti	5,1
76ª	Charlene Siqueira Zamproni	5
77ª	Jhenifer Moura de Jesus	5
78ª	José Rômulo Nascimento Silva	5
79ª	Raissa de Oliveira da Silva	5
80ª	Wanatan Pires da Silva Mota	5

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:EB812636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL PROVA OBJETIVA DE
CONHECIMENTOS – ACS AREA 0004- MICRO AREA 04

INSCR.	NOME	Pontuação final
1ª	Sabrina de Souza Santos Ronnau	7,3
2ª	Josiellem Silva Monteles	7,2
3ª	Odaiza Inácio Julião	6,6
4ª	Ana Paula Costa Silva	6,5
5ª	Eduarda Wessling	6,3
6ª	Rosimere da Silva	6

7ª	Daiane Holanda Oliveira	5,9
8ª	Rosania Dutra Queiroz dos Santos	5,4
9ª	Wallas Silva Mota	5,3
10ª	Jessica Cristina Queiroz dos Santos	5,2
11ª	Rosane Leopoldina da Silva	5

RESULTADO FINAL PROVA OBJETIVA DE
CONHECIMENTOS – ACS
AREA 0012- MICRO AREA 01

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1ª	Franciele Costa Rodrigues	7,3
2ª	Francis Mara Leite	6,3
3ª	Marleide Rosa de Oliveira Silva	6,2
4ª	Iriene Ribeiro Moreira	6,2
5ª	Samara Cezario Silva	5,8
6ª	Irena Patricia Kuhs Borelli de Souza	5,7
7ª	Angelica Andrade da Silva	5,6
8ª	Frantiesca Conceição de Souza	5,3
9ª	Ágata Sena dos Santos	5,2
10ª	Ana Beatriz Nunes e Albuquerque	5,2
11ª	Bianca Ribeiro Carvalho	5,1

RESULTADO FINAL PROVA OBJETIVA DE
CONHECIMENTOS – ACS
AREA 0011- MICRO AREA 06

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1ª	Cibele Barros do Nascimento	6,8
2ª	Cristiane Rossi Nascimento Corrêa	6,1
3ª	Mirian Pereira da Silva	5,1

RESULTADO FINAL PROVA OBJETIVA DE
CONHECIMENTOS – ACS
AREA 0005- MICRO AREA 03

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1ª	Mailda das Chagas Wizniaki	6,3
2ª	Helaid Batista de Lima	5,2

RESULTADO FINAL PROVA OBJETIVA DE
CONHECIMENTOS – ACS
AREA 0004- MICRO AREA 07

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1ª	Evandro Machado Simonetti	6,2
2ª	Fabiana Maria da Silva	5,9
3ª	Franciane de Souza Costa	5,9
4ª	Leidiane Pereira de Amorim	5,9
5ª	Carleana Ferreira Silva	5,8
6ª	Sheila de Oliveira Basei	5,1

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:1CF05F91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 133 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4542/2025, de 21.08.2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIA a Sr. (a). **AGATHA LUANE DE ALMEIDA LOPES**, Cargo: **NUTRICIONISTA**, Matrícula: **10664**, Período de **28.08.2025 à 29.08.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da Oficina Regional da Agricultura Familiar para o bom atendimento da Resolução da PNAE, em Tabatinga no dia 29 de Agosto de 2025.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 01 (Uma) Diária no **INTERIOR DO ESTADO** no valor de **R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório

para a **Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:6B2A76C1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 134 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4543/2025, de 21.08.2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIA a Sr. (a). **MARIANE PIRES GOMES**, Cargo: **NUTRICIONISTA**, Matrícula: **10147**, Período de **28.08.2025 à 29.08.2025** com o **Objetivo da Viagem:** Participar da Oficina Regional da Agricultura Familiar para o bom atendimento da Resolução da PNAE, em Tabatinga no dia 29 de Agosto de 2025.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 01 (Uma) Diária no **INTERIOR DO ESTADO** no valor de **R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:699BEAFE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 135 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4544/2025, de 21.08.2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIA ao Sr. (a). **FRANCISCO MOURA DE CARVALHO**, Cargo: **COORDENADOR TÉCNICO**, Matrícula: **1128**, Período de **28.08.2025 à 29.08.2025** com o **Objetivo da Viagem:** Participar da Oficina Regional da Agricultura Familiar para o bom atendimento da Resolução da PNAE, em Tabatinga no dia 29 de Agosto de 2025.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 01 (Uma) Diária no **INTERIOR DO ESTADO** no valor de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:C8010D71

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 136 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4545/2025, de 21.08.2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIA ao Sr. (a). **WESCLLEY FRANKSLEY GOMES LIMA JÚNIOR**, Cargo: **NUTRICIONISTA**, Matrícula: **10520**, Período de **28.08.2025 à 29.08.2025** com o **Objetivo da Viagem:** Participar da Oficina Regional da Agricultura Familiar para o bom atendimento da Resolução da PNAE, em Tabatinga no dia 29 de Agosto de 2025.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 01 (Uma) Diária no **INTERIOR DO ESTADO** no valor de **R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:46C021CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 137 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4548/2025, de 21.08.2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a). **MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA**, Cargo: **ASSESSOR EXECUTIVO I**, Matrícula: 7230-3, Período de **28.08.2025 à 30.08.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da Oficina Regionais da Agricultura Familiar para o PNAE 2025, que será realizado na Cidade de Tabatinga, no Polo 1: Tabatinga/Am – 29/08/2025 (Sexta), considerando a necessidade da participação na oficina para alcançarmos as atualizações necessárias para um bom desempenho nas chamadas públicas do nosso município.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 02 (Duas) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no valor total de **R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:551C3870

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 138 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4549/2025, de 21.08.2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a). **CASSIANE DE MELO CÂNDIDO**, Cargo: **ASSESSOR ESPECIAL II**, Matrícula: 7786, Período de **28.08.2025 à 30.08.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da Oficina Regionais da Agricultura Familiar para o PNAE 2025, que será realizado na Cidade de Tabatinga, no Polo 1: Tabatinga/Am – 29/08/2025 (Sexta), considerando a necessidade da participação na oficina para alcançarmos as atualizações necessárias para um bom desempenho nas chamadas públicas do nosso município.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 02 (Duas) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no valor total de **R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:B26B8300

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 139 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4589/2025, de 22.08.2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS E PASSAGENS a Sr. (a). **ETUANE ROBERTO FÉLIX**, Cargo: **COORDENADORA TÉCNICA**, Matrícula: 11283-1, Período de **28.08.2025 à 30.08.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Que irá Participar da 5º CEPM-(CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES), do conselho em Manaus na Universidade Federal do Amazonas – Cito a rua Eulálio Chaves - Coroado, nos dias 29 e 30 de Agosto de 2025.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 02 (Duas) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:F5924AD9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 140 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4559/2025, de 21.08.2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS E PASSAGENS a Sr. (a). **LUCELLYA DOS SANTOS NOGUEIRA**, Cargo: **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA DO BOIA**, Matrícula: 6620, Período de **27.08.2025 à 30.08.2025** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de concessão justifica-se pela necessidade de participar do II Encontro de Formação Presencial, nos dias 28 e 29 de Agosto de 2025, em Manaus/Am.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos,

seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:9FE450FD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 141 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4561/2025, de 21.08.2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS E PASSAGENS ao Sr. (a). **ERMES CHAVES SANDOVAL**, Cargo: **PROFESSOR ZONA URBANA**, Matrícula: **268**, Período de **27.08.2025 à 30.08.2025** com o **Objetivo da Viagem:** O Pedido de concessão justifica-se pela necessidade de participar do II Encontro de Formação Presencial, nos dias 28 e 29 de Agosto de 2025, em Manaus/Am.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:AE0232B4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 142 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4560/2025, de 21.08.2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS E PASSAGENS a Sr. (a). **GABRIANE ANDREA SIMÃO SANCHES**, Cargo: **PEDAGOGA**, Matrícula: **6642**, Período de **27.08.2025 à 30.08.2025** com o **Objetivo da Viagem:** O Pedido de concessão justifica-se pela necessidade de participar do II Encontro de Formação Presencial, nos dias 28 e 29 de Agosto de 2025, em Manaus/Am.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta**

reais), conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:D8F19F1B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 143 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4558/2025, de 21.08.2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS E PASSAGENS a Sr. (a). **REGIANE DOS SANTOS ALVES**, Cargo: **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA GALATE**, Matrícula: **7334**, Período de **27.08.2025 à 30.08.2025** com o **Objetivo da Viagem:** O Pedido de concessão justifica-se pela necessidade de participar do II Encontro de Formação Presencial, nos dias 28 e 29 de Agosto de 2025, em Manaus/Am.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:C1EA9E75

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 144 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4590/2025, de 22.08.2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS E PASSAGENS a Sr. (a). **LEIDIANE PEREIRA RODRIGUES**, Cargo: **RECEPCIONISTA**, Matrícula: **8343**, Período de **07.09.2025 à 11.09.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da Capacitação do Sistema de Condicionabilidade – SICON.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 04 (Quatro) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R\$ 920,00 (Novecentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:C6FE6AB8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 145 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4591/2025**, de 22.08.2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS E PASSAGENS a Sr. (a). **DÉBORA PACÍFICO RODRIGUES**, Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**, Matrícula: **5784**, Período de **07.09.2025 à 11.09.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da Capacitação do Sistema de Condicionabilidade – SICON.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 04 (Quatro) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:751932FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CPSS/2025/ATN-AM.

Dispõe sobre a Aprovação da Mesa Diretora do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agentes de Combate às Endemias e Microscopista para o município de Atalaia do Norte – Am no ano de 2025 e dá outras providências.

O Plenário da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agentes de Combate às Endemias e Microscopista para o município de Atalaia do Norte – Am, em sua 2ª reunião, 1ª Extraordinária, ocorrida no dia 18 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Decreto Municipal Nº 037/GP/2025, de 24 de julho de 2025:

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação a Mesa Diretora da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agentes de Combate às Endemias e Microscopista para o município de Atalaia do Norte – Am, conforme descrito abaixo:

PRESIDENTE - CLÓVIS OLIVEIRA DA COSTA

VICE-PRESIDENTE - GENIVAL GOMES PONTES

1º SECRETÁRIO - NAILSON VIERA BARBOSA

2º SECRETÁRIO - OTONIEL DOMINGOS VELA TAPAYURE

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Legislação Vigente, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 3º esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE – AM AOS DEZOITO DIAS DE AGOSTO DE 2025.

OCERLEY DOS SANTOS RODRIGUES

ACE Efetivo

GENIVAL GOMES PONTES

ACE Efetivo

CARLOS GONÇALVES RIVERA

ACS Efetivo

CLÓVIS OLIVEIRA DA COSTA

ACS Efetivo

AYRA MAYARA DE OLIVEIRA BARBOSA

Coordenação da Gerencia Municipal de Endemias

JANDERSON MORAIS DE SALES

Coordenação da Atenção Primária em Saúde

KELVIN MACIEL DE PAULA

Procuradoria Geral do Município - PGM

OTONIEL DOMINGOS VELA TAPAYURE

Conselho Municipal de Saúde - CMS

NAILSON VIERA BARBOSA

Conselho Municipal de Saúde - CMS

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ATN

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:A1813E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CPSS/2025/ATN-AM.

Dispõe sobre a Aprovação do EDITAL do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agentes de Combate às Endemias e Microscopista para o município de Atalaia do Norte – Am no ano de 2025 e dá outras providências.

O Plenário da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agentes de Combate às Endemias e Microscopista para o município de Atalaia do Norte – Am, em sua 3ª reunião, 2ª Ordinária, ocorrida no dia 19 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Decreto Municipal Nº 037/GP/2025, de 24 de julho de 2025:

Resolve:

Art. 1º Aprovar o EDITAL do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agentes de Combate às Endemias e Microscopista para o município de Atalaia do Norte – Am no ano de 2025 e

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Legislação Vigente, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 3º esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE – AM AOS DEZENOVE DIAS DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS OLIVEIRA DA COSTA

Presidente da Comissão Organizadora/Mesa Diretora do PSS 2025

GENIVAL GOMES PONTES

Vice-Presidente da Comissão Organizadora/Mesa Diretora do PSS 2025

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:4354601F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 037/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Ouvidora Municipal e dispõe sobre o horário de funcionamento da Ouvidoria Municipal.

O **Prefeito do Município de Autazes**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

DECRETA

Art. 1º Fica designada a senhora ANDRESSA LIMA DUARTE, inscrita no CPF sob o nº 004.943.912-00, servidora ocupante do Cargo Comissionado – CC-1, para exercer a função de Ouvidora Municipal desta Prefeitura.

Art. 2º O horário de funcionamento da Ouvidoria Municipal será de 08h às 12h, dias úteis, para atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal, ficando o restante do expediente reservado para a execução de atividades administrativas internas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 26 de agosto de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO

Prefeito em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:6D3AE900

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 038/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Comissão Avaliadora Permanente, com atribuições de natureza técnica voltadas à seleção, avaliação e recondução de diretores escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 68, incisos VI da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficácia da gestão educacional, a meritocracia e a transparência nos processos de escolha e recondução de diretores escolares;

CONSIDERANDO os desafios operacionais identificados na execução periódica de processos seletivos descentralizados, bem como a necessidade de garantir segurança jurídica e agilidade na recomposição de equipes diretoras;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como o dever de zelar pelo interesse público e a melhoria contínua da qualidade da educação básica;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Avaliadora Permanente para Seleção e Avaliação de Diretores Escolares, com a finalidade de planejar, coordenar, conduzir, acompanhar e concluir os procedimentos técnicos de seleção, avaliação e recondução de profissionais para o exercício da função de diretor escolar na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A Comissão Avaliadora Permanente atuará com competência para:

- I – Analisar tecnicamente processos seletivos públicos voltados à escolha de diretores escolares, utilizando critérios de mérito, desempenho e qualificação;
- II – Avaliar os planos de gestão escolar apresentados pelos candidatos;
- III – Conduzir entrevistas técnicas com os candidatos habilitados;
- IV – Consolidar as pontuações e elaborar parecer técnico classificatório;
- V – Avaliar o desempenho dos diretores em exercício, inclusive para fins de recondução ou exoneração por desempenho insatisfatório;
- VI – Realizar avaliações simplificadas de caráter excepcional, em casos de vacância da função de diretor escolar;
- VII – Emitir pareceres técnicos conclusivos para subsidiar atos de nomeação, recondução ou substituição, de acordo com a conveniência administrativa;
- VIII – Encaminhar as informações necessárias para fins de prestação de contas e atendimento às condicionalidades do FUNDEB.

Art. 3º A Comissão Avaliadora será designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, e será composta por:

- I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - II – 1 (um) representante da área de Recursos Humanos da Prefeitura;
 - III – 1 (um) representante de instituição pública de ensino superior ou técnico, com atuação na área educacional;
 - IV – 1 (um) representante da sociedade civil, notoriamente atuante na área da educação básica, indicado por entidade local formalmente constituída, quando houver. -
 - V – 1 (um) profissional do magistério da rede municipal, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em gestão escolar, não ocupante de cargo em comissão.
 - VI – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
 - VII – 1 (um) Representante da Controladoria ou Procuradoria do Município.
- § 1º Os membros da Comissão deverão possuir formação superior e reputação ilibada.
- § 2º É vedada a participação, como membro da Comissão, de pessoas que estejam respondendo a processos disciplinares, judiciais ou

administrativos, ou que tenham parentesco até o terceiro grau com candidatos inscritos em processos conduzidos pela Comissão.

§ 3º A presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A participação de representante da sociedade civil, prevista no inciso IV, será facultativa, podendo ser dispensada nos casos em que não houver entidade local formalmente constituída e atuante na área da educação básica no âmbito do município.

Art. 4º Compete à Comissão, sem prejuízo de outras que lhe sejam legalmente atribuídas ou decorram da natureza técnica de suas funções:

I – Auxiliar na elaboração de editais, formulários, modelos de plano de gestão e demais instrumentos técnicos aplicáveis aos processos seletivos e avaliativos de diretores escolares;

II – Garantir o sigilo, a integridade e a rastreabilidade de todas as etapas e documentos dos processos em que atuar;

III – Assegurar o cumprimento dos prazos legais e regulatórios estabelecidos pelas normativas federais, estaduais e municipais, inclusive as exigências do FNDE e do Ministério da Educação;

IV – Zelar pela legalidade, impessoalidade, transparência e economicidade dos atos praticados;

V – Manter registros documentais completos dos procedimentos realizados, para fins de auditoria e fiscalização pelos órgãos de controle;

VI – Emitir pareceres técnicos fundamentados e conclusivos que subsidiem os atos de nomeação, recondução ou substituição de diretores escolares.

Art. 5º Fica expressamente estabelecido que os membros da Comissão Avaliadora Permanente não perceberão qualquer remuneração ou compensação financeira específica pelo exercício das atividades decorrentes deste Decreto, não prejudicando, contudo, os benefícios e condições inerentes às suas funções já vinculadas às respectivas carreiras ou cargos públicos.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras unidades administrativas da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação ou de especialistas externos, sempre que necessário para assegurar a qualidade e a legalidade dos processos.

Art. 7º A atuação desta Comissão não impede a criação de comissões locais de apoio, desde que subordinadas à sua coordenação e supervisão, não afetando a competência decisória final da Comissão Avaliadora Permanente.

Art. 8º Este Decreto não se confunde com atos de nomeação ou designação direta de diretores escolares, tratando-se unicamente de instrumento de estruturação técnica e permanente dos processos avaliativos de diretores escolares, em conformidade com as políticas públicas educacionais e os mecanismos de controle externo.

Art. 9º As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as etapas e formatos de processos avaliativos de diretores escolares, compreendendo:

I – Processos seletivos gerais e abertos;

II – Avaliações extraordinárias decorrentes de vacância ou exoneração;

III – Processos de recondução ao cargo;

IV – Avaliações técnicas para fins de ajuste imediato de quadro de gestores escolares, conforme a necessidade administrativa.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 26 de agosto de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO

Prefeito em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:B0689D87

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 68, incisos VI da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 3º da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão escolar é uma forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática;

CONSIDERANDO a primeira parte do inciso I do § 1º do art. 14 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

CONSIDERANDO o disposto no VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as especificidades da realidade educacional municipal, especialmente em redes com quadro reduzido de servidores efetivos e distribuição limitada de profissionais por unidade escolar, o que torna inviável a exigência de vínculo funcional com determinada escola como condição para participação no processo seletivo, restringindo de forma desproporcional o universo de potenciais candidatos e comprometendo a continuidade e a qualidade da gestão escolar;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído novo processo de seleção pública destinado à designação de profissionais habilitados à função de diretor escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino, com critérios e condições regulamentados por este Decreto, em substituição ao modelo anteriormente vigente.

Art. 2º. A seleção será realizada por meio de edital público o qual conterá todas as informações e regramentos pertinentes ao processo em questão.

Art. 3º. O presente processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora, cuja constituição, atribuições e regras de atuação serão disciplinadas em regulamento próprio, instituído por decreto específico e complementado por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá à nomeação formal de seus membros.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Educação baixará as Resoluções e Portarias necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º. Os casos omissos neste Decreto serão supridos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como prestará informações gerais sobre o certame, através da Comissão Avaliadora.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 26 de agosto de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO

Prefeito em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:F9642233**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 336/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Avaliadora Permanente para atuação nos processos de seleção, avaliação técnica e recondução de diretores escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Autazes e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da impessoalidade na Administração Pública, bem como a importância de preservar a regularidade técnica e procedimental desses processos,

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal com a valorização da gestão democrática da educação, conforme estabelecido no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 038/2025, que institui a Comissão Avaliadora Permanente, estabelecendo sua composição, competências e forma de atuação, para fins de garantir a eficácia e regularidade dos processos de seleção, avaliação técnica e recondução de diretores escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Avaliadora Permanente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 038/2025, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, os seguintes membros:

I – 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
LUCIANA GOMES VIEIRA SANTOS – matrícula nº 96550;

II – 1 (um) Representante da área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:
JOAQUIM RAIMUNDO DA SILVA MENDONÇA – matrícula nº 95105;

III – 1 (um) Representante de instituição pública de ensino superior ou técnico, com atuação na área educacional:
DANIELE FRANÇA PASSOS GALVÃO – Instituição: CETAM;

IV – 1 (um) Representante da sociedade civil, notoriamente atuante na área da educação básica, indicado por entidade local formalmente constituída, quando houver:
EDEN DE ALMEIDA PRADO – CPF nº 77456483272;

V – 1 (um) Profissional do magistério da rede municipal, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em gestão escolar e que não ocupe cargo em comissão:
ELIANA BERNARDO NOGUEIRA – matrícula nº 95138.

VI – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação:
JOZEMAR FIGUEIREDO DA COSTA – CPF nº 33645361200

VII – 1 (um) Representante da Controladoria ou Procuradoria do Município.
WILLIAN DUARTE FERREIRA DE MENEZES – OAB/AM 19197, Portaria nº 001/2025

Art. 2º A presidência da Comissão será exercida pela representante da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do §3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 038/2025.

Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora, sem prejuízo de outras que lhe sejam legalmente atribuídas ou decorram da natureza técnica de suas funções, as seguintes atividades:

- I – Conduzir o processo de análise documental e curricular dos candidatos;
- II – Avaliar os Planos de Gestão Escolar, considerando viabilidade, aderência à política educacional local e qualidade técnica;
- III – Realizar entrevistas técnicas, observando critérios de liderança, articulação institucional, domínio pedagógico, planejamento e gestão de pessoas e recursos;
- IV – Emitir parecer técnico conclusivo quanto à aptidão e classificação dos candidatos;
- V – Avaliar o desempenho de gestores em exercício ao término do mandato, com vistas à recondução;
- VI – Acompanhar e avaliar, quando necessário, o desempenho de gestores escolares em exercício, mediante provocação formal da Secretaria Municipal de Educação;
- VII – Assessorar a Administração Pública em casos de vacância, remoção, renúncia ou exoneração da função de gestor escolar;
- VIII – Garantir o cumprimento dos critérios estabelecidos nos editais e normativos vigentes.

Art. 4º Os membros nomeados nesta Portaria atendem aos requisitos mínimos previstos no Decreto Municipal nº 038/2025, notadamente quanto à formação superior, reputação ilibada e ausência de vínculos de parentesco com candidatos em processos conduzidos pela Comissão, bem como inexistência de impedimentos legais ou éticos ao exercício da função.

Parágrafo único. Não haverá remuneração ou qualquer tipo de gratificação adicional pelo exercício das funções atribuídas à Comissão Avaliadora, conforme previsto no art. 5º do referido Decreto, tratando-se de atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Os membros da Comissão poderão ser substituídos por:

- I – renúncia formal do titular;
- II – exoneração por motivo justificado, incompatibilidade superveniente ou descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria ou no Decreto de criação;
- III – impedimento legal ou por interesse público, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A substituição deverá respeitar a mesma categoria de representação do membro afastado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 26 de agosto de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO

Prefeito em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:1198CF8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025/PMB

Processo Administrativo na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025/CMC/PMB**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS CNPJ: 04.271.037/0001-05. Contratado: **TWG ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ: 12.830.454/0001-79**. Objeto: Contratação de Escritório de Contabilidade especializado na Prestação de Assessoria Contábil junto a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), bem como assessoria a Secretaria de

Planejamento (SEPLAN) em relação a elaboração, revisão e efetivação de folha de pagamento, visando atender as Necessidade da Prefeitura Municipal de Barcelos/AM. Valor estimado mensal: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Prazo: **12 (doze) meses, no período 20/08/2025 à 20/08/2026**. Classificação: Dotação Orçamentária: 02.02.04.122.2004.2004 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Fontes de Recurso: 500 – Recurso Próprio. FUND.: art. 74, inc. III, “c”, Lei Federal nº 14.133/2021. Barcelos (AM), 20/8/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Adriane Garcia da Costa

Código Identificador:27EB389E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 032/2025/CMC/PMB, para a Contratação de Escritório de Contabilidade especializado na Prestação de Assessoria Contábil junto a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), bem como Assessoria a Secretaria de Planejamento (SEPLAN) em relação a elaboração, revisão e efetivação de folha de pagamento, visando atender as Necessidade da Prefeitura Municipal de Barcelos/AM, com fundamento no art. 74, inc. III, “c”, Lei Federal nº 14.133/2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em favor da empresa TWG ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ: 12.830.454/0001-79. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 19 de agosto de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Adriane Garcia da Costa

Código Identificador:238B8E6A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 022/2025/PMB**, para “Contratação de serviços de consultoria especializada na gestão de políticas sociais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor global estimado em **R\$ 30.000,00**, em favor da empresa **J.B. CAMARGO ME**, inscrita no **CNPJ: 21.339.474/0001-32**. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço, considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 19 de agosto de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Adriane Garcia da Costa

Código Identificador:BBC1AC03

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 021/2025/PMB**, para “Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria para a

elaboração do Plano Plurianual (PPA) do município de Barcelos/AM, referente ao exercício de 2026 a 2029, visando o cumprimento dos ditames legais e procedimentais, englobando orientação, estudos técnicos, reuniões, discussão, formatação e apresentação dos documentos estratégicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência”, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor global estimado em **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, em favor da empresa **RAQUEL CHAVES DA SILVA ME**, inscrita no **CNPJ: 33.611.266/0001-20**. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço, considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 19 de agosto de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Adriane Garcia da Costa

Código Identificador:706FBCEF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025/PMB

Processo Administrativo na modalidade **Dispensa de Licitação nº 022/2025/PMB**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ N.º 04.271.037/0001-05**. Contratada: **RAQUEL CHAVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 33.611.266/0001-20**. Objeto: “Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) do município de Barcelos/AM, referente ao exercício de 2026 a 2029, visando o cumprimento dos ditames legais e procedimentais, englobando orientação, estudos técnicos, reuniões, discussão, formatação e apresentação dos documentos estratégicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência”. Fund.:art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto nº 12.343, de 03 de dezembro de 2024. Valor Global Estimado: **R\$ 25.000,00**. Vigência: **30 (trinta) dias**, período: **20/08/2025 à 20/09/2025**. Dotação Orçamentária: Classificação: Dotação Orçamentária: 02.02.04.122.2004.2004 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes de Recurso: 500 – Recurso Próprio.

Barcelos (AM), em 20 de agosto de 2025

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Adriane Garcia da Costa

Código Identificador:A2A2C7A5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025/PMB

Processo Administrativo na modalidade **Dispensa de Licitação nº 022/2025/PMB**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ N.º 04.271.037/0001-05**. Contratada: **J.B. CAMARGO ME, inscrita no CNPJ: 21.339.474/0001-32**. Objeto: “Contratação de serviços de consultoria especializada na gestão de políticas sociais do Sistema Único de Assistência Social(SUAS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência”. Fund.:art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto nº 12.343, de 03 de dezembro de 2024. Valor Global Estimado: **R\$ 30.000,00**. Vigência: **06 (seis) meses**, período: **20/08/2025 à 20/02/2026**. Dotação Orçamentária: 02.02.08.08.244.2037.2037 – Manutenção do Fundo. Municipal de Assistência Social. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio.

Barcelos (AM), em 20 de agosto de 2025

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Adriane Garcia da Costa

Código Identificador:F4D4F984

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 195/2025 – GAB/PMB, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o artigo 90, item III, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a senhora **LAUANA MYCHELLE MESSIAS VIANA** do cargo de assessora, símbolo – CC1, do município de Barcelos/AM, nos termos da Portaria n.º 104, de 26 de maio de 2025.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, com efeito *ex tunc* da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelos, 25 de agosto de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:D026840C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4627/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4627/2025 – PMB, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHA E A EMPRESA **I. S. BUZAGLO**, CNPJ Nº **08.834.496/0001-00**.

OBJETO “Contratação de empresa para fornecimento de para fornecimento de Material Permanente e Eletrodoméstico, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos”.

VIGÊNCIA: de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do termo de contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.473,10 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10.001- Fundo Municipal de Educação; UNIDADE: 10.001 – Fundo Municipal de Educação de Barreirinha. PROJETO ATIVIDADE: 2005 – Encargos com complementação FUNDEB VAAT - 15%; ELEMENTO: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 0542 –Transferência do FUNDEB-Completação da União-VAAT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro nº 019/2025-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico nº020/2025 CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 26 de agosto de 2025.

KEMESON DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Monize da Silva Dutra

Código Identificador:9ACFAD07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 1824/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANDRO XISTO DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº4627, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o senhor **LEANDRO XISTO DOS SANTOS**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 2314496-3** e **CPF nº 987.632.532-91**, na função de Professor, atuando como Chefe do Departamento de Almoxarifado, Guarda Patrimonial e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4627/2025-PMB, Ata de Registro nº 019/2025-CMC/PMB**, da Empresa **I S BUZAGLO**, CNPJ Nº **08.834.496/0001-00**, referente ao “Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente e Eletrodoméstico, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Barreirinha/AM”. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 26 de agosto de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Monize da Silva Dutra

Código Identificador:E30C7F05

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS AVISO - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nos termos da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: “MENOR POR ITEM”.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Data de disponibilidade do edital: 26/08/2025

Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 09/09/2025 até às 08h00min (horário local)

Local de disponibilidade de Edital:
<https://benjaminconstant.am.gov.br> ou <https://pncp.gov.br>
 Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com ou pelo telefone: (097) 98463-6663

Benjamin Constant (AM), 26 de agosto de 2025.

ITAYURUNA GOMES GUIDA

Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador:163C0151**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 13/2025-PMBC/SEMED**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor do Ensino Regular, com atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas nas zonas urbana e rural.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal de contratação temporária nº 1.179/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação temporária de professores, para atuar na rede municipal de ensino de competência do município.

CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria de Educação de suprir a demanda supracitada, a fim de darmos prosseguimento ao ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO que se faz necessário devido urgência na prestação do dever constitucional, bem como evitar prejuízos a continuidade do serviço público, respeitando os Princípios da Administração Pública.

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 – relacionados em anexo.

II – O candidato convocado deverá comparecer no dia 01 de setembro de 2025, no horário das 08h00 às 12h00, à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, especificamente na sala do Departamento de Recursos Humanos, portando cópias dos seguintes documentos comprobatórios:

- Documento de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e respectivo histórico escolar;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação – obrigatório para homens até 45 anos;
- Certidão de nascimento e CPF dos dependentes com idade até 21 anos;
- Certidão de casamento, se houver;
- Comprovante ou extrato bancário legível de conta corrente ativa no Banco Bradesco;
- Comprovante de quitação eleitoral, obtido no site do TSE ou pelo aplicativo e-Título;

m) Documento original da declaração ou certidão de tempo de serviço;

n) Uma (01) foto 3x4 recente.

o) Para candidatos indígenas, documento original da Carta de Anuência (obrigatório);

III - O atendimento será realizado por ordem de chegada.

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS				
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS	POSICÃO
..052-72	JOSENEY DOS SANTOS OLIVEIRA	24/03/1986	9,75	14º

ZONA RURAL NÃO INDÍGENA – ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA				
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS	POSICÃO
..732-15	MARQUISETE MURAYARE DE ALMEIDA	15/12/1984	8,00	11º

Benjamin Constant, 27 de agosto de 2025.

SELOMI BERMEGUY PORTO

Secretário Municipal De Educação

Publicado por:

Alexandre Davila Costa

Código Identificador:7F3478AE**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI****DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 063/2025****Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços.**Partes Contratante** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.**Contratada:** empresa D.F.P.L CNPJ/MF nº 44.908.524/0001-50.

Objeto: RECONSTRUÇÃO DE ESCOLA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO COMUNITÁRIO, CONFORME PROTOCOLO: REC-AM-1300631 20231129-01, LOCALIZADO NA VILA ARUMÃ - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BERURI-AM.

Valor global: R\$ 2.773.850,25 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)

Vigência: 10 (dez) meses.

Suporte legal: Processo Administrativo nº 00021007.2025.0019 - DC – CONCORRÊNCIA Nº 008/2025- DAFI/PMB.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0061.1003.0000 – Construção de Unidade Educacional do Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE: 711

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0173.1018.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Centros Recreativos Comunitários.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE: 711

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01 - Fundo Municipal De Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0051.1019.0000 – Construção, Ampliação, Reforma e/ou Aquisição de Equipamentos de Unidades de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE: 711

Beruri/AM, 26 de agosto de 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:C887F33A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 064/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Partes Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.

Contratada: empresa D.F.P.L CNPJ/MF nº 44.908.524/0001-50.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BERURI/AM FNDE COM 9 SALAS.

Valor global: R\$ 10.130.758,79 (dez milhões, cento e trinta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Suporte legal: Processo Administrativo nº 00011007.2025.0010 - SEMED – CONCORRÊNCIA Nº 009/2025- DAFI/PMB.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0061.1003.0000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 599

Beruri/AM, 26 de agosto de 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:684628A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025-SEMED

Institui a Comissão Especial responsável pela elaboração e acompanhamento do Processo Seletivo de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos do Decreto nº 064/2022 – GPMB, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERURI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso VI, da **Constituição Federal de 1988**, que assegura a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO os arts. 3º, inciso VIII, e 14 da **Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, que dispõem sobre a gestão democrática no âmbito da educação básica;

CONSIDERANDO o que estabelece a **Lei Orgânica do Município de Beruri** e a **Lei Municipal nº 306/2022**, em especial o §1º do art. 7º, sobre a designação de Gestores Escolares na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 064/2022 – GPMB**, que regulamenta os critérios e procedimentos para seleção de servidores do Magistério Público Municipal para o exercício da função de Gestor Escolar, especialmente em seu art. 4º, que determina a instituição de Comissão Especial por ato específico da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Especial** encarregada da elaboração do Edital, organização, execução e acompanhamento do **Processo Seletivo de Gestor Escolar** da Rede Pública Municipal de Ensino de Beruri.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I – ABIGAIR MARINHO DA SILVA (Presidente);

II – MARIO JORGE PEREIRA AMARO (Membro);

III – SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO (Membro);

Art. 3º. Compete à Comissão Especial:

I – Elaborar o Edital do Processo Seletivo, observando as disposições do Decreto nº 064/2022 – GPMB e da legislação vigente;

II – Estabelecer o cronograma das etapas do certame;

III – Coordenar, acompanhar e avaliar todas as fases do Processo Seletivo;

IV – Tomar as providências necessárias para assegurar a lisura e a transparência do certame;

V – Elaborar relatório final, encaminhando o resultado à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Beruri/AM, 25 de agosto de 2025.

ELOI PICANÇO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Nº003/2025-GPMB

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:041DF13B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM**, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Nº 014/2025, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado Credenciamento para **EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU Pousada localizadas no Município de Boca do Acre/AM, para prestação de serviços de Hospedagem**. Início da inscrição ordinária no dia **28 de agosto de 2025** das 08h00min às 12h00min. O edital e anexos poderão ser solicitados através do e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com, por meio do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Boca do Acre ou no Setor de Compras Públicas Municipal situado na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000

Boca do Acre (AM), 27 de agosto de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 113/2025 - GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:8571624C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 103/2025

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em assessoria técnica e pedagógica para implementação de programa de formação continuada de professores da educação básica e de sistema de gestão e avaliação do ensino da rede municipal de educação através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, referente ao Pregão Presencial nº 004/2025-CPC/JAPURÁ.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 07.016.160/0001-78).

Valor do Contrato: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.08 - Secretaria Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 12.361.0062. 2.013 - Manutenção da rede de ensino fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Fonte: 540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc. Corrente)

Modalidade de seleção das propostas: Adesão de Ata nº 001.

Vigência da contratação: 04/08/2025 a 04/08/2026.

Boca do Acre/AM, 04 de agosto de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:CC860837

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DE BORBA/AM , no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Permanente de Licitação - CPL na modalidade de Inexigibilidade de Licitação Nº020/2025;

CONSIDERANDO: a necessidade de Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de consultoria e assessoria técnica sobre a gestão, acompanhamento e prestação de contas de programas educacionais do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e a execução e monitoramento do SIOPE (Sistema de Informação Sobre os Orçamentos Públicos da Educação).

CONSIDERANDO: o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, III-C da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR: a contratação por Inexigibilidade de Licitação na forma do art.74, da Lei nº 14.133 de 2021 da Pessoa Jurídica V A CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ.: 41.681.038/0001-54

II – O custo total desta prestação de serviço é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

III – O prazo de prestação de serviço é de 12 (doze) meses.

IV -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NAYANDREA R DE SOUZA

Agente de Contratação/ P

Decreto Nº 025/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:7840185C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DE BORBA/AM , no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Permanente de Licitação - CPL na modalidade de Inexigibilidade de Licitação Nº021/2025;

CONSIDERANDO: a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E DE CONSULTORIA PEDAGOGICA PARA DIAGNOSTICO E ANALISE DOS DADOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BORBA/AM.

CONSIDERANDO: o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, III-C da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I –AUTORIZAR: a contratação por Inexigibilidade de Licitação na forma do art.74, da Lei nº 14.133 de 2021 da Pessoa Jurídica EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA CNPJ nº. 52.076.328/0001-95

II– O custo total desta prestação de serviço é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

III– O prazo de prestação de serviço é de 12 (doze) meses.

IV-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NAYANDREA R DE SOUZA

Agente de Contratação/ Pregoeira

Decreto Nº 025/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:0970A33C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 025-A / Nº 025-B /Nº 025-C / Nº 025-D /Nº 025-E /Nº 025-F /

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PMB - SRP

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM

CONTRATADA: Nº 025-A C. N. NEVES - CNPJ: 53.498.310/0001-44, valor global de R\$470.952,50 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Nº 025-B R. A. A. FERREIRA LTDA, CNPJ: 03.619.760/0001-70, valor global de R\$ 565.862,49 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos);

Nº 025-C ANTONIO DE LIMA, CNPJ: 34.580.837/0001-79, com valor global de R\$ 612.330,75 (seiscentos e doze mil, trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos);

Nº 025-D ELIEL DE LIMA PINHEIRO LTDA, CNPJ: 36.714.705/0001-18,com valor global de R\$ 822.020,25 (oitocentos e vinte e dois mil, vinte reais e vinte e cinco centavos);

Nº 25-E L. B. CETAURO LTDA, CNPJ: 45.688.555/0001-06, com valor global de R\$ 710.354,50 (setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);

Nº 025 - F ANA CLAUDIA MOUTINHO PEREIRA, Inscrito no CNPJ: 26.777.040/0001-38, com valor global de R\$ 242.100,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cem reais);

OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Borba/Am e a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 2.336.160,00 (dois milhões trezentos e trinta e seis mil e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

F.R.: 1.500

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

F.R.: 1.500

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

F.R.: 1.500

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F.R.: 1.500

020601 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

F.R.: 1.500

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

F.R.: 1.500

020801 SEC. MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

F.R.: 1.500

020901 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS/TRANSPORTES/SERVIÇOS URBANOS

F.R.: 1.500

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

F.R.: 1.500

021101 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR

F.R.: 1.500

021201 SEC. MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
F.R.: 1.500
021301 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
F.R.: 1.500
021401 SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA.
F.R.: 1.500
021501 SEC. MUNICIPAL DE INTERIOR DO MUNICÍPIO
F.R.: 1.500
021601 SEC. MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EART.POLITICA.
F.R.: 500
021701 SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
F.R.: 1.500
021801 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
F.R.: 1.500
030201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
F.R.: 1.541 – VAAF
F.R.: 1.542
030301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
F.R.: 1.600

CONSIDERANDO: para os devidos fins, que o presente aviso já havia sido publicado no Mural da Prefeitura no dia 09 de Abril de 2025 mas, por razões de transparência e publicidade, é ora republicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em complemento à divulgação anterior;

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

NAYANDREA R DE SOUZA

Pregoeira

Decreto Nº 18/2025, de 01 de Janeiro De

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:F2F4AFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0518/2025 - SEMAP/PMB, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na **Secretaria Municipal de Limpeza:**

1 - O senhor **MATHEUS BRAGA DO NASCIMENTO**, CPF nº 032.XXX.XXX-19, para a função de Gari;

2 - O senhor **LUIZ CARLOS DA SILVA**, CPF nº 020.XXX.XXX-02, para a função de Gari;

3 - O senhor **VALDENILSON VEQUENER DA PALMA**, CPF nº 780.XXX.XXX-87, para a função de Gari;

4 - O senhor **HELESSON DOS SANTOS BARBA**, CPF nº 059.XXX.XXX-08, para a função de Gari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba-AM, 26 de agosto de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:CC1040D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0520/2025 - SEMAP/PMB, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor estatutário, e outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo servidor ROMULO RABELO TEIXEIRA, exarada no Processo nº 2579/2025, de 30 de maio de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, o que preceitua o Capítulo II, Seção VIII, Art. 127, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor **ROMULO RABELO TEIXEIRA**, pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de Operador de Roçadeira (C1.R4.N1), matrícula: 7815, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, **“LICENÇA PRÊMIO”** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2017, a ser gozada no período de **01/07/2025 a 30/09/2025**, devendo retornar às suas atividades laborais em **01/10/2025**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 26 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:5B6903FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0521/2025 - SEMAP/PMB, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor estatutário, e outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela servidora ROSIVANE ARAÚJO BARROS, exarada no Processo nº 1728/2025, de 03 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, o que preceitua o Capítulo II, Seção VIII, Art. 127, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **ROSIVANE ARAÚJO BARROS**, pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de COPEIRA (C1.R4.N1),

matrícula: 2802, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, “LICENÇA PRÊMIO” de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021, a ser gozada no período de **01/05/2025 a 31/07/2025**, devendo retornar às suas atividades laborais em **01/08/2025**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 26 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:20F48D90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0522/2025 - SEMAP/PMB, DE 26 DE AGOSTO
DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor estatutário, e outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela servidora OSCIVANE LEMOS DA FONSECA, exarada no Processo nº 1560/2025, de 23 de março de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, o que preceitua o Capítulo II, Seção VIII, Art. 127, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **OSCIVANE LEMOS DA FONSECA**, pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de Técnico em Enfermagem (C1.R1.N3), matrícula 10387, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, “LICENÇA PRÊMIO” de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2024, a ser gozada no período de **01/08/2025 a 30/10/2025**, devendo retornar às suas atividades laborais em **01/11/2025**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 26 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:6059C95B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0523/2025 - SEMAP/PMB, DE 26 DE AGOSTO
DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor estatutário, e outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela servidora MARIA NEIDE GONZAGA CARVALHO, exarada no Processo nº 2984/2025, de 02 de julho de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, o que preceitua o Capítulo II, Seção VIII, Art. 127, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **MARIA NEIDE GONZAGA CARVALHO**, pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de Costureira (C1.R4.N1), matrícula: 2881, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, “LICENÇA PRÊMIO” de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012, a ser gozada no período de **01/07/2025 a 30/09/2025**, devendo retornar às suas atividades laborais em **01/10/2025**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 26 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:A5C655EC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº0502025/PMC/GAP**

DECRETO Nº 050/2025/PMC/GAP

Dispõe sobre os procedimentos referentes às consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos, e dos pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta, das autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Matulinho Xavier Braz, Prefeito do Município de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Orgânica deste Município, art. 70 e **CONSIDERANDO** razões de conveniência e oportunidade:

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos ativos, inativos e os pensionistas, dos órgãos da administração direta e indireta, das autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, além dos descontos obrigatórios estabelecidos em Lei ou decorrentes de decisão judicial, poderão ter consignadas em folha de pagamento importâncias destinadas à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizadas mediante contratos ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias para esse fim.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II - consignante: órgão ou entidade da administração direta e indireta, do Poder Executivo Municipal, participantes do Sistema Integrado de Recursos Humanos, que efetiva os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na folha de pagamento do servidor ativo, inativo ou pensionista em favor da consignatária;

III - consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista de que trata o caput do art. 1º, deste Decreto;

IV - margem total: representa o valor máximo que pode ser averbado na folha do mês de pagamento do consignado, em se tratando de consignações facultativas;

V - margem disponível: representa o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do consignado, obtido mediante a subtração da margem total pelas consignações facultativas existentes;

VI - empresa gestora da carteira de consignados: empresa contratada pela consignante, sem custos para o erário, mediante Termo de Cooperação Técnica, para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados na modalidade facultativa.

Art. 3º. São consideradas consignações compulsórias:

I - contribuição para a previdência social;

II - pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial;

III - imposto sobre rendimento do trabalho;

IV - reposição e indenização ao erário ou aos fundos municipais de previdência;

V - outros descontos incidentes sobre a remuneração do servidor, efetuados por força de lei ou mandado judicial.

Art. 4º. Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, nas seguintes modalidades:

I - contribuições para prêmios de seguro de vida;

II - contribuições para planos de saúde e/ou odontológico;

III - contribuições para planos de pecúlio, renda mensal, ou previdência complementar;

IV - amortização de empréstimos em geral por instituição autorizada pelo Banco Central;

V - amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio;

VI - contribuições para sindicatos, associações representativas de classe e/ou cooperativas de crédito;

VII - amortização de despesas realizadas mediante cartões de serviço destinados à aquisição de medicamentos;

VIII - pensão alimentícia decorrente de acordo extrajudicial referendado pela Defensoria Pública ou Ministério Público Estadual;

IX - amortização de empréstimo ou financiamentos realizados mediante cartões de crédito concedidos e administrados por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, e outras modalidades de cartão;

X - Operações de saque realizadas por meio de cartão consignado de benefício.

Art. 5º. A gestão das consignações facultativas em folha de pagamento poderá ser promovida por empresa gestora da carteira de consignados.

Parágrafo único. A empresa referida no caput será contratada pela consignante, sem custos para o erário, mediante Termo de Cooperação Técnica, para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados, na modalidade facultativa, incluindo o credenciamento das consignatárias. Os ônus decorrentes da prestação dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados, ocorrerão à conta das empresas consignatárias credenciadas com movimentação no âmbito da folha de pagamento do Município de Caapiranga, Estado de Amazonas.

Art. 6º. Para efeito das consignações facultativas serão admitidas como consignatárias, exclusivamente:

I - órgãos e entidades do Poder Executivo criados para assistir os servidores e empregados públicos municipais;

II - sindicatos e associações representativas de servidores e empregados públicos municipais;

III - entidades fechadas ou abertas de previdência privada que operem com planos de pecúlio, renda mensal e previdência complementar;

IV - entidades administradoras de planos de saúde e/ou odontológico;

V - entidades seguradoras de prêmios de seguro de vida;

VI - instituições financeiras e cooperativas de crédito conveniadas e autorizadas pelo Banco Central;

VII - empresas administradoras de cartões de crédito e cartões de compra utilizados para reembolsos diversos.

Art. 7º. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos benefícios, dos quais:

I - 30% (trinta por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis;

II - 20% (vinte por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

Art. 8º. As consignações compulsórias terão prioridade de desconto sobre as facultativas.

Parágrafo único. Caso a soma das consignações facultativas exceda ao limite definido no art. 7º deste decreto, serão suspensos, até que fiquem dentro daquele limite, os descontos relativos às consignações facultativas, obedecida a seguinte ordem:

I - financiamento de casa própria através da Prefeitura;

II - empréstimo pessoal;

III - empréstimo ou financiamentos rotativos feitos por intermédio de cartões de crédito e cartão benefício;

IV - seguro de vida;

V - contribuição de plano de saúde e odontológico;

VI - contribuição para previdência privada;

VII - contribuição para entidade de classes, associações, clubes e sindicatos dos servidores do Município.

Art. 9º. Não havendo saldo disponível para desconto facultativo, será observada a seguinte ordem de prioridade:

I - maior nível de prioridade de acordo com o § 1º do artigo anterior;

II - antiguidade de averbação do desconto.

Art. 10. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

§ 1º O Município não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Decreto.

§ 2º As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.

Art. 11. A entidade consignatária será suspensa temporariamente, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:

I - constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou no processamento da consignação;

II - deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela consignante;

III - não comprovar ou deixar de atender às exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração;

IV - não fornecer, quando notificada, documentos necessários à análise de apuração de irregularidades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

V - não providenciar, no prazo até 2 (dois) dias úteis, contados da data do pagamento, a liquidação do contrato e liberação da margem consignável após quitação antecipada efetuada pelo servidor;

VI - recusar-se a receber o pagamento, no caso de compra de dívida, sem justificativa plausível;

VII - não efetivar, dentro do prazo contratados, o pagamento realizado em contrapartida dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados.

Art. 12. A entidade consignatária será suspensa pelo período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias quando:

I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;

II - permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;

III - utilizar rubricas para descontos não previstos neste Decreto.

Art. 13. A entidade consignatária será descredenciada, e consequentemente perderá o código de desconto, nas seguintes hipóteses:

I - reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem a suspensão de que trata o artigo anterior;

II - atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias, no caso de sindicato ou associação representativa de classe;

III - prática comprovada de ato lesivo à empresa gestora da carteira de consignados, ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação ou dolo;

IV - omissão na realização de novas operações por período igual ou superior a 6 (seis) meses.

Parágrafo único. As sanções previstas nos arts. 11 a 13 deste Decreto não impedem a continuidade de promover os descontos junto aos seus

servidores, nem o repasse em favor das consignatárias relativas às consignações já contratadas e efetivadas, até a sua integral liquidação.

Art. 14. A consignatária ficará impedida, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em folha de pagamento quando constatada, em processo administrativo, a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo relativa ao sistema de consignações.

Art. 15. Cabe a Secretaria de Administração, através de Portaria, estabelecer os procedimentos para instauração de processo administrativo visando ao cumprimento do disposto nos arts. 11 a 14 deste Decreto, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 16. A consignação facultativa poderá ser cancelada:

I – pela Administração Pública Municipal, no resguardo do seu interesse;

II – por interesse da consignatária;

III – a pedido do servidor, mediante requerimento à Secretaria de Administração, quando se tratar de contribuição para entidades de classe, associações, clubes e sindicatos;

IV – a pedido do servidor, diretamente à consignatária quando se tratar de financiamento de casa própria, seguro de vida e plano de saúde e odontológico.

Art. 17. A documentação necessária para as consignatárias que tiverem interesse em cadastrar-se no Cadastro Central de Consignatárias do Poder Executivo Municipal, será a seguinte:

I - ato constitutivo em vigor, acompanhado das alterações; no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores e atos das assembleias, registradas na Junta Comercial, depois de publicados no Diário Oficial da União ou do Estado;

II - cópia do documento de identidade e CPF dos seus representantes legais;

III - ata da última eleição ou termo de investidura dos dirigentes;

IV - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V - prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da entidade;

VI - prova de regularidade com FGTS e INSS (CND);

VII - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (cópias extraídas do livro contábil diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento e Declaração de Habilitação profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000);

VIII - cópia do extrato bancário de conta corrente em nome da entidade para os repasses;

IX - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou filial localizada no Município de Caapiranga;

X - no caso de empresa administradora de cartão de crédito, declaração de enquadramento nos limites estabelecidos pelas normas do Banco Central do Brasil;

XI - carta patente expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para entidades que administrem seguros pessoais, previdência aberta complementar e/ou pecúlio;

XII - certidões de regularidade e de administradores expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para as entidades que administrem seguros pessoais, previdência aberta complementar e/ou pecúlio.

XIII – Consulta ao UNICAD – Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central do Brasil, para comprovação do código bancário de compensação da instituição consignatária (CBC);

XIV – Certidão que ateste a regularidade da instituição consignatária para funcionar como instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil;

XV – Comprovação de que possui cadastro ativo na plataforma Consumidor.gov.br, na condição de fornecedor.

Parágrafo único. Os documentos de que tratam este artigo só poderão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada.

Art. 18. No que tange a modalidade de Consignação facultativa prevista neste Decreto, no inciso X, do Art. 4º, fica isenta de qualquer

cobrança por parte da Secretaria de Administração do Município ou da empresa gestora das consignações.

Art. 19. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DO PREFEITO DE CAAPIRANGA/AM, em 14 de agosto de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ

Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

Código Identificador:41902EAA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
011/2025 – CML/PMC**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – CML/PMC

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução dos Serviços de Obras de Conclusão da Escola com 06 Salas de Aula e Uma Quadra, Escola Municipal 08 de Março, localizada na AM-254 (Estrada de Autazes) - Ramal do Km 14, conforme o aditivo ao termo de compromisso Nº 202003814-1.

Data e Horário: 09/09/2025, às 16h:00min (Horário de Brasília).

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 26 de agosto de 2025.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques

Código Identificador:80E4A281

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO - CHAMADA
PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em aditamento ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 001/2025, torna público o **AVISO DE PRORROGAÇÃO** do prazo para a apresentação da documentação e habilitação dos Projetos de Venda, visando à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A referida Chamada Pública, que se pauta no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações, integra o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e destina-se ao **ATENDIMENTO ESPECÍFICO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**.

Informamos que o prazo originalmente estabelecido para a apresentação da documentação para habilitação do Projeto de Venda, que findaria em **18 de agosto de 2025**, fica prorrogado.

Dessa forma, os interessados deverão apresentar a documentação necessária no período **de 19 de agosto de 2025 a 16 de setembro de 2025**, no horário de 08:00 hrs. às 14:00 hrs. O local para entrega da

documentação permanece inalterado: sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, localizada na Avenida José Ribamar Barbosa, nº. 04, Centro, Careiro da Várzea/Am.

O Edital de Chamada Pública 001/2025 e demais informações necessárias à participação continuam disponíveis para consulta no endereço eletrônico: www.careirodavarzea.am.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

Careiro da Várzea (AM), 18 de agosto de 2025.

KÁTIA LUZIA SALES CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Douglas Matos Amora

Código Identificador:FAF73270

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO - CHAMADA
PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 002/2025**

O **MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em aditamento ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 002/2025, torna público o **AVISO DE PRORROGAÇÃO** do prazo para a apresentação da documentação e habilitação dos Projetos de Venda, visando à para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural indígenas e de comunidades tradicionais.

A referida Chamada Pública, que se pauta no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações, integra o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e destina-se ao **ATENDIMENTO ESPECÍFICO DE ESTUDANTES INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**.

Informamos que o prazo originalmente estabelecido para a apresentação da documentação para habilitação do Projeto de Venda, que findaria em **18 de agosto de 2025**, fica prorrogado.

Dessa forma, os interessados deverão apresentar a documentação necessária no período de **19 de agosto de 2025 a 16 de setembro de 2025**, no horário de 08:00 hrs. às 14:00 hrs. O local para entrega da documentação permanece inalterado: sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, localizada na Avenida José Ribamar Barbosa, nº. 04, Centro, Careiro da Várzea/Am.

O Edital de Chamada Pública 002/2025 e demais informações necessárias à participação continuam disponíveis para consulta no endereço eletrônico: www.careirodavarzea.am.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

Careiro da Várzea (AM), 18 de agosto de 2025.

KÁTIA LUZIA SALES CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Douglas Matos Amora

Código Identificador:62052EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 655/2025/PMCV.**

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra “c”, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a senhora **DARCIMAR ALVES DE LIMA**, efetiva, para lotação no **Posto de Atendimento da 31ª Zona Eleitoral de Careiro da Várzea**, através do **Termo de Cooperação Nº. 35/2025 entre o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas e Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/AM**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 22 de agosto de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Graças Nogueira Alencar

Código Identificador:33462340

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E
SANEAMENTO BÁSICO DE COARI**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE CONTRATO DE Nº 021/2022 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE Nº 03/2022-CAESC**

O Diretor Presidente da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari - CAESC no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Prorrogar o Termo de Contrato de Nº 21/2022 da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade 03/2022, através do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, cujo objeto “Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica na Área de Gestão Pública e Governamental, de interesse da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari – CAESC”.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.57 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI – CAESC, CNPJ: 09.426.466/0001-28 como CONTRATANTE, e a empresa BANDEIRA DE MELLO & BARBIRATO ADVOGADOS, CNPJ: 08.983.700/0001-55 como CONTRATADA.

VALOR GLOBAL: R\$ 102.843,12 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e doze centavos), em parcelas mensais de R\$ 8.570,26 (oito mil, quinhentos e setenta reais e vinte e seis centavos).

PRAZO: Pautado no inciso II do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, fica prorrogado este Terceiro Termo Aditivo por 12 (doze) meses, do termo de contrato nº 021/2022 da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade de Nº 03/2022.

VIGÊNCIA: 31/08/2025 a 31/08/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 - COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CAESC

2.059 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAESC

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Coari/AM, 26 de agosto de 2025.

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO

Diretor Presidente da CAESC

Decreto 01/01/2025

Publicado por:

Marcia Greika Rodrigues Monteiro

Código Identificador:1F1F9388

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar **de 31 de julho de 2025 a 21 de janeiro de 2027**.

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERÍODO AQUISITIVO
01	ANA MARIA LACET DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	659/2025	1993/1998, 1998/2003, 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição 3927, de 26/08/2025.

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:E4759D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 270 (duzentos e setenta) dias, a contar **de 04 de agosto de 2025 a 30 de abril de 2026**.

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERÍODO AQUISITIVO
01	ANA MARIA RAMOS PRAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	622/2025	2010/2015, 2015/2020 e 2020/2025

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:83927214

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 ((noventa) dias, a contar **de 04 de agosto a 01 de novembro de 2025**.

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERÍODO AQUISITIVO
01	RAIMUNDO FERREIRA MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	623/2025	2018/2023

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:1811AD74

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 270 (duzentos e setenta) dias, a contar **de 01 de agosto de 2025 a 27 de abril de 2026**.

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERÍODO AQUISITIVO
01	DANIEL DOS SANTOS AFONSO	ALMOXARIFE	684/2025	2006/2011, 2011/2016 e 2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3B502744

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 ((cento e oitenta) dias, a contar **de 04 de agosto de 2025 a 30 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERÍODO AQUISITIVO
01	ROZANE BRITO DE OLIVEIRA	PROFESSORA 20H	683/2025	2011/2016 e 2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E30DB9F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1210, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCA A II CONFERÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, Estado do Amazonas Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**, usando das atribuições legais e em conformidade com a Legislação em Vigor.

DECRETA,

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe Lei Federal de 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de Coari, no dia 21 de agosto de 2025, fica convocada a 2ª Conferência do Plano Municipal de Saúde de Coari para os dias 25 e 26 de setembro de 2025.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será **“Fortalecer o SUS: um compromisso com a saúde pública de Coari”**.

Artigo 4º - A Conferência Municipal de Saúde, será realiza no Auditório Silvério José Nery com as apresentações de palestras e discussões no mesmo prédio.

Artigo 5º - A Conferência Municipal de Saúde, será presidida pela Maria José Fogassa Aparício e coordenada pelo Stéfany Caetano Corrêa.

Artigo 6º - As normas de organizações e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI – ESTADO DO AMAZONAS, 26 DE AGOSTO DE 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:56ED54D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 - CCC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pela Pregoeira, para a Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de Óleo lubrificante, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari-AM, oriundo do **Processo Administrativo nº 46 /2025 - SMCC**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **ITALUX LUBRIFICANTES ACUMULADORES LTDA – CNPJ Nº 02.436.829/0001-67, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.**

ITALUX LUBRIFICANTES ACUMULADORES LTDA – CNPJ Nº 02.436.829/0001-67					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	Óleo lubrificante 20w-50 Mineral, uso Automotivo unidade de fornecimento: garrafa de 1 Litro.	Litro	372	VIBRA/LUBRAX	R\$ 26,19
2	Óleo Lubrificante 5w-30 sintético, uso Automotivo unidade de fornecimento: garrafa de 1 Litro.	Litro	276	VIBRA/LUBRAX	R\$ 36,63

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, Coari/AM, 26 de agosto de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto Municipal De 03 De Janeiro De 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A6C0FE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº13/2025-PMC

1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro termo aditivo a ATA de Registro de Preço nº 13/2025-PMC.

2.CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3. CONTRATADAS: **AMZ Produções Artísticas e Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.528.554/0001-30, e a Empresa **C. A. ARAÚJO LTDA** - CNPJ nº 09.026.273/0001-80.

4.OBJETO: Contratação de serviços de locação de sonorização e iluminação, incluindo montagem, desmontagem, mão de obra especializada para atender as atividades institucionais, culturais, educacionais e administrativas por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

5.VALOR ESTIMADO: O valor global estimado do presente aditivo será de R\$ R\$ R\$2.253.147,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e três mil cento e quarenta e sete reais)

6.PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

7.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 30 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Proj./Ativ.: 2.029 – Manut. e Func. Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários, Consignada no Orçamento Vigente do Município;

Coari/AM, 25 de agosto de 2025.

CESAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:BCDA0AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025-PMC

1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro termo aditivo a ATA de Registro de Preço nº 15/2025-PMC.

2.CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3. CONTRATADAS: **AMZ Produções Artísticas e Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.528.554/0001-30, e a Empresa **C. A. ARAÚJO LTDA** - CNPJ nº 09.026.273/0001-80.

4.OBJETO: Contratação de serviços de Locação de Painel de LED, incluindo fornecimento de material, instalação, operação e desinstalação de equipamentos com o objetivo de atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.VALOR ESTIMADO: O valor global estimado do presente aditivo será de R\$ 628.240,00 (seiscentos e vinte oito mil, duzentos e quarenta reais)

6.PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

7.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 30 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Proj./Ativ.: 2.029 – Manut. e Func. Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários, Consignada no Orçamento Vigente do Município;

Coari/AM, 25 de agosto de 2025.

CESAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:77135082

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO 006/2025

O Conselho Municipal de Saúde na 3ª Reunião Ordinária no ano de 2025 no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal Nº 533, de maio de 2009.

CONSIDERANDO as competências definidas no Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Nº 533 / 09, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião realizada no Conselho Municipal de Saúde de Coari no dia 21 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO que em cumprimento à legislação vigente do SUS, tais como as Leis 8.080/90, a Lei 8.142/90 e a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que é resultante do exercício democrático na formulação das políticas públicas.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Processo Nº 3498/2025 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA ano base 2025. Aprovado por **UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS**.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coari - AM, 26 de agosto de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

MARIA JOSÉ FOGASSA APARÍCIO

Presidente do CMS Coari

Homologo as decisões contidas na 3ª Reunião Ordinária do CMS Coari do dia 21 de agosto de 2025.

HELBER CÂMARA VIANA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:93B52B76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1774 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do Município de Codajás, a Lei Federal nº 14.536, de 20 de dezembro de 2023, bem como dispositivos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, dispondo sobre a lotação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 9º-C e no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 2006, com as alterações da Lei Federal nº 14.536, de 2023,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.536/2023, no âmbito do Município de Codajás, estabelecendo a organização territorial da lotação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, para fins de planejamento de vagas em concurso público e estruturação da Atenção Básica à Saúde.

Parágrafo único. Este Decreto não cria novos cargos ou vagas para ACS e ACE, limitando-se a organizar, de forma territorial, a lotação dos profissionais, com a finalidade exclusiva de subsidiar o planejamento de concursos públicos e a adequada distribuição das equipes de Atenção Básica, nos termos do art. 9º-C da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 2º A lotação dos ACS e ACE observará a divisão do território municipal em:

I – Zona Urbana;

II – Zona Rural.

CAPÍTULO II

Da Zona Urbana

Art. 3º A Zona Urbana do Município de Codajás será subdividida em 3 (três) Regiões de Saúde, cada qual abrangendo mais de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, nos seguintes termos:

I – Região Urbana I:

a) UBS's: Ana Geruza, Sandra Nepomuceno e São Francisco.

b) Áreas de abrangência: Rua 15 de Novembro, Rua Dom Mário, Rua Plínio Coelho, Rua José Liberalino, Rua João Pessoa, Rua Costa e Silva, Rua Paulino Gomes, Rua Professor Levir, Rua Renato Farias, Rua Coronel Rodrigues das Neves, Rua Rio Badajós, Rua Sobreira de Mendonça, Ponte Beira Rio, Rua Adalto Uchoa, Rua Gratidão, Rua Felicidade, Rua Bondade, Rua Eduardo Ribeiro, Rua Padre Noé, Rua B, Rua C, Rua D, Rua I, Rua H, Rua F, Rua E, Rua Canaã, Rua Tiradentes, Beco da Paz, Rua N. Sra. Perpétuo Socorro.

c) Bairros: Lagunho, Nova Conquista e São Francisco.

II – Região Urbana II:

a) UBS's: João Sampaio e Miriam Quaresma.

b) Áreas de abrangência: Rua Juda, Rua Levi, Rua Gade, Rua Beijamim, Rua José, Rua Betânia, Rua Berseba, Rua Damasco, Rua Giliarde, Rua Missão Redentorista, Rua Paulino Gomes, Rua Sobreira de Mendonça, Rua Maria Wards, Rua Projetada 1, Rua Rio Badajós, Rua Primeiro de Maio, Rua 15 de Novembro, Rua Tiradentes, Rua Eduardo Ribeiro, Rua Brito Inglês, Rua 5 de Setembro, Rua João Pessoa, Rua Luiz Pinheiro, Av. Getúlio Vargas, Estrada Ozias Monteiro, Rua Padre Domingos, Rua Major Thury, Rua Ayrton Senna, Rua Tancredo Neves, Rua Alfredo de Sá, Rua Manoel Alves, Rua Tito Bastos.

c) Bairros: Centro, Grande Vitória e Estrada Codajás–Anori.

III – Região Urbana III:

a) UBS's: Nova Esperança, Raimunda Dantas e Arlete Ferreira.

b) Áreas de abrangência: Rua Nossa Senhora das Graças, Rua Eduardo Ribeiro, Rua Apurimac, Rua 31 de Maio, Rua Manoel Alves, Rua do Igarapé, Travessa Raimunda Dantas, Rua Tiradentes, Rua Alfredo de Sá, Rua Raimunda Dantas, Rua Solimões, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua 7 de Setembro, Rua Rio Badajós, Rua Ayrton Senna, Beco Raimunda Dantas, Rua Tancredo Neves, Rua Missão Redentorista, Rua Padre Domingos, Beco do Vulcão, Rua Major Thury, Rua Projetada 1, Rua Raimunda Dantas, Ramal do Moady, Rua São Francisco, Rua São Sebastião, Rua Lírio do Campo, Rua São Judas.

c) Bairros: Colônia Major Thury, Santa Luzia, Bela Vista e Nova Esperança.

Parágrafo único. A definição nominal das ruas e bairros será atualizada periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a expansão urbana e recadastramento populacional.

CAPÍTULO III

Da Zona Rural

Art. 4º A Zona Rural do Município de Codajás será subdividida em 3 (três) Regiões de Saúde, cada qual com uma UBS responsável por várias comunidades, nos seguintes termos:

I – Região Rural I UBSF:

a) Comunidades atendidas: Sacambu Grande, Sacambuzinho, Urucurizinho I, Urucuri 02, Urucuri Grande, Sucurijú, Ilha de Codajás, Vale de Benção, Nova Esperança, Terra Preta, Fortaleza, Tambaqui, Lago do Salsa, Paranã das Onças, Abacabal, Bom Jesus, Nova Esperança, Ilha de Flor, Jamacanã, Jerimum, Monte Sião, São José I e II, São Francisco do Moreira, Profeta Moisés e Rebelde, Buiucu I e II, Mutum, Ilha dos Corós, Bela Vista, Laranjal, Taracuá, Massaranduba, Sapiá, Boa União, Bom Jesus do Copo, São Francisco, Monte Sinai, Jatoarana, Paranã do Santa Teresinha, Ilha da Oncinha, São Geraldo, São Caetano, São Joaquim, São João, Igarapé do Murirum I.

II – Região Rural II - UBS Vicente Ferreira:

a) Comunidades atendidas: Vila Nova, São Francisco, Santa Helena, Salvação, Trindade, Tapiira I e II, Distrito Murituba, Ilha do Jurupari, Ilha Nova das Onças, Costa das Onças, Libanesa I e II.

III – Região Rural III - UBS Valdir Rosas:

a) Comunidades atendidas: Igarapé Açu, Bom Jardim, Manguari, São Vicente, Fazenda da Prosperidade, Peritoró, Monte das Oliveiras, Nova Galileia e São Raimundo, Flora, Três Bocas, Mucuripi e Araçá, São Jorge, Santa Etelvina, Distrito do Povoado, São Pedro, Igarapé Canuarú, São Sebastião, Iracema, Ubim, Tamandaré I e II, Tauá Mirim, Caiana I, II, III e IV, Acará, Arpaúba, Nambú, Trocaris, Morada Nova, Santa Luzia, Capitari, Cajú, Curupira, Miranda, Dom Antonio, Paraguai, Sernambi, Rio Badajós, Monte Cristo, Estados Unidos, São Brás, Flechau, Santa Maria.

Parágrafo único. O mapeamento detalhado das comunidades poderá ser ampliado ou reduzido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme variação populacional ou reorganização dos serviços de saúde.

CAPÍTULO IV

Da Lotação, Requisitos e Transferências

Art. 5º A lotação dos Agentes Comunitários de Saúde será definida pela Administração Municipal, observada a necessidade do serviço, em conformidade com a região para a qual o candidato for aprovado no concurso público.

Art. 6º A transferência de ACS entre Regiões da mesma Zona somente ocorrerá mediante necessidade comprovada da Administração, devidamente justificada em processo administrativo.

Art. 7º É vedada a transferência de ACS entre Zona Urbana e Zona Rural, salvo em caráter excepcional, provisório e devidamente fundamentado pela Secretaria Municipal de Saúde, resguardando-se o interesse público e a continuidade da assistência à população.

Art. 8º. Para fins de planejamento organizatório do concurso público e definição da lotação inicial, ficam estabelecidas as seguintes referências de distribuição territorial:

I – Zona Urbana: 53 (cinquenta e três) vagas de Agentes Comunitários de Saúde;

II – Zona Rural: 27 (vinte e sete) vagas de Agentes Comunitários de Saúde;

III – Zona Urbana e Rural: 09 (nove) vagas de Agentes Comunitários de Endemias.

§ 1º A atuação do Agente Comunitário de Endemias compreende tanto a área urbana quanto a área rural do Município, considerando que suas atribuições envolvem ações integradas de vigilância, prevenção e controle de endemias, devendo o servidor atender às demandas epidemiológicas de acordo com as necessidades do serviço de saúde.

§ 2º Os quantitativos mencionados neste artigo têm natureza meramente organizatória, não constituindo criação de cargos, a qual dependerá de lei específica e da correspondente previsão orçamentária.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá propor ajustes nesses quantitativos, de acordo com recadastramento populacional, expansão da rede ou revisão do quadro legal de cargos efetivos.

Art. 9º. Em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 2006, o exercício da função de ACS E ACE no Município de Codajás exige que o candidato resida na Região em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público.

§1º A comprovação de residência do candidato para fins de posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente Comunitário de Endemias na zona urbana será realizada exclusivamente mediante apresentação de documentos idôneos, tais como:

I – fatura de energia elétrica;

II – fatura de água;

III – fatura de cartão de crédito;

IV – fatura de serviços de internet;

V – ou documentação similar que comprove, de forma inequívoca, a residência do candidato na comunidade em que irá atuar.

§2º Fica expressamente vedada a utilização de declarações de residência emitidas por terceiros como meio de comprovação.

§3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar a autenticidade e idoneidade dos documentos apresentados, podendo solicitar informações complementares sempre que necessário.

Art. 10. A comprovação de residência dos candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde com atuação nas regiões da zona rural será realizada mediante declaração expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, certificando que o candidato é morador da área de abrangência rural, com base na apresentação do conjunto dos seguintes documentos:

I – declaração emitida por liderança comunitária reconhecida formalmente pela Prefeitura para fins de atestação de residência rural;
II – registro ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS), contendo endereço em uma das comunidades rurais;

§1º As exigências previstas neste artigo aplicam-se apenas aos candidatos às vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) da zona rural, que deverão comprovar residência na forma definida nos dispositivos deste Decreto.

§2º As declarações exigidas neste artigo, deverão ser expedidas até o último dia do prazo definido para o encerramento das inscrições.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 11. O não atendimento aos requisitos deste decreto implicará a nulidade da nomeação, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde:

I – promover o cadastramento atualizado das famílias e microáreas de atuação;
II – adequar a distribuição dos ACS às metas e diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica;
III – expedir normas complementares para execução deste Decreto.
IV – fiscalizar, periodicamente, a manutenção da residência do ACS na área de atuação, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:

Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:51BF77BA

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 155/2025, que tem por objeto a “**LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EIRUNEPÉ EM SUAS ATIVIDADES NA CAPITAL DO ESTADO**”. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 14 de maio de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que

comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 12 de maio de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES

Agente de Contratação

Portaria Nº 014/2025 - GP

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:FCDC11F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM**, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Nº 014/2025, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL REFERENCIADAS E ACOMPANHADAS PELOS CRAS DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**. Início da inscrição ordinária no dia **29 de agosto de 2025** das 08h00min às 12h00min. O edital e anexos poderão ser solicitados através do e-mail: licite.eirunepe@outlook.com, por meio do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé ou no Setor de Compras Públicas Municipal situado na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000

Eirunepé (AM), 27 de agosto de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES

Agente de Contratação

Portaria Nº 014/2025 - GP

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A90F732B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 005/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM**, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Nº 014/2025, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**. Início da inscrição ordinária no dia **29 de agosto de 2025** das 08h00min às 12h00min. O edital e anexos poderão ser solicitados através do e-mail: licite.eirunepe@outlook.com, por meio do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé ou no Setor de Compras Públicas Municipal situado na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000

Eirunepé (AM), 27 de agosto de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES

Agente de Contratação

Portaria Nº 014/2025 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:47C17006

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM**, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Nº 014/2025, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS**. Início da inscrição ordinária no dia **29 de agosto de 2025** das 08h00min às 12h00min. O edital e anexos poderão ser solicitados através do e-mail: licite.eirunepe@outlook.com, por meio do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé ou no Setor de Compras Públicas Municipal situado na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000

Eirunepé (AM), 27 de agosto de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 014/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:36893898

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para os imóveis e espaços públicos pertencentes a prefeitura municipal de Eirunepé/AM.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 10 de setembro 2025. Hora: 09:31.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de brinquedos recreativos, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 11 de setembro de 2025. Hora: 09:31.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 014/2025 – GP, e demais normas pertinentes.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.
Eirunepé (AM), 27 de agosto de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria nº 014/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A14CD344

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº
031/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 031/2025 - SRP, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 (quatro) de setembro de 2025 às 9hrs (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000 (nova sede da Prefeitura).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:

<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios>

ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 22 de agosto de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria Nº 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:A6B00CEA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº
032/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 032/2025 - SRP, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, E LAZER DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto

Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 (quatro) de setembro de 2025 às 14 hrs (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000 (nova sede da Prefeitura).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:

<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios>

ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 22 de Agosto de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA

Agente de Contratações

Portaria Nº 013/2025

Publicado por:

Lindiane Mendes de Souza

Código Identificador:A8041E11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 EXTRATO CONTRATUAL**

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

CONTRATO nº 057/2025. Contratante: Município de Envira. **Contratado(a)** SIMONE MAGDA MESQUITA FERFERS, inscrito sob o CPF n. 418.524.602-10, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVO DE FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTO DA ALEGRIA, na cidade de Envira-AM. Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 – Secretaria Municipal de Educação (Encargos com a Secretaria de Educação); ELEMENTO 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 01 DE JULHO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindiane Mendes de Souza

Código Identificador:1F8FAB07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025 EXTRATO CONTRATUAL**

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

CONTRATO nº 058/2025. Contratante: Município de Envira. **Contratado(a)** MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DE AGUIAR, inscrita sob o CPF n. 076.243.872-04, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVO DE ALOJAMENTO DOS POLICIAIS MILITARES, na cidade de Envira-AM. Valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 – Secretaria Municipal de Administração (Encargos com a Secretaria de Administração); ELEMENTO

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 01 DE JULHO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindiane Mendes de Souza

Código Identificador:4775F2FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025 EXTRATO CONTRATUAL**

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

CONTRATO nº 059/2025. Contratante: Município de Envira. **Contratado(a)** ROMILDO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito sob o CPF n. 321.920.102-49, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na cidade de Envira-AM. Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social (Encargos com a Secretaria de Assistência Social); ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 01 DE JULHO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindiane Mendes de Souza

Código Identificador:7877DFA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 EXTRATO CONTRATUAL**

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

CONTRATO nº 060/2025. Contratante: Município de Envira. **Contratado(a)** FRANCISCO DARÍLIO DE FRANÇA PINHEIRO, inscrito sob o CPF n. 284.513.092-91, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVO DE FUNCIONAMENTO DO GRUPAMENTO INTEGRADO DE COMBATE A INCÊNDIO E PROTEÇÃO CIVIL – GCIP na cidade de Envira-AM. Valor R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais) mensais. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 – Secretaria Municipal de Administração (Encargos com a Secretaria de Administração); ELEMENTO 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 01 DE JULHO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindiane Mendes de Souza

Código Identificador:EB4B70CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 EXTRATO CONTRATUAL**

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

CONTRATO nº 062/2025. Contratante: Município de Envira. **Contratado(a) RAIMUNDO DA SILVA PINHEIRO**, inscrito sob o CPF n. 073.241.202-10, **OBJETO:** à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVO DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA na cidade de Envira-AM. Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde (Encargos com a Secretaria de Saúde); ELEMENTO 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 01 DE JULHO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:6956245B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

CONTRATO nº 063/2025. Contratante: Município de Envira. **Contratado(a) VALDEMIR DE SOUZA PINHEIRO**, inscrito sob o CPF n. 073.967.082-49, **OBJETO:** à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DA GERÊNCIA DE ENDEMIAS na cidade de Envira-AM. Valor R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde (Encargos com a Secretaria de Saúde); ELEMENTO 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 01 DE JULHO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:2240922C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

CONTRATO nº 064/2025. Contratante: Município de Envira. **Contratado(a) EDMILSON PESSOA NASCIMENTO**, inscrito sob o CPF n. 694.798.282-00, **OBJETO:** ALUGUEL SOCIAL DE FAMÍLIA RETIRADA DE ÁREA DE RISCO na cidade de Envira-AM. Valor R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (Encargos com a Secretaria de Assistência Social); ELEMENTO 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 01 DE JULHO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:ED3BFC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025 EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

CONTRATO nº 065/2025. Contratante: Município de Envira. **Contratado(a) FRANCISCO SAYRON CASTRO DE LIMA**, inscrito sob o CPF n. 704.286.602-90, **OBJETO:** ALUGUEL SOCIAL DE FAMÍLIA RETIRADA DE ÁREA DE RISCO na cidade de Envira-AM. Valor R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (Encargos com a Secretaria de Assistência Social); ELEMENTO 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 01 DE JULHO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:D50A122A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025 EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

CONTRATO nº 066/2025. Contratante: Município de Envira. **Contratado(a) CILEDIA DE HOLANDA PAULINO**, inscrito sob o CPF n. 252.803.332-04, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVO DE FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INDÍGENA na cidade de Envira-AM. Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde (Encargos com a Secretaria de Saúde); ELEMENTO 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 01 DE JUNHO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:CA1A6155

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 020/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDIÇÕES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia 11/09/2025 às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em

formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboallicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 26 de agosto de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR

Agente de Contratação

Decreto Nº 006/2025

Publicado por:
João Luiz César Corrêa Junior
Código Identificador:EEA0E386

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 018/2025-GAB.PREF.**

Humaitá-AM, 26 de agosto de 2025.

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO NA
PORTARIA Nº 875/2025 GAB.PREF.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que foi detectado um erro formal na portaria nº 875/2025-GAB.PREF;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o texto na Portaria nº 875/2025-GAB.PREF.

ONDE LÊ:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **WAGNER OLIVEIRA MELO**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, de caráter comissionado.

LÊIA-SE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **WAGNER OLIVEIRA MELO**, para o cargo de **CHEFE DE SETOR**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2025 – GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E733B5A1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL E FRETE DE VOLUMES” para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo

ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: pmipixuna2017@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 03 de Setembro de 2025**, para o endereço acima identificado.

Ipixuna/AM, 26 de Setembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:DC6974A8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 063/2025 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2024**

Data: 25/08/2025; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Serviços de confecção de impressos gráficos, sob demanda, para atender as necessidades básicas da secretaria municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma JURUÁ DIGITAL LTDA, no Valor de R\$ 5.274,00 (cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais);
Dotação Orçamentária: 030101.08.122.0034.2.055
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 2660-M A SOCIAL;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 032/2024-SRP.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 25 de Agosto de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:E5D8EDC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Lei Municipal nº 275/2025-PMI

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos que o Pleno da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Ipixuna para o exercício de 2026, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2026;

IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2026;

V – as diretrizes relativas à política de pessoal;

VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a gestão democrática e eficiente, com ênfase à educação inclusiva e equitativa, à atenção integral à saúde, à proteção social, aos direitos humanos, ao gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, ao esporte e lazer, ao desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção ao meio ambiente, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de uso de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.

§ 1.º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2026/2029.

§ 2.º. Integram ainda esta Lei os **Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

II – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4.º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

IV – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:

I – Transferências à União – 20;

II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;

IV – Consórcios Públicos - 71

V – Aplicação Direta – 90;

VI – Aplicação Direta decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;

VII – a Reserva de Contingência, prevista no art. 18 desta lei, será identificada pelo dígito “99”, sendo vedada a execução orçamentária na referida modalidade.

Art. 5º O orçamento compreenderá o orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social de toda programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, entidades, empresas e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III

DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Art. 6º As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000:

I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;

II – serão acompanhadas de:

demonstrativo de sua evolução de 2022 e 2023;

da projeção para 2027 e 2028;

da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1.º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2.º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7.º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8.º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a atender o disposto no art. 166 da Constituição Estadual e a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada com base no somatório da arrecadação efetiva das receitas estabelecidas no caput do art. 29-A da Constituição Federal até o mês de junho de 2025, com as suas respectivas previsões para o exercício de 2026, observando-se o limite constitucional de 7% (sete por cento) dessa base de cálculo, estabelecida pelo inciso I do artigo retro mencionado e as disposições da Resolução 19, de 23/08/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e suas alterações.

§ 1. - Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de

capital em 2026, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, previsto para o exercício de 2025.

§ 2. – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2026, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2025, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;

§ 2. – O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2026 até o dia 10 de setembro de 2025, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 108/2020.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde, educação e assistência social, de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

Parágrafo único. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações da Sociedade Civil - OSC e a Organização Social - OS, e as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública Estadual, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de instrumentos jurídicos, preferencialmente, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, caso em que deverão ser observadas as disposições legais.

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente

líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevisíveis, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2026.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2026, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2.º Os contratos relativos à Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93 e Art. 6º da Lei n.º 14.133/21, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1.º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

§ 2.º Os repasses financeiros de que trata o § 1.º deste artigo limitar-se-ão ao teto estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2025;

V – programa de duração continuada;

VI – assistência social, saúde e educação;

VII – manutenção das entidades; e

VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:

I - por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e

II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.

§ 1º. Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.

§ 2º. As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município.

§ 3º. As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:

I - modalidade de aplicação;

II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e

III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.

§ 4º. As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 32. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;

II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;

III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;

IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e

V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.

§ 1º. Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.

§ 2º. Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 33. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2026 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 35. A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:

I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e

II - estiverem definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.

Art. 36. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, o Legislativo obedecerá ao disposto no art. 158, § 8º, da Constituição Estadual, devendo guardar compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, em 21 de Agosto de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Ipixuna

Publicado por:

Antonio Ernanio Ferreira Lima

Código Identificador:0515EE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 276/2025-PMI

Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação de Ipixuna-AM e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e;

Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do PNE;

Considerando a Lei Estadual nº 4.183, de 26 de junho de 2015, que institui o Plano Estadual de Educação do Amazonas para o decênio 2015-2025;

Considerando a Lei Municipal nº 174, de 19 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Ipixuna-AM para o decênio 2015-2025;

Considerando a Portaria nº 1.407, do Ministério da Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento educacional;

Considerando a importância da instalação do Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE de Ipixuna-AM, como instância de articulação e participação no planejamento educacional democrático que garanta a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política educacional local, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino;

FAZ saber a todos que o Pleno da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica instituído o **Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE/IPIXUNA-AM**, com a finalidade de articular a rede intersetorial e a sociedade civil organizada para a participação, elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de educação no município.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE/IPIXUNA-AM:

I – Elaborar seu Regimento Interno e aprovar “ad referendum” e o regimento das Conferências Municipal de Educação, a serem aprovados e publicados por Portaria/Decreto da Prefeitura Municipal;

II - Planejar, convocar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, por meio de Portaria da Prefeitura Municipal, bem como zelar pela divulgação de suas deliberações;

III – Oferecer suporte técnico para a organização e realização dos fóruns e da Conferência Municipal de Educação;

IV – Acompanhar e avaliar a implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as Conferências Estadual e Nacional;

V – Planejar e promover espaços de debate sobre o Plano Municipal de Educação (PME);

VI – Monitorar e avaliar a implementação do PME;

VII – Acompanhar, junto à Câmara Municipal de Ipixuna-AM, a tramitação de proposições legislativas relacionadas às políticas educacionais municipal, estadual e nacional.

VIII – Acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes a políticas nacionais, estaduais e municipais de Educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos na alteração da Emenda 59/2009 do artigo 214 da Constituição Federal.

Art. 3º O FMPE será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Poder Público:

Secretaria Municipal de Educação;

Educação Superior Pública e Privada;

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas- CETAM

Câmara Municipal de Ipixuna;

Conselho Tutelar;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

SEDUC / Coordenadoria Regional de Educação;

Escolas Estaduais e Municipais, e Educação Escolar Indígena;

Secretarias Municipais de: Cultura; Esporte e Lazer; Administração;

Finanças; Saúde; Sistema e Abastecimento de Água (SAI); Produção;

Infraestrutura e Obras; Meio Ambiente e Limpeza Pública; Vigilância

Sanitária; Defesa Civil;

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas.

II – Sociedade Civil Organizada:

Igreja Católica;

Igrejas Evangélicas;

Instituições que representam pessoas com deficiência;

Representantes dos pescadores;

Estudantes;

Conselhos Escolares (pais ou responsáveis);

Empresários e comerciantes;

Associação dos Agropecuaristas de Ipixuna-AM (ADAI).

III – Instituições Mistas (poder público/sociedade civil):

Conselho Municipal de Saúde;

Conselho Municipal de Assistência Social;

Conselho Municipal de Educação (CME);

Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB);

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato da Prefeita Municipal, mediante indicação dos respectivos segmentos.

§ 2º Os membros do FMPE de Ipixuna/AM poderão definir critérios para inclusão de outros órgãos ou entidades, conforme necessidade e interesse público.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais do FMPE de Ipixuna/AM serão definidos no Regimento Interno, a ser aprovado em reunião convocada para esse fim.

Art. 5º O FMPE de Ipixuna/AM reunir-se-á em sessões ordinárias e extraordinárias, conforme periodicidade estabelecida no Regimento Interno.

Art. 6º O FMPE e a Conferência Municipal de Educação contarão com suporte técnico, financeiro e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Ipixuna/AM, visando garantir seu pleno funcionamento.

Art. 7º A participação no FMPE de Ipixuna/AM será considerada de relevante interesse público, sendo vedada qualquer forma de remuneração.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, em 21 de Agosto de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Ipixuna

Publicado por:

Antonio Ernanio Ferreira Lima

Código Identificador:8CE39AD2

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias corridos) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA CONTRATADA: LUZ DO SOL CONSTRUÇOES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UMEI – ANA DOS SANTOS MONTEIRO, LOCALIZADA NA RUA LIBERMAN MORENO, S/N MORADA DO SOL, IRANDUBA/AM.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.946.187,75 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA;

-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA;

-CRECHE;
-365 – EDUCAÇÃO / EDUCAÇÃO INFANTIL;
-002 – CONSTRUÇÃO / REFORMA E CONSERVAÇÃO DE CRECHES;
- 22 – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
- 1.542 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB –
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 12 de Agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:9406D4CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.180/2025 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) SEBASTIANA BERNAL DA CONCEIÇÃO, Matrícula nº 683-7A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, a disposição da 56ª ZE de Iranduba referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 08/09/2025 a 07/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:8CD9999D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.181/2025 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) EDMILSON DE SOUZA TAVARES, Matrícula nº 3.413-8A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, a disposição do Abrigo o Coração do Pai, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:3F336E2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.182/2025 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) STERPHANEY CERDEIRA LEITE, Matrícula nº 4.107-4A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:0D2D7262

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.183/2025 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) SILVIA LIMA DE SOUZA, Matrícula nº 297-2A, função de Fiscal de Obras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Iranduba, referente ao biênio de 03/2021 a 03/2022, a serem gozadas a contar de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:13C71D7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.211/2025 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) JAMIL RODRIGUES RIBEIRO, conforme informações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 297/2025 - PGMI e Despacho nº 564/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao quinquênio 04/2017 a 04/2022, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) JAMIL RODRIGUES RIBEIRO, Matrícula nº 4.231-4A, admitido (a) em 03 de abril de 2017, na função de Motorista Fluvial, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de setembro de 2025 até o dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:23613D82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.184/2025-GAB/PMI**

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.
RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 175/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) ANTONIA GELCILENE DA SILVA TEIXEIRA, Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:92B22838

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.185/2025-GAB/PMI**

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 172/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) ARÁDIA MARQUES DA SILVA, UMEI Professora Maria do Socorro da Silva Macedo, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:5D6B5219

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.186/2025-GAB/PMI**

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 170/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) CRISTIANE TEODOSIA DA SILVA, Escola Municipal Jovino Coelho, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:264BD4D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.187/2025-GAB/PMI**

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo

37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 169/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) DAYANE CARNEIRO DA SILVA, UMEI Maria da Soledade Lima e Silva, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:94AFB82D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.188/2025-GAB/PMI**

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 168/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) ELDA RODRIGUES DE MACÊDO, Escola Municipal Manoel Gomes Macedo, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:906E5C45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.189/2025-GAB/PMI**

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 167/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) ELIENE DA COSTA SILVA, Escola Municipal de Educação Especial Professora Dilce Damiana de Lima, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:8B17B1F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.190/2025-GAB/PMI**

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 162/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) JARDELIN LAMEGO BARBOSA, Escola Municipal Maria de Fátima Lopes, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:4F2888EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.191/2025-GAB/PMI**

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 166/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) FRANCINÉIA SILVA DO NASCIMENTO, Escola Municipal Guido Affonso Hickmann, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Irاندوبا, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Irاندوبا/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D39405D7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.192/2025-GAB/PMI

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Irاندوبا, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Irاندوبا.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 165/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) FRANCISCA REGINA CARVALHO PAREDE, Escola Municipal de Tempo Integral Professora Érvila Souza de Assis, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Irاندوبا, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Irاندوبا/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:897FE300

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.193/2025-GAB/PMI

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Irاندوبا, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Irاندوبا.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 164/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) FRANCISCO BELÉM ARRUDA FILHO, Escola Municipal Creuza Abess Farah, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Irاندوبا, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Irاندوبا/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:61F0075A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.194/2025-GAB/PMI

DESTITUI DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 163/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS, Escola Municipal Delphina Aziz, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:FE55838A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.195/2025-GAB/PMI**

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 152/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) KEILA MARIA CORDOVIL CANTUÁRIO, Escola Municipal Professor Cícero Monteiro, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:6A6CCD2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.196/2025-GAB/PMI**

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 171/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) CELIO DE SOUZA GANDRA, Escola Municipal Irmã Bruna Coderni, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:5CDAC8B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.197/2025-GAB/PMI**

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma +

PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 157/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) LUCILA ARROJAVE VIANA, Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:A02313E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.198/2025-GAB/PMI**

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 156/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) MARIA DOLORES GOMES SIMAS, Escola Municipal Professora Maria Auxiliadora Mesquita Simas, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:123ACE0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.199/2025-GAB/PMI**

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 155/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) MARIA DOS ANJOS BEZERRA DE SENA, Escola Municipal Bom Jesus, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:5C8D24E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.200/2025-GAB/PMI**

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 154/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) MARIA FRANCISCA BRAGA MARINHO, Escola Municipal Procópio Maranhão, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:51B0ED3D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.201/2025-GAB/PMI

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 160/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) MARLY PINHEIRO CAVALCANTE, Escola Municipal Dona Maria Silva da Costa, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:74F3ABA6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.202/2025-GAB/PMI

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 151/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) MAURA DE SOUZA CARVALHO, Escola Municipal Fernando Damasceno, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9C5CC2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.203/2025-GAB/PMI

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 153/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) MARLENE TRAVASSOS DE OLIVEIRA, Escola Municipal Ana Barbosa de Castro, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6388B5D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.204/2025-GAB/PMI

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.
RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 177/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) LÍDIA LEÃO DA SILVA, Escola Municipal Dona Lina Gomes da Silva, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:20A7089E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.205/2025-GAB/PMI

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.
RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 328/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) JANILSON MARQUES DA SILVA, Escola Municipal de Tempo Integral Noemi dos Santos Pereira, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:24E4D348**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.206/2025-GAB/PMI**

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 148/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) OZANILTA DE SOUZA FIGUEIREDO, Escola Municipal Professor João Alves Batista, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:3B1A5C6B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.207/2025-GAB/PMI**

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma +

PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 147/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) PAULO BORBA DE LIRA, Escola Municipal Francisca Almeida de Oliveira, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:7CB8A8CF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.208/2025-GAB/PMI**

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 150/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) MONICA LOPES DA SILVA, Escola Municipal Socorro da Silva Pinheiro, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:865F0D84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.209/2025-GAB/PMI**

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 146/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) ROSEANE DE MORAES BENACON, Escola Municipal Segundo Ebling, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:9D14C24A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.210/2025-GAB/PMI**

DESTITUI DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, DA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR da função de Gestor (a) Escolar, na Portaria de Designação nº 176/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) WASHINGTON NASCIMENTO DA CUNHA, Escola Municipal Marcos Benício Rios, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba, AM 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:F250556F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.212/2025-GAB/PMI**

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. TEREZINHA DE JESUS SANTOS FEITOSA, Professora, sob matrícula nº 717-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível III, da ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DAMASCENO, para o pleito de 2 (dois) anos, a partir de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados.

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM. Iranduba/AM, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EEC0C879

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.213/2025-GAB/PMI

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO BELÉM ARRUDA FILHO, Professor, sob matrícula nº 1.402-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível III, da ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA DE CASTRO, para o pleito de 2 (dois) anos a partir de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão,

conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados.

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F4B4D242

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.214/2025-GAB/PMI

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FRANCISCA REGINA CARVALHO, Professora, sob matrícula nº 1.400-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível V, da ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ÉRVILA SOUZA DE ASSIS, para o pleito de 2 (dois) anos a partir de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados.

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Irاندوبا/AM, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Irاندوبا/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:AA95700A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.215/2025-GAB/PMI

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Irاندوبا, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Irاندوبا.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FRANCINÉIA SILVA DO NASCIMENTO, Professora, sob matrícula nº 1.387-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível II, da ESCOLA MUNICIPAL GUIDO AFFONSO HICKMANN, para o pleito de 2 (dois) anos a partir de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Irاندوبا, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela

Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados;

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندوبا/AM, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Irاندوبا/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E974317A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.216/2025-GAB/PMI

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Irاندوبا, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Irاندوبا.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RUBENILSON LEÃO PIMENTEL, Professor, sob matrícula nº 1.375-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível V, da ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS FARAH, para o pleito de 2 (dois) anos a partir de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Irاندوبا, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela

Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados;

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:23A73E53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.217/2025-GAB/PMI**

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. SANDRO MARCOS LEMES MENEZES, Professor, sob matrícula nº 681-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível I, da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSORA DILCE DAMIANA DE LIMA, para o pleito de 2 (dois) anos a partir de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados.

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:8917AA35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.218/2025-GAB/PMI**

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ROSEANE DE MORAES BENACON, Professora, sob matrícula nº 1.535-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível III, da ESCOLA MUNICIPAL SEGUNDO EBLING, para o pleito de 2 (dois) anos a partir de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela

Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados;

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador: 1453C3DF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.219/2025-GAB/PMI

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. DAYANE CARNEIRO DA SILVA, Professora, sob matrícula nº 1.360-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível IV, da UMEI MARIA DA SOLEDADE LIMA E SILVA, para o pleito de 2 (dois) anos a partir de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados;

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador: 7D00C579

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.220/2025-GAB/PMI

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JANILSON MARQUES DA SILVA, Professor, sob matrícula nº 1.424-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível V, da ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOEMI DOS SANTOS PEREIRA, para o pleito de 2 (dois) anos a partir de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados;

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas

pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:40E719F6

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025- CMAS JAPURÁ-AM, DE 23 DE
JULHO DE 2025**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2025- CMAS JAPURÁ-AM, DE 23 DE
JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar Nº 047/2025, destinada à aquisição de cestas básicas, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 004/2025 e conforme o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/93), bem como na Resolução CNAS nº 33/2012,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social no território;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 047/2025, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas;

CONSIDERANDO a apresentação, pela gestão municipal, do Plano de Aplicação referente à Emenda nº 047/2025, contemplando a aquisição de 3.414 (Três mil quatrocentos e quatorze) cestas básicas compostas por itens essenciais, conforme orçamento aprovado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar nº 047/2025, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que tem por objetivo a aquisição de 3.414 (Três mil quatrocentos e quatorze) cestas básicas para atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Japurá/AM.

Art. 2º Determinar que a gestão municipal, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, realize a execução da referida emenda conforme o plano aprovado, garantindo a transparência e a devida prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Japurá/AM, 23 de julho de 2025.

CILANY MONTEIRO ARMAS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Japurá-AM

Publicado por:

Rode Lídia da Rocha Pontes

Código Identificador:B763257E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025**

Pregão Presencial nº. 023/2025/SRP - CC

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025, o **MUNICÍPIO DE JURUÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal **Ilque Cunha de Lima**, inscrito no CPF nº **907.242.672-04** e RG nº **2007882-0**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 023/2025** que possui como objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO/AM E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA - DIGITAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUÁ**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo seguinte fornecedor:

• **PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.321.315/0001-50, estabelecida na Rua Creuza Lopes Leitaobairro: Parque 10 De Novembro, Cep: 69.050-340- Manaus/AM, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Miguelina Ribeiro de Castro Brelaz, portador(a) da Cédula de Identidade nº 21829284 SSP/AM e CPF nº 926.436.802-78, residente e domiciliado(a) em Manaus/AM

Empresa: **PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**

CNPJ nº 28.321.315/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	R\$ UNIT
01	Publicações legais: Aviso de Licitações e demais matérias. Jornal: Circulação Diária (Digital), P&B. Formato: 8,9 x 8,0 cm.	50	SERV.	R\$ 390,00
02	Publicações legais: Aviso de Licitações e demais matérias. Jornal: Circulação Diária (Digital), P&B. Formato: 8,9 x 10 cm.	50	SERV.	R\$ 415,00
03	Publicações legais: Aviso de Licitações e demais matérias. Diário Oficial do Estado do AM, P&B. Formato: 9,5 x 10 cm.	50	SERV.	R\$ 900,00
04	Publicações legais: Aviso de Licitações e demais matérias. Diário Oficial do Estado do AM, P&B. Formato: 9,5 x 12 cm.	50	SERV.	R\$ 950,00
05	Publicações legais: Aviso de Licitações e demais matérias. Diário Oficial da União, P&B. Formato: 9,5 x 8,0 cm.	50	SERV.	R\$ 845,00
06	Publicações legais: Aviso de Licitações e demais matérias. Diário Oficial da União, P&B. Formato: 9,5 x 10 cm.	50	SERV.	R\$ 900,00

JURUÁ-AM, 22 de agosto de 2025

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ nº 28.321.315/0001-50

Fornecedor

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:91B8D517

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2025-GP DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 012/1999 E Nº 007/201, QUE TRATA DA ÁREA DE PROTEÇÃO

AMBIENTAL-APA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá, **CONSIDERANDO** a existência dos decretos de nº 012/1999 e nº 007/2011, de criação e adequação da Área de Proteção Ambiental-APA, bem como, a ingerência e interligação de ambos que dispõem de objetos idênticos, direcionando apenas adequações.

CONSIDERANDO que os Decretos Municipais nº 012/1999 e nº 007/2011, que tratam da referida unidade de conservação municipal, apresentam vícios de legalidade e ausência de estudos técnicos, além de não observarem os requisitos exigidos pela Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC);

CONSIDERANDO que a manutenção de atos normativos eivados de vícios compromete a efetividade da gestão ambiental e a segurança jurídica da população atingida;

CONSIDERANDO que a autotutela administrativa permite que a Administração Pública reveja seus atos, podendo, inclusive, anulá-los quando eivados de ilegalidades, corrigindo seus erros sem recorrer ao Poder Judiciário, agindo de forma autônoma para manter a legalidade e o interesse público;

CONSIDERANDO ainda, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

DECRETA:

Art. 1º- REVOGAR de forma expressa e explícita, os Decretos Municipais nº 012/1999 e nº 007/2011, que tratam da Área de Proteção Ambiental-APA, pela inobservância dos preceitos legais.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Dê ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ, em 25 de agosto de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:

Antônio Sabóia da Silva

Código Identificador:48A56EE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 – CCSC/PMJ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025 – SEMPDC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAI, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, conforme Decreto Municipal nº 013/2024-GP; **RESOLVE:** I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo art. 144 do Decreto Municipal nº 013/2024 - GP, para o fornecimento de prato executivo e lanche pronto; Contratada: SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 38.280.999/0001 42, Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) dias; Valor Global: R\$ 44.730,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta reais). Jutai- AM, 25 de agosto de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Messias Lima de Castro

Código Identificador:F0C42873

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Espécie: TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025; Município Conveniente: MUNICÍPIO DE LÁBREA, CNPJ nº 05.830.872/0001-09, Conveniente Paroquial: PRELAZIA DE LÁBREA, CNPJ nº 04.340.535/0001-62; Objeto: a formalização da cooperação mútua e recíproca entre o MUNICÍPIO CONVENIENTE e a CONVENIENTE PAROQUIAL para a realização dos "Festejos da Padroeira – 2025" em Lábrea, Amazonas. Esta colaboração visa assegurar a infraestrutura necessária, a divulgação adequada, o suporte financeiro e logístico para a execução das diversas atividades programadas durante o período das celebrações, garantindo a sua tradicional magnitude e acolhimento à comunidade e visitantes; Dotação Orçamentária: 0204.13.392.0071.2030 – Encargos com a realização de eventos culturais no município; 3.3.90.39.500 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; Valor total: R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais); Vigência: 19/08/2025 a 17/11/2025; Signatários: GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO – Prefeito Municipal, SANTIAGO SANCHEZ SEBASTIAN - PRELAZIA DE LÁBREA; Data de Assinatura: 19/08/2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Município Conveniente

Publicado por:

Augusto Melo da Silva

Código Identificador:38C16A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2025

PORTARIA Nº 402/2025 – GPL Lábrea/ Am., 31 de julho de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Ofício nº 972/2025-SEMSA, de 30 de julho de 2025, solicitando ato de Licença maternidade;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder as servidoras infra relacionadas, **Licença Maternidade, 180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e

Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Nº ORDEM	SERVIDORAS	MATRICULA	CPF	PERIODO	UNIDADE DE CUSTEIO
	ANTONIA JAIRA RODRIGUES DA SILVA	3905-2	01998981207	11/04 a 11/10/2025	CONVENIO ENFERMAGEM
	JOSINEIS BRITO DE ARAUJO	2691-3	00766301290	09/04 a 09/09/2025	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM
	SILVIA OLIVEIRA DA SILVA AMORIM	3882-1	99422220220	29/03 a 29/09/2025	CONVENIO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 31 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:E84EF683

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 403/2025

PORTARIA Nº 403/2025/GPML LABREA, 01 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR SENHORA ANA CRISTINA BISPO DE SOUZA, QUE SE ENCONTRA GOZO DE FÉRIAS, E DÁ AS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da manutenção disciplinar funcional e ordem nos serviços públicos desta administração;

CONSIDERANDO ser de competência do Governo Municipal, através da Secretaria de Administração os atos internos e externos.

CONSIDERANDO o Art. 23, Inciso V, Seção VI, Art. 26 da Lei Municipal nº 397/2015/GPML de 07 de abril de 2015.

CONSIDERANDO o teor do ofício Nº 0405/2025/SEMAS, informando que a Conselheira Tutelar Titular **SENHORA ANA CRISTINA BISPO DE SOUZA**; solicitou período de gozo de férias para o **mês de agosto de 2025**.

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR O SENHOR JORIVALDO ANJOS DA ROCHA, para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e adolescentes –MDCA.

Art. 2º A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de 30 (trinta) dias, **a contar de 01 a 30 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de agosto de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 01 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:A5A66F16

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 410/2025

PORTARIA Nº 410/2025 – GPL Lábrea, 05 de agosto de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 849/2025-SEMEC, solicitando rescisão contratual das servidoras abaixo descritas,

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS celebrado entre o Município de Lábrea e as servidoras infra relacionadas, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMEC FUNDEB

Nº de Ordem	CARGO	Data DEMISSÃO	Nome	MAT	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	PROFESSORA TEMPORARIA URBANA	01/08/2025	DALVACY BERNARDO DE OLIVEIRA	3770-3	TEMPORARIO URBANO FUNDEB 70%
	PROFESSORA TEMPORARIA URBANA	01/08/2025	HELY CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	2494	TEMPORARIO URBANO FUNDEB 7%

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 05 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:372F6C41

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 412/2025

PORTARIA Nº 412/2025 – GPL Lábrea, 05 de agosto de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO nº 846/2025- SEMEC, solicitando rescisão contratual da servidora **JOSILENE MAIA DE OLIVEIRA**, do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Nº de Ordem	Matrícula	Data DEMISSÃO	Nome	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	4989-1	01/08/2025	JOSILENE MAIA DE OLIVEIRA	925.225.212-68	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia **01/08/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 05 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Ormizio de Souza Leitão

Código Identificador:B2A3F74B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 415/2025

PORTARIA Nº 415/2025 – GPL Lábrea, 05 de agosto de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente e o teor dos ofícios 841 e 842/2025, solicitando rescisão de acumulo dos servidores abaixo descritos:

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR O 2º CONTRATO ADMINISTRATIVO (acumulo) celebrado entre o Município de Lábrea e os servidores infra relacionado, pelas considerações acima expostas,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB

Nº de Ordem	CARGO	Data DEMISSÃO	Nome	MAT	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	Professora urbana	01/08/2025	MARIA CONCEIÇÃO QUARESMA SANTOS	2580-9	TEMPORARIO 70% FUNDEB

	Professora urbana	01/08/2025	MARIA FERREIRA LIMA	RITA 1742	TEMPORARIO 70% FUNDEB
--	-------------------	------------	---------------------	-----------	--------------------------

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 05 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Ormizio de Souza Leitão

Código Identificador:EA52BF86

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 422/2025

PORTARIA Nº 422/2025 – GPL Lábrea, 07 de agosto de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº de Ordem	Data DEMISSÃO	Nome	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	01/08/2025	LORRAINE ALVES DE LIMA	030.350.652-09	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia **01/08/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 07 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Ormizio de Souza Leitão

Código Identificador:8E965002

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 423/2025

PORTARIA Nº 423/2025 – GPL Lábrea, 11 de agosto de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO nº 863/2025- SEMEC, solicitando rescisão contratual da servidora **ANA TÉCIA RODRIGUES DA SILVA**, do cargo de professora indígena.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO DE PROFESSORA INDIGENA.

Nº de Ordem	Matrícula	Data DEMISSÃO	Nome	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	3777-2	07/08/2025	ANA RODRIGUES DA SILVA	036.919.922-77	FUNDEB TEMPORARIOS INDIGENAS 70%

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia **07/08/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 11 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:5F6FE9E7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 426/2025

PORTARIA Nº 426/2025 – GPL Lábrea, 13 de agosto de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor dos **requerimentos** da servidora abaixo descrita, solicitando desligamento funcional a contar de 01 de agosto de 2025, bem como o teor do ofício nº 1035/2025- SEMSA, datado de 12 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR A PEDIDO O CONTRATO ADMINISTRATIVO, celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Nº de Ordem	CARGO	Data DEMISSÃO	Nome	MAT	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	ENFERMEIRA	01/08/2025	ELISANGELA DA SILVA FEITOSA	3916	TEMPORARIOS SEMSA/CONVENIO ENFERMAGEM DA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 12 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:ECD2EAB6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 427/2025

PORTARIA Nº 0427/2025-GPML LABREA, 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR a Senhora **MARIA NERIS MONTEIRO DA SILVA**, RG: 2468811-8; CPF: 011.167.822-60, do cargo Comissionado de **CONTROLADOR INTERNO**, do Município de Lábrea, simbologia CC, anexos I, da Lei Municipal nº 496/2025 - **GPML de 13/01/2025**, que Dispõe Sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Lábrea, nos Termos do Art. 31 da Constituição Federal e Artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria possui efeito retroativo a 11/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 20 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:6E5F41C1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº428/2025

PORTARIA Nº 0428/2025-GPML LABREA, 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a Senhora **CAROLINE NEGRI MARQUES**, RG: 000784613 SSP-RO; CPF: 780.317.102-87, para exercer o cargo Comissionado de **CONTROLADOR INTERNO**, do Município de Lábrea, simbologia CC, anexos I, da Lei Municipal nº 496/2025 - **GPML de 13/01/2025**, que Dispõe Sobre o Sistema de

Controle Interno do Município de Lábrea, nos Termos do Art. 31 da Constituição Federal e Artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria possui efeito retroativo a 11/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 20 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Ormizio de Souza Leitão

Código Identificador:ECB3C866

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 430/2025

PORTARIA Nº 430/2025 – GPL Lábrea, 20 de agosto de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor dos OFÍCIOS nº 859 e 895/2025- SEMEC, solicitando rescisão contratual dos servidores abaixo descritos;

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS celebrados entre o Município de Lábrea e as servidoras infra relacionadas, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB

Nº de Ordem	Matrícula	Data DEMISSÃO	Nome	CARGO	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	4307-1	01/08/2025	MARIA NAZARE COSTA DOS SANTOS	PROFESSORA URBANA	FUNDEB 70%TEMP. URBANO
	4828-1	15/08/2025	MARIA FATIMA COSTA OLIVEIRA	PROFESSORA RURAL	FUNDEB 70%TEMPORARIOS RURAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 20 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Ormizio de Souza Leitão

Código Identificador:F775325F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 431/2025

PORTARIA Nº 431/2025 – GPL Lábrea, 20 de agosto de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor dos **requerimentos** dos servidores abaixo descritas, solicitando desligamento funcional, bem como o teor dos ofícios nº 1056, 1061 e 1062/2025- SEMSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR A PEDIDO OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, celebrado entre o Município de Lábrea e os servidores infra relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Nº de Ordem	CARGO	Data DEMISSÃO	Nome	MAT	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	ENFERMEIRA	19/08/2025	RENATA ALESSANDRA SILVA LIMA	2519-3	TEMPORARIOS SEMSA/CONVENIO ENFERMAGEM
	AUX. DE SAÚDE	31/08/2025	CAMILLA REANE SILVA DE SOUZA	4469-1	TEMPORARIO - SEMSA
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	31/08/2025	KENETON DOS SANTOS ALMEIDA	4268-1	TEMPORARIO - SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 20 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Ormizio de Souza Leitão

Código Identificador:35A6194A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 432/2025

PORTARIA Nº 432/2025 – GPL Lábrea/ Am., 20 de agosto de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Ofício nº 1039/2025-

SEMSA, de 14 de agosto de 2025, solicitando ato de Licença maternidade;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder as servidoras infra relacionadas, **Licença Maternidade, 180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Nº ORDEM	SERVIDORAS	MATRICULA	CPF	PERIODO	UNIDADE CUSTEIO	DE
	FRANCIDALVA CAMPOS DE SOUZA	4157-1	92624219234	22/07 /2025 A 22/01/2026	TEMPORARIO SEMSA	-
	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA AMORIM NETA	4154-1	02250646260	16/07/2025 A 16/01/2026	TEMPORARIO SEMSA	-
	KARINE MARQUES LIMA	3900-2	01385068256	24/03 24/09/2025	CONVENIO ENFERMAGEM	-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 20 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:B4633220

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2025**

PORTARIA Nº 438/2025 – GPL Lábrea, 21 de agosto de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO DE ODONTOLOGA**

Nº de Ordem	Matricula	Data DEMISSÃO	Nome	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	4275-1	01/08/2025	ANA CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA	00771509294	TEMPRARIO SEMSA DA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **01/08/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 21 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:04EEED9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2025**

PORTARIA Nº 0439/2025-GPML LABREA, 21 DE AGOSTO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART.1º- NOMEAR O SENHOR MANOEL SOARES ROCHA FILHO, RG: 1697638-0; CPF: 749.788.612-68, para exercer o cargo de **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, do Município de Lábrea, **simbologia CC-05**, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, que Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 21 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:61F5E652

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2025**

PORTARIA Nº 454/2025 – GPL Lábrea, 22 de agosto de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do OFICIO nº 0454/2025- SEMAS, solicitando rescisão contratual da servidora **ANA PAULA GOMES SOARES**, do cargo de Psicóloga.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO DE PSICOLOGA.**

Nº de Ordem	Matrícula	Data DEMISSÃO	Nome	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	4349-1	31/08/2025	ANA PAULA GOMES SOARES	00430772262	TEMPORARIO SEMAS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia **31/08/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 22 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Ormizio de Souza Leitão

Código Identificador:F0993F82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº455/2025**

PORTARIA Nº 455/2025- GPML LABREA, 22 DE AGOSTO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito aos interesses da Administração Pública.

CONSIDERANDO Ainda ser de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos Institucionais que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 69, inciso IX “os Cargos Públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos Servidores, prestadores de serviços”, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º- TORNAR SEM EFEITO as Portarias nº 256/2025/GPML de 06 de maio de 2025, que **REVOGA** a cessão da servidora **SOLANGE ARAÚJO DOS SANTOS**, Matrícula nº 967-1, ao Tribunal Regional de Trabalho da 11ª Região e 257/2025/GPML, de 07 de maio de 2025, que dispõe sobre a cessão do servidor **ERIVALDO SOUZA DE OLIVEIRA**, ao Tribunal Regional de Trabalho da 11ª Região.

Art. 2º - A servidora SOLANGE ARAÚJO DOS SANTOS, Matrícula nº 967-1, permanecerá cedida ao Tribunal Regional de Trabalho da 11ª Região, cujo a prorrogação foi formalizada por meio da Portaria nº 385/2024/GPML, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 3724, de 25 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria possui efeito retroativo a 12/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 22 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Ormizio de Souza Leitão

Código Identificador:BFA60135

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2025**

PORTARIA Nº 457/2025 – GPL Lábrea, 22 de agosto de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do OFICIO nº 984/2025- SEMEC, solicitando rescisão contratual da servidora abaixo descrita;

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB**

Nº de Ordem	Matrícula	Data DEMISSÃO	Nome	CARGO	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	4687-1	01/08/2025	VALERIA SANTIAGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia **01/08/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 22 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Ormizio de Souza Leitão

Código Identificador:27A9347C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2025**

PORTARIA Nº 0459/2025-GPML LABREA, 25 DE AGOSTO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR O SENHOR CARLOS EDUARDO COSTA PRADO**, portador do RG: 09.218.683-2; CPF: 08699980728, do cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DISTRITAL** do Município de Lábrea, simbologia CC-09, anexos II, da Lei Municipal

nº 504/2025 de 18/03/2025, que Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 25/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 25 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Ormizio de Souza Leitão

Código Identificador:CC425104

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que está **FRACASSADA** a licitação na modalidade, **DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 007/2025**, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de combustível (diesel e gasolina), para realizar entrega de ajuda humanitária as famílias afetadas pela inundação 2025, através do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Manacapuru/Am.

MOTIVO: Em razão da desclassificação da única empresa participante, não atendeu às exigências editalícias quanto à apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Manacapuru-AM, 26 de agosto de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Maycita Mayana Menezes Pinheiro

Código Identificador:AB1FF179

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2021**

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 – PMM/SEMSA; **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/Am e NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ: 14.214.776/0001-19; **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses e acréscimo de 5,477190% (cinco virgula quatrocentos e setenta e sete mil e cento e noventa por cento), referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A, B e E, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS'S) e Hospital Geral de Manacapuru/AM, através do Sistema de Registro de Preço, oriundo do Processo Administrativo nº 00072506.2025.0005 - SEMSA; **VALOR GLOBAL ATUALIZADO:** R\$ 331.187,72 (trezentos e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos); **VIGÊNCIA:** 19/06/2025 a 19/06/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 10.302.11.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 500 – Recurso Ordinário; **FISCALIZADOR:** Servidor: ALEXANDRO LIMA COELHO, CPF: 622.360.082-87; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se, com efeito, extunc, a partir da data da assinatura

Manacapuru/AM, 18 de junho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru

Publicado por:

Maycita Mayana Menezes Pinheiro

Código Identificador:0B139DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO RESULTADO DO EDITAL Nº 001/2025/GP/PM
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE GESTOR ESCOLAR**

Na divulgação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Interno de Gestor Escolar deflagrado pelo Edital 001/2025-SEMEC-PM.

Onde se lê:

RECURSO 1º

CANDIDATO: WANDERLY SALOMÉ DE MATOS

INSCRIÇÃO: 10

CARGO: GESTORA DA EMEF BEATRIZ DA SILVA BEZERRA

Leia-se:

RECURSO 1º

CANDIDATO: WANDERLY SALOMÉ DE MATOS

INSCRIÇÃO: 10

Onde se lê:

RECURSO 8º

CANDIDATO: CLICE JANE LOPES BARROS

INSCRIÇÃO: 26

Leia-se:

RECURSO 8º

CANDIDATO: ANDRÉIA REGINA DOS SANTOS AMORIM

INSCRIÇÃO: 26

JOSÉLIA CAVALCANTE DA SILVA

Presidente da Comissão

JORGE CABUS NETO

Secretário da Comissão

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:1FCF2CBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 665/2025 GP/PM**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA, resolve alterar o Fiscal do Contrato: 050/2022 – **CLIKNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, CNPJ: 17.284.926/0001-59 do **MUNICÍPIO DE MANACAPURU** a partir desta data e **NOMEAR** como **FISCAL LEGAL SUBSTITUTO** a contar desta data, o Servidor **FÁBIO JUNIOR DUARTE MARTINS**, CPF: 727.178.152-87, para exercer a função de Fiscal, referente a “Prorrogação por mais 12 (doze) meses, referente a eventual contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de instalação de infraestrutura de link de dados, comunicação com internet, suporte técnico especializado em hardware e software com acesso a rede municipal de computadores (internet) por intermédio de 01 (um) link de internet, visando atender os complexos administrativos da secretaria municipal de Manacapuru/AM, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº 4503/2025”, **conforme determina o Art. 67da Lei nº 8.666/93.**

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 01 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D A O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, a 01 (um) dia do mês de agosto de 2025.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:2C66C6F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, o Eng. Civil **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA TORRES** – CREA-AM RNP 042002847-1, para exercer a função de Fiscal do **Contrato nº 038/2025**, referente a “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para perfuração de poços tubulares na Zona Urbana e rural do Município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através da secretaria Municipal de Governo – SEGOV, Lote 2, oriundo do Processo Administrativo nº 5020/2025”.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 06 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D A O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 06 (um) dia do mês de agosto de 2025.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:BC95D288

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025-SRP**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Manaquiri/AM, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do art. 176, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 013 de 16 de janeiro de 2024.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, destinado a atender às necessidades de abastecimento das frotas de veículos fluviais e terrestres das Secretarias Municipais e demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, conforme as quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data e horário do certame: 09 de setembro de 2025, às 08h15min – horário local.

Local para retirada do edital: O Edital e seus anexo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão de Contratação, no prédio da Prefeitura de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, CEP: 69435-000 nos dias úteis das 08h00min às 18h00min. Observação: o fornecimento do edital impresso será possível,

mediante a restituição dos custos de sua reprodução gráfica, no valor de R\$ 1,00 (um real) por página.

Manaquiri/AM, 26 de agosto de 2025.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:717A9312

**GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2025**

Processo Administrativo Nº. 1456/2025

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de bomba submersa, perfuração, manutenção e limpeza de poços, construção de estrutura em madeira com reservatório de água, conforme o edital e seus anexos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a legalidade das documentações que constam nos autos do processo licitatório do Pregão Presencial nº 023/2025;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa tendeu todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 14.133/21; e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do presente processo licitatório à empresa: J. L. GALVAO GONCALVES –EPP - CNPJ nº 10.679.901/0001-05, vencedora dos itens, conforme discriminados a seguir:

TEM: 01 UNIDADE DE MEDIDA: Metro. QUANTIDADE: 1.200 Perfuração de poço artesiano com diâmetro de 4" polegadas com instalação de tubo geotécnico, encanização do mesmo com seixo tipo 1, construção de base de concreto com dimensões de 1,50 in de comprimento x 1,50 in de largura e 0,30 in de espessura, limpeza do poço com compressor, aplicação do material EXP4 no poço, instalação de bomba e medição de nível estático e dinâmico. (Material e mão de obra). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 409,00 TOTAL: R\$ 490.800,00 EMPRESA VENCEDORA: J. L. GALVAO GONCALVES –EPP - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.

ITEM: 02 UNIDADE DE MEDIDA: Metro. QUANTIDADE: 600, Perfuração de poço artesiano com diâmetro de 6" polegadas com instalação de tubo geomecânico, encanização do mesmo com seixo tipo 1, construção de base de concreto com dimensões de 1,50 in de comprimento x 1,50m de largura e 0,30m de espessura, limpeza do poço com compressor, aplicação do material EXP4 no poço, instalação de bomba e medição de nível estático e dinâmico. (Material e mão de obra). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 510,00 TOTAL: R\$ 306.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J. L. GALVAO GONCALVES –EPP - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.

ITEM: 03 UNIDADE DE MEDIDA: Metro. QUANTIDADE: 6.000 Limpeza e manutenção do poço de 4" polegadas com compressor, aplicação do material EXP4 no poço e medição de nível estático e dinâmico. (Somente mão de obra). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 51,00 TOTAL: R\$ 306.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J. L. GALVAO GONCALVES –EPP - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.

ITEM: 04 UNIDADE DE MEDIDA: Metro. QUANTIDADE: 3.000 Limpeza e manutenção do poço de 6" polegadas com compressor, aplicação do material EXP4 no poço e medição de nível estático e dinâmico. (Somente mão de obra). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 65,00

TOTAL: R\$ 195.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J. L. GALVAO GONCALVES –EPP - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.

ITEM: 05 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 50 Fornecimento e instalação de bomba submersa de 0,5 CV. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.070,00 TOTAL: R\$ 53.500,00 EMPRESA VENCEDORA: J. L. GALVAO GONCALVES –EPP - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.

ITEM: 06 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 30 Fornecimento e instalação de bomba submersa de 1,0 CV. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.330,00 TOTAL: R\$ 39.900,00 EMPRESA VENCEDORA: J. L. GALVAO GONCALVES –EPP - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.

ITEM: 07 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 20 Fornecimento e instalação de bomba submersa de 1,5 CV. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.400,00 TOTAL: R\$ 28.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J. L. GALVAO GONCALVES –EPP - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.

ITEM: 08 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 12 Fornecimento e instalação de bomba submersa de 2,0 CV. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2.090,00 TOTAL: R\$ 25.080,00 EMPRESA VENCEDORA: J. L. GALVAO GONCALVES –EPP - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.

ITEM: 09 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 8 Fornecimento e instalação de bomba submersa de 3,0 CV. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2.480,00 TOTAL: R\$ 19.840,00 EMPRESA VENCEDORA: J. L. GALVAO GONCALVES –EPP - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.

ITEM: 10 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 40 Estrutura de madeira provisória para suporte de caixa d'água elevada de 3000 litros. AF 03/2024. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 9.205,53 TOTAL: R\$ 368.221,20 EMPRESA VENCEDORA: J. L. GALVAO GONCALVES –EPP - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.

ITEM: 11 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 40 Filtro pré-instalado, lavado pronto para uso, capacidade de tratamento de: 1 a 6, m3/hora. Filtração mecânica e/ou gravidade, abastecido com Mídias filtrantes específicas para remoção de Ferro, Manganês Amônia, e eliminação de coliformes fecal e total, transforma água bruta em potável, com dispositivos de limpeza pelo processo de retrolavagem, com mudança de fluxo, fornecimento e instalação. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 7.100,00 TOTAL: R\$ 284.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J. L. GALVAO GONCALVES –EPP - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.

II - HOMOLOGARa deliberação final do procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 023/2025**, em favor da empresa vencedora, pelo critério de Menor Preço por lote, pelo Sistema de Ata de Registro de Preço.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI, em 26 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:6D9FC83B

GERENCIA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

(Pregão presencial Nº 024/2025 - Processo Administrativo nº 4474/2025)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos diversos, compreendendo transporte, montagem e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades da Feira Manaquiriense de Produtos Regionais – FEMAPRE, promovida pela Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento do Município de Manaquiri/AM, conforme o edital e seus anexos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDOa legalidades das documentações que constam nos autos do processo licitatório do Pregão Presencial nº 024/2025;

CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDOque a empresa tendeu todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 14.133/21; e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I - ADJUDICARo objeto do presente processo licitatório à empresa: ODETH BASTOS DE MENEZES-ME, CNPJ nº 24.893.079/0001-95, VENCEDORA DOS ITENS CONFORME DESCRIMINADO A SEGUIR:

ITEM: 01 UNIDADE DE MEDIDA: Diária QUANTIDADE: 70 DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, Composta de: 1 Caixa amplificada, com potência mínima de 300WTS. 01 Mesa de som com no mínimo de 10 canais. 02 Microfones sem Fio. 02 – Pedestal para microfone. VALOR UNITÁRIO: 228,00 VALOR TOTAL: 15.960,00 EMPRESA VENCEDORA: ODETH BASTOS DE MENEZES-ME, CNPJ nº 24.893.079/0001-95.

ITEM: 02 UNIDADE DE MEDIDA: Diária QUANTIDADE: 200 DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: Locação de BARRACA ACAMPAMENTO, material: lona náilon 600 PVC, tratamento superficial: impermeabilizado, material armação: metalon galvanizado, aplicação: abrigo em campo, características adicionais: fixação grampos, leve e de fácil transporte, tipo: tenda, cor: azul, comprimento: 4 m, largura: 3 m, altura: 2,70 m. VALOR UNITÁRIO: 299,90 VALOR TOTAL: 59.980,00 EMPRESA VENCEDORA: ODETH BASTOS DE MENEZES-ME, CNPJ nº 24.893.079/0001-95.

ITEM: 03 UNIDADE DE MEDIDA: Diária QUANTIDADE: 300 DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: Locação de Tendas tipo pirâmide, medindo 2m x 2m com MONTAGENS e DESMONTAGENS, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon. VALOR UNITÁRIO: 183,00 VALOR TOTAL: 54.900,00 EMPRESA VENCEDORA: ODETH BASTOS DE MENEZES-ME, CNPJ nº 24.893.079/0001-95.

ITEM: 04 UNIDADE DE MEDIDA: Diária QUANTIDADE: 270 DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: Locação de Tendas tipo pirâmide, medindo 3m x 3m com MONTAGENS e DESMONTAGENS, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon. VALOR UNITÁRIO: 263,00 VALOR TOTAL: 71.010,00 EMPRESA VENCEDORA: ODETH BASTOS DE MENEZES-ME, CNPJ nº 24.893.079/0001-95.

ITEM: 05 UNIDADE DE MEDIDA: Diária QUANTIDADE: 200 DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: Locação de Tendas tipo pirâmide, medindo 5m x 5m com MONTAGENS e DESMONTAGENS, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon. VALOR UNITÁRIO: 508,00 VALOR TOTAL: 101.600,00 EMPRESA VENCEDORA: ODETH BASTOS DE MENEZES-ME, CNPJ nº 24.893.079/0001-95.

ITEM: 06 UNIDADE DE MEDIDA: Serviço QUANTIDADE: 50 DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: Serviço de CARREGAMENTO e TRANSPORTE de equipamentos, como: Mesas, Grades de proteção, Sinalização e palets, ida e volta, em veículo. Unidade de medida: por viagem. VALOR UNITÁRIO: 143,00 VALOR TOTAL: 7.150,00 EMPRESA VENCEDORA: ODETH BASTOS DE MENEZES-ME, CNPJ nº 24.893.079/0001-95.

ITEM: 07 UNIDADE DE MEDIDA: Diária QUANTIDADE: 60 DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: Locação de 01 BANHEIRO QUÍMICO, característica: Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante de madeira ou fibra, identificação na porta (nome da empresa e masculino e feminino), ponto de

ventilação natural, porta objetos, Mictório, teto translúcido, tanque de 287 litros, papel higiênico biodegradável, com troca sempre que necessário. VALOR UNITÁRIO: 218,00 VALOR TOTAL: 13.080,00 EMPRESA VENCEDORA: ODETH BASTOS DE MENEZES-ME, CNPJ nº 24.893.079/0001-95.

ITEM: 08 UNIDADE DE MEDIDA: Horas QUANTIDADE: 300 DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: Serviços de propaganda volante em CARRO DE SOM para divulgação de ações e programações da Secretaria Municipal de Produção a população residente na sede, Estradas AM-354 e vicinais do município de Manaquiri VALOR UNITÁRIO: 69,90 VALOR TOTAL: 20.970,00 EMPRESA VENCEDORA: ODETH BASTOS DE MENEZES-ME, CNPJ nº 24.893.079/0001-95.

II - HOMOLOGARa deliberação final do procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 024/2025**, em favor da empresa vencedora, pelo critério de Menor Preço por item, pelo Sistema de Ata de Registro de Preço.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 26 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:1212BA2F

GERENCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1456/2025. ESPECIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, sediada na Rua Pedro Pastor nº 41, Centro, CEP: 69435-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.641.551/0001-95, e a empresa: J. L. GALVAO GONCALVES –EPP - CNPJ nº 10.679.901/0001-05, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de bomba submersa, perfuração, manutenção e limpeza de poços, construção de estrutura em madeira com reservatório de água, conforme o edital e seus anexos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

A SEGUIR, IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, VALORES REGISTRADOS E A EMPRESA VENCEDORA:

TEM: 01 UNIDADE DE MEDIDA: Metro. QUANTIDADE: 1.200 Perfuração de poço artesiano com diâmetro de 4" polegadas com instalação de tubo geotécnico, encanização do mesmo com seixo tipo 1, construção de base de concreto com dimensões de 1,50 in de comprimento x 1,50 in de largura e 0,30 in de espessura, limpeza do poço com compressor, aplicação do material EXP4 no poço, instalação de bomba e medição de nível estático e dinâmico. (Material e mão de obra). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 409,00 TOTAL: R\$ 490.800,00 EMPRESA VENCEDORA: J. L. GALVAO GONCALVES –EPP - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.

ITEM: 02 UNIDADE DE MEDIDA: Metro. QUANTIDADE: 600 Perfuração de poço artesiano com diâmetro de 6" polegadas com instalação de tubo geomecânico, encanização do mesmo com seixo tipo 1, construção de base de concreto com dimensões de 1,50 in de comprimento x 1,50m de largura e 0,30m de espessura, limpeza do poço com compressor, aplicação do material EXP4 no poço, instalação de bomba e medição de nível estático e dinâmico. (Material e mão de obra). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 510,00 TOTAL: R\$

306.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J. L. GALVAO GONCALVES –EPP - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.

ITEM: 03 UNIDADE DE MEDIDA: Metro. QUANTIDADE: 6.000 Limpeza e manutenção do poço de 4" polegadas com compressor, aplicação do material EXP4 no poço e medição de nível estático e dinâmico. (Somente mão de obra). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 51,00 TOTAL: R\$ 306.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J. L. GALVAO GONCALVES –EPP - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.

ITEM: 04 UNIDADE DE MEDIDA: Metro. QUANTIDADE: 3.000 Limpeza e manutenção do poço de 6" polegadas com compressor, aplicação do material EXP4 no poço e medição de nível estático e dinâmico. (Somente mão de obra). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 65,00 TOTAL: R\$ 195.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J. L. GALVAO GONCALVES –EPP - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.

ITEM: 05 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 50 Fornecimento e instalação de bomba submersa de 0,5 CV. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.070,00 TOTAL: R\$ 53.500,00 EMPRESA VENCEDORA: J. L. GALVAO GONCALVES –EPP - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.

ITEM: 06 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 30 Fornecimento e instalação de bomba submersa de 1,0 CV. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.330,00 TOTAL: R\$ 39.900,00 EMPRESA VENCEDORA: J. L. GALVAO GONCALVES –EPP - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.

ITEM: 07 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 20 Fornecimento e instalação de bomba submersa de 1,5 CV. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.400,00 TOTAL: R\$ 28.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J. L. GALVAO GONCALVES –EPP - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.

ITEM: 08 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 12 Fornecimento e instalação de bomba submersa de 2,0 CV. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2.090,00 TOTAL: R\$ 25.080,00 EMPRESA VENCEDORA: J. L. GALVAO GONCALVES –EPP - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.

ITEM: 09 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 8 Fornecimento e instalação de bomba submersa de 3,0 CV. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2.480,00 TOTAL: R\$ 19.840,00 EMPRESA VENCEDORA: J. L. GALVAO GONCALVES –EPP - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.

ITEM: 10 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 40 Estrutura de madeira provisória para suporte de caixa d'água elevada de 3000 litros. AF 03/2024. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 9.205,53 TOTAL: R\$ 368.221,20 EMPRESA VENCEDORA: J. L. GALVAO GONCALVES –EPP - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.

ITEM: 11 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 40 Filtro pré-instalado, lavado pronto para uso, capacidade de tratamento de: 1 a 6, m3/hora. Filtração mecânica e/ou gravidade, abastecido com Mídias filtrantes específicas para remoção de Ferro, Manganês Amônia, e eliminação de coliformes fecal e total, transforma água bruta em potável, com dispositivos de limpeza pelo processo de retrolavagem, com mudança de fluxo, fornecimento e instalação. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 7.100,00 TOTAL: R\$ 284.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J. L. GALVAO GONCALVES –EPP - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: 12 meses, e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do caput do artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Manaquiri, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, o fornecimento será conforme as necessidades da CONTRATANTE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 26 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:9B4C4E87

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4474/2025. ESPECIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2025.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos diversos, compreendendo transporte, montagem e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades da Feira Manauiriense de Produtos Regionais – FEMAPRE, promovida pela Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento do Município de Manauiri/AM, conforme o edital e seus anexos.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUIRI inscrito no CNPJ sob o nº 04.641.551/0001-95, sediada na Rua Pedro Pastor nº 41, Centro, CEP: 69435-000, e a empresa: ODETH BASTOS DE MENEZES-ME, CNPJ nº 24.893.079/0001-95 conforme discriminado no quadro abaixo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

A SEGUIR, IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, VALORES REGISTRADOS E A EMPRESA VENCEDORA:

ITEM: 01 UNIDADE DE MEDIDA: Diária QUANTIDADE: 70 DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, Composta de: 1 Caixa amplificada, com potência mínima de 300WTS. 01 Mesa de som com no mínimo de 10 canais. 02 Microfones sem Fio. 02 – Pedestal para microfone. VALOR UNITÁRIO: 228,00 VALOR TOTAL: 15.960,00 EMPRESA VENCEDORA: ODETH BASTOS DE MENEZES-ME, CNPJ nº 24.893.079/0001-95.

ITEM: 02 UNIDADE DE MEDIDA: Diária QUANTIDADE: 200 DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: Locação de BARRACA ACAMPAMENTO, material: lona náilon 600 PVC, tratamento superficial: impermeabilizado, material armação: metalon galvanizado, aplicação: abrigo em campo, características adicionais: fixação grampos, leve e de fácil transporte, tipo: tenda, cor: azul, comprimento: 4 m, largura: 3 m, altura: 2,70 m. VALOR UNITÁRIO: 299,90 VALOR TOTAL: 59.980,00 EMPRESA VENCEDORA: ODETH BASTOS DE MENEZES-ME, CNPJ nº 24.893.079/0001-95.

ITEM: 03 UNIDADE DE MEDIDA: Diária QUANTIDADE: 300 DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: Locação de Tendas tipo pirâmide, medindo 2m x 2m com MONTAGENS e DESMONTAGENS, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon. VALOR UNITÁRIO: 183,00 VALOR TOTAL: 54.900,00 EMPRESA VENCEDORA: ODETH BASTOS DE MENEZES-ME, CNPJ nº 24.893.079/0001-95.

ITEM: 04 UNIDADE DE MEDIDA: Diária QUANTIDADE: 270 DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: Locação de Tendas tipo pirâmide, medindo 3m x 3m com MONTAGENS e DESMONTAGENS, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon. VALOR UNITÁRIO: 263,00 VALOR TOTAL: 71.010,00 EMPRESA VENCEDORA: ODETH BASTOS DE MENEZES-ME, CNPJ nº 24.893.079/0001-95.

ITEM: 05 UNIDADE DE MEDIDA: Diária QUANTIDADE: 200 DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: Locação de Tendas tipo pirâmide, medindo 5m x 5m com MONTAGENS e DESMONTAGENS, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon. VALOR UNITÁRIO: 508,00 VALOR TOTAL: 101.600,00 EMPRESA VENCEDORA: ODETH BASTOS DE MENEZES-ME, CNPJ nº 24.893.079/0001-95.

ITEM: 06 UNIDADE DE MEDIDA: Serviço QUANTIDADE: 50 DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: Serviço de CARREGAMENTO e TRANSPORTE de equipamentos, como: Mesas, Grades de proteção, Sinalização e palets, ida e volta, em veículo. Unidade de medida: por viagem. VALOR UNITÁRIO: 143,00 VALOR TOTAL:

7.150,00 EMPRESA VENCEDORA: ODETH BASTOS DE MENEZES-ME, CNPJ nº 24.893.079/0001-95.

ITEM: 07 UNIDADE DE MEDIDA: Diária QUANTIDADE: 60 DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: Locação de 01 BANHEIRO QUÍMICO, característica: Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante de madeira ou fibra, identificação na porta (nome da empresa e masculino e feminino), ponto de ventilação natural, porta objetos, Mictório, teto translúcido, tanque de 287 litros, papel higiênico biodegradável, com troca sempre que necessário. VALOR UNITÁRIO: 218,00 VALOR TOTAL: 13.080,00 EMPRESA VENCEDORA: ODETH BASTOS DE MENEZES-ME, CNPJ nº 24.893.079/0001-95.

ITEM: 08 UNIDADE DE MEDIDA: Horas QUANTIDADE: 300 DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: Serviços de propaganda volante em CARRO DE SOM para divulgação de ações e programações da Secretaria Municipal de Produção a população residente na sede, Estradas AM-354 e vicinais do município de Manauiri VALOR UNITÁRIO: 69,90 VALOR TOTAL: 20.970,00 EMPRESA VENCEDORA: ODETH BASTOS DE MENEZES-ME, CNPJ nº 24.893.079/0001-95.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: 12 meses, e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do caput do artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Manauiri, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, o fornecimento será conforme as necessidades da CONTRATANTE.

Manauiri (AM), 26 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Wilson Reis Dos Santos

Código Identificador:5884E151

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2025.

LICITAÇÃO: Concorrência nº 002/2024.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUIRI – CNPJ nº 04.641.551/0001-95

CONTRATADA: J. L. GALVÃO GONÇALVES – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05.

OBJETO DO ADITIVO: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 002/2025, para Contratação de empresa de engenharia para executar Serviço de conclusão da quadra coberta da Escola Municipal Santo Antônio, na Comunidade Barro Alto, Zona Rural do Município de Manauiri, por mais 05 (cinco) meses a contar a partir de 29/08/2025 até 26/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 02.04.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

27.812.0173.1010.0000 – Construção de Infraestrutura de Esporte e Lazer/Ginásio/Campo Sintético/Quadra Poliesportiva.

Programa de Trabalho: 12 0061 1002 0000 Construção, Ampliação e Aquisição de Equip. para as Unid. Educacionais do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.

FUNDAMENTO: O presente Termo encontra amparo legal no arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, são pelo presente termo ratificado.

Prefeitura Municipal de Manauiri, em 29 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Reis Dos Santos

Código Identificador:B108A886

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MANAQUIRI - MANAQUIRIPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020215/2025**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
ASSINATURA: 15 de agosto de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.

PARTES: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A e, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI-AM
OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta do orçamento de 2025: orçamento do RPPS para suportar as despesas do contrato, que serão classificadas no código de natureza 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI, em 15 de Agosto de 2025.

AYRTON ROMERO DA SILVA

Presidente Fundo de Previdência Manauquiri - AM

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manauquiri - AM

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:73821F56

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº 17/2025 – CPC/PM**

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão Pública Eletrônica do seguinte certame.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 17/2025 – CPC/PM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DE 75 KVA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NA COMUNIDADE MARAVILHA – DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI – BR 230, KM 180.

Tipo: “MENOR PREÇO”, COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Data de Abertura da Sessão: 22 de Setembro de 2025.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)

A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: **pmm.cpl2021@gmail.com**

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Manicoré/Am, 26 de Agosto de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:CF7BCC21

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025 – CPC/PM**

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônica da seguinte aquisição.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTORES-BOMBAS E MANGUEIRAS PARA O ABASTECIMENTO HÍDRICO DE ESCOLAS.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 17 de Setembro de 2025.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)

A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: **pmm.cpl2021@gmail.com**

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 25 de Agosto de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:BCD155DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1527/2025 – SEMSA, de 26 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIANGELA VASCONCELOS PASSOS**, portadora do CPF/MF nº 650.277.522-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 300,64** (trezentos reais sessenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede

SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:979CFB5B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE TORNA PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 017/2025 -CMC/PMM. A Prefeitura Municipal de Maraã, através da Comissão Municipal de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Despacho de Homologação nº 017/2025-CMC/PMM. Data da Publicação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26 de agosto de 2025, na Edição nº 3927, Código Identificador: 02E2AB2B.

Publicado por:

Paula Rocha Dos Santos

Código Identificador:3463AB3F

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE TORNA PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 019/2025 -CMC/PMM. A Prefeitura Municipal de Maraã, através da Comissão Municipal de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu torna sem efeito a Publicação do Despacho de Homologação nº 019/2025-CMC/PMM. Data da Publicação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26 de agosto de 2025, na Edição nº 3927, Código Identificador: 61D6B393.

Publicado por:

Paula Rocha Dos Santos

Código Identificador:54AE6CB8

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao **Pregão Presencial nº 019/2025-CMC/PMM;**

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 019/2025 – CMC/PMM** – Processo Administrativo nº **032/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊ (ENXOVAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O objeto para a Empresa vencedora: *Maria do P.S.A. da Rocha – Comercio e Serviços LTDA* CNP: 09.232.280/0001-38, ganhadora dos itens, conforme discriminado na planilha abaixo. Homologação da Empresa:

ITEM	Valor Unit.R\$	ITEM	Valor Unit.R\$
01	41,00	10	37,80
02	109,50	11	75,00
03	53,00	12	6,80
04	75,00	13	24,70
05	26,80	14	18,50
06	17,30	15	18,00
07	87,00	16	8,30
08	28,00	17	20,00
09	28,00		

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da ata de registro de preços nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Maraã/AM, 14 de agosto de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:

Paula Rocha Dos Santos

Código Identificador:23E0447E

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO HOMOLOGAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao **Concorrência Pública Presencial nº 001/2025-CMC/PMM;**

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo agente de contratação, referente à licitação na modalidade **Concorrência Pública Presencial nº 001/2025-CMC/PMM**, Processo Administrativo nº **034/2025**, cujo Objeto:“ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA**

PRAÇA NO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, e condições constantes do Edital e seus anexos, a empresa vencedora do item com o menor valor unitário a seguir.

JMK EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 49.889.099/0001-13	
Item	Valor R\$
Único	R\$ 528.052,40 (quinhentos e vinte e oito mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Termo de Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Maraã/AM, 26 de agosto de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Maraã/AM.

Publicado por:

Paula Rocha Dos Santos

Código Identificador:7D0CE FEC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº
90.021/2025**

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, do Pregão Presencial nº 90.021/2025 com abertura da sessão prevista para o dia 12 de setembro de 2025 às 09h00min, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de maior taxa de desconto, para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de fornecimento de passagens aéreas nacionais e agendamento de hospedagem, destinados aos interesses e necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>

Município de Maués/AM, 26 de agosto de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO

Diretor do Departamento de Licitação

Portaria nº 023/2025

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:0F1255BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 90056/2025**

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DEMUT MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento de contratação, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 04.017.759/0001-38, estabelecida à Rua Miranda Simões, nº 18, bairro Adrianópolis – CEP: 69.057-067, cidade de Manaus, Estado do Amazonas o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço global, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao departamento municipal de trânsito, por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências da Lei Complementar nº 101/2000, resoluções emanadas do egrégio tribunal de contas do estado do Amazonas e demais normas de direito financeiro, com emissão de balancetes e relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, nota de empenho e prestação de contas do exercício e geração do e-contas/tce, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 22 de agosto de 2025.

EDSON LOPES DANTAS

Secretário de Governo-DE MUT

Decreto nº057/2025

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:D44AB54D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 90056/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 0140/2025

Partes: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.280.562/0001-85 e a empresa DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 04.017.759/0001-38.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço global, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao departamento municipal de trânsito, por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências da Lei Complementar nº 101/2000, resoluções emanadas do egrégio tribunal de contas do estado do Amazonas e demais normas de direito financeiro, com emissão de balancetes e relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, nota de empenho e prestação de contas do exercício e geração do e-contas/tce, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.002- Departamento Municipal de Trânsito -DEMUT,

Projeto/Atividade: 26.782.0162.2047 – Manutenção e Funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito- DEMUT,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Município de Maués/AM, 22 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Contratante

DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA

Contratada

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:00C5AA0C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0057, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIO NAZARE MICHILES DE MEDEIROS**, no Cargo Comissionado de **Diretor II – Administrativo – CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 02/01/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:690C5286

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3247/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo a Concorrência Presencial nº 002/2025, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NAWÁ NAMIWÁ, ZONA RURAL, À 130KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, em favor da Empresa **AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.521.906/0001-05**, com o valor de **R\$ 357.508,86** (trezentos e

cinquenta e sete mil, quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos), nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo Adjudicação e Homologação para Concorrência Presencial nº 002/2025 – CMC, no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 54 da Lei 14.133/2021.

Nova Olinda do Norte 26 de agosto de 2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elisselma Freire Magalhães

Código Identificador:4C013CAE

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 213-A DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus/AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **SILLAS SIMÕES PENA**, matrícula nº 1135-1, inscrito no CPF sob o nº 010.556.162-25, ocupante do Cargo de Agente de Contratação, viajar a Manaus, no período de 19/08/2025 a 27/08/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 19/08/2025 e retorno no dia 27/08/2025:

Tratar de assuntos de interesse da Comissão de Contratação, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 06 (seis) diárias no valor de R\$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R\$ 3.000,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 18 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:3701F8EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 213-B DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE
 PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus/AM,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Servidor **EDON DE MESQUITA MACHADO** matrícula nº 4488-2, inscrito no CPF sob o nº 954.343.052-72, ocupante do Cargo de Agente de Contratação, viajar a Manaus, no período de 19/08/2025 a 27/08/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 19/08/2025 e retorno no dia 27/08/2025:

Tratar de assuntos de interesse da Comissão de Contratação, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 06 (seis) diárias no valor de R\$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R\$ 3.000,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 18 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:15C542A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 213 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE
 PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus/AM,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Servidor **VALMIR POSSIDONIO DA FONSECA** matrícula nº 3801-4, inscrito no CPF sob o nº 135.203.182-53, ocupante do Cargo de Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, viajar a Manaus, no período de 19/08/2025 a 27/08/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 19/08/2025 e retorno no dia 27/08/2025:

Tratar de assuntos de interesse da Comissão de Contratação, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 08 (oito) diárias no valor de R\$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R\$ 2.400,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 18 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9492BD4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 216 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO
 RELACIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargo Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **01/09 à 30/09/2025**.

II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Servidores:

ELISSAMA RAMOS BARROS –
 Aux. Serv. Gerais – Temp.

CARLIANE DA SILVA MAR –
 Visitador (a) Temp.

ZAQUEU ARIS -
 Aux. Serv. Gerais – Temp.

Publicado por:
 Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:533F86B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 217 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO
 RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o Sr. **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargo Temporário e EFETIVO, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **01/09 à 30/09/2025**.

II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO

Prefeito Municipal

SERVIDORES:

ANIK JENNIFER DE LIMA CORREA - Merendeira NF - 30h Temp.

ANA D'AVILA DA COSTA BRANDÃO – Assistente Social - ASS - I/A

ALRINETE DA SILVA ANGELINO – Aux. Serv. Gerais – Temp.

DERLANE ALVES CAMPOS - Aux. Serv. Gerais NF Nível II - G

DOUGLAS FONSECA DE SOUZA - Aux. Administrativo - 40h

ERIANE ARAÚJO CAMPOS - Aux. Serv. Gerais – Temp.

ELMA REIS MELO - Aux. Administrativo - 40h

ITAMARA DE CARVALHO ALHO - MRD-NFC- 30h Nível I-A

JOÃO DE OLIVEIRA BRASIL – Vigia NF Nível IV - G

JOVANA DUARTE PEREIRA - MRD-NFC- 30h Nível I-A

JOSE CLEITON WECKNER RODRIGUES – Vigia - A

JONDISON HOLANDA DA COSTA – Vigia Temp.

JULIA FERREIRA FRANÇA - Aux. Serv. Gerais – Temp

LOURDES DA CONCEIÇÃO PARENTE - MRD NF Nível III - A

LICELIA RODRIGUES CHAVES - Merendeira NF - 30h Temp.

LEANDRO SOARES VALENTE - Pedagogo LPL 20h Nível I-A

MILLENA AMAZONAS MAR - ASG-NFI-40h Nível I-A

MONIZE DE SOUZA PINTO - ASG-NFI-40h Nível I-A

RAIMUNDO ROMULO BARBOSA JUNIOR – Merendeiro NF Nível II - G

ROCILDA DE PAULA COUTINHO - MRD-NFC- 30h Nível III - A

ROSELMA MARINHO MARQUES - Aux. Serv. Gerais – Temp

SAIOMARA FRANCA DA ROCHA - MRD-NFC- 30h Nível I-A

TAILANE SOUZA ALMEIDA - ASG-NFI-40h Nível I-A

VALDEILSON PINTO MONTEIRO - Aux. Serv. Gerais – Temp

WALMIR MARQUES MARTINS – Vigia Nível IV - G

YAN ALEXANDER CABRAL SOARES - Aux. Administrativo - 40h

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:80B6147C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 218 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o Sr. **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargo Efetivos e Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **01/09 à 30/09/2025**.

II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO

Prefeito Municipal

SERVIDORES:

ANA LUCIA HOLANDA NOVAES – Aux. Serv. Gerais - 40h Temp.

ELIANE DA SILVA PEREIRA – Ag. Com. de Saúde

ELIAS CORREA BASTOS - Ag. Com. de Saúde

ELIZABETH RAMOS BATISTA - Ag. Com. de Saúde Temp.

FRANCE DE LIMA MELO – Microscopista Temp.

GLAUCIANE CAVALCANTE BEZERRA COLARES – Enfermeira Temp.

JOEL FURTADO DE SÁ – Aux. Serv. Gerais - 40h Temp.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA – Ag. Com. de Saúde Temp.

KLEBER CARDOSO BONFIM – Aux. Serv. Gerais - 40h Temp.

LEITA COELHO RODRIGUES - Aux. Serv. Gerais - 40h Temp.

LIGIA MELO DA SILVA – Téc. em Enfermagem Temp.

LUIS SOARES DE SOUZA JUNIOR - Enfermeiro Temp.

MANOEL WALMER DE CARVALHO - Ag. Com. de Saúde

MARCELA ALVES BARBOSA - Aux. Serv. Gerais - 40h Temp.

MANOEL BENTES PEREIRA - Ag. Com. de Saúde Temp.

NILCINETE ALVES DE ALMEIDA - Ag. Com. de Saúde

NYAGARA VALE ALECRIM - Enfermeira Temp.

RAIMUNDA ALBUQUERQUE SODRE - Ag. Com. de Saúde Temp.

ZELMA LUCIA ARIS - Ag. Com. de Saúde Temp.

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:BC6A07F2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 219 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o Sr. **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado ocupante do Cargo Temporário, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, vinculado ao GABINETE DO PREFEITO, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **01/09 à 30/09/2025**.

II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO

Prefeito Municipal

Servidores:

1. JOÃO BATISTA MENDES NOGUEIRA –
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:6AD27272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes do Cargo Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE HAB. INT. SOCIAL E REG. FUNDIARIA, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **01/09 à 30/09/2025**.

II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

Servidores:

AUDRIA DA SILVA HOLANDA –
Aux. Serv. Gerais – 40h Temp.

GILSON ALVES GONÇALVES NETO –
Aux. Serv. Gerais – 40h Temp.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A77F5A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes do Cargo Efetivos e Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AVIAÇÃO, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **01/09 à 30/09/2025**.

II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

Servidores:

EDILSON PASSOS DE SOUZA –
Aux. Serv. Gerais Temp.

GABRIEL RIBEIRO DA CRUZ –
Gari Temp.

NILTON DE OLIVEIRA SIMUKAUA –
Motorista Fluvial C

RAIMUNDO DE OLIVEIRA SIMUKAUA –
Op. de Sistema Hidráulico C

RAIMUNDO COELHO VALENTE -
Aux. Serv. Gerais Temp.

SANDRO DE SOUZA DA SILVA -
Gari Temp.

SIDIMAR MOTA RIBEIRO -
Gari Temp.

VERONICA RIBEIRO BARROS -
Gari Temp.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:593DBB42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes do Cargo Temporário, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **01/09 à 30/09/2025**.

II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

Servidores:

ANTONIO HERISON PASSOS DA CRUZ –
Guarda Municipal

MATEUS SOARES COLARES -
Guarda Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:985841A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o Sr. **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargos Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **01/09 à 30/09/2025**.

II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

Servidores:

ANDERSON DE SOUZA ALVES –
Vigia - 40h Temp.

EDISON LISBOA CAVALCANTE –
Vigia - 40h Temp.

GENIVAL DA CONCEIÇÃO PARENTE –
Vigia - 40h Temp.

GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA –
Vigia - 40h Temp.

LUIGI FRANÇA RODRIGUES –
Aux. Serv. Gerais - 40h

NATANAEL MENEZES DA CUNHA –
Guarda Municipal Temp.

OLINEY NUNES FERREIRA –
Vigia - 40h Temp.

RAIMUNDO LIMA DE MELO –
Vigia - 40h Temp.

TAIZE COLARES TORRES –
Aux. Serv. Gerais - 40h

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:95EEDC47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO Nº 030/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 070/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 030/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMASTH, a Comissão Municipal de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, constata inicialmente a firma APTA a figurar como CREDENCIADA para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 1º) H. I. FUNERARIA LTDA CNPJ Nº 05.543.939/0001-16 (Parintins) Parintins/AM, 14 de agosto de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:30D90184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 47/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 018/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE PARINTINS, a Comissão Municipal de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, constata inicialmente a firma APTA a figurar como CREDENCIADA para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 2º) IMPRESSIONE GRAFICA E ESTAMPARIA LTDA, CNPJ Nº: 30.945.887/0001-51 (Parintins/AM). Ato contínuo, a referida Comissão convoca o representante legal da empresa credenciada, para assinatura de Termo de Credenciamento. Parintins/AM, 30 de julho de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:CC06B7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 063/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 027/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a Comissão Municipal de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação dos interessados, constatam inicialmente as firmas APTAS a figurarem como CREDENCIADAS para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 2º) COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA CNPJ Nº

63.639.389/0001-30 (Parintins); 3º) R C DE SOUZA MERCEARIA
CNPJ Nº 19.470.880/0001-98.
Parintins/AM, 14 de Agosto de 2025

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:1A00442F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 029/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 068/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 029/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a Comissão Municipal de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, constata inicialmente a firma APTA a figurar como CREDENCIADA para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 4º) ISRAEL MONTEIRO DA COSTA NETO LTDA CNPJ Nº 28.696.338/0001-49.

Parintins/AM, 20 de Agosto de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:D1524A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 39/2025 – SRP Nº 26/2025 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura aquisição de veículos automotores, embarcações e motores de popa, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura de Parintins/AM. Abertura do certame: 9/9/2025, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 25 de agosto de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:CE57791C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CHP Nº 30/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA H. I. FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.543.939/0001-16, NA FORMA BAIXO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
CREDENCIAMENTO Nº 030/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA

ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, nº 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº 626.731.902-44.

CREDENCIADO (A): H. I. FUNERARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Governador Leopoldo Neves nº 571, Centro - Parintins – AM, inscrita no CNPJ sob nº 05.543.939/0001-16, neste ato representada pelo Senhor Helder Marcone Picanço de Jesus, portador(a) da Carteira de Identidade no1036924-4 SSP AM e inscrito no CPF/MF nº 436.802.162-20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMASTH.

1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 4 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 030/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 14 de Agosto de 2025.

Município de Parintins/ AM

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

H. I FUNERARIA LTDA - ME

CNPJ nº 05.543.939/0001-16

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:E014B350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - CHP Nº 18/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA IMPRESSIONE GRAFICA E ESTAMPARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.945.887/0001-51, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº 626.731.902-44.

CREDENCIADA: IMPRESSIONE GRAFICA E ESTAMPARIA LTDA, CNPJ Nº: 30.945.887/0001-51 com endereço na Av. Geny Bentes, Nº 3991, Bairro Itaúna I, CEP 69.152-000, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu representante legal o Senhor Roberto Gaspar Kimura portador da Carteira de Identidade nº 2826843-1 SSP-AM e inscrito no CPF nº 025.561.762-37.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE

MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE PARINTINS, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 018/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:

5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 30 de Julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins/AM

IMPRESSÃO GRAFICA E ESTAMPARIA LTDA

CNPJ Nº 30.945.887/0001-51

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:74A17D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - CHP Nº 27/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.639.389/0001-30, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº 626.731.902-44.

CREDENCIADA: COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA, CNPJ Nº 63.639.389/0001-30 com endereço na Pç. Da Liberdade, Nº 710, Bairro Centro, CEP 69.151-067, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Francisco das Graças Soares Feijó portador da Carteira de Identidade nº 0370678-8 SSP-AM e inscrito no CPF nº 054.041.182-53.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.

1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 027/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:**5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:**

5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 14 de Agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins/AM

COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA

CNPJ Nº 63.639.389/0001-30

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:6090B887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - CHP Nº 27/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA R C DE
SOUZA MERCEARIA, inscrita no CNPJ sob nº
19.470.880/0001-98, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº 626.731.902-44.

CREDENCIADA: R C DE SOUZA MERCEARIA CNPJ Nº 19.470.880/0001-98, com endereço na Rua Nakauth, Nº 205, B, Bairro Santa Clara, CEP 69.151-670, Parintins/AM, neste ato representado pela sua Titular a Senhora Rozalina Costa de Souza portador da Carteira de Identidade nº 0817275-7 SSP-AM e inscrito no CPF nº 417.770.002-97.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.

1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 027/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:

5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 14 de Agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

R C DE SOUZA MERCEARIA
CNPJ Nº 19.470.880/0001-98

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:4E1718FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 898/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE
CARGOS EM COMISSÃO E CADASTRO DE RESERVA
PARA GESTOR ESCOLAR PERTENCENTE À CLASSE DO
QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 898/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA GESTOR ESCOLAR

**PERTENCENTE À CLASSE DO QUADRO DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto no 031/2025 – PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a **Prefeitura Municipal de Parintins** através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal Nº 121/2025-PGMP, que regulamenta o provimento do cargo em comissão de Gestor de Escola Municipal de Ensino Fundamental e Gestor de Centro Educacional Infantil pertencente à classe de suporte pedagógico do quadro do Magistério Público Municipal de Parintins.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **NOMEADA** a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 03/2025-SEMED, destinado ao provimento de cargos em comissão e cadastro de reserva para Gestor de Escola Municipal de Ensino Fundamental e Gestor de Centro Educacional Infantil pertencentes à classe de suporte pedagógico do quadro do Magistério Público Municipal de Parintins, a Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. **ELAINE CRISTINA LOPES MARTINS** - representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - II **ROSENE TAVARES AZEVEDO** - representante dos professores de Educação Infantil;
 - III. **ELIZONEI FREITAS DA SILVA** - representante dos professores do Ensino Fundamental;
 - IV. **MARLINETE AZEVEDO DOS SANTOS** - representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas de educação básica;
 - V. **PATRÍCIA CALDEIRA DA SILVA** - representantes dos pais integrantes da comunidade escolar;
 - VI. **MARIA DO CARMO MOTA PRESTES** - representantes dos pais integrantes da comunidade escolar;
 - VII. **GEORGINA TERESINHA BRITO DE VASCONCELOS** - representante do Conselho Municipal de Educação.
- § 1º O Presidente da Comissão será eleito por seus pares.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária ao referido pleito do Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital Nº 03/2025-SEMED para Gestor Escolar.

Art. 3º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria para concluir o Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital Nº 03/2025-SEMED.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 25 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 031/2025-PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:331FD1EB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2025- SRP/CC/PMPF**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público o adiamento da sessão licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS, GABINETE E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
SESSÃO: 12/09/2025 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

O Edital do Pregão Eletrônicos esta disponível no site: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou <https://www.licitanet.com.br>.

Presidente Figueiredo (AM), 26 de agosto de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS

Agente de Contratação

Decreto nº 3683 de 10/04/2025

Publicado por:

Edson Correia Brasil

Código Identificador:8F8B25B2

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2025- SRP/CC/PMPF**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público o adiamento da sessão licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO E TEMPO INTEGRAL, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, COM DESTINO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
SESSÃO:11/09/2025 às 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

O Edital do Pregão Eletrônicos esta disponível no site: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou <https://www.licitanet.com.br>.

Presidente Figueiredo (AM), 26 de agosto de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS

Agente de Contratação

Decreto nº 3683 de 10/04/2025

Publicado por:

Edson Correia Brasil

Código Identificador:108D908A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2869 DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

“ALTERA MEMBRO DA PORTARIA Nº 772/2025 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
- SISPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO as disposições da resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e o disposto da Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, Portaria MPS nº 440 de 09 de outubro de 2013 e Art. 8º - B da Lei 13.846 de 18 de junho de 2019, c/c DECRETO Nº 2867 e Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.983/2025 de 04/08/2025, do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do município de Presidente Figueiredo - SISPREV.

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR membro do Comitê de Investimentos do **Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV**, de acordo com o Decreto nº 3201 de 01 de fevereiro de 2022, ficando assim constituído:

Gestor de Recursos da Unidade Gestora:
SUZANA FARIAS DE ARAÚJO

Diretor Administrativo e Financeiro:
SOLANGE DUARTE MOREIRA

Servidor Efetivo:
EDNAMAR DA SILVA E SILVA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a contar de 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C20F6A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2870 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **JORDAN SOARES MARQUES**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D3A253D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2871 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **WALCIELY DE OLIVEIRA LEMOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:41D61780

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2872 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **FLAVIA SOUSA PONTES**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 3.809/2025, datado em 22 de julho de 2025, da Sra. **Flávia Sousa Pontes**.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, FLÁVIA SOUSA PONTES**, da função de **Auxiliar de Vida Escolar (CT)**, Matrícula nº 28040-2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:037216E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2873 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o Termo de Cooperação Técnica nº 16/2025-TJAM, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Presidente Figueiredo/AM.

CONSIDERANDO - o teor do Processo nº 4.061/2025, datado de 07/08/2025, da Vara Única da Comarca de Presidente Figueiredo, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **ERICH ANDERSON DA SILVA NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:429D132B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2874 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o Termo de Cooperação Técnica nº 16/2025-TJAM, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Presidente Figueiredo/AM.

CONSIDERANDO - o teor do Processo nº 4.061/2025, datado de 07/08/2025, da Vara Única da Comarca de Presidente Figueiredo, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **RAFAELA DE MOURA PEIXOTO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio - SEMTEC, desta Prefeitura, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:35C41765

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2875 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o Termo de Cooperação Técnica nº 16/2025-TJAM, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Presidente Figueiredo/AM.

CONSIDERANDO - o teor do Processo nº 4.061/2025, datado de 07/08/2025, da Vara Única da Comarca de Presidente Figueiredo, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **GABRIEL PACHECO SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A4EFDE33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2889 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **MIRLANA DA SILVA ALVES**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 3.772/2025, datado em 18 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, **MIRLANA DA SILVA ALVES**, da função de **Auxiliar de Serviços Gerais (CT)**, Matrícula nº 29813-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B5E3876B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2890 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.960/2025, datado de 31 de julho de 2025, da Secretaria Adjunta Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **SANDY COSTA SILVA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9BA849F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2891 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.960/2025, datado de 31 de julho de 2025, da Secretaria Adjunta Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **RAYANNE AGTHA CARVALHO ANDRADE**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3F549066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2894 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.071/2025, datado em 25/04/2025, onde consta requerimento da Servidora **Verena do Socorro Abreu dos Santos**, solicitando retorno a função.

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR, a pedido a **Licença para Tratar de Interesse Particular** da servidora **VERENA DO SOCORRO ABREU DOS SANTOS**, matrícula nº 1500, função de **Técnico em Enfermagem 1-**

6, lotada sob regime estatutário na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 11 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:106EE151

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2895 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **SIDNEY DE CASTRO RABELO** está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2025 na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 3.915/2025, datado de 29 de julho, de 2025 do Sr. Sidney de Castro Rabelo.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Temporário** do Servidor, **SIDNEY DE CASTRO RABELO**, da função de **ENFERMEIRO**, Matrícula nº 30161-1, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FE2CA27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2896 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **SELMA SILVA DOS ANJOS**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 4.010/2025, datado em 05 de agosto, de 2025, da Servidora Selma Silva dos Anjos.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, SELMA SILVA DOS ANJOS**, da função de **Pedagogo (CT)**, Matrícula nº 29282-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FCBE960B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2897 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **JEAN FERREIRA DA SILVA**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 3.867/2025, datado em 25 de julho de 2025, do servidor **Jean Ferreira da Silva**.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário do Servidor, JEAN FERREIRA DA SILVA**, da função de **Professor de Língua Inglesa – Séries Finais (CT)**, Matrícula nº 30034-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0EF022C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2898 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 4.056/2025, datado de 07 de agosto de 2025, do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 715, de 09.07.14, combinada com Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o Senhor **JESSÉ MENEZES SOUTELO**, servidor Estatutário, do Cargo de Vigilante B-3, **do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV**, deste município, a contar de 08 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica o Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, responsável a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:59D82C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2902 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.107/2025 datado de 11/08/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **LAZARO VICTOR MIRANDA DOS REIS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, desta Prefeitura, a contar de 21 de julho de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B74C49BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2906 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 546 de 02/12/2005 e alterada pela Lei nº 619 de 11/09/2009.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 4.091/2025, datado em 08/08/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR, nos termos do inciso II do Art. 6º da Lei nº 546 de 02.12.05, **BOLSA DE ESTUDO**, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) da Senhora **ANA KAROLINA MORAES BRUCE**, concedida via Portaria nº 1876/2024, datada de 07 de agosto de 2024, aluna do Curso de **Bacharelado em Biomedicina**, do Centro Universitário Leonardo da Vinci - Uniasselvi, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:830AA736

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2907 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 4.154/2025, datado em 12/08/2025, da Secretaria Municipal Educação - SEMED.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **DEUZAMY ERIK MENDES BATISTA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2E3FDD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2908 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **LEANDRO DE SALES LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FC400043

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2910 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **DANIELLY LOPES PEIXOTO SANTOS**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2023, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 4.124/2025, datado em 12 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, DANIELLY LOPES PEIXOTO SANTOS**, da função de **Professor de Educação Física – Todos os Níveis (CT)**, Matrícula nº 26841-2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E09811BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2912 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699 de 11.12.2013, combinada com a Lei Municipal nº 943 de 29 de dezembro de 2021 e com o Decreto nº 3223 de 19/04/2022, o senhor **MARCO ANTONIO MENEZES PETILLO**, para exercer o Cargo de Secretário Extraordinário de Articulação Política, desta Prefeitura, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3C290508

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2913 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 3.982/2025, datado em 04/08/2025, da Secretaria Adjunta Municipal de Tributos.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **CÍCERO DA SILVA GUIMARÃES NETO**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente de Execução Tributária Fiscal, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, desta Prefeitura, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:17151B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2914 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 3.982/2025, datado em 04/08/2025, da Secretaria Adjunta Municipal de Tributos.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **PAULO VICTOR CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente de Execução Tributária Fiscal, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, desta Prefeitura, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0744ADC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2915 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 4.152/2025, datado em 12/08/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **ANNE CHRYS TOLENTINO DE MELO**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, desta Prefeitura, a contar de 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:452F6069

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2916 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 4.152/2025, datado em 12/08/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **KETLEN DUARTE LINDOSO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, desta Prefeitura, a contar de 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7CC25503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2917 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, que a senhora **LIGIANE RODRIGUES DE MELO**, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, matrícula nº 28579-2, Responda Interinamente, pelo Escritório da Representação na Capital, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7C1EC9B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2922 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 4.119/2025, datado em 12/08/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR, a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Manaus/AM, no período de 18 a 22 de agosto de 2025, onde participará do “CURSO DE APLICAÇÃO TUBERCULÍNICA”, promovido pela Fundação de Vigilância em Saúde.

Nº	SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO
1	RAIANY VIEIRA CUNHA	27226-3	Enfermeira

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 18/08/2025 às 06:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 18/08/2025 às 07:30h.

RETORNO:

- Saída de Manaus/AM: 22/08/2025 às 18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 22/08/2025 às 19:30h.

Art. 3º ATRIBUIR à servidora o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência da mesma, na referida cidade.

Art. 4º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:75CD598B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2924 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 4.223/2025, datado em 14/08/2025, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **SAMARA MENDONÇA FURTADO**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a partir de 29 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6A62C856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2925 DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO que estabelece a Lei Municipal nº 487, de 30 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **MARIA CILENE AGUIAR DA SILVA**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 3.981/2025, de 04 de agosto de 2025, da servidora **Maria Cilene Aguiar da Silva**.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, MARIA CILENE AGUIAR DA SILVA**, da função de **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula

nº 384-3, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a contar de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6287470A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2926 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 894 de 12 de março de 2021, que alterou o artigo 35 da Lei Municipal 718 de 18 de setembro de 2014, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.971/2025, datado em 13/06/2025, do Governo do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 044/2022, firmado entre o Estado do Amazonas por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, o município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico nº 170/2025, datado de 29 de julho de 2025, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE

Art. 1º. DISPONIBILIZAR, a servidora **MARTHA LUCIA GOMES DE PAULO**, no cargo de Professor Nível 1-D, Matrícula nº 2076, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, à Coordenadoria Regional de Educação do município de São Gabriel da Cachoeira/AM, na função de Apoio Pedagógico, com ônus para esta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3D1BBDEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE sobre a autorização para doação de lote de terras para construção da sede do Ministério Público do Estado do Amazonas, no Município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a autorização para doação de área destinada a construção do prédio da Procuradoria Geral de Justiça neste Município, localizado na Rua Governador Domingos Monteiro, Lote 03, Quadra 00, Setor A, Bairro Área Administrativa, com uma área total de 870,00 m² e um perímetro de 118,00 lineares.

Art. 2.º Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de propriedade do Município, especificada no art. 1.º desta Lei, para a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 22 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:3387622B

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 538, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE sobre a criação do Conselho e do Fundo Municipal de Cultura de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA – AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, o Conselho Municipal de Cultura de Rio Preto da Eva, com a sigla CMC, como órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações do Fundo Municipal de Apoio à Cultura rio-pretense.

Art. 2º. O Conselho ora instituído, na forma legal vigente, tem por objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade local que integram as atividades culturais, com vistas ao pleno exercício de seus direitos e ao acesso às fontes da cultura nacional e internacional.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. O Conselho Municipal de Cultura de Rio Preto da Eva terá por base o art. 200 e incisos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais para o exercício de suas atribuições.

I – Formular e aprovar propostas de política cultural para o município, inclusive nas áreas de artes cênicas, plásticas, visuais, culturais, danças, literaturas, fanfarras, bandas marciais, cinema de rua, cultura viva e rádio comunitária, como fomento ao patrimônio cultural;

II – Definir prioridades na consecução da política municipal de cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura rio-pretense;
 III – Acompanhar as atividades culturais promovidas pelo município, bem como as de entidades culturais conveniadas com o poder público;
 IV – Elaborar normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais;

V – Formar comissão interna para analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico;

VI – Propor normas e diretrizes para a celebração de convênios culturais, acompanhar a elaboração das propostas orçamentárias anuais para investimento no setor, bem como para a elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias;

VII – Elaborar, aprovar e alterar, se necessário, o regimento interno da instituição;

VIII – Colaborar com o estudo e aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura em âmbito municipal, estadual e federal;

IX – Responsabilizar-se pela administração do Fundo Municipal de Cultura;

X – Pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos referentes à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;

XI – Atuar junto aos diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;

XII – Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;

XIII – Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais, visando garantir a cidadania cultural como direito de produção, acesso e fruição de bens culturais e preservação da memória cultural e artística;

XIV – Participar da elaboração do Plano Anual de ações artístico-culturais com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e demais órgãos da administração pública;

XV – Incentivar a promoção de feiras, oficinas culturais, exposições e outros projetos culturais;

XVI – Promover a defesa do patrimônio histórico e artístico do município;

XVII – Promover intercâmbio e propor a celebração de convênios com instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

XVIII – Propor alternativas de resgate da memória, das raízes histórico-culturais e do artesanato do município;

XIX – Propor, para análise do Poder Executivo, legislação que propicie a captação de recursos e a execução do plano de ação cultural do Município;

XX – Desenvolver outras atividades inerentes ao contexto artístico-cultural do Município;

XXI – Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Cultura – CMC será constituído por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, conforme a seguinte composição:

I – Secretário(a) Municipal Adjunto(a) de Cultura – SEMECD, como membro nato e Presidente do Conselho e do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

II – 03 (três) representantes e respectivos suplentes indicados pelo Poder Público Municipal, conforme conveniência e discricionariedade que lhe couber;

III – 02 (dois) representantes de Associações Culturais, desportivos ligados ao meio Cultural de Rio Preto da Eva.

Entidades que promovam, apoiem e defendam as Manifestações Culturais;

Que tenha mais de 2 anos de funcionamento.

IV – 03 (três) representantes e respectivos suplentes das áreas artísticas, pedagógicas e culturais, sendo:

a) Artesanato;

b) Música;

c) Artes Cênicas (teatro, dança e circo);

d) Cultura Étnica;

e) Literatura;

f) Cultura Popular, carnaval e folclore;

g) Artes visuais e audiovisuais.

V – 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal.

§1º. Os representantes da sociedade, titulares e suplentes, referidos no inciso IV do art. 4º desta Lei, serão eleitos previamente por seus pares de categoria, a partir da relação de candidatos;

§2º. Os representantes referidos nos incisos II, III e IV, bem como seus suplentes, terão mandatos com duração de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução;

§3º. No caso de renúncia ou impedimento de conselheiro, assumirá o(a) suplente indicado(a) pela Instituição ou Entidade que o(a) mesmo(a) representa.

Art. 5º. Os membros da sociedade civil, a que se refere o art. 4º desta Lei, não serão remunerados.

CAPÍTULO IV DO FUNDO DE CULTURA

Art. 6º. Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura, com a sigla FMC, como instrumento de captação, repasse e aplicação dos recursos destinados a proporcionar suporte financeiro à implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, editais e ações dirigidas à população de Rio Preto da Eva.

Art. 7º. O FMC será administrado pela Secretaria Adjunta de Cultura – SEMECD, sob a coordenação do(a) titular do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 8º. São receitas do Fundo:

I – Doações orçamentárias;

II – Doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas;

III – Produtos de aplicações dos recursos disponíveis;

IV – Recursos provenientes do Ministério da Cultura, do Fundo Nacional de Cultura, da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Amazonas, de emendas parlamentares do estado e de entes federais (Deputados Federais e Senadores);

V – Outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 9º. O funcionamento e a administração do FMC serão objeto de regulamentação pelo Presidente do Fundo de Cultura e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Conselho Municipal de Cultura de Rio Preto da Eva – CMC contará com o apoio logístico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.

Art. 11. Para a escolha da primeira composição do CMC, será realizada uma reunião pública, convocada pelo Poder Público, que será amplamente divulgada e definirá os critérios para a eleição dos representantes da sociedade civil rio-pretense.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo dará posse aos membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC em até 90 (noventa) dias após a publicação deste diploma legal.

Art. 13. A organização, o funcionamento e outras providências de apoio ao Conselho serão disciplinados em regimento interno, que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 371 e 372, de 24 de setembro de 2013, Lei nº 434, de 18 de junho de 2019, Lei nº 454, de 04 de novembro de 2020 e nº 533 de 22 de abril de 2025 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 22 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTENELE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Renata Almeida da Silva
Código Identificador:DA04FC6D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 751, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

NOMEIA servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o senhor **RODISON MONTE DOS SANTOS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, **Sigla CC – V, vinculado ao Gabinete da Prefeita – GP**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de agosto de 2025.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:18F5AFBF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 201 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a Semana Esportiva e Cultural Verde e Amarelo e Decreta Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 14 e Artigo 90 inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os artigos 1º, 2º, 3º da Lei Municipal de 25 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR Ponto Facultativo em todas as Instituições Públicas Municipais nos dias 01/09 (segunda-feira), 02/09 (terça-feira), 03/09 (quarta-feira) e 04/09/2025 (quinta-feira), ressalvando os serviços considerados de caráter essencial, tais como: Coleta de Lixos Domésticos, Secretaria de Limpeza Pública, e Hospital; devendo retornar as atividades no dia 08/09/2025 (segunda-feira), horário de expediente normal;

Art. 2º Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e seus respectivos servidores irão trabalhar normalmente em virtude da Semana “Verde & Amarelo” (S.V.A), o descumprimento do artigo supracitado acarretará em sanções administrativas;

Art. 3º A Secretaria de Saúde manterá funcionando às UBS- São Judas, UBS Tapuruquara, UBS Fluvial e a Farmácia Municipal na semana Verde & Amarelo das 08h às 12h no período de 01/09 a 04/09/2025. Excepcionalmente no dia 05/09/2025 funcionará apenas uma equipe Odontológica sobreaviso na UBS São Judas;

Art. 4º A Secretaria de Proteção e Defesa Civil, disponibilizará uma equipe para dar suporte a todos os eventos do Verde & Amarelo;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente devido as constantes queimadas deverão manter uma equipe de sobre aviso para qualquer eventualidade;

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 26 de agosto de 2025.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:59A8CDA9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DO CONTRATO Nº 034/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - CNPJ Nº 04.532.057/0001-92

CONTRATADO: CONSTRUÇÕES SANEAMENTO J. G. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.511.105/0001-01 com endereço na Rua Costa e Silva, nº 518, Centro, Cep: 69.680-000, Santo Antônio do Içá/AM.

DO OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em Área Urbana no Município de Santo Antônio do Içá/AM – Convênio 950565/2023.

VALOR: Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de **R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contar a partir de 26 de agosto de 2025, findando o prazo em 26 de agosto de 2026.

ORÇAMENTO: As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2025/2026 e Convênio relatado.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais e Diários Oficiais conforme determina da Lei.

O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Santo Antônio do Içá/AM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM, em 26 de agosto de 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

“RECONSTRUINDO JURUÁ, COM TRABALHO, DIGNIDADE E RESPEITO!” ADM: DR. JUNIOR E LETO

“RECONSTRUINDO JURUÁ, COM TRABALHO, DIGNIDADE E RESPEITO!” ADM: DR. JUNIOR E LETO

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:6E5AA825

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DO CONTRATO Nº 035/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - CNPJ Nº 04.532.057/0001-92

CONTRATADO: RM CONSTRUSERV LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.730.195/0001-40 com endereço na Rua

Estrada do Pantanal, Pataquira, s/nº, Cep: 69.380-00, Santo Antônio do Içá/AM.

DO OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Ampliação de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Convênio 946690/2023.

VALOR: Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de **R\$ 551.190,00 (quinhentos e cinquenta e um mil cento e noventa reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contar a partir de 26 de agosto de 2025, findando o prazo em 26 de agosto de 2026.

ORÇAMENTO: As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2025/2026 e Convênio relatado.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais e Diários Oficiais conforme determina da Lei.

O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Santo Antônio do Içá/AM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM, em 26 de agosto de 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA

Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

“RECONSTRUINDO JURUÁ, COM TRABALHO, DIGNIDADE E RESPEITO!” ADM: DR. JUNIOR E LETO

“RECONSTRUINDO JURUÁ, COM TRABALHO, DIGNIDADE E RESPEITO!” ADM: DR. JUNIOR E LETO

Publicado por:

Tiago da Silva Garcia

Código Identificador:BF80B7F8

	Pedroza Vulcão			
06	Indígena Bela Vista	Não houve inscritos	Zona Rural	

A Secretaria Municipal de Educação parabeniza a todos (as) os (as) aprovados(as) e reafirma seu compromisso com a qualidade da educação pública municipal, confiando que a atuação dos Diretores Escolares aprovados, contribuirá significativamente para o fortalecimento das escolas e o alcance de melhores resultados educacionais.

Santo Antônio do Içá/AM, 26 de agosto de 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA

Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

JORGE CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Santo Antônio do Içá,

Publicado por:

Tiago da Silva Garcia

Código Identificador:D4F8453C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO XXVII FESTIVAL CULTURAL DAS TRIBOS INDÍGENAS DO ALTO RIO NEGRO – FESTRIBAL 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Composição da Comissão Organizadora do XXVII Festival Cultural das Tribos Indígenas do Alto Rio Negro – FESTRIBAL 2025 da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos art. 81, art. 126, inciso I; art. 127, inciso II, alínea "c", em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Art. 109, e

Considerando o Ofício nº 0194/2025 – SEMCULT, de 26 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do XXVII Festival Cultural das Tribos Indígenas do Alto Rio Negro - FESTRIBAL para planejar, organizar e coordenar o Festival, conforme quadro abaixo:

NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO
Diana Velasques de Abreu	SEMCULT	Presidente
Gledson de Souza Quirino	SEMFA	Vice - Presidente
Chrystian Barros Nascimento	SEMSA	Secretário
Herminio de Souza Ambrósio Neto	SEMEL	Membro
Natanaele Silva Machado	SEMAS	Membro
Cintia Ferreira da Silva	SEMAD	Membro
Lucas Ferreira Pereira	SEMSEP	Membro
Warley Rodrigues de Araujo Neves	SEMOB	Membro
Maicon Samoni Melo	SEMEDI	Membro
Luiz Carlos Mendes Cardoso	SEMCULT	Membro
Irene da Silva Garrido	SEMINPA	Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

-São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, AMAZONAS – SEMED. DIVULGAÇÃO OFICIAL – EDITAL Nº 002/2025-PMSAI

A Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Içá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos **Candidatos à Diretores aprovados no Processo Seletivo 2025**, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2025 – PMSAI.

CONSIDERANDO:

O artigo 163, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a Gestão Democrática com eleição para cargos de direção dos estabelecimentos de ensino;

O Decreto Municipal nº 031/2022, que dispõe sobre a nomeação e posse dos gestores escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino; O Edital nº 002/2025 – PMSAI, que regulamentou o Processo Seletivo para Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio do Içá;

A necessidade de garantir transparência, lisura e publicidade dos atos administrativos da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

Tornar pública a relação dos Diretores Escolares aprovados no Processo Eletivo de 2025, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2025 – PMSAI.

Os candidatos aprovados, relacionados no quadro abaixo, ficam aptos à posse e exercício da função de Diretores Escolares, de acordo com as normas estabelecidas em edital e demais dispositivos legais:

DIRETORES APROVADOS – PROCESSO SELETIVO 2025

ORDEM	ESCOLA PLEITEADA	CANDIDATO APROVADO	ZONA DE ATUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Municipal Nossa Senhora de Guadalupe	Eunice Pereira Chota	Zona Rural	Aprovada
02	Municipal Indígena Aru	Jonas Jorge Irino da Silva	Zona Rural	Aprovado
03	Municipal Irmão José	Nilson Moraes Seabra	Zona Rural	Aprovado
04	Professor Zenith Ramos	Não houve inscritos	Zona Urbana	
05	Professor Affair	Não houve inscritos	Zona Urbana	

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5C05F0E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL SEMAS Nº. 001/2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Processo seletivo Simplificado edital SEMAS Nº. 001/2025, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.81, art. 126 inciso I e art.127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 088, de 08 de janeiro de 2018 e

Com base na Medida Provisória (MP) nº. 1.209, de 12 de março de 2024, convertida na Lei nº. 14.922, de 11 de julho de 2024, regulamentada pelas Portarias MDS nº. 1.000 de 04 de julho de 2024, alterada pela Portaria MDS nº. 1.035, de 29 de novembro de 2024, as quais dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais junto aos territórios indígenas Yanomami e;

Considerando a necessidade de composição de comissão para a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de educadores pares para a Terra Indígena Yanomami e profissionais para atuarem na operacionalização da Casa de Trânsito Yanomami na sede do município, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em caráter excepcional.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital SEMAS nº. 001/2025, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, responsável por conduzir o processo de Seleção Temporária de trabalhadores/as para atendimento à Emergência de Proteção Social aos povos da Terra Indígena Yanomami, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

Nº.	NOME:	FUNÇÃO:
01	EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO	PRESIDENTE
02	NATANAEL DA SILVA MACHADO	VICE PRESIDENTE
03	ELIAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS	ASSESSOR JURÍDICO
04	HELENA BRAZÃO BATISTA	SECRETÁRIA
05	QUELMA DA SILVA OTERO	MEMBRO
06	MARLONN ALBUQUERQUE BASÍLIO	MEMBRO
07	CLEIDIMAR DA SILVA CORDEIRO	MEMBRO

Art. 2º - A Comissão terá as seguintes atribuições:
I – Elaborar e encaminhar para a publicação o edital do processo seletivo, contendo todas as informações necessárias aos/as candidatos/as;
II – Receber e analisar as inscrições dos/as candidatos/as;
III – Aplicar as provas ou etapas do processo seletivo, conforme previsto no edital;
IV – Julgar e classificar os candidatos, divulgando os resultados;
V – Receber e analisar os recursos dos candidatos, se houver;
VI – Elaborar o relatório final do processo seletivo, com relação dos candidatos aprovados e classificados;
Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
São Gabriel da Cachoeira – AM 26 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D3DA01A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO -
ADANILTON LOPES MIRANDA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 01085/2025 – SEMEDI;
Considerando a portaria nº081/2025- SEMEDI.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o Sr. **ADANILTON LOPES MIRANDA** – Professor II, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, no período de 26 à 30/08/2025.

Art. 2º. CONCEDER o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:340FD869

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 069/2017 – PMSGC

Espécie: Sexto termo aditivo de prazo do Contrato nº 069/2017 referente à “locação de imóvel para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira”.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratado: HD Ono – ME, Inscrita no CNPJ: 04.164.634/0001.
Objeto do Aditivo: “locação de imóvel para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira”.
Cláusula primeira – Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 069/2017 – PMSGC, até o dia 10 de outubro de 2024, até então, ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Cláusula segunda – Da justificativa: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades administrativas ao funcionamento da referida Secretaria Municipal Saúde de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das atividades exercidas pelos órgãos do Município para alcance dos objetivos de prestacionais.
Cláusula Terceira – Do Valor: O valor do presente termo de aditamento será proporcional ao valor original contratado.

Dotação Orçamentária:

-
- 2 – Fundo Municipal de São Gabriel da Cachoeira
-
- Proje/Ativ 2.081 Encargos com vig. em Saúde – Despesas Diversas.
-
- 3.3.90.39.00.00.00.00.0736 outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.
Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 069/2017 – PMSGC, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
 E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 10 de outubro de 2023.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
 Representante Legal da Contratante

HD ONO,
 CNPJ: 04.164.634/0001-30.

Parte configurando como contratada

Publicado por:
 Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:6330026D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 069/2017 – PMSGC

Espécie: Sétimo termo aditivo de prazo do Contrato nº 069/2017 referente à “locação de imóvel para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira”.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Contratado: HD Ono – ME, inscrita no CNPJ: 04.164.634/0001.

Objeto do Aditivo: “locação de imóvel para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira”.

Cláusula Primeira – Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 069/2017 – PMSGC, até o dia 10 de outubro de 2025, até então, ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cláusula Segunda – Da justificativa: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades administrativas ao funcionamento da referida Secretaria Municipal Saúde de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das atividades exercidas pelos órgãos do Município para alcance dos objetivos de prestacionais.

Cláusula Terceira – Do Valor: O valor do presente termo de aditamento será proporcional ao valor original contratado.

-
- Dotação Orçamentária:
-
- 2 – Fundo Municipal de São Gabriel da Cachoeira

•

Órgão 03.00 – Fundos Municipais

•

Unidade 03.04 Fundo Municipal de Saúde

•

Proje/Ativ 2.087 Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun. de Saúde – FUS

•

3.3.90.36.00.00.00.00.01.0600.0000.00.00.00 outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 069/2017 – PMSGC, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 10 de outubro de 2024.

Clóvis Moreira Saldanha
 Representante legal da contratante

HD Ono, CNPJ: 04.164.634/0001-30.
Parte configurando como contratada

Publicado por:
 Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:B23EF7E9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 004/SEMAD, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

PORTARIA Nº 004/SEMAD, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidores para instauração de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder discricionário da Administração Pública, conforme o Art. 84, incisos I, Art. 86, incisos I e II, Art. 126 inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM em conformidade com o Art. 14 da Lei nº 210, de 07 de dezembro de 2023.

Considerando o ofício nº1163/2025/SEMEDI.

Art. 1º. MENCIONARa Comissão para instauração de Sindicância Administrativa, para verificar os fatos que circundaram a denúncia envolvendo livros encontrados em locais inapropriados.

Art. 2º. DESIGNAR como membros da referida comissão os servidores abaixo relacionados:

- CELSO JANIO DIAS CAMPOS - Sindicante;

- MAICON SAMONI MELO - Escrivão;

- WILDEMAR DAS CHAGAS – Membro;

- FABIANE BRAZÃO RODRIGUES – Assessor Jurídico.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de agosto de 2025.

DILENE DA SILVA MORAIS
 Secretária Municipal de Administração
 Decreto de 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
 Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9A4CA04C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
 EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 079/2025/CC
 INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025/CC PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 250/2025/ SEMED**

1 - ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº 079/2025, celebrado em 13/08/2025.

2 - PARTÍCIPES: A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ: 05.829.577/0001-24 e a Pessoa Jurídica V A CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 41.681.038/0001-54, contratada.

3 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica na prestação de serviços para aprovação no Novo PAC, Seleções 2025 /FNDE, de 01 (uma) Creche tipo II - Estrada São Joaquim, Bairro Colônia São Sebastião: elaboração de projetos de locação, localização, situação e planilhimetria; cadastral e aprovação da proposta no Transferegov; aprovação do requisitos no Transferegov; elaboração de projeto básico e memorial descritivo; inserção de planilha orçamentária padrão do FNDE manualmente no TGOV; atualização da composição de custo unitário padrão FNDE para a referência de preço para o estado do AM; aprovação do projeto básico junto à Caixa Econômica no Transferegov; elaboração, impressão e aprovação dos projetos de incêndio e SPDA no corpo de bombeiros; elaboração de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar; inserção e aprovação da licitação, mediante documentos apresentados do município, no Transferegov junto à Caixa Econômica do município de São Paulo de Olivença / AM – SEMED.

4 - VALOR GLOBAL BRUTO: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) parcela única, valor global.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-GABINETE DO PREFEITO-PESSOA FÍSICA:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 3 – Secretaria Municipal de Educação de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo / 02.03 – Fundo Municipal; **Unidade:** 02.03.05 – Fundo Municipal de Educação; **Funcional/Programa:** 12.365.0063 – Educação Infantil; **Projeto Atividade:** 12.365.0063.2056.0000 – Encargos com Educação Infantil-Creche; **Ficha:** 456; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 540 – Fundo Municipal de Educação.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo da execução do serviço é de 02 (dois) meses a contar da assinatura deste ato contratual, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato nº 079/2025.

8 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fundamento nos termos do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

São Paulo de Olivença/AM, 13 de agosto de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS

CPF n. 336.274.362-53

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dicsoney Nascimento Martins

Código Identificador:F0946FB9

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA DE CONTRATO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 068/2025/CC CARTA DE CONTRATO Nº
078/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO
249/2025/SEMED**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 05.829.577/0001-24.

Contratado: RUY PEDROSA CASTELO BRANCO, contratado.

OBJETO: Contratação referente a locação de 01 (um) veículo FIAT/MOBI TREKKING 1.0mt; 04 (quatro) portas; espécie/tipo: passageiro automotível; placa: QZZ7A67; Exercício 2021; ano fabricação 2021/ano modelo: 2022; cor predominante: vermelha; combustível: álcool/gasolina; categoria: particular; potência/cilindrada: 75cv/999 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMED.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo que ficam para serem empenhados os 05 (cinco) últimos meses do ano corrente, e os 07 (sete) primeiros meses no ano de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Dotação orçamentária:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 3 – Secretaria Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo / 02.03 – Fundo Municipal; **Unidade:** 02.03.05 – Fundo Municipal de Educação; **Funcional/Programa:** 12.361.0062 – Qualidade do Ensino Fundamental; **Projeto Atividade:** 12.361.0062.2053.0000 – Encargos com o Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; **Ficha:** 432; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte:** 540 – Recurso do FUNDEB 30%.

São Paulo de Olivença/AM, 01 de agosto de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS

CPF Nº 336.274.362-53

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dicsoney Nascimento Martins

Código Identificador:2F66FC09

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025/SEMED
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025/CC PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 252/2025/SEMED**

1 - ESPÉCIE E DATA: Termo do Contrato nº 066/2025, celebrado em 13/08/2025.

2 - PARTÍCIPES: A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ: 05.829.577/0001-24 e a Pessoa Jurídica FADA MADRINHA EDITORA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 53.139.709/0001-39 e como representante legal: Danivania Lira Porto, contratada.

3 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de obras literárias, com objetivo de estimular os alunos da Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental nas Fases Iniciais (1º ao 3º) de ensino, ao universo financeiro e a leitura desde a infância. Produtos definidos nas despesas de custeio dos 30% em conformidade ao Plano de Aplicação nas Escolas Municipais: E. M. I. K. Profº Edson Pereira Arcanjo; E. M. I. K. Profº Ivan Balieiro Saraiva; E. M. I. K. Yatyry Ikwa; E. M. I. K. Onésimo dos Santos Gomes; C. M. de Educ. Integral de Ensin. Fundam. Profº Marlita Pinto Elias, E. M. I. K. Ângelo Torres Apugawa Murukwe; E. M. I. K. Arthaete Muraiare dos Santos; E. M. I. K. Gilberto Mestrinho; E. M. I. K. Rano Raimuni; E. M. I. T. Ba'ma; E. M. I. T. Tchaiaecü Plínio da Silva; E. M. I. T. Maitechitucu; E. M. I. T. Batista Etüena; E. M. I. T. Taiwegune; C. T. Pedro Inácio Pinheiro; E. M. I. T. Tchuegëne; E. M. I. T. Morüäpü I; E. M. I. T. Unüpi; E. M. I. T. Necüracü; E. M. I. T. Tchügune; E. M. I. T. Duque Sebastião Gaspar; E. M. I. T. Bunecüciã; E. M. I. T. Decuäpü e E. M. I. T. Milton da Silva Ümaicü do Município de São Paulo de Olivença/AM – SEMED.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO						
ITEM	MODALIDADE DE ENSINO	DESCRIÇÃO DA OBRA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	Literatura – Ensino Fundamental (anos iniciais) - 1º ano	Livro: Amazônia nas escolas - Banzeirando o saber - Vol I	837	R\$ 96,00	R\$ 80.352,00	
02	Literatura – Ensino Fundamental (anos iniciais) - 2º ano	Livro: Amazônia nas escolas - Banzeirando o saber - Vol II	831	R\$ 88,00	R\$ 73.128,00	
03	Literatura – Ensino Fundamental (anos iniciais) - 3º ano	Livro: Amazônia nas escolas - Banzeirando o saber - Vol III	884	R\$ 88,00	R\$ 77.792,00	

4 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 231.272,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos e setenta e dois reais) parcela única, valor global.

5 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Entidade:** 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 3 – Secretaria Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo / 02.03 – Fundo Municipal; **Unidade:** 02.03.05 – Fundo Municipal de Educação; **Funcional/Programa:** 12.361.0062 – Qualidade do Ensino Fundamental / 12.365.0063 – Educação Infantil; **Projeto Atividade:** 12.361.0062.2053.0000 – Encargos com o Ensino Fundamental – FUNDEB 30% / 12.365.0063.2057.0000 – Encargos com Educação Infantil – Pré-Escola; **Ficha:** 430 / 598; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Fonte:** 540 – Fundo Municipal de Educação.

6 - **PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** *O prazo da execução do serviço é de 90 (noventa) dias, correspondente a 03 (três) meses a contar da assinatura deste ato contratual, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.*

7 - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato nº 066/2025.

8 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação tem fundamento nos termos do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

São Paulo de Olivença/AM, 13 de agosto de 2025

NAZARENO SOUZA MARTINS

CPF n. 336.274.362-53

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dicsoney Nascimento Martins

Código Identificador:5E33DC7A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2025/SEMED
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025/CC PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 253/2025/SEMED**

1 - **ESPÉCIE E DATA:** Termo do Contrato nº 067/2025, celebrado em 14/08/2025.

2 - **PARTÍCIPES:** A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ: 05.829.577/0001-24 e a Pessoa Jurídica DS TREINAMENTOS E COACHING LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 23.877.386/0001-10 e representante legal: Ricardo Bezerra de Freitas contratada.

3 - **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para execução do projeto "Cuidando de quem Educa" visando promover o bem-estar emocional, físico e mental dos profissionais da Educação da Rede Municipal, capacitando-os com ferramentas de inteligência emocional e alta performance, alinhadas às Diretrizes da Política Nacional de Educação (PNE) e à Política Nacional de Promoção da Saúde do Trabalhador. do município de São Paulo de Olivença/AM – SEMED.

4 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais) parcela única, valor global.

5 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Entidade:** 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 3 – Secretaria Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo / 02.03 – Fundo Municipal; **Unidade:** 02.03.05 – Fundo Municipal de Educação; **Funcional/Programa:** 12.361.0062 – Qualidade do Ensino Fundamental; **Projeto Atividade:** 12.361.0062.2053.0000 – Encargos com o Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; **Ficha:** 433; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 540 – Fundo Municipal de Educação.

6 - **PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** *O prazo da execução do serviço é de 90 (noventa) dias, correspondente a 03 (três) meses a contar da assinatura deste ato contratual, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.*

7 - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato nº 067/2025.

8 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação tem fundamento nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

São Paulo de Olivença/AM, 14 de agosto de 2025

NAZARENO SOUZA MARTINS

CPF n. 336.274.362-53

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dicsoney Nascimento Martins

Código Identificador:BAE87E37

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 250/2025/SEMED
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
039/2025/CC**

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que os PARECERES JURIDICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA, atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 039/2025/CC, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 250/2025/SEMED.

Autorizo em consequência, a proceder - se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica na prestação de serviços para aprovação no Novo PAC, Seleções 2025 /FNDE, de 01 (uma) Creche tipo II - Estrada São Joaquim, Bairro Colônia São Sebastião: elaboração de projetos de locação, localização, situação e planialtimetria; cadastral e aprovação da proposta no Transferegov; aprovação do requisitos no Transferegov; elaboração de projeto básico e memorial descritivo; inserção de planilha orçamentária padrão do FNDE manualmente no TGOV; atualização da composição de custo unitário padrão FNDE para a referência de preço para o estado do AM; aprovação do projeto básico junto à Caixa Econômica no Transferegov; elaboração, impressão e aprovação dos projetos de incêndio e SPDA no corpo de bombeiros; elaboração de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar; inserção e aprovação da licitação, mediante documentos apresentados do município, no Transferegov junto a Caixa Econômica do município de São Paulo de Olivença / AM – SEMED.

FAVORECIDO: V A CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 41.681.038/0001-54.

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) parcela única, valor global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alíneas “a”; “b”; “c”; “d” e “h” da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Constante do Processo Administrativo nº 250/2025/SEMED.

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Entidade:** 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 3 – Secretaria Municipal de Educação de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo / 02.03 – Fundo Municipal; **Unidade:** 02.03.05 – Fundo Municipal de Educação; **Funcional/Programa:** 12.365.0063 – Educação Infantil; **Projeto Atividade:** 12.365.0063.2056.0000 – Encargos com Educação Infantil-Creche; **Ficha:** 456; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 540 – Fundo Municipal de Educação.

São Paulo de Olivença/AM, 12 de agosto de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS

CPF n. 336.274.362-53

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsony Nascimento Martins
Código Identificador:7CF87E95

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 252/2025/SEMED
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
040/2025/CC**

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que os PARECERES JURIDICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA, atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 040/2025/CC, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 252/2025/SEMED.

Autorizo em consequência, a proceder - se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de obras literárias, com objetivo de estimular os alunos da Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental nas Fases Iniciais (1º ao 3º) de ensino, ao universo financeiro e a leitura desde a infância. Produtos definidos nas despesas de custeio dos 30% em conformidade ao Plano de Aplicação nas Escolas Municipais: E. M. I. K. Profº Edson Pereira Arcanjo; E. M. I. K. Profº Ivan Balieiro Saraiva; E. M. I. K. Yatyry Ikwa; E. M. I. K. Onésimo dos Santos Gomes; C. M. de Educ. Integral de Ensin. Fundam. Profº Marlita Pinto Elias; E. M. I. K. Ângelo Torres Apugawa Murukwe; E. M. I. K. Arthaete Muraire dos Santos; E. M. I. K. Gilberto Mestrinho; E. M. I. K. Rano Raimuni; E. M. I. T. Ba'ma; E. M. I. T. Tchaiyaecü Plínio da Silva; E. M. I. T. Maitchitucu; E. M. I. T. Batista Etüena; E. M. I. T. Taiwegune; C. T. Pedro Inácio Pinheiro; E. M. I. T. Tchuegëne; E. M. I. T. Moriâpü I; E. M. I. T. Unüpü; E. M. I. T. Necüracü; E. M. I. T. Tchügune; E. M. I. T. Duque Sebastião Gaspar; E. M. I. T. Bunecüciã; E. M. I. T. Decuâpü e E. M. I. T. Milton da Silva Ümaüci do Município de São Paulo de Olivença/AM – SEMED.

FAVORECIDO: FADA MADRINHA EDITORA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 53.139.709/0001-39 e como representante legal: Danivania Lira Porto.

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 231.272,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos e setenta e dois reais) parcela única, valor global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Constante do Processo Administrativo nº 252/2025/SEMED.

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 3 – Secretaria Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo / 02.03 – Fundo Municipal; **Unidade:** 02.03.05 – Fundo Municipal de Educação; **Funcional/Programa:** 12.361.0062 – Qualidade do Ensino Fundamental / 12.365.0063 – Educação Infantil; **Projeto Atividade:** 12.361.0062.2053.0000 – Encargos com o Ensino Fundamental – FUNDEB 30% / 12.365.0063.2057.0000 – Encargos com Educação Infantil – Pré-Escola; **Ficha:** 430 / 598; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Fonte:** 540 – Fundo Municipal de Educação.

São Paulo de Olivença/AM, 12 de agosto de 2025

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsony Nascimento Martins
Código Identificador:51EE41D1

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 253/2025/SEMED
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
041/2025/CC**

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que os PARECERES JURIDICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA, atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 041/2025/CC, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 253/2025/SEMED.

Autorizo em consequência, a proceder - se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para execução do projeto "Cuidando de quem Educa" visando promover o bem-estar emocional, físico e mental dos profissionais da Educação da Rede Municipal, capacitando-os com ferramentas de inteligência emocional e alta performance, alinhadas às Diretrizes da Política Nacional de Educação (PNE) e à Política Nacional de Promoção da Saúde do Trabalhador, do município de São Paulo de Olivença/AM – SEMED.

FAVORECIDO: DS TREINAMENTOS E COACHING LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 23.877.386/0001-10 e representante legal: Ricardo Bezerra de Freitas, RG: Nº xxxxxxxxx SSP/PA, CPF: Nº xxx.xxx.xxx-xx, contratada.

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais) parcela única, valor global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Constante do Processo Administrativo nº 253/2025/SEMED.

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 3 – Secretaria Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo / 02.03 – Fundo Municipal; **Unidade:** 02.03.05 – Fundo Municipal de Educação; **Funcional/Programa:** 12.361.0062 – Qualidade do Ensino Fundamental; **Projeto Atividade:** 12.361.0062.2053.0000 – Encargos com o Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; **Ficha:** 433; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 540 – Fundo Municipal de Educação.

São Paulo de Olivença/AM, 12 de agosto de 2025

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsony Nascimento Martins
Código Identificador:06E45868

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
068/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO
249/2025/SEMED**

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-AM**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o teor do Processo de contratação Direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 através do decreto Federal nº 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024;

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21; e

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas nos termos do decreto nº 066/2025 que estabelece os parâmetros para aplicação no município a Lei Federal nº 14.133/2021 - lei de licitações e contratos administrativos e das outras providências, **RESOLVE**:

1 – RECONHECER a situação de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 através do Decreto Federal nº 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024;

2 – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata no Valor Global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo que ficam para serem empenhados os 05 (cinco) últimos meses do ano corrente, e os 07 (sete) primeiros meses no ano de 2026, em favor da Pessoa Física RUY PEDROSA CASTELO BRANCO, contratada;

3- RATIFICO, Contratação referente a locação de 01 (um) veículo FIAT/MOBI TREKKING 1.0mt; 04 (quatro) portas; espécie/tipo: passageiro automóvel; placa: QZZ7A67; Exercício 2021; ano fabricação 2021/ano modelo: 2022; cor predominante: vermelha; combustível: álcool/gasolina; categoria: particular; potência/cilindrada: 75cv/999 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMED.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 3 – Secretaria Municipal de São Paulo de Olivença;

Órgão: 02.02 – Poder Executivo / 02.03 – Fundo Municipal;

Unidade: 02.03.05 – Fundo Municipal de Educação;

Funcional/Programa: 12.361.0062 – Qualidade do Ensino Fundamental;

Projeto Atividade: 12.361.0062.2053.0000 – Encargos com o Ensino Fundamental – FUNDEB 30%;

Ficha: 432; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte: 540 – Recurso do FUNDEB 30%.

5 – DETERMINO a publicação desde ato no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Paulo de Olivença e demais sites oficiais necessários, consoante determina a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

São Paulo de Olivença/AM, 31 de julho de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS

CPF Nº 336.274.362-53

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dicsonery Nascimento Martins

Código Identificador:741464AD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 131 DE 25 DE AGOSTO DE 2025. NOMEAR, O
(A) SENHOR(A) JOAO CASTRO DA CUNHA FILHO -
DIRETOR DE ESCOLA.**

DECRETO Nº 131 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, parágrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o (a) Senhor(a) **JOAO CASTRO DA CUNHA FILHO**, portador(a) da cédula de Identidade nº 845299 SSP/AM, portador(a) do CPF nº 385.151.132-87, para exercer a função gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar a partir do dia **25 DE AGOSTO DE 2025**.

Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 25 de agosto de 2025, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:

Rodrigo Celestino de Oliveira

Código Identificador:ACD3AE07

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 132 DE 25 DE AGOSTO DE 2025. NOMEAR, O
(A) SENHOR(A) JALDERLANE MENDES MELO - DIRETOR
DE ESCOLA.**

DECRETO Nº 132 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, parágrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o (a) Senhor(a) **JALDERLANE MENDES MELO**, portador(a) da cédula de Identidade nº 20876378 SSP/AM, portador(a) do CPF nº 905.564.292-49, para exercer a função gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar a partir do dia **25 DE AGOSTO DE 2025**.

Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 25 de agosto de 2025, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:F9F8118C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 133 DE 25 DE AGOSTO DE 2025. NOMEAR, O (A) SENHOR(A) ARIVAN DA SILVA NEVES - DIRETOR DE ESCOLA.

DECRETO Nº 133 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, parágrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Senhor(a) ARIVAN DA SILVA NEVES, portador(a) da cédula de Identidade nº 12484415 SSP/AM, portador(a) do CPF nº 633.069.302-10, para exercer a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar a partir do dia 25 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 25 de agosto de 2025, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:F4201179

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 134 DE 25 DE AGOSTO DE 2025. NOMEAR, O (A) SENHOR(A) JANA PATRICIA DA COSTA CANTEL - DIRETOR DE ESCOLA.

DECRETO Nº 134 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, parágrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Senhor(a) JANA PATRICIA DA COSTA CANTEL, portador(a) da cédula de Identidade nº 14038080 SSP/AM, portador(a) do CPF nº 668.261.362-87, para exercer a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar a partir do dia 25 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 25 de agosto de 2025, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:937B3D93

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 135 DE 25 DE AGOSTO DE 2025. NOMEAR, O (A) SENHOR(A) DIJANIRA DO CANTO PAES - DIRETOR DE ESCOLA.

DECRETO Nº 135 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, parágrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Senhor(a) DIJANIRA DO CANTO PAES, portador(a) da cédula de Identidade nº 13704451 SSP/AM, portador(a) do CPF nº 759.540.282-49, para exercer a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar a partir do dia 25 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 25 de agosto de 2025, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:EFB824B6

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025

O **MUNICÍPIO DE SILVES**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura de credenciamento referente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025**, que visa o credenciamento para pessoas físicas e jurídicas visando a contratação de serviços de hospedagem.

Período e local para entrega dos envelopes:**27 de agosto a 18 de setembro de 2025**, no horário de **08:00hrs às 14:00hrs**, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Silves, localizado na Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro, Silves/AM.

Local e data para abertura dos envelopes:A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública realizada no **dia 19 de setembro de 2025 às 08:00hrs** no Auditório da Prefeitura Municipal de Silves, localizado na Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro, Silves/AM.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública 009/2025. Disponível no portal da transparência do município no link (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves>) e na sede da Prefeitura.

Silves (AM), 26 de agosto de 2025.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:EA53AB2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2025

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025**. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, para o município de Silves/AM, por SRP, com sessão prevista para o dia **10 de setembro de 2025**, às 09:00h (horário de Brasília). **Local da abertura:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **Informações:** Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves>). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 26 de agosto de 2025.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio - CPL

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:C33894B1

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA - PORTARIA N.º 358/GP-PMT DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 358/GP-PMT DE 14 DE AGOSTO DE 2025**, que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA LUTO A SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, publicada NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 20 de agosto de 2025, Edição nº 3923 e Código Identificador: FDAD09B4.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 08 (oito) dias, licença luto a servidora **KARINA DUTRA PESSOA/ PROCURADORA JURÍCA/ EFETIVA**, com Matrícula de nº 12264-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 08 (oito) dias, licença luto a servidora **KARINA DUTRA PESSOA/ PROCURADORA JURÍCA/ EFETIVA**, com Matrícula de nº 12264-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 25 de agosto de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:0041E3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 366/GP-PMT DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 773/2025 – DHR/SEMAD/PMT, de 20 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO por 60 (Sessenta) dias, a servidora **ELIZABETH MOREIRA RODRIGUES**, efetiva no cargo de **PROFESSORA** com Matrícula N.º 1509-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - De acordo com Laudo Médico, fica determinado que a servidora deverá exercer função readaptada com atividade que não exija esforço físico do membro afetado, podendo exercer atividades administrativas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 04 de junho de 2025 a 03 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 04 de junho de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de agosto de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:F1A8AB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 367/GP-PMT DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 773/2025 – DHR/SEMAD/PMT, de 20 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO por 60 (Sessenta) dias, a servidora **ILCE LOPES SALDANHA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com Matrícula N.º 590-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - De acordo com Laudo Médico, fica determinado que a servidora deverá exercer função readaptada com atividade que não exija esforço físico, podendo exercer atividades administrativas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de junho de 2025 a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 03 de junho de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de agosto de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:48DEA129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 368/GP-PMT DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 773/2025 – DHR/SEMAD/PMT, de 20 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO por 90 (noventa) dias, a servidora **JACKSONEIDE OLÍMPIO DE SOUZA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** com Matrícula N.º 100-1, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte e efetiva no cargo de **PROFESSORA** com Matrícula N.º 100-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - De acordo com Laudo Médico, fica determinado que a servidora deverá exercer função readaptada com atividade com restrição quanto a movimentos repetitivos e de sobrecarga em membros inferiores, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e

na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, no período de 18 de junho de 2025 a 17 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 18 de junho de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de agosto de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:C669A696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 369/GP-PMT DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 773/2025 – DHR/SEMAD/PMT.

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR por 90 (noventa) dias, a servidora **MARIA VERONICA SILVA COSTA** estabilizada no cargo de **PROFESSORA/EFETIVA** com Matrícula N.º 715-1 e N.º 715-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - De acordo com Laudo Médico, fica determinado que a servidora deverá exercer função readaptada com diminuição de carga horária, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 04 de julho de 2025 a 02 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 04 de julho de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de agosto de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:02DFCD8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
SRP Nº 031/2025**

O MUNICÍPIO DE TABATINGA, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 031/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto contempla a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, PRODUÇÃO DE MATERIAL DENTRE OUTROS, PARA A REALIZAÇÃO DO “XI FESTISOL” NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM”.

Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 04/09/2025 às 09:00hs (horário local).

Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Tabatinga (AM), 25 de agosto de 2025

JERRY ALVES GRANDES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:F547F613

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170/2025 - GP/PMT**

*REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
TAPAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a legislação pertinente e à atual política de Assistência Social,

CONSIDERANDO, a necessidade de tornar o mais transparente possível a administração dos recursos recebidos pelo Município através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,

CONSIDERANDO, as exigências de funcionamento dos Conselhos Municipais para pleitear novas habilitações nos Programas e Projetos de Assistência Social que beneficiarão o total da população de nosso Município,

CONSIDERANDO, que Assistência Social de qualidade é um direito de todo cidadão, e, em obediência ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 141/1997 de 01 de Abril de 1997,

R E S O L V E:

I – Nomear, para exercerem os Cargos de Conselheiros Municipais de Assistência Social os cidadãos abaixo relacionados:

MEMBROS DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social	
TITULAR	SUPLENTE
Igo Felipe almeida da Silva	Layssa de Souza Rodrigues

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	
TITULAR	SUPLENTE
Francisco das Chagas Vasconcelos Torres	Cleiciane Bias do Nascimento

Representantes da Secretaria Municipal de Administração	
TITULAR	SUPLENTE

Mônica Rabelo de Andrade	Oliane da Costa Brandão
--------------------------	-------------------------

Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
TITULAR	SUPLENTE
Abraão Ferreira Zuza	Joanir Ferreira de Brito

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura	
TITULAR	SUPLENTE
Eliene Pereira de Queiroz	Racherly Alves dos Santos

MEMBROS DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Igreja Católica	
TITULAR	SUPLENTE
Raimunda Nascimento dos Santos	Raimundo Gomes da Silva

Representantes da Associação dos Agricultores Ribeirinhos de Tapauá	
TITULAR	SUPLENTE
Silvano de Andrade de Oliveira	Thais Duarte da Silva

Representantes da Colônia de Pescadores AM-27 de Tapauá	
TITULAR	SUPLENTE
Renisia dos Santos Veloso	Alcirele Amaral Dantas

Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus/Tapauá	
TITULAR	SUPLENTE
Ronaldo Mangabeira do Nascimento	David Franklin dos S. do Nascimento

Representantes do Sindicato dos Pescadores e Pescadoras de Tapauá	
TITULAR	SUPLENTE
Francisca da Silva de Oliveira	Mayanne Andrade de Almeida

II – O mandato de cada um dos Conselheiros nomeados no inciso I será de 02 (dois) anos, a começar do dia 06 de maio de 2025 e a terminar no dia 06 de maio de 2027.

III – Autorizar a Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Assistência Social a tomar todas as medidas necessárias para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

IV – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

V – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 08 de maio de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:EA1FE5D7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**GABINETE PREFEITO
ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E ELEIÇÃO PARA
PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE
TEFÉ AMAZONAS**

No dia vinte e um de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h16min. reuniram-se no conselho de Alimentação Escolar de Tefé – CAE, na sala de reunião do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 286 – centro, para posse dos membros eleitos, para quadriênio de 2025 a 2029. Paulo Marcos da Silva Fortes conduziu a assembleia, ressaltando a importância da atuação dos membros do CAE, no Controle Social, com vistas à oferta de uma alimentação adequada e de qualidade aos estudantes da rede pública de educação, com correta aplicação dos recursos repassados para este fim. Ainda, apresentou as atribuições dos membros do CAE, destacando o relevante trabalho social e voluntário do conselho. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo**: Titular Maria Rosineide Dias dos Reis, CPF: 343.217.302-44; a Suplente Gracilene Mendonça da Silva, CPF: 313.677.552-04, do segmento dos

Trabalhadores da Educação e Discentes I: o Titular professor João Braga da Silva Júnior, CPF: 603.962.882-00; a Suplente estudante da Educação de Jovens e Adultos - EJA Luciane Sá Vale, CPF: 102.341.562-28, do segmento dos **Trabalhadores da Educação e Discentes II:** a Titular pedagoga Nayandra Gomes Nery, CPF: 015.226.032-39; o Suplente professor Renato de Oliveira Araújo, CPF: 902.532.912-49, do segmento **Pais de Estudantes I:** o Titular Adailzo de Souza Mota, CPF: 529.234.792-20; o Suplente Mackson Seabra Vieira, CPF: 817.333.722-53, do segmento **Pais de Estudantes II:** a Titular Camile Vitória da Silva Gonçalves, CPF: 036.010.882-23; a Suplente Kerolen Solart Bitencourt, CPF: 705.323.802-40, do segmento das **Entidades Cíveis Organizadas I:** o Titular Mário Jorge Moraes, CPF: 763.616.832-49; o Suplente Genivaldo Rosendo Bastos, CPF: 897.803.612-00, do segmento das **Entidades Cíveis Organizadas II:** a Titular Nayluce Inhumá da Silva, CPF: 794.334.642-49, a Suplente Dhenny da Costa Taveira, CPF: 021.551.612-55. Após a efetivação da posse foi colocada em votação a escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Tefé, onde se candidatou para Presidente o sr. Adailzo de Souza Mota, CPF: 529.234.792-20 e Vice-Presidente o sr. Mário Jorge Moraes, CPF: 763.616.832-49, para o quadriênio de 2025 a 2029. Na sequência, procederam-se às eleições, que se deu de forma aberta, unânime com a participação de todos os titulares envolvidos na assembleia, escolhendo assim os representantes. Em seguida foram nomeados a primeira Secretária Nayandra Gomes Nery, CPF: 015.226.032-39 e a Secretária Luciane Sá Vale, CPF: 102.341.562-28, Representante da Comissão de Visitas às Escolas o Professor João Braga da Silva Júnior, CPF: 603.962.882-00, Representante da Comissão de Prestação de Contas o professor Renato de Oliveira Araújo, CPF: 902.532.912-49 e o Representante da Comissão de Fortalecimento da Agricultura Familiar o sr. Genivaldo Rosendo Bastos, CPF: 897.803.612-00. A palavra foi passada ao sr. Adailzo de Souza Mota eleito Presidente do Conselho de Alimentação Escolar que enalteceu o compromisso de todos os titulares e suplentes no desenvolvimento dos trabalhos do conselho. Após o processo descrito se apresentou o seguinte resultado:

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Adailzo de Souza Mota	Presidente	
Mário Jorge Moraes	Vice-Presidente	
Nayandra Gomes Nery	1ª Secretária	
Luciane Sá Vale	2ª Secretária	
João Braga da Silva Júnior	Comissão de Visitas às Escolas	
Renato de Oliveira Araújo	Comissão de Prestação de Contas	
Genivaldo Rosendo Bastos	Comissão de Fortalecimento da Agricultura Familiar	

Agradecendo a todos, sem mais nada a declarar, a reunião do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Tefé – CAE deu-se encerrada às 09h42min. Paulo Marcos da Silva Fortes lavrei à presente ata, que após lida, analisada e aprovada, será assinada por todas as pessoas presentes.

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:1D87D932

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 146, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

“Nomeia Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE no Município de Tefé, e dá outras providências.”

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 334/1998, de 25 de novembro de 1998, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Tefé – SME;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 006/2011, de 11 de abril de 2011, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e dispõe, em seu Art. 1º, sobre a nomeação de seus membros;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, em seu Capítulo III, Organização do Colegiado, Seção I, Art. 3º, incisos I a IV, §§ 1º a 6º, que trata da composição e da duração do mandato de conselheiro;

CONSIDERANDO a Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Tefé – CME, realizada em 21 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, especialmente em seus Arts. 18 e 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **NOMEADOS** os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Tefé/AM, para o quadriênio de 2025/2029, conforme listados abaixo:

I – Conselheiros Representantes do Segmento: Poder Executivo.

- Titular: Maria Rosineide Dias dos Reis
- Suplente: Gracilene Mendonça da Silva

II - Conselheiros Representantes do Segmento: Sociedade Civil I.

- Titular: Mário Jorge Moraes
- Suplente: Genivaldo Rosendo Bastos

III - Conselheiros Representantes do Segmento: Sociedade Civil II

- Titular: Nayluce Inhumá da Silva
- Suplente: Dhenny da Costa Taveira

IV - Conselheiros Representantes do Segmento: Pais de Estudantes I

- Titular: Adailzo de Souza Mota
- Suplente: Mackson Seabra Vieira

V - Conselheiros Representantes do Segmento: Pais de Estudantes II

- Titular: Camile Vitória da Silva Gonçalves
- Suplente: Kerolen Solart Bitencourt

VI - Conselheiros Representantes do Segmento: Trabalhadores da Educação e Discentes I

- Titular: Nayandra Gomes Nery
- Suplente: Renato de Oliveira Araújo

VII - Conselheiros Representantes do Segmento: Trabalhadores da Educação e Discentes II

- Titular: João Braga da Silva Júnior
- Suplente: Luciane Sá Vale

Art. 2º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM,
em 26 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:DED7C45A

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 147, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

“Nomeia Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio de 2025/2029, e dá outras providências”

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 334/1998, de 25 de novembro de 1998, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Tefé – SME;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 006/2011, de 11 de abril de 2011, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e dispõe, em seu Art. 1º, sobre a nomeação de seus membros;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, em seu Capítulo III, Organização do Colegiado, Seção I, Art. 3º, incisos I a IV, §§ 1º a 6º, que trata da composição e da duração do mandato de conselheiro;

CONSIDERANDO a Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Tefé – CME, realizada em 21 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, especialmente em seus Arts. 18 e 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Tefé/AM, para o quadriênio de 2025/2029:

- I. Presidente:** ADAILZO DE SOUZA MOTA;
II. Vice Presidente: MÁRIO JORGE MORAES.

Art. 2º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se, e,
 Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM,
 em 26 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador: 7BEB6B41

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ERRATA DO DECRETO Nº 439/2025, 15 DE AGOSTO DE 2025.

ERRATA DO DECRETO Nº 439/2025, 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, que faz-se necessário **ERRATA** para corrigir erro material no **DECRETO MUNICIPAL Nº 439/2025, 15 DE AGOSTO DE 2025, que dispõe sobre a Concessão de Pensão por morte e dá outras providências**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/08/2025. Edição 3922, Código Identificador: A117B080.

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º - Fica concedida Pensão ao **FRANCISCO MENDONÇA MELO**, no valor mensal de R\$ 4.935,21 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) – **Sem Paridade – Última Remuneração**, salário a que fazia jus a ex-servidora **MARIA ALCIRENE PEREIRA MELO**, inscrito sob a matrícula nº 1444, que exercia o cargo de **PROFESSORA** até a data do seu Óbito. O benefício fica concedido das seguintes parcelas:

I – Salário base no valor de R\$ 4.112,68 (quatro mil, cento e doze reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a Lei Complementar nº 01 de 28/04/2025, acrescido de R\$ 822,53 (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos) referente a 20% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 58 e Art. 59, da Lei Municipal nº 088 de 31/12/1986.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica concedida Pensão ao **FRANCISCO MENDONÇA MELO**, no valor mensal de R\$ 3.339,60 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), **Sem Paridade**, calculado com base na última remuneração percebida pela instituidora do benefício, a ex-servidora **MARIA ALCIRENE PEREIRA MELO**, matrícula nº 1444, exercia o cargo efetivo de Professora até a data de seu Óbito.
 I - O valor do benefício foi apurado conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019, observando-se a aplicação do fator redutor previdenciário, nos termos do § 2º do artigo 24, que disciplina a aplicação de redutores em casos de acumulação de aposentadorias e/ou pensões, em consonância com as regras de cumulação previstas na referida norma.

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 26 de agosto de 2025.

JOAO BOSCO FALABELLA
 Prefeito de Urucará

MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO
 Presidente do RPPS - URUCARÁPREV.

Publicado por:
 Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador: 4D2D432C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025.

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Compras Públicas, torna público aos interessados que está aberta a **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 009/2025**, Processo n.º **0303/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em **Serviços de Engenharia para implantação de subestação elétrica de 150kva 220/127v – Creche Municipal Maria Janira de Castro Pontes – Zona Urbana de Urucurituba/Amazonas**, conforme descrição constante Projetos Básico e Anexos e deste Edital..

A data da sessão pública será em **4/09/2025, às 14:30 horas**, Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **27/08/2025**, No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba/AM, 26 agosto de 2025.

JOILSON FERNANDES DE CASTROAgente de Contratação
Decreto Nº 020/2025**Publicado por:**
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:F65241F1**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025.

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Compras Públicas, torna público aos interessados que está aberta a **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 010/2025**, Processo n.º **0310/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Fornecimento de fardamento, composto por camisas e coletes, destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com a finalidade de promover a padronização visual, facilitar a identificação funcional e assegurar a adequada apresentação dos servidores no desempenho de suas atividades institucionais, conforme descrição constante nos anexo deste edital.

A data da sessão pública será em **4/09/2025, às 15:30 horas**, Sistema Eletrônico www.bll.org.br.
O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **27/08/2025**, No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba/AM, 26 agosto de 2025.

JOILSON FERNANDES DE CASTRO

Agente de Contratação Decreto Nº 020/2025

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:AA68C2EE**GABINETE DO PREFEITO**
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 009/2025 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:**Despacho de Homologação e Adjudicação**

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 009/2025** – CMCP/PMU – **Processo nº. 216/2025** – CMCP, visando à Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, visando suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, pelo Menor

Preço por item, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **L F DA S LIMA EIRELI**, CNPJ Nº 17.364.375/0001-33, no valor global R\$ 255.452,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), **JOELSON ALVES DE NEGREIROS**, CNPJ Nº 02.721.588/0001-06, no valor global de R\$ 331.958,75 (trezentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), e **O F DA SILVA JUNIOR LTDA**, CNPJ Nº 31.123.314/0001-05, no valor global R\$ 1.360.737,75 (um milhão e trezentos e sessenta mil e setecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 25 de agosto de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:1CEF6383**ESTADO DO AMAZONAS**
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
MANACAPURU**SAAE**
AVISO DE LICITAÇÃO FRACAÇADA

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que está FRACASSADA a licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025**, tendo como objeto a Eventual contratação de empresa especializada na aquisição de produtos químicos para análise de água nos laboratórios físico-químico e microbiológico da ETA, visando atender as necessidades do SAAE, no município de Manacapuru – AM, conforme Termo de Referência, conforme PROCESSO LICITATÓRIO 4397/2025.

MOTIVO: Em atendimento ao Parecer Jurídico, onde as empresas licitantes que participaram, não atenderam aos critérios de habilitação e proposta de preços descritos no edital, por isso tiveram suas propostas desclassificadas, diante do exposto declaramos a licitação em epígrafe FRACASSADA.

Manacapuru-AM, 22 de agosto de 2025.

MAYSA PINHEIRO MONTEIRODiretora Presidente do SAAE
Decreto nº 037 de 02.01.2025**Publicado por:**
Maysa Pinheiro Monteiro
Código Identificador:EF174C50**ESTADO DO AMAZONAS**
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-CML

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL LÁBREA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata de Sessão do Pregão Eletrônico Nº 003/2025, elaborada pelo Sistema eletrônico;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa atendeu todas as exigências editalícias, no que se refere à Proposta de Preços e Documentação de Habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR os objetos de licitação a empresa:

M. DO P. S. LOPES NEVES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 34.590.646/0001-98, sito a Av. Coronel Luís Gomes, nº 789 – Centro, Cidade Lábrea, CEP: 69830-000, no município de Lábrea/AM, vencedora do Lote 1 itens de 1 a 104 do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R\$ 118.565,10 (cento e dezoito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 02	20	UND	PILOT	R\$ 10,65	R\$ 213,00
2	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03	20	UND	PILOT	R\$ 12,95	R\$ 259,00
3	APONTADOR DE LÁPIS Apontador comum, manual, portátil, com lâmina de aço temperado especial, com 1 (uma) entrada, em material plástico rígido. Caixa com 24 unidades.	2	CX	LEO E LEO	R\$ 52,00	R\$ 104,00
4	BASTÃO DE SILICONE, tamanho P.	50	UND	VANMAX	R\$ 1,30	R\$ 65,00
5	BASTÃO DE SILICONE, tamanho G.	50	UND	VANMAX	R\$ 2,15	R\$ 107,50
6	BLOCO AUTO-ADESIVO: papel com adesivo acrílico, tipo post-it colorido, unidade Office 38x51mm, 100 fls	100	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
7	BLOCO AUTO-ADESIVO, bloco c/ 100 folhas, TAM 076 mm x 102 mm	100	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 8,95	R\$ 895,00
8	BORRACHA, branca com protetor plástico	100	UND	FABER CASTEL	R\$ 2,50	R\$ 250,00
9	CAIXA ARQUIVO, plástico polionda, 350x245x135mm, aplicação arquivo morto.	200	UND	VANMAX	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
10	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA, modular de cristal acrílica.	40	UND	DELLO	R\$ 69,80	R\$ 2.792,00
11	CALCULADORA de mesa, 12 dígitos, MX-12.	30	UND	KENKO	R\$ 34,25	R\$ 1.027,50
12	CANETA CORRETIVA, secagem rápida, ponta metálica, 7ml.	50	UND	LEONORA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, cor azul, média, corpo em plástico Transparente, ponta M, cx c/ 50 unidades.	20	CX	BIC	R\$ 76,65	R\$ 1.533,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, cor preta, média, corpo em plástico Transparente, ponta M, cx c/ 50 unidades.	20	CX	BIC	R\$ 75,65	R\$ 1.513,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, cor vermelha, média, corpo em plástico Transparente, ponta M, cx c/ 50 unidades.	10	CX	BIC	R\$ 76,65	R\$ 766,50
16	CANETA MARCA TEXTO, cores diversas, com ponta chafurada indeformável, tampa, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm x 8,5 mm, cx com 12 unidades.	20	CX	JOCAR OFFICE	R\$ 48,00	R\$ 960,00
17	CANETA PERMANENTE, aplicação plástico, acrílico e vidro, com ponta fina, cores variadas.	50	UND	PILOT	R\$ 10,65	R\$ 532,50
18	CLIQUE, nº 2/0, ex e/ 100 und.	50	CX	VANMAX	R\$ 5,00	R\$ 250,00
19	CLIQUE, nº 3/0, ex e/ 50 unids.	50	CX	VANMAX	R\$ 5,10	R\$ 255,00
20	CLIQUE, nº 6/0, ex e/ 100 unids.	50	CX	VANMAX	R\$ 6,66	R\$ 333,00
21	CLIQUE, nº 8/0, ex e/ 100 unids	50	CX	VANMAX	R\$ 8,17	R\$ 408,50
22	COLA BRANCA, tubo de 90g.	50	UND	LEO E LEO	R\$ 4,47	R\$ 223,50
23	COLA DE CONTATO, sem polueno, 75g.	30	UND	BRASCOLA	R\$ 12,30	R\$ 369,00
24	COLA PARA ISOPOR, 90g compactador	50	UND	IRIS	R\$ 9,63	R\$ 481,50
25	CORRETIVO LÍQUIDO com 18 ml cada.	50	UND	LEONORA	R\$ 4,10	R\$ 205,00
26	DIVISÓRIA, para Pasta A Z, pacote com 12 divisões	20	PCT	FRAME	R\$ 23,80	R\$ 476,00
27	ENVELOPES PARA CONVITE - Tam.: 114mm X 162mm - Cor: Vermelho	500	UND	FORONI	R\$ 0,65	R\$ 325,00
28	ENVELOPES PARA CONVITE - Tam.: 114mm X 162mm - Cor: Vinho	500	UND	FORONI	R\$ 0,65	R\$ 325,00
29	ENVELOPES PARA CONVITE - Tam.: 114mm X 162mm - Cor: Azul Claro	500	UND	FORONI	R\$ 0,65	R\$ 325,00
30	ENVELOPES PARA CONVITE - Tam.: 114mm X 162mm - Cor: Creme Claro	500	UND	FORONI	R\$ 0,65	R\$ 325,00
31	ENVELOPES PARA CONVITE - Tam.: 114mm X 162mm - Cor: Azul Marinho	500	UND	FORONI	R\$ 0,65	R\$ 325,00
32	ENVELOPES PARA CONVITE - Tam.: 114mm X 162mm - Cor: Verde	500	UND	FORONI	R\$ 0,81	R\$ 405,00
33	ENVELOPES PARA CONVITE - Tam.: 162mm X 229mm - Cor: Vermelho	500	UND	FORONI	R\$ 1,05	R\$ 525,00
34	ENVELOPES PARA CONVITE - Tam.: 162mm X 229mm - Cor: Creme Claro	500	UND	FORONI	R\$ 1,05	R\$ 525,00
35	ENVELOPES PARA CONVITE - Tam.: 162mm X 229mm - Cor: Vinho	500	UND	FORONI	R\$ 1,05	R\$ 525,00
36	ENVELOPES PARA CONVITE - Tam.: 162mm X 229mm - Cor: Azul Marinho	500	UND	FORONI	R\$ 1,05	R\$ 525,00
37	ENVELOPES - Tipo: A4 - Tam.: 229mm X 324mm	2.000	UND	FORONI	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
38	ENVELOPES - Tipo: Ofício 2 - Tam.: 260mm X 360mm	1.000	UND	FORONI	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
39	ENVELOPES - Tipo: Grande - Tam.: 300mm X 400mm	1.000	UND	FORONI	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
40	ESTILETE 9MM Com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança.	50	UND	FORONI	R\$ 3,30	R\$ 165,00
41	EVA Liso comum Cores variadas Tamanho 40cmX60cm.	100	UND	LEO E LEO	R\$ 3,30	R\$ 330,00
42	EVA Com glitter Cores variadas Tamanho 40cmX60cm.	100	UND	LEO E LEO	R\$ 6,55	R\$ 655,00
43	EXTENSÃO ELÉTRICA – com voltagem e filtro de tensão elétrica. Tam: 3 metros	20	UND	FORCE LINE	R\$ 37,65	R\$ 753,00
44	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência Comprimento 15cm, largura 1,5cm.	30	UND	VANMAX	R\$ 4,95	R\$ 148,50
45	EXTRATOR GRAMPO TIPO PIRANHA Material aço, tipo piranha, tratamento superficial revestido em plástico rígido.	50	UND	VANMAX	R\$ 4,80	R\$ 240,00
46	FICHARIO DE MESA, Tam. 6x9	20	UND	DAC	R\$ 131,50	R\$ 2.630,00
47	FITA ADESIVA CREPE 19 mm X 50m	50	UND	DURACEL	R\$ 9,10	R\$ 455,00
48	FITA ADESIVA CREPE, Tamanho: 45mmx50m; Fita gomada; Material: papel	50	UND	DURACEL	R\$ 14,75	R\$ 737,50
49	FITA ADESIVA FINA Tamanho 12mmx50m Material polipropileno transparente Pacote com 6 rolos.	80	ROLO	DURACEL	R\$ 12,60	R\$ 1.008,00
50	FITA ADESIVA LARGA Tamanho 45mmx45m Material polipropileno transparente.	100	UND	DURACEL	R\$ 4,45	R\$ 445,00
51	FITA DUPLA FACE - Tamanho: 18mmx30m; Fita adesiva de polipropileno 18X30, para fixação de cartazes e fotos	100	UND	ADERE	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
52	FITA DUPLA FACE, GROSSA 48 mm X 50m.	100	UND	ADERE	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
53	FOLHA DE ISOPOR, 5MM	50	UND	ALCON	R\$ 4,80	R\$ 240,00
54	FOLHA DE ISOPOR, 10MM	50	UND	ALCON	R\$ 5,65	R\$ 282,50
	FOLHA DE ISOPOR, 20MM	50	UND	ALCON	R\$ 13,30	R\$ 665,00

55						
56	GRAMPEADOR DE PAPEL, material metal, capacidade carga 200 grampos, capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75 g/m², tipo Grampo 26/08, TAM. Médio.	40	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 19,10	R\$ 764,00
57	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base provida em fundo de borracha, com capacidade para grampear 50 folhas, grampos 26/6, 24/6 e 24/8.	30	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
58	GRAMPEADOR DE PAPEL, material metal, capacidade carga 200 grampos, capacidade de grampear 20 a 100 folhas de papel 75 g/m², tipo Grampos; 23/6 a 13, TAM. Grande.	20	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 81,60	R\$ 1.632,00
59	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA Grampeador de Tapeceiro, produzido em aço de alta resistência que proporciona maior durabilidade e possui sistema de regulagem de pressão, compatível com os tipos de grampos 106/4mm, 106/6mm, 106/8mm. Com sistema de regulagem de pressão que permite trabalhar de maneira mais versátil.	20	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 83,30	R\$ 1.666,00
60	GRAMPEADOR TIPO ALICATE Grampeador manual de mão com estrutura em metal cromado ou pintado, com capacidade para grampear 20 folhas, grampos 26/6.	30	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 33,35	R\$ 1.000,50
61	GRAMPO GRAMPEADOR, cxa e/ 5000 unidades, tipo 23/10 23/13	50	CX	KAZ	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
62	GRAMPO GRAMPEADOR, cxa e/ 5000 unidades, tipo 26/06	50	CX	KAZ	R\$ 10,50	R\$ 525,00
63	GRAMPO GRAMPEADOR, cxa e/ 5000 unidades, tipo 23/06 e 23/08	50	CX	KAZ	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
64	GRAMPO GALVANIZADO 106/08, 106/06- 6mm, cxa e/ 5000 unidades.	50	CX	KAZ	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
65	GUILHOTINA DE PAPEL A4 Equipamento manual de altíssima qualidade com cortes rápidos e precisos com muita eficiência em até 12 folhas. Com área útil de 300mm (30cm), é utilizada para cortes de diversos tipos de papéis até o formato A4. Características Área de Trabalho 31 x 26 cm Dimensões 51 x 28 x 8 cm Peso 3 kg	2	UND	KAZ	R\$ 71,00	R\$ 142,00
66	LÁPIS PRETO, nº 02 redondo, sem borracha caixa contendo 144 unidades.	10	CX	LEO E LEO	R\$ 76,80	R\$ 768,00
67	LIGA ELÁSTICA Resistentes. Podem alongar até 4 vezes o seu tamanho original, sem deformar, produzidos com borracha natural. Pacote com 500 unidades. Indicados para uso corporativo (pra juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.).	20	PCT	MERCUR	R\$ 35,95	R\$ 719,00
68	LIVRO DE ATA Material Capa papel cartão (capa dura) Altura 33 cm, Largura 22 cm Características Adicionais folhas numeradas Unidade de Fornecimento livro com 100 folhas	10	UND	TILIBRA	R\$ 24,45	R\$ 244,50
69	LIVRO PROTOCOLO Material Capa papelão revestido em papel offset plastificado Miolo papel offset com 100 folhas numeradas Tipo protocolo de correspondência ¼.	20	UND	TILIBRA	R\$ 17,60	R\$ 352,00
70	PAPEL SULFITE A4, formato A4 –210x297mm 75g/m2, na cor branco de alta alvura, 500 folhas. Caixa com 05 (cinco) resmas.	100	CX	SUZANO	R\$ 178,10	R\$ 17.810,00
71	PAPEL SULFITE OFICIO 2, formato ofício nº2 – 216x330mm 75g/m2, na cor branco de alta alvura, 500 folhas. Caixa com 05 (cinco) resmas.	50	CX	SUZANO	R\$ 240,80	R\$ 12.040,00
72	PAPEL ALMAÇO Com pauta e margem, alta alvura Dimensões largura mínima 193 mm e máxima 210 mm x comprimento mínimo 275 mm e máximo de 300 mm Pacote com 100 folhas Com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	50	PCT	JANDAIA	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00
73	PAPEL CARTÃO Cores variadas Tamanho 50 x 70 cm Pacote com 10 folhas.	12	PCT	LEO E LEO	R\$ 28,80	R\$ 345,60
74	PAPEL CARTOLINA Comum, cores variadas, nas dimensões 500x660mm, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	100	UND	LEO E LEO	R\$ 1,60	R\$ 160,00
75	PAPEL CREPOM - Com superfície enrugada, rolo várias cores dimensões 2,0m x 0,48 metros. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	100	UND	LEO E LEO	R\$ 4,10	R\$ 410,00
76	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180g Glossy Branco Brilhante Resistente a água / 50 Folhas.	50	RESMA	MASTERPRINT	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
77	PAPEL VERGÊ Material celulose vegetal Tipo Clássico Cores variadas 180g/M² Medindo 297x210mm Formato A4 Resma com 50 Folhas.	50	RESMA	FILIPAPER	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
78	PAPEL CASA DE OVO Material celulose vegetal Tipo Clássico Cores variadas 180g/M² Medindo 297x210mm Formato A4 Resma com 50 Folhas.	50	RESMA	FILIPAPER	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
79	PASTA AZ LOMBO FINO Material Capas papel prensado Tipo Lombada estreita Cor variadas Tamanho 28,5 x 34,5 x 6,0 cm Material Fixador metal cromado Características Adicionais presilha e trava de fechamento.	150	UND	FRAMA	R\$ 24,60	R\$ 3.690,00
80	PASTA AZ LOMBO LARGO - MATERIAL CAPAS: PAPEL PRENSADO; Tipo Lombada: estreita, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento.	150	UND	FRAMA	R\$ 28,60	R\$ 4.290,00
81	PASTA COM GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE Pasta dobrada laminada em polipropileno no tamanho ofício.	400	UND	FRAMA	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
82	PASTA L, material plástico, transparente, tamanho A4	500	UND	ACP	R\$ 1,90	R\$ 950,00
83	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica espessura 30mm, cristal, medidas 335x235mm, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	600	UND	ACP	R\$ 5,15	R\$ 3.090,00
84	PERCEVEJO Latonado, dourado Embalagem caixa com 100 percevejos Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e dados do fabricante.	50	CX	JOCAR OFFICE	R\$ 4,50	R\$ 225,00
85	PERFURADOR DE PAPEL 20FLS Perfurador de papel Material metálico com margeador Material Base borracha Capacidade perfurar 20 folhas Tipo de mesa Quantidade Furos 02.	20	UND	POINTER	R\$ 18,15	R\$ 363,00
86	PERFURADOR DE PAPEL 50FLS Perfurador de papel Material metálico com margeador Material Base borracha Capacidade perfurar 50 folhas Tipo de mesa Quantidade Furos 02.	20	UND	POINTER	R\$ 47,65	R\$ 953,00
87	PERFURADOR DE PAPEL 100FLS Perfurador de papel Material metálico com margeador Material Base borracha Capacidade perfurar 100 folhas Tipo de mesa Quantidade Furos 02.	20	UND	POINTER	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
88	PILHA ALCALINA PALITO Pilha alcalina AAA, 1,5V não recarregável, Pacote com 4 unidades.	50	PCT	DURACELL	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
89	PILHA ALCALINA PEQUENA Pilha alcalina AA, 1,5V não recarregável, Pacote com 4 unidades.	60	PCT	DURACELL	R\$ 51,50	R\$ 3.090,00
90	PILHA ALCALINA MEDIA C Pilha alcalina C, 1,5V não recarregável Pacote com 2 unidades.	20	PCT	DURACELL	R\$ 36,75	R\$ 735,00
91	PILHA ALCALINA GRANDE Pilha alcalina D, 1,5V não recarregável Pacote com 2 unidades.	20	PCT	DURACELL	R\$ 28,45	R\$ 569,00
92	PINCEL ATÔMICO, cor vermelho.	50	UND	PILOT	R\$ 6,00	R\$ 300,00
93	PINCEL ATÔMICO, cor azul.	50	UND	PILOT	R\$ 6,00	R\$ 300,00

94	PINCEL ATÔMICO, cor preto.	50	UND	PILOT	R\$ 6,00	R\$ 300,00
95	PINCEL MARCADOR, para CD/DVD Com Ponta De Poliéster De 1.0mm Para Escrita Em Acetato, Pvc E Poliéster, Tinta À Base De Álcool, Espessura De Escrita No Papel 0,5mm - Filme 0,5mm Nas Cores Variadas, Gravado No Corpo A Marca Do Fabricante, Comprimento Mínimo De 10 (Dez) Centímetros.	50	UND	PILOT	R\$ 8,00	R\$ 400,00
96	PORTA CLIPS Características material acrílico Cor fumê Tamnho 6x6x4,5 cm.	20	UND	VANMAX	R\$ 12,00	R\$ 240,00
97	PORTA OBJETO CONJUGADO Características material acrílico Cor fumê Composição porta lápis/clipse/lembrete.	20	UND	VANMAX	R\$ 18,80	R\$ 376,00
98	PRENDEDOR DE PAPEL, com mola 25mm c/12und.	30	UND	CIS	R\$ 21,30	R\$ 639,00
99	PRENDEDOR DE PAPEL, com mola 32mm c/12und.	30	UND	CIS	R\$ 24,15	R\$ 724,50
100	PRENDEDOR DE PAPEL, com mola 42mm c/12und.	30	UND	CIS	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
101	RÉGUA, 30 cm, transparente	50	UND	LEO E LEO	R\$ 1,80	R\$ 90,00
102	RÉGUA, 60 cm, transparente	50	UND	LEO E LEO	R\$ 4,65	R\$ 232,50
103	TESOURA GRANDE TAMANHO 8 POL Material em inox Tratamento superficial niquelado Tipo Ponta com ponta Aplicação escritório Características Adicionais rebite maciço.	40	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 17,80	R\$ 712,00
104	TINTA PARA CARIMBO, material tubo plástico, cor azul e preto, para aplicação em almofada de carimbo, tubo com 40 ml.	30	UND	RADEX	R\$ 9,95	R\$ 298,50
						R\$ 118.565,10

II - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Eletrônico Nº 003/2025, em favor da empresa vencedora acima adjudicado, pelo critério Menor Preço por Lote, tendo por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme anexo I (Termo de Referência) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA.

III - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Lábrea/AM, 26 de agosto de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:A8F5FC92

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º SEMESTRE

SICONFI – TESOURO NACIONAL
SISTEMAS DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Isabel do Rio Negro – AM (Poder Legislativo)
CNPJ:05.543.608/0001-86
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF – Anexo I / Tabela 1.0 – Demonstrativo de Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	<MR-11>	<MR-10>	<MR-09>	<MR-08>	<MR-07>	<MR-06>	<MR-05>	<MR-04>
Últimos 12 meses	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	114.179,00	114.179,00	116.129,65	114.179,00	117.662,31	254.024,67	137.607,63	139.747,10
Pessoal Ativo	114.179,00	114.179,00	116.129,65	114.179,00	117.662,31	254.024,67	137.607,63	139.747,10
Vencimentos, vantagens e outras despesas Variáveis	103.100,00	103.100,00	104.966,66	103.100,00	106.433,32	233.666,67	121.776,67	123.670,00
Obrigações Patronais	11.079,00	11.079,00	11.162,99	11.079,00	11.228,99	20.358,00	15.830,96	16.077,10
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas								
Pensões								
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)								
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente								
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e incentivos à Demissão Voluntária								
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração								
Despesas de Exercícios Anteriores de período Anterior ao da Apuração								
Inativos e Pensionistas com Recursos vinculados								
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art.198, §11)								
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de								

Enfermagem, Auxiliar de enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)									
Outras Deduções Constitucionais e Legais									
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) =(I)-(II)	114.179,00	114.179,00	116.129,65	114.179,00	117.662,31	254.024,67	137.607,63	139.747,10	

Despesa com Pessoal	<MR-03>	<MR-02>	<MR-01>	<MR>	TOTAL ULTIMOS 12 MESES (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Últimos 12 meses	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	139.747,10	139.747,10	139.747,10	129.511,92	1.656.461,58	0,00
Pessoal Ativo	139.747,10	139.747,10	139.747,10	129.511,92	1.656.461,58	0,00
Vencimentos, vantagens e outras despesas Variáveis	123.670,00	123.670,00	123.670,00	114.612,33	1.485.435,65	
Obrigações Patronais	16.077,10	16.077,10	16.077,10	14.899,59	171.025,93	
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas						
Pensões						
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)						
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente						
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e incentivos à Demissão Voluntária						
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração						
Despesas de Exercícios Anteriores de período Anterior ao da Apuração						
Inativos e Pensionistas com Recursos vinculados						
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art.198, §11)						
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)						
Outras Deduções Constitucionais e Legais						
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) =(I)-(II)	139.747,10	139.747,10	139.747,10	129.511,92	1.656.461,58	0,00

RGF – Anexo I / Tabela 1.0 – Demonstrativo de Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento de Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	118.065.995,67	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art.166, §16, da CF)	1.057104,00	
(-)Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11)	4.140.958,00	
(-)Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	112.867.933,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VI) = (III a + III b)	1.656461,58	1,47
LIMITE MÁXIMO (VII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.772.076,02	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 X VII) parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.433.472,22	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 X VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	6.094.868,42	5,40

RGF – Anexo I / Tabela 1.0 – Demonstrativo de Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores 30/06/2025
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	Este Relatório de Gestão Fiscal (RGF), relativo ao 1º Semestre, do Poder Legislativo do Município de Santa Isabel do Rio Negro, concernente ao exercício de 2025, está sendo publicado em 12 de agosto de 2025 no quadro de avisos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, período de publicação 12 de agosto de 2025 a 11 de setembro de 2025, também publicado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, de acordo com o § 1º do artigo 10 da Resolução TC nº 20/2025.

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:1EE1A117

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO - IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES - LEI Nº 258/2025

CARGO	SIMBOLOGIA	ATRIBUIÇÕES
Assessor de Secretária	CC-1	Responsável por auxiliar nos serviços administrativos, operacionais e de

		apoio à Secretaria da Câmara, e prestar suporte no atendimento ao público e aos parlamentares.
Assessor Cerimonial e de Eventos	CC-1	Responsável pela organização e execução do cerimonial da Câmara, planejando, coordenando e acompanhando eventos oficiais, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e atividades institucionais, assegurando a observância do protocolo e da imagem institucional.
Assessor Operacional Logístico	CC-2	Atua na coordenação das atividades logísticas da Câmara, envolvendo transporte, materiais, equipamentos e infraestrutura, garantindo o suporte operacional necessário ao bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas.
Assessor da Mesa Diretora	CC-3	Presta assessoria direta à Mesa Diretora, elaborando pautas, relatórios e documentos, além de acompanhar e auxiliar na execução das decisões administrativas e legislativas da Mesa.
Assessor de Comunicação	CC-4	Responsável pela comunicação institucional da Câmara, desenvolvendo conteúdos informativos, releases, cobertura de eventos, gerenciamento de redes sociais e assessoria de imprensa, com foco na transparência e divulgação dos atos legislativos.
Assessor de Gabinete das Comissões	CC-4	Assessorar as comissões permanentes e temporárias da Câmara no desenvolvimento de seus trabalhos, incluindo a elaboração de atas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes ordinárias, relatórios, pesquisas e suporte nas reuniões e audiências públicas.
Assessor de Apoio à Saúde Institucional	CC-4	Presta suporte em primeiros socorros e atendimento básico de saúde aos servidores, parlamentares e visitantes no âmbito da Câmara Municipal; promover ações de saúde e bem-estar institucional; e participar de eventos e atividades institucionais que demandem apoio à saúde, com a devida designação e autorização do Presidente do Poder Legislativo.
Assessor da Presidência	CC-4	Responsável pela comunicação do Gabinete da Presidência da Câmara, desenvolvendo conteúdos informativos, releases, cobertura de eventos, gerenciamento de redes sociais e assessoria de imprensa, com foco na transparência e divulgação dos atos legislativos.
Assessor de Recursos Humanos	CC-5	Responsável por apoiar a gestão de pessoas, atuando em processos como alimentação de sistemas vinculados ao Recursos Humanos, elaboração de controle de frequência, folha de pagamento, benefícios, cadastro funcional, e demais procedimentos inerentes à manutenção do quadro organizacional da instituição.
Assessor Parlamentar da Presidência	CC-5	Assessorar o Presidente da Câmara nas atividades Legislativas, como acompanhamento de proposições, organização de documentos, articulação com os demais parlamentares e suporte técnico-legislativo.
Assessor Técnico Legislativo	CC-5	Assessorar a Presidência, a Mesa Diretora, Vereadores, Comissões Permanentes e Transitórias em matérias legislativas, elaborando projetos, pareceres, análises técnicas, revisões e orientações sobre o processo legislativo.
Secretária Geral	CC-5	Responsável pela coordenação legislativa, administrativa e funcional da Câmara, supervisionando setores, acompanhando o andamento de processos internos, promovendo a integração entre os departamentos e garantindo a efetividade da gestão administrativa.
Assessor Jurídico	CC-5	Presta consultoria e assessoramento jurídico à Câmara, elaborando e analisando projetos de lei, decretos, resoluções, pareceres, minutas de contratos, garantindo conformidade legal nas decisões administrativas e legislativas.
Assessor Contábil	CC-5	Executa e acompanha os processos contábeis da Câmara, elaborando demonstrativos financeiros, balancetes, prestação de contas, pareceres financeiros e orçamentários, assegurando a conformidade com a legislação vigente e as normas de contabilidade pública.
Assessor Financeiro	CC-5	Atua na gestão orçamentária e financeira da Câmara, executando pagamentos, controle de despesas, acompanhamento do orçamento e elaboração de relatórios financeiros, em consonância com a contabilidade pública.
Analista de Controle Interno	CC-5	Responsável por fiscalizar, orientar e avaliar os atos administrativos da Câmara, assegurando o cumprimento das normas legais, a eficiência dos gastos públicos e a prevenção de irregularidades, com base em princípios de transparência e responsabilidade fiscal, considerando ainda o disposto na Lei nº 078/2017, datado 16/10/2017, que estabelece as atribuições do Controle Interno.
Assessor de Planejamento de Procedimentos Licitatórios	CC-5	Atua no planejamento, organização e controle das atividades relacionadas aos processos licitatórios da Câmara, elaborando termos de referência, editais, atas e garantindo o cumprimento das normas da Lei de Licitações e Contratos.
Chefe do Setor de Administração	FG-1	Responsável por atuar na organização, controle e manutenção dos arquivos físicos e digitais sob responsabilidade da Secretaria Geral do Poder Legislativo, zelando pela guarda, atualização e fácil acesso às informações institucionais. Presta apoio direto ao Setor de Recursos Humanos na elaboração, expedição e tramitação de documentos funcionais, colaborando para a gestão administrativa eficiente e contribuindo para a agilidade e regularidade dos processos internos da Câmara Municipal.
Chefe do Setor Operacional e Logístico	FG-1	Responsável pelas atividades operacionais e logísticas da Câmara, organizando e supervisionando os serviços de transporte, manutenção, suporte a eventos institucionais e distribuição de materiais, assegurando o funcionamento adequado das atividades legislativas e administrativas.
Chefe do Setor de Patrimônio	FG-1	Responsável pelos bens patrimoniais da Câmara, realizando o controle, tombamento, inventário, guarda, conservação e atualização do acervo de bens móveis e imóveis, promovendo a devida destinação e registro patrimonial conforme a legislação vigente.
Chefe do Setor de Almoxarifado	FG-1	Responsável pelo controle e gestão do estoque de materiais de consumo e permanentes, organizando a entrada, armazenamento e distribuição de materiais, mantendo o registro atualizado de movimentação e atendendo às solicitações dos setores da Câmara de forma eficiente.
Chefe do Setor de Serviços Gerais	FG-1	Responsável pela coordenação dos serviços de limpeza, conservação, vigilância, copa e apoio operacional, assegurando a manutenção da ordem, higiene e funcionalidade das instalações físicas da Câmara, bem como a adequada execução das atividades de suporte aos demais setores.
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	FG-1	Responsável pela gestão dos recursos de informática e tecnologia da informação da Câmara, atuando na manutenção de sistemas, redes,

		segurança digital, suporte técnico aos usuários, desenvolvimento de soluções tecnológicas e implantação de inovações na área.
Chefe do Setor de Processos Legislativos	FG-1	Coordena os trabalhos relacionados ao processo legislativo, assegurando o correto trâmite das proposições, organização das pautas, controle das sessões plenárias, registro das deliberações e a manutenção do arquivo legislativo, garantindo a legalidade e publicidade dos atos legislativos.
Agente de Contratação	FG-2	Atua como responsável pela condução dos processos licitatórios e demais procedimentos de contratação da Câmara, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), incluindo a análise de documentos, elaboração de editais, condução das fases interna e externa das licitações, garantindo a legalidade, transparência e economicidade nas aquisições públicas, considerando ainda o disposto na Resolução nº 001 de 16 de abril de 2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação e pregoeiro, equipe de apoio, gestores e fiscais de contratos, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:47DFBAA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 DO PP 008/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº.027/2025, Pregão Presencial nº. 008/2025-PMA
Interessado: Prefeitura municipal de Amaturá/AM
Processo Administrativo: 2025.1004.008/PP/CPC/PMA
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE AMATURÁ
Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.

EMPRESA: CN DE OLIVEIRA EPP, inscrito no CNPJ nº 22.850.607/0001-01			
Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
1	ÁGUA SANITÁRIA – 1L Água sanitária, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2 a 2,50%, classe corrosivo: 8, número risco à saúde:3; corrosividade: 1, cor: incolor. Validade impressa na embalagem mínima de 6 meses a partir da entrega. Frascos de 01 litro.	Caixa	R\$ 73,85
6	ALCOOL Líquido – 1L, caixa c/ 12 unid.	Caixa	R\$ 143,39
13	CESTO DE ROUPAS Flexível Multiuso 20L, nas cores variadas.	Und	R\$ 69,68
16	COPO DESCARTÁVEL 180ml Transparente Com 2.500 Unidades	Caixa	R\$ 184,69
19	DESINFETANTE- Desinfetante de uso doméstico, corante e água. Frasco de 02 litros, Caixa c/ 06 unid.	Caixa	R\$ 54,79
23	DETERGENTE - Detergente, composição tensoativos biodegradáveis, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma variados, frasco de 500 ml. Caixa c/ 24 unid.	Caixa	R\$ 122,78
45	MARMITA Isopor 500ml Branca c/100 und	Pct	R\$ 117,35
50	PAPEL HIGIÊNICO - Papel higiênico, material 100% fibra de celulose, comprimento 30 m, largura 10 cm, não reciclado, cor branca. Fardo c/ 16 pct	Fardo	R\$ 163,90
60	SABÃO EM PÓ - Sabão pó, aplicação lavar roupas, biodegradável, acondicionados em embalagem plástica (PACOTE) de 1kg. Fardo c/ 12 unid.	Fardo	R\$ 167,75
67	SACO DE LIXO – hospitalar branco de 200ML. Fardo c/ 50 unid.	Fardo	R\$ 249,89
68	SACO DE LIXO – hospitalar branco de 50ML. Fardo c/ 100 unid.	Fardo	R\$ 249,89
EMPRESA: CRISTOVÃO DE OLIVEIRA CARVALHO, inscrito no CNPJ nº 29.303.991/0001-63			
Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
30	ESPONJA - Esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos. Acondicionadas em pacotes de 08 unidades cada. Fardo c/ 100 unid.	Fardo	R\$ 389,50
38	LIMPA ALUMINIO - Limpa alumínio, composição de ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante corante orgânico e água, ácido sulfônico, frascos de 500 ml. caixa c/ 12 unid.	Caixa	R\$ 96,17
59	SABÃO BARRA - Sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, peso 01 kg, formato retangular, barras de 01 kg. Caixa c/ 10 unid.	Caixa	R\$ 231,38
63	SACO PLÁSTICO - Saco plástico lixo, capacidade 20 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 59 cm, altura 62 cm. Fardo c/ 100 und.	Fardo	R\$ 214,92
66	SACO DE LIXO – hospitalar branco de 100ML. Fardo c/ 100 unid.	Fardo	R\$ 249,38
71	VASSOURA - Cipó.	Und	R\$ 15,33
EMPRESA: J M REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.334.901/0001-76			
Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
3	AMACIANTE - Amaciante de roupa, frasco de 2Litros.	Und	R\$ 10,86
4	AVENTAL - Avental para uso doméstico sem bolso, material em napa.	Und	R\$ 48,80
10	CERA LÍQUIDA - Cera líquida incolor, resina acrílica, resina solúvel ao álcali, ceras polietileno, coadjuvantes, surfactantes, aniônico e não aniônico, derivados de isotiazolinonas, corantes, fragrância e veículo, aplicação em pisos e cerâmicas, antiderrapante, frasco de 750 ml. Caixa c/ 12 unid.	Caixa	R\$ 159,60
11	CESTO DE LIXO - Cesto lixo, material plástico, capacidade 120 litros, características adicionais com tampa/duas alças/com rodas, na cor vermelha.	Und	R\$ 139,40
17	DESENTUPIDOR - Desentupidor pia, material borracha flexível, cor preta, material cabo plástico.	Und	R\$ 24,60
18	DESENTUPIDOR - Desentupidor vaso sanitário.	Und	R\$ 29,85
20	DESINFETANTE - Desinfetante de uso doméstico, corante e água. Frasco de 05 litros.	Und	R\$ 69,74
24	DESENGRIPANTE anti ferrugem Spray 300ml	Und	R\$ 31,35
27	ESCOVA - Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas nylon, pelo duro, características adicionais com suporte.	Und	R\$ 14,40
29	ESPONJA - Esponja limpeza, material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínima/média, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face. Caixa c/ 100 unid.	Caixa	R\$ 69,10
35	FILME DE PVC – rolo, 28cm x 15 m. Caixa c/ 25 unid.	Caixa	R\$ 174,30
40	LUVA - Luva borracha, uso doméstico, resistente, tamanho G.	Par	R\$ 19,78
41	LUVA - Luva borracha, uso doméstico, resistente, tamanho M.	Par	R\$ 19,75
46	NAFTALINA Em Bolas 100% Naftalina 50g.caixa 12 pcts	Caixa	R\$ 83,78
52	PRATO PLÁSTICO Descartável 17cm, C/10 Unidades	Caixa	R\$ 164,75
53	PRATO PLÁSTICO Descartável 21cm C/10 Unidades	Caixa	R\$ 119,87
54	PRATO PLÁSTICO Descartável Redondo 15cm Branco C/10 Unidades	Caixa	R\$ 224,83
55	PORTA SABÃO Transparente Plástico	Und	R\$ 79,70
56	PAPEL TOALHA Folha Dupla - Pack com 2 rolos de 60 unidades de 19x22 cm cada-fardo com 24 rolos	Fardo	R\$ 97,75
57	RODO - material suporte plástico, com 02 borrachas resistentes, 30 cm, cabo de alumínio de 150 cm de comprimento.	Und	R\$ 19,67
58	REMOVEDOR CERAS Pisos Cerâmicos Paviflex Sintetico Madeira c/ 5l	Und	R\$ 149,75
EMPRESA: ARMANDO CARLOS LIMA ASSAD (ACL TECNOLOGIA E ADEQUAÇÕES), CNPJ. 37.742.660/0001-58			
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário

2	ÁGUA SANITÁRIA com Cloro Galão 5 L	Und	R\$ 32,85
5	ALCOOL GEL 70% - 500 ml, caixa com 12 unid.	Caixa	R\$ 158,75
7	BALDE - Balde, material plástico reforçado, material alça arame galvanizado, capacidade 20 litros.	Und	R\$ 34,35
14	CREOLINA - Desinfetante creolina, frasco de 500 ml	Und	R\$ 89,30
15	CAIXA DE FÓSFORO com 40 palitos – Caixa c/ 10 unid.	Caixa	R\$ 89,60
21	DESODORIZADOR sanitário, composição paradiclorobenzeno, essência e corante, peso 30 g, [...], aspecto físico tablete sólido.	Und	R\$ 5,14
25	DETERGENTE de limpeza hospitalar c/ 5L	Und	R\$ 138,70
28	ESFREGÃO - Escova, tipo uso escova esfregão, características adicionais cabo de madeira	Und	R\$ 31,30
31	ESPANADOR De Pó Tira Poeira Nylon-Cabo pequeno	Und	R\$ 29,47
32	ESPANADOR De Pó Tira Poeira Nylon-Cabo Grande	Und	R\$ 29,78
36	GUARDANAPO - Guardanapo de pano, tipo tecido 100% algodão, comprimento de 60 cm, largura 60 cm, com bainha liso.	Und	R\$ 14,30
37	INSETICIDA - Inseticida, tipo aerosol, composto de tetramina 0, 35%, D-Aletrina 0,1%, Permetrina 0,1%. Emulsificante, antioxidante, frascos de 500 ml cada. Caixa c/ 12 unid.	Caixa	R\$ 238,87
47	PÁ COLETORA DE LIXO - Pá coletora lixo grande, material coletor-metal, material cabo-madeira medindo em média 70/80 cm.	Und	R\$ 13,27
48	PÁ COLETORA DE LIXO - Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo plástico, comprimento cabo 10 cm, comprimento 16 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, modelo sem tampa.	Und	R\$ 15,47
51	PAPEL ALUMÍNIO rolo – 7,5 m x 30cm, Caixa c/ 12 unid.	Caixa	R\$ 236,65
61	SABONETE - Sabonete, aspecto físico sólido, com glicerina, peso 90 gramas, com fragrâncias, aplicação pele normal. Pacote c/ 12 unid.	Pacote	R\$ 76,20
62	SABONETE LÍQUIDO – 200ml – caixa c/ 12 unid.	Und	R\$ 39,85
69	SACA DE FIBRA - 50kg	Und	R\$ 6,68
70	SODA CÁUSTICA - 1kg, caixa com 6 unid	Caixa	R\$ 289,91

EMPRESA: MULTIMIX SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (SUPER ECONOMICO MULTIMIX), inscrito no CNPJ nº 22.118.290/0001-05			
Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
8	BALDE - Balde, material plástico reforçado, com tampa, capacidade 200 litros	Und	R\$ 349,60
9	BOMBA INSETICIDA Plástica 370ml	Und	R\$ 36,40
12	CESTO DE LIXO material polietileno reforçado, 20 litros , características adicionais sem tampa, altura 27 cm, diâmetro base 18 cm, diâmetro boca 26.	Und	R\$ 64,54
22	DESODORIZADOR - Desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma natural, uso geral, composto de ingrediente ativo, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Frasco de 400 ml.	Caixa	R\$ 252,27
26	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR sem cheiro 5 litros	Und	R\$ 389,63
33	ESCOVAO – com cabo	Und	R\$ 69,81
34	FLANELA - Flanela, material 100% algodão, comprimento de 59 cm, largura 39 cm, cor amarela, com bainha.	pacote	R\$ 69,77
39	LIMPA VIDRO - Limpa vidro, tensoativos, água, corante e outros, estado físico líquido, com pulverizador, frasco com 500 ml. Caixa c/ 12 unid.	Caixa	R\$ 349,77
42	LUSTRA MÓVEIS – caixa com 24 unidade 200Ml	Caixa	R\$ 249,87
43	MÁSCARA DE PROTEÇÃO – descartável. Caixa c/ 50 unid.	Caixa	R\$ 36,87
44	MANGUEIRA DE JARDIM Reforçada Trançada com Esguicho PVC - 50M	Und	R\$ 195,40
49	PANO DE LIMPEZA - Pano para limpeza, pano de chão flanelado, em tecido 100% algodão, comprimento de 66 cm, largura de 40 cm, na cor branca, com bainhas.	Und	R\$ 15,90
64	SACO PLÁSTICO - Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 80 cm, altura 100 cm. Fardo c/ 100 unid.	Fardo	R\$ 225,37
65	SACO PLÁSTICO - Saco plástico lixo, capacidade 50 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm. Fardo c/ 100 unid.	Fardo	R\$ 225,40
72	VASSOURA - Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, base retangular com 22 furos 25 cm, tipo leque, aplicação limpeza.	Und	R\$ 15,25
73	TIRA MANCHAS- Pré-Lavagem com 12	Caixa	R\$ 279,98

CUMPRASE E PUBLIQUESE.

Amaturá/AM, 26 de agosto de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal De Saúde

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário Municipal Da Administração
Gestora da Ata de Registro de Preço

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:0926E5D2

ESTADO DO AMZNAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO CÓDIGO IDENTIFICADOR: BF3BD8B9

No Aviso de Cotação de Preços, publicado em 26 de agosto de 2025, referente à Prestação de serviços gráficos para confecção e impressão de talões de faturamento/contas de consumo de água.

Onde se lê:
Quantidade aproximada/anual: 36.000 (trinta e seis mil) unidades
Prazo: não especificado.

Leia-se:
Quantidade aproximada/mensal: 3.000 (três mil) unidades
Quantidade aproximada/anual (12 meses): 36.000 (trinta e seis mil) unidades
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Tabela Corrigida

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE APROXIMADA/MENSAL	QTADE/ANUAL MESES	Valor Unitário	Valor Mensal/ Estimado	Valor Global
01	Confecção e impressão de talões de faturamento/contas de consumo de água, em papel adequado, frente e verso, 1 ou 2 cores, conforme layout fornecido pelo SAAE.	3.000	36.000			

As demais informações permanecem inalteradas.

Boa Vista do Ramos/AM, 26 de agosto de 2025.

ANTONIO APARICIO VERÇOSA LEMOS

Presidente da Comissão de Licitação – SAAE

Portaria nº 01/2025

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:EB0DDA8D**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA****EDITAL Nº 003, DE 30 DE JULHO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE BORBA**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Borba/AM, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 003/2025, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital e seus anexos.

1. Retifica-se o item 4.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

4.1. A 1ª etapa do PSS, Avaliação Comportamental e Profissional, terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados aptos os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 20 (vinte) pontos, ou 50% (cinquenta por cento) do total de 40 (quarenta) pontos da avaliação.

Leia-se:

4.1. A 1ª etapa do PSS, Avaliação Comportamental e Profissional, terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados aptos os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 04 (quatro) pontos do total de 40 (quarenta) pontos da avaliação.

2. Retifica-se o item 5.3, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

5.3. A cada um dos 10 elementos obrigatórios do plano de gestão (listados no item 5.2) será atribuída uma das seguintes notas: 0 (zero), 0,5 (meio ponto) ou 1,0 (um ponto). Portanto, ao plano de gestão serão atribuídos, no máximo, 10 pontos.

Leia-se:

5.3. A cada um dos 10 elementos obrigatórios do plano de gestão (listados no item 5.2) será atribuída uma das seguintes notas: 0 (zero), 0,5 (meio ponto), 1,0 (um ponto) ou 1,5 (um ponto e meio). Portanto, ao plano de gestão serão atribuídos, no máximo, 15 pontos.

3. Retifica-se o item 6.4, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

6.4. A cada um dos cinco aspectos da entrevista será atribuída uma nota de 0 (zero) a 2 pontos. Assim a nota máxima da entrevista será 10 pontos.

Leia-se:

6.4. A cada um dos cinco aspectos da entrevista será atribuída uma nota de 0 (zero) a 3 (três) pontos. Assim a nota máxima da entrevista será 15 pontos.

4. Retifica-se o Anexo III, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:**ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PROFISSIONAL**

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS OBTIDOS
I — FORMAÇÃO PROFISSIONAL-PÓS-GRADUAÇÃO		
1 - Possui curso de Doutorado em Educação	10,0	
2 - Possui curso de Mestrado em Educação	6,0	
3 - Possui curso de Especialização em qualquer área de Educação	4,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

II — FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 - Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	10,0	
2 - Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Adm. Escolar	6,0	
3 - Possui curso de Graduação em qualquer área de conhecimento	4,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 - Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	10,0	
2 - Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	5,0	
3 - Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	3,0	
4 - Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	2,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL		
I - Formação profissional - pós-graduação		
II - Formação específica para direção		
III - Participação em cursos de capacitação		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Leia-se:**ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PROFISSIONAL**

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS OBTIDOS
I — FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 - Possui curso de Doutorado em Educação	7,0	
2 - Possui curso de Mestrado em Educação	6,0	
3 - Possui curso de Especialização em qualquer área de Educação	5,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

II — FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 - Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	6,0	
2 - Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Adm. Escolar	5,0	
3 - Possui curso de Graduação em qualquer área de conhecimento	4,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 - Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	2,5	
2 - Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	2,0	
3 - Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	1,5	
4 - Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	1,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL		
I – Formação profissional - pós-graduação		
II - Formação específica para direção		
III – Participação em cursos de capacitação		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

5. Retifica-se o Anexo IV, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:**ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO (FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR)**

NOME CANDIDATO	
CPF	

Elemento Avaliado	Critério de Avaliação	Nota 0	Nota 0,5	Nota 1,0
I. Identificação da escola e do autor, justificativa, metas, objetivos e ações	Clareza e objetividade na apresentação da escola e do autor, articulação coerente entre justificativa, metas, objetivos e ações administrativas e pedagógicas.			
II. Fundamentação teórico-metodológica	Qualidade da fundamentação sobre legislação, gestão escolar, currículo, ensino, avaliação, entre outros. Adequação e profundidade do embasamento teórico.			
III. Ações na gestão de pessoas e acolhimento	Propostas voltadas à valorização dos servidores, formação, clima organizacional, acolhimento de alunos e famílias.			
IV. Ações de prestação de contas e resultados de aprendizagem	Propostas de transparência na gestão financeira e apresentação de resultados à comunidade escolar.			
V. Rotina escolar e PPP	Ações para melhorar a rotina, funcionamento da escola e (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico.			
VI. Conselho Escolar	Ações para ativação/manutenção do Conselho, habilitação para captação de recursos.			
VII. Relação família-escola	Estratégias para aproximação da família e fortalecimento do acompanhamento educacional.			
VIII. Busca ativa e recomposição das aprendizagens	Propostas para localizar, reintegrar e acompanhar estudantes, com foco na aprendizagem.			
IX. Cumprimento do calendário letivo	Estratégias para assegurar os 200 dias letivos e a carga horária anual.			
X. Cronograma e referências	Coerência do cronograma com as ações propostas e apresentação adequada das referências.			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

Leia-se:**ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO (FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR)**

NOME CANDIDATO	
CPF	

Elemento Avaliado	Critério de Avaliação	Nota 0	Nota 0,5	Nota 1,0	Nota 1,5
I. Identificação da escola e do autor, justificativa, metas, objetivos e ações	Clareza e objetividade na apresentação da escola e do autor, articulação coerente entre justificativa, metas, objetivos e ações administrativas e pedagógicas.				
II. Fundamentação teórico-metodológica	Qualidade da fundamentação sobre legislação, gestão escolar, currículo, ensino, avaliação, entre outros. Adequação e profundidade do embasamento teórico.				
III. Ações na gestão de pessoas e acolhimento	Propostas voltadas à valorização dos servidores, formação, clima organizacional, acolhimento de alunos e famílias.				
IV. Ações de prestação de contas e resultados de aprendizagem	Propostas de transparência na gestão financeira e apresentação de resultados à comunidade escolar.				
V. Rotina escolar e PPP	Ações para melhorar a rotina, funcionamento da escola e (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico.				
VI. Conselho Escolar	Ações para ativação/manutenção do Conselho, habilitação para captação de recursos.				
VII. Relação família-escola	Estratégias para aproximação da família e fortalecimento do acompanhamento educacional.				
VIII. Busca ativa e recomposição das aprendizagens	Propostas para localizar, reintegrar e acompanhar estudantes, com foco na aprendizagem.				
IX. Cumprimento do calendário letivo	Estratégias para assegurar os 200 dias letivos e a carga horária anual.				
X. Cronograma e referências	Coerência do cronograma com as ações propostas e apresentação adequada das referências.				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					

6. Retifica-se o Anexo VI, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO (ENTREVISTA)

NOME CANDIDATO			
CPF			
Aspecto Avaliado	Descrição do Critério	Nota 0 a 1	Nota 1,5 a 2
I. Relação com a realidade local	Estabelecimento de relações entre o plano de gestão escolar e a realidade social do bairro e/ou localidade.		
II. Conhecimento da comunidade escolar	Demonstrar conhecimento sobre o perfil e necessidades da comunidade escolar.		
III. Fundamentação teórico-metodológica	Domínio sobre os fundamentos apresentados no plano de gestão.		
IV. Articulação entre cronograma e execução	Coerência entre o cronograma de ações e a sua viabilidade no tempo e espaço propostos.		
V. Segurança na apresentação	Segurança, clareza e firmeza nas respostas aos questionamentos da banca.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

Leia-se:

ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO (ENTREVISTA)

NOME CANDIDATO				
CPF				
Aspecto Avaliado	Descrição do Critério	Nota 0 a 1	Nota 1,5 a 2	Nota 2,5 a 3
I. Relação com a realidade local	Estabelecimento de relações entre o plano de gestão escolar e a realidade social do bairro e/ou localidade.			
II. Conhecimento da comunidade escolar	Demonstrar conhecimento sobre o perfil e necessidades da comunidade escolar.			
III. Fundamentação teórico-metodológica	Domínio sobre os fundamentos apresentados no plano de gestão.			
IV. Articulação entre cronograma e execução	Coerência entre o cronograma de ações e a sua viabilidade no tempo e espaço propostos.			
V. Segurança na apresentação	Segurança, clareza e firmeza nas respostas aos questionamentos da banca.			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

PAULO ANTONIO DE PAULA DA CRUZ

Secretário Municipal De Educação

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:F769A748

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025-PMC

PROCESSO Nº 46 /2025 - SMCC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 - CCC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE COARI**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.262.432/0001-21**, conforme **LEI DELEGADA Nº 18, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administrador da Secretaria o Sr. **DENILSON PALHETA DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 46 /2025 - SMCC**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de Óleo lubrificante, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari-AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: ITALUX LUBRIFICANTES ACUMULADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 02.436.829/0001-67, estabelecida na AV TORQUATO TAPAJOS, Nº 1720, Bairro: FLORES, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.058-830.

ITALUX LUBRIFICANTES ACUMULADORES LTDA – CNPJ Nº 02.436.829/0001-67					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	Óleo lubrificante 20w-50 Mineral, uso Automotivo unidade de fornecimento: garrafa de 1 Litro.	Litro	372	VIBRA/LUBRAX	R\$ 26,19
2	Óleo Lubrificante 5w-30 sintético, uso Automotivo unidade de fornecimento: garrafa de 1 Litro.	Litro	276	VIBRA/LUBRAX	R\$ 36,63

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de Óleo lubrificante, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari-AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2025 - CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: ITALUX LUBRIFICANTES ACUMULADORES LTDA – CNPJ Nº 02.436.829/0001-67, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e dos Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
Coari/AM, 26 de agosto de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto Municipal de 03 de Janeiro de 2025.

ITALUX LUBRIFICANTES ACUMULADORES LTDA
CNPJ Nº 02.436.829/0001-67

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A49778DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE HUMAITÁ-AM
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.A Prefeitura Municipal de Humaitá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará o Processo Seletivo Simplificado para escolha de Gestores Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

2.O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo selecionar 33 (trinta e três) candidatos para exercerem a função de gestor escolar na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 2 (dois) anos improrrogáveis. A escolha será realizada por meio de uma seleção técnica baseada no mérito e no desempenho, conforme estabelece o referido Decreto.

3.Será selecionado para o cargo o candidato que tiver sua inscrição deferida, obtiver a maior pontuação entre os inscritos para a respectiva unidade escolar, com base nos critérios de mérito e desempenho, e não tiver sido eliminado em nenhuma das etapas.

4.O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, organizado e executado pelo Chefe do Executivo Municipal, com validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de homologação do resultado final, sem interferência sobre o prazo de duração do mandato do candidato empossado.

DA INSCRIÇÃO

5.Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

6.O candidato poderá inscrever-se para o cargo de gestor escolar em qualquer unidade de ensino com vaga disponível, conforme Anexo IV deste Edital. Será permitida apenas uma inscrição por candidato. Em caso de múltiplas inscrições, será considerada válida apenas a última realizada.

7.Os interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), localizada na Av. 5 de Setembro, s/nº, Centro, Humaitá/AM, no período de 11/09/2025 a 10/10/2025, no horário das 08h às 14h e das 14h às 17h, para efetuar a inscrição.

8.A Secretaria Municipal de Educação de Humaitá não se responsabiliza por informações inverídicas, endereços ou dados inexatos ou incompletos fornecidos pelo candidato. A prestação de declaração falsa ou inexata, bem como a não apresentação de documentos exigidos, implicará na nulidade da inscrição e perda dos direitos decorrentes, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções legais.

9.Para a admissibilidade da inscrição os candidatos devem entregar documentos comprobatórios aos seguintes requisitos:

Requisito	Candidato(a)	Documento	Onde Conseguir
Documentos pessoais	Todos os candidatos	RG	Candidato(a)
		CPF	
		Comprovante de Residência atualizado	
Ser integrante do quadro efetivo do magistério municipal, estar em exercício na Rede Municipal de Ensino e ter cumprido, no mínimo, o período correspondente ao estágio probatório na função para a qual foi aprovado em concurso público de provas e títulos.	Todos os candidatos	Ficha funcional ou declaração	Setor Pessoal da Prefeitura de Humaitá
Ter disponibilidade legal para assumir a função de gestor escolar em caráter de dedicação exclusiva a rede municipal de ensino	Todos os candidatos	Declaração de Disponibilidade e Compatibilidade	Candidato(a)
Não possuir antecedentes criminais nos últimos três anos.	Todos os candidatos	Certidão de Antecedentes Criminais	Fóruns: criminal da justiça estadual, emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal De Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br)
		Certidão de Antecedentes Criminais	Justiça Federal emitida pelo Sítio eletrônico do Tribunal de Justiça Federal – Seccional do Amazonas (www.jfam.jus.br), dos lugares em que tenha, expedidas no máximo há 6 (seis) meses;
		Certidão de Antecedentes Criminais	Folha de antecedentes Da Polícia Civil, onde tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, expedida no máximo há 6 (seis) meses
Não possuir antecedentes administrativos nos últimos três anos, bem como não responder a processo administrativo disciplinar em andamento	Todos os candidatos	Declaração de Antecedentes Administrativos	Setor de Recursos Humanos (RH/SEMED)
Apresentar Plano de Gestão Escolar contendo justificativa, objetivos, ações, metas, estratégias, local, data e assinatura do candidato	Todos os candidatos	Plano de Gestão Escolar	Candidato(a)
Possuir, no mínimo, graduação completa em licenciatura plena na área de educação básica	Todos os candidatos	Diploma	Candidato(a)
Apresentar declaração de regularidade na prestação de contas dos recursos recebidos (APMC / Conselho Escolar, etc.), durante a gestão anterior, quando for o caso. (Onde tiver ocupado a gestão escolar: na esfera Federal, Estadual e Municipal)	Aos candidatos que já tenham exercido a função de gestor escolar em instituição de ensino federal, estadual ou municipal	Declaração de Regularidade de Prestação de Contas	Se municipal no Departamento de Planejamento da SEMED (SETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS) e em outros entes federados no setor responsável
Apresentar declaração de histórico de afastamento do cargo por qualquer motivo, devendo comprovar exercício efetivo e ininterrupto nos últimos 24 (vinte e quatro) meses na rede municipal de ensino	Todos os candidatos	Declaração de histórico de afastamento	Setor de Recursos Humanos (RH/SEMED)
Demonstração da evolução do fluxo escolar durante os anos letivos em que exerceu a função, com comparativo entre os anos de 2023 e 2024.	Aos candidatos que atualmente exercem a função de gestor escolar no município no mandato 2024-2025 e desejam ser reconduzidos ao cargo	Declaração de Evolução do Fluxo Escolar	Departamento de Planejamento SEMED

10.Os dados referentes à demonstração do fluxo escolar, destinados às unidades de ensino que ofertam exclusivamente o ensino fundamental ou o ensino fundamental associado à educação infantil, serão obtidos a partir das informações fornecidas pelo Sistema de Gerenciamento Escolar da Rede Municipal de Ensino (I-Educar). Sob responsabilidade do Setor de Planejamento e Monitoramento Educacional da SEMED, o fluxo será calculado da seguinte forma:

11.Os dados referentes à demonstração do fluxo escolar, destinados às unidades de ensino que ofertam exclusivamente à educação infantil, serão obtidos a partir das informações fornecidas pelo Sistema de Gerenciamento Escolar da Rede Municipal de Ensino (I-Educar). Sob responsabilidade do Setor de Planejamento e Monitoramento Educacional da SEMED, o fluxo será calculado da seguinte forma: .

12.SEMED não arcará com ônus decorrentes de permuta, cessão, substituição ou quaisquer encargos relativos a candidato que possua vínculo funcional com outra instituição.

13.Não serão aceitas inscrições de candidatos que não disponham de **dedicação exclusiva** à Rede Municipal de Ensino, **não podendo ter vínculo ativo com outra instituição**, pois a agenda de trabalho da função de gestor demanda disponibilidade para atuar em horários flexíveis e alternados, a fim de cumprir agendas externas, participar de formações, representar o município em eventos oficiais e realizar viagens institucionais, **EXCETO inscrições de candidatos a vaga de gestor em unidade de ensino localizada no campo.**

14. Após o prazo estabelecido neste Edital, não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações prestadas.

DA PROVA DE TÍTULOS

11. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos com inscrições validadas.

12. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme o cronograma previsto neste Edital.

13. Os documentos relativos aos títulos relativos a categoria de formação deverá ser entregue devidamente autenticado em cartório.

14. Após o período de inscrições, não serão aceitos novos documentos, sob nenhuma hipótese.

15. A entrega dos documentos referentes à Prova de Títulos não é obrigatória.

16. O candidato que não apresentar títulos não será eliminado do certame.

17. Serão aceitos como títulos apenas diplomas ou certificados definitivos de conclusão de curso, expedidos por instituição oficial ou reconhecida, emitidos em papel timbrado, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição.

18. Documentos como declarações, certidões ou atestados que não comprovem a conclusão do curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, com menção à data da colação de grau, emitidos por instituição oficial ou reconhecida, em papel timbrado, com carimbo e identificação.

19. Certificados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da correspondente tradução juramentada ou da revalidação por órgão competente.

20. Os cursos apresentados devem estar devidamente autorizados pelos órgãos reguladores competentes.

21. É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação e comprovação dos documentos relativos aos títulos.

22. O candidato deverá atentar-se para documentos que contenham informações no verso, entregando cópias completas para análise.

23. Não serão aceitas entregas ou substituições de documentos após o período determinado, nem títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Edital.

24. Os títulos abrangem formação acadêmica e experiência profissional, **sendo contabilizado apenas um documento por categoria**, conforme tabela do edital.

25. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, com pontuação computada na nota final do candidato.

26. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá a pontuação anulada e, em caso de culpa comprovada, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

27. A pontuação da Prova de Títulos não poderá ultrapassar 20,0 pontos, conforme os critérios especificados a seguir. Em caso de apresentação de múltiplos títulos na mesma categoria, será considerado apenas um título validado, conforme detalhamento a seguir:

Títulos		Comprovantes	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Categoria			
	Doutorado	Diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação.	5,0	3,0
	Mestrado	Diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação.	3,0	2,0
	Pós Graduação Em Gestão Escolar Lato Sensu (Especialização)	Com carga horária mínima de 360 horas, diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à gestão escolar	2,0	1,0
Experiência em Gestão Escolar	Experiência em gestão escolar superior a 5 anos	Declaração, ficha funcional ou documento equivalente, emitido pelo setor de pessoal da esfera administrativa competente da instituição de ensino onde o candidato tenha atuado.	5,0	5,0
	Experiência em gestão escolar entre de 3 a 5 anos	Declaração, ficha funcional ou documento equivalente, emitido pelo setor de pessoal da esfera administrativa competente da instituição de ensino onde o candidato tenha atuado.	3,0	3,0
	Experiência em gestão escolar inferior a 3 anos	Declaração, ficha funcional ou documento equivalente, emitido pelo setor de pessoal da esfera administrativa competente da instituição de ensino onde o candidato tenha atuado.	2,0	2,0
		Total de Pontos		20,0

DAS PROVAS OBJETIVAS

26. O Processo Seletivo Simplificado será avaliado por meio de uma Prova Objetiva que contemplará os eixos da gestão pedagógica, administrativa, financeira e gestão de pessoas e de comunicação da escola. A prova será composta por 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, totalizando 70 (setenta) pontos, conforme a tabela abaixo:

Caderno	Nº Questões	Peso	Pontuação Máxima	Total de Pontos
Dimensão Pedagógica, Administrativa, Financeira, Pessoas e Comunicação	35	2,0	35,0	70,0

27. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá um caderno de questões e deverá marcar as respostas em uma folha de respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

28. Não serão computadas as questões não respondidas, com mais de uma alternativa assinalada, com emendas, rasuras ou marcações fora do campo apropriado, ainda que legíveis.

29. Não será permitida marcação fora do campo destinado às respostas. O candidato deverá entregar a folha de respostas ao fiscal ao término da prova.

30. A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas. Nenhum candidato poderá deixar a sala antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora após o início da prova.

31. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente do determinado;
- Não apresentar documento oficial de identidade com foto;
- Portar arma de qualquer natureza, ainda que com autorização legal;
- Utilizar ou portar qualquer tipo de dispositivo eletrônico durante a prova, incluindo, mas não se limitando a, telefones celulares, fones de ouvido, relógios inteligentes, notebooks e similares;
- Utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos ou fraudulentos.

32. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos pessoais durante a realização das provas.

33. Não será permitida consulta a materiais ou comunicação entre os candidatos durante a prova.

DAS ENTREVISTAS

34. A data, o horário e o local das entrevistas serão divulgados pela Comissão Organizadora na página oficial da Educação no site da Prefeitura de Humaitá: <https://www.humaita.am.gov.br/pagina/educacao>.

35. A etapa de entrevista tem caráter classificatório e tem como finalidade avaliar a capacidade técnica, o perfil de liderança e a visão de gestão do candidato.

36. Durante esta fase, o candidato deverá apresentar, de forma clara e objetiva, seu Plano de Gestão Escolar contendo justificativa, objetivos, ações, metas, estratégias, local, data e assinatura do candidato, conforme modelo que consta no Anexo VIII.

37. Além da apresentação, o candidato será submetido a arguição por parte da Comissão Avaliadora, a qual formulará questionamentos relacionados à gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar. A avaliação será realizada com base nos seguintes critérios objetivos:

Critérios	Total de Pontos
Demonstra domínio acerca das competências relacionadas às dimensões pedagógica, administrativa e financeira da gestão escolar	5,0
Demonstra domínio acerca das políticas públicas e normativas da educação básica	1,0
Demonstra domínio acerca dos princípios éticos e demonstra agir com profissionalismo	1,0
Demonstra iniciativa e comprometimento na identificação e resolução de problemas relacionados à função de gestão escolar	1,0
Demonstra domínio acerca dos princípios da gestão democrática e liderança	1,0
Se expressa com clareza e objetividade na comunicação	1,0
Total de Pontos	10,0

38. O Processo de Avaliação será realizado por uma Comissão Instituída da Seguinte Forma:

- 1 (um) membro da Coordenação Pedagógica – Pedagogo - SEMED;
- 1 (um) membros da Equipe de Multiprofissionais – Psicólogo - SEMED;
- 1 (um) membro do Setor Jurídico – Advogado - SEMED;
- 1 (um) membro do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (IEAA/UFAM) – Professor;
- 1 (um) membro do Instituto Federal do Amazonas (Campus de Humaitá) – Professor - IFAM

39. A Comissão Avaliadora será responsável por avaliar as entrevistas realizadas com os candidatos, conforme os critérios estabelecidos neste edital, bem como por responder aos eventuais recursos interpostos referentes à fase de entrevista.

40. Será eliminado na fase de entrevistas o candidato que não comparecer na data e horário marcados para a sua realização;

41. Não serão aceitos quaisquer recursos com a finalidade de realizar novas entrevistas.

DA ANÁLISE DOCUMENTAL

38. O processo será organizado por uma Comissão Organizadora instituída da seguinte forma:

- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB);
- 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Amazonas (SINTEAM).

39. Compete à Comissão Organizadora:

- Analisar os documentos entregues, verificando se atendem aos requisitos de admissibilidade, emitindo parecer técnico;
- Computar a pontuação da Prova de Títulos conforme os critérios definidos neste Edital;
- Deferir ou indeferir os recursos interpostos;
- Organizar a aplicação da Prova Objetiva e a realização das entrevistas;
- Aplicar os critérios de desempate na Classificação Final do certame, conforme a seguinte ordem:
 - Possuir maior tempo de exercício em gestão escolar na rede municipal;
 - Possuir maior titulação na área educacional;
 - Possuir Maior idade.

40. Após análise e homologação, o resultado final será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação para publicação no Diário Oficial.

DOS RECURSOS

41. Os candidatos que se julgarem prejudicados poderão interpor recurso nos seguintes casos:

- a) Resultado da análise da inscrição (aceitação ou impugnação);
- b) Resultado da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e da Entrevista.

42. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos respectivos resultados preliminares, junto à Comissão Organizadora, que emitirá parecer por escrito, ouvido o setor jurídico competente.

43. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), localizada na Av. 5 de Setembro, s/nº, Centro, Humaitá/AM, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

44. Os recursos deverão conter fundamentação clara e objetiva. Não serão aceitos recursos interpostos por meios diferentes dos estabelecidos neste Edital.

45. Serão indeferidos os recursos:

- a) Incompletos ou sem fundamentação;
- b) Interpostos fora do prazo ou por meio inadequado;
- c) Relativos a decisões já analisadas e respondidas.

46. A Comissão Organizadora constitui a última instância para análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões.

DO REGIME DE TRABALHO

47. O Prefeito Municipal nomeará para o cargo de gestor escolar o candidato considerado eleito, que tiver sua inscrição deferida, obtiver a maior pontuação para a respectiva unidade escolar com base nos critérios de mérito e desempate, e que não tiver sido eliminado em nenhuma das etapas do processo.

48. Os gestores escolares nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico Único – Estatuto do Servidor Público Municipal de Humaitá – e ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Secretaria Municipal de Educação.

49. Os gestores escolares que possuírem vínculo estatutário com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e que assumirem a gestão de unidades escolares com dois ou mais turnos, farão jus a um adicional de 20 (vinte) horas sobre sua matrícula original.

50. Os gestores escolares farão jus à Gratificação de Gestor Escolar, conforme os valores especificados abaixo:

Cargo Gratificado →	Diretor Escolar I - Urbano	Diretor Escolar II – Rural
Valor Gratificado →	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)	R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

51. O candidato convocado para a posse deverá submeter-se à avaliação psicológica realizada por junta de psicólogos da SEMED, a qual emitirá parecer psicológico conclusivo quanto à aptidão ou inaptidão para o exercício da função de gestor escolar.

52. A ausência à avaliação ou a emissão de parecer que ateste a inaptidão **ELIMINARÁ AUTOMATICAMENTE O CANDIDATO**, sendo convocado o seguinte conforme a ordem de classificação.

53. A data, o horário e o local da Avaliação Psicológica serão divulgados pela Comissão Organizadora na página oficial da Educação no site da Prefeitura de Humaitá: <https://www.humaita.am.gov.br/pagina/educacao>.

54. O parecer psicológico conclusivo emitido pela junta de psicólogos terá caráter **DEFINITIVO**.

55. Não serão aceitos pedidos de reagendamento da avaliação em data ou horário diferentes dos previamente estabelecidos, nem será admitida a reavaliação do parecer emitido pela junta de psicólogos.

DA POSSE

56. O Prefeito Municipal dará posse aos gestores escolares eleitos em data e horário a serem comunicados oficialmente por meio de publicação no site da Prefeitura ou pelo Gabinete do Prefeito.

57. No ato da posse, os eleitos deverão assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

58. O gestor escolar, no exercício da função, será submetido à avaliação periódica, conforme ato normativo a ser regulamentado pela administração municipal, acompanhada por uma comissão específica a esta finalidade, e terá com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade do serviço, fornecer retorno ao gestor sobre críticas e sugestões, acompanhar o desenvolvimento do plano de gestão escolar e identificar possíveis insuficiências de desempenho na gestão administrativa, financeira ou pedagógica.

59. A SEMED instaurará processo administrativo contra o gestor escolar cuja avaliação for considerada insatisfatória, resguardando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo, ao final, exonerá-lo da função quando comprovado o mau desempenho.

60. Em caso de renúncia ou afastamento definitivo, será convocado o candidato habilitado subsequente, respeitada a ordem de classificação final.

61. O Prefeito Municipal poderá designar gestor escolar, nos seguintes casos:

- a) Para unidades escolares em que não houver candidatos selecionados, com designação válida até a realização de novo processo seletivo;

b) Em situações de afastamento temporário ou definitivo do gestor eleito, quando as circunstâncias assim exigirem.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá

ANEXO I – CRONOGRAMA

Ocorrência	Data / Período
Publicação do Edital	Até 26/08/25
Inscrição e Entrega dos Documentos referente a Prova de Títulos	De 11/08/25 a 09/09/25
Análise dos documentos referente a admissão da inscrição	10/10/25 a 16/10/25
Publicação da lista de inscritos (Preliminar)	Até 23/10/2025
Apresentar recursos sobre a publicação da lista de inscritos:	Até 24/10/25
Publicação da lista definitiva de inscritos:	Até 03/10/25
Prova Objetiva	09/11/25
Entrevistas	10/11/25 a 14/11/25
Publicação do Resultado preliminar da Prova Objetiva, Prova de Títulos e Entrevista	Até 19/11/25
Apresentar recursos sobre a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, Prova de Títulos e Entrevista	Até 20/11/25
Publicação do resultado final e homologação do resultado final	Até 25/11/25
Avaliação Psicológica Conclusiva – Junta de Psicólogos (SEMED)	26/11/25 a 28/11/25

Havendo necessidade de alteração nas datas, um comunicado será publicado na página eletrônica da Educação no site oficial da Prefeitura de Humaitá: <https://www.humaita.am.gov.br/pagina/educacao>.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Constituição Federativa do Brasil.

Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990., dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

LEI MUNICIPAL N.º 688/2015-GAB. PREF. Aprovou o Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015-2025 / Plano Municipal de Educação – PME/HUMAITÁ/AM.

Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: Fundamentos, legislação e documentos orientadores.

Política Municipal de Alfabetização de Humaitá: Fundamentos, legislação e documentos orientadores.

Programa Escola das Adolescências: Fundamentos, legislação e documentos orientadores.

Programa Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos: Fundamentos, legislação e documentos orientadores.

Programa Escola em Tempo Integral: Funcionamento, legislação e documentos orientadores.

Política Municipal do Programa Escola em Tempo Integral do Município de Humaitá/Am: Fundamentos, legislação e documentos orientadores.

Programa Dinheiro, Direto nas Escolas e suas ações agregadas: Fundamentos, legislação e documentos orientadores.

Projetos Educacionais Orientados e executados pela Secretaria Municipal de Educação em 2025. Portaria Municipal Nº 001/2025/SEMED e cadernos orientadores contendo objetivos, metodologia, etc.

Regimento Geral das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Humaitá-AM;

Informática Básica: conceitos fundamentais de informática, Sistemas operacionais e ferramentas de produtividade; Internet e correio eletrônico e Segurança da Informação.

Dimensões de gestão escolar e suas competências. Heloísa Lück. – Curitiba: Editora Positivo, 2009.

ARROYO, Miguel. Reconstruir o Estado de Direitos. Reinventar outra gestão do direito à outra educação. Rev. Bras. Polít. Adm. Educ. - v. 39, n. 01 e 134291 – 2023.

MENEGAT, Jardelino; SARMENTO, Dirleia Fanfa; RANGEL, Mary. O Direito à Educação de Qualidade e Suas Decorências Para a Gestão Escolar. Revista on line de Política e Gestão Educacional, Araraquara, v. 22, n. esp.1, p. 105-136, mar., 2018.

OLIVEIRA, Ana Cristina Prado de; CARVALHO, Cynthia Paes de; BRITO, Murillo Marschner Alves De. Gestão escolar: um olhar sobre a formação inicial dos. RBP AE - v. 36, n. 2, p. 473 - 496, mai./ago. 2020.

FERREIRA, Agda Aparecida Rabelo; Araújo, Rosângela dos Santos. Gerir Com Competência: Caminhos Para Uma Gestão Escolar Democrática, Inclusiva e Humanizada. ALTUS CIÊNCIA -ISSN 2318-4817. vol. 26. Jan a jul.- 2025 DOI 10.5281/zenodo.15803173.

FERREIRA, Eduardo. Gestão escolar com foco em resultados [manuscrito]: fundamentos, contribuições e desafios para a efetividade do direito à educação de qualidade / Eduardo Ferreira. – 2025.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE GESTOR

Controlar sistematicamente a frequência de servidores e estudantes obedecendo à legislação vigente; / - adotar medidas necessárias obrigatórias, devendo notificar ao Conselho Tutelar quando as faltas escolares dos estudantes forem superiores a 30% do percentual permitido em lei / - superintender as ações administrativas e acadêmicas da instituição escolar; / assegurar gestão democrática e participativa juntamente com a comunidade escolar, promovendo um ambiente harmonioso, favorável e saudável para a aprendizagem do estudante; / presidir a Diretoria Executiva do Conselho Escolar; / zelar pelo desempenho global da instituição escolar; / zelar pela segurança do patrimônio escolar; / coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Regimento Escolar, PPP e outros programas vigentes, observadas as orientações pelos diversos setores e coordenações da SEMED Humaitá/AM; / organizar e dinamizar o Conselho Escolar, visando ao princípio da cogestão; / submeter ao Conselho Escolar o Plano de Aplicação dos recursos financeiros, bem como as prestações de contas; / submeter ao Conselho Escolar e ao setor competente da SEMED Humaitá/AM, ao final do ano letivo o relatório de atividades dos programas vigentes, nele incluídas as respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, dados de avaliação interna e externa e proposição de medidas, visando à melhoria da qualidade e das condições de funcionamento da unidade escolar; / manter à disposição dos diversos setores e coordenações da SEMED Humaitá/AM, todos os arquivos com a documentação relativa às atividades desenvolvidas na unidade escolar; / organizar o quadro de pessoal da unidade escolar, observando as orientações da respectiva coordenação que sua escola esteja vinculada (urbana, campo ou indígena), bem como ao Setor de Recursos Humanos da SEMED Humaitá/AM,

mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento, com suas respectivas frequências; / manter atualizado o tombamento dos bens públicos e o controle interno do material didático, bibliográfico, tecnológico e instrumental, zelando pela sua preservação e conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar; / dar conhecimento ao Setor Pedagógico da SEMED Humaitá/AM, à comunidade escolar, às famílias dos estudantes e aos responsáveis destes, das diretrizes e normas emanadas da rede municipal de ensino, do rendimento escolar do estudante, a frequência, as atividades pedagógicas e do calendário escolar; aplicar sanções disciplinares regimentais, restritas à função, a professores, servidores e estudantes, tomando por base o que preceitua o Estatuto do Magistério, o Regimento Geral das Escolas, o Regimento Escolar e demais normas do sistema; / acompanhar juntamente com o pedagogo e professores o cumprimento das metas educacionais e a frequência dos estudantes, atendendo aos dispositivos da Lei nº. 9.394/96 e do Plano Municipal de Educação; supervisionar os serviços relativos à secretaria da unidade escolar, assinando juntamente com o secretário: certificados, fichas escolares, histórico escolar, declarações, ata final e, sempre que couberem, outros instrumentos pertinentes às formalidades burocráticas dos estudantes; garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar do estudante; responsabilizar-se pela atualização e expedição da documentação escolar, nos prazos estabelecidos pelo Regimento Geral das Escolas ou Regimento Escolar - quando houver; finalizar e disponibilizar os relatórios das atas finais, até 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades escolares dos respectivos anos; / manter atualizado os dados escolares no sistema de gestão educacional adotada pela SEMED - Humaitá/AM, observando a frequência dos servidores, o rendimento escolar, o Censo Escolar dentre outros e o cumprimento dos prazos estabelecidos; / fornecer dados requeridos pelo sistema de ensino, censo escolar, observando o cumprimento dos prazos estabelecidos; acompanhar e/ou determinar ao pedagogo a orientação aos professores sobre o efetivo preenchimento e controle do diário de classe; / promover a integração Escola - Família - Comunidade; / estimular todos os membros da unidade escolar acerca da participação efetiva nos projetos globais específicos, tendo em vista a contínua atualização técnico-método lógica; / delegar atribuições, através de atos administrativos; / promover ações para reverter o quadro de infrequência do estudante, aplicando os dispositivos legais; praticar e Presidir todos os atos escolares e os necessários à administração da unidade escolar; / fortalecer as atividades dos órgãos Colegiados e de Apoio à Escola; / elaborar diagnósticos relativos ao ambiente escolar, a fim de subsidiar a tomada de decisão em nível superior; / cumprir a estrutura curricular de ensino e o calendário escolar oficial, realizando as adaptações necessárias, desde que autorizadas pela SEMED-Humaitá/AM; / - elaborar, executar e avaliar, juntamente com a equipe gestora, pedagógica e docente o cumprimento do plano de gestão escolar em conjunto com os demais membros da comunidade escolar e os órgãos Colegiados e de Apoio à Escola; / adotar decisões de emergência em casos omissos no Regimento Escolar, dando ciência, posteriormente, às esferas superiores às quais está subordinado; / coordenar o processo de avaliação de todos os Servidores da unidade escolar em estágio probatório, através de instrumentos e critérios estabelecidos pela Comissão Permanente de Estágio Probatório; / - apresentar denúncia contra qualquer servidor por transgressões aos deveres funcionais, observando os Estatutos do Magistério e do Servidor Civil; / zelar pelo fiel cumprimento das normas emanadas pela SEMED Humaitá/AM, pertinentes à administração do estabelecimento de ensino; / solicitar férias para gozo no período compreendido de março a outubro do ano corrente, exceto no cumprimento de calendário especial, que será analisada pela autoridade imediata e superior, não concomitante ao gozo de férias do secretário escolar; / planejar, executar e acompanhar a aplicação de recursos financeiros oriundos de qualquer fonte pela Unidade Executora da escola, bem como a prestação de contas; / assegurar e acompanhar, juntamente com o pedagogo e secretário escolar o cumprimento das rotinas de segurança, higiene e limpeza escolar, manipulação e distribuição da alimentação escolar; / representar junto à SEMED Humaitá/AM as alterações, sem autorização superior, as irregularidades no diário de classe que denotem desídia quanto ao cumprimento do que dispõe este Regimento Geral e/ou Regimento Interno sobre critérios para sua utilização, preenchimento e controle. / planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período de excepcionalidade, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e/ou familiares; / divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar; / preparar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução e compartilhamento, como videoaulas, podcasts, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais e correio eletrônico; / zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas; / organizar avaliações dos conteúdos ministrados, para serem aplicadas na ocasião oportuna.

ANEXO IV – RELAÇÃO DE VAGAS POR ESCOLA QUADRO DE VAGAS POR ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA

Escola / Creche Municipal	Nº Vaga de Gestor
Creche Municipal Professora Linda Lúcia De Souza Miranda	01
Creche Municipal Professora Maria Bonfim Santiago Da Cruz	01
Creche Municipal Professora Maria Bonfim Santiago Da Cruz	01
Escola Municipal Canaã	01
Escola Municipal De Educação Infantil Aurea Ferreira Cacao	01
Escola Municipal De Ensino Fundamental Marlúcia Gomes De Oliveira	01
Escola Municipal Dom Bosco	01
Escola Municipal Edmee Monteiro Brasil	01
Escola Municipal Gilberto Mestrinho	01
Escola Municipal José Cesário De Menezes Barros	01
Escola Municipal Lindalva Guerra De Souza	01
Escola Municipal Maria Irmã Carmen Cronembold	01
Escola Municipal Nossa Senhora Do Carmo	01
Escola Municipal Rosa De Sarom	01
Escola Municipal São Francisco	01
Escola Municipal Tancredo Neves	01
Professora Martha Macedo Da Silva	01

QUADRO DE VAGAS POR ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL

Escola Municipal	Nº Vaga de Gestor
Escola Municipal Antonieta Ataíde II	01
Escola Municipal Cristo Rei	01
Escola Municipal Flutuante Osmarina Melo de Oliveira	01
Escola Municipal João da Cruz	01
Escola Municipal José de Souza Mota	01
Escola Municipal José Menezes Tiúba	01
Escola Municipal Manoel Tiago Ferreira	01
Escola Municipal Maria do Carmo Ferreira	01
Escola Municipal Marluce de Carvalho Lobato de Souza	01
Escola Municipal Marly Lobato Nery	01
Escola Municipal Padre Luiz Bernard	01
Escola Municipal Santa Rosa	01
Escola Municipal São Domingos Sávio	01
Escola Municipal São João Bosco	01

Escola Municipal São Miguel	01
Escola Municipal Vereador Manoel de Oliveira Santos	01
Total de Vagas	33

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE HUMAITÁ-AM

Nº DE INSCRIÇÃO → (PREENCHIMENTO DO RECEBEDOR - SEMED)		
ESCOLA A QUE PLEITEIA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR É LOCALIZADA →		()CAMPO ()URBANA ()INDÍGENA
NOME DA ESCOLA A QUE PLEITEIA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR:		
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE PRÉ REQUISITOS PARA A ADMISSIBILIDADE DA INSCRIÇÃO		
CAMPO A SER PREENCHIDO PELO RECEBEDOR DOS DOCUMENTOS – ASSINALAR COM 'X' O RECEBIMENTO DAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO		
RG	()SIM ()NÃO	
CPF	()SIM ()NÃO	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	()SIM ()NÃO	
FICHA FUNCIONAL OU DECLARAÇÃO COMPROVANDO PERTENCER AO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E ESTAR EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	()SIM ()NÃO	
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPATIBILIDADE LEGAL PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR EM CARÁTER DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO	()SIM ()NÃO	
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS	()SIM ()NÃO	
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA FEDERAL – SECCIONAL DO AMAZONAS	()SIM ()NÃO	
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA CIVIL	()SIM ()NÃO	
DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES ADMINISTRATIVOS ATESTANDO NÃO POSSUIR ANTECEDENTES ADMINISTRATIVOS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS, BEM COMO NÃO RESPONDER A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM ANDAMENTO	()SIM ()NÃO	
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	()SIM ()NÃO	
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO COMPLETA EM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	()SIM ()NÃO	
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA SEMED (EXCLUSIVAMENTE PARA AQUELES QUE JÁ EXERCERAM FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR)	()SIM ()NÃO	
DECLARAÇÃO DE HISTÓRICO DE AFASTAMENTO	()SIM ()NÃO	
DECLARAÇÃO DE EVOLUÇÃO DO FLUXO ESCOLAR (SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE ATUALMENTE EXERCEM A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO, NO MANDATO 2024-2025, E QUE DESEJAM SER RECONDUZIDOS AO CARGO	()SIM ()NÃO	
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PROVA DE TÍTULOS		
CAMPO A SER PREENCHIDO PELO RECEBEDOR DOS DOCUMENTOS – ASSINALAR COM 'X' O RECEBIMENTO DAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO		
DOUTURADO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO, OU CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR, CORRELATO E INTRÍNSECO À ÁREA DE EDUCAÇÃO	()SIM ()NÃO	
MESTRADO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO, OU CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR, CORRELATO E INTRÍNSECO À ÁREA DE EDUCAÇÃO	()SIM ()NÃO	
PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO): COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS, DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO, OU CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR, CORRELATO E INTRÍNSECO À GESTÃO ESCOLAR	()SIM ()NÃO	
EXPERIÊNCIA SUPERIOR A 5 ANOS NA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR EM UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA: DECLARAÇÃO, FICHA FUNCIONAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EMITIDO PELO SETOR DE PESSOAL DA ESFERA ADMINISTRATIVA COMPETENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ONDE O CANDIDATO TENHA ATUADO.	()SIM ()NÃO	
EXPERIÊNCIA ENTRE 3 E 5 ANOS NA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR EM UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA: DECLARAÇÃO, FICHA FUNCIONAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EMITIDO PELO SETOR DE PESSOAL DA ESFERA ADMINISTRATIVA COMPETENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ONDE O CANDIDATO TENHA ATUADO.	()SIM ()NÃO	
EXPERIÊNCIA INFERIOR A 3ANOS NA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR EM UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA: DECLARAÇÃO, FICHA FUNCIONAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EMITIDO PELO SETOR DE PESSOAL DA ESFERA ADMINISTRATIVA COMPETENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ONDE O CANDIDATO TENHA ATUADO.	()SIM ()NÃO	
DOUTURADO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO, OU CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR, CORRELATO E INTRÍNSECO À ÁREA DE EDUCAÇÃO	()SIM ()NÃO	
O(A) CANDIDATO(A) DECLARA ESTAR CIENTE DE QUE A ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO ATO DA PRETENSA INSCRIÇÃO NÃO CONFIGURA, POR SI SO, A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ESTANDO ESTA CONDICIONADA À VALIDAÇÃO POR COMISSÃO ESPECÍFICA CONSTITUÍDA PARA ESSE FIM. DECLARA, AINDA, QUE OS DOCUMENTOS FORAM ENTREGUES POR ELE(A) PRÓPRIO(A) E QUE CONCORDA COM O STATUS DE ENTREGA ASSINALADO PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.		
ASSINATURA DO CANDIDATO ATESTANDO CONHECIMENTO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES:		DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS ↓
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:		

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPATIBILIDADE

NOME DO CANDIDATO:				
RG Nº	ORGÃO EXPEDIDOR (RG)	CPF Nº	Nº DE CELULAR	
END. (BAIRRO)	END. (RUA/AV.)	Nº RESIDENCIAL		
ESCOLA A QUE PLEITEIA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR É LOCALIZADA →		()CAMPO ()URBANA ()INDÍGENA		
NOME DA ESCOLA A QUE PLEITEIA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR:				
DISCRIMINAÇÃO DOS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS DO CANDIDATO (QUANDO NÃO POSSUIR VÍNCULO EM DETERMINADO PERÍODO, DEVE-SE TRAÇAR O ESPAÇO CORRESPONDENTE)				
PERÍODO	PODER PÚBLICO VINCULADO (SEMED-HUMAITÁ / ESCOLA)	CARGO (PROFESSOR / PEDAGOGO)	CARGA HORÁRIA	Nº MATRÍCULA
MATUTINO				
VESPERTINO				
NOTURNO				

DECLARO POSSUIR DISPONIBILIDADE E COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA ASSUMIR O CARGO DE GESTOR ESCOLAR, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, ATENDENDO AOS REQUISITOS LEGAIS RELATIVOS AO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS. ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE DE NATUREZA CRIMINAL, NOS TERMOS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE DOCUMENTO

HUMAITÁ-AM, _____ DE _____ DE 20_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR

Eu, **XXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXXX**, eleito através do Processo de Seletivo Simplificado a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho para exercer o cargo de **GESTOR/DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL XXXX XXXXX**, assumo o compromisso e a responsabilidade de cumprir os seguintes termos:

Cumprir e fazer cumprir as designações proferidas pela Secretaria Municipal de Educação de Humaitá, respeitando integralmente as designações e orientações emitidas, reconhecendo sua autoridade e competência na gestão do sistema educacional: cumprimento de suas diretrizes; comunicar e

informar de forma tempestiva e precisa os dados solicitados; implementar as decisões que forem determinadas; e, participar ativamente de capacitações, formações e eventos que forem promovidos;

Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça.

Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem.

Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais.

Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Formação Continuada), proporcionando condições de atuação com excelência.

Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação.

Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.

Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar.

Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação.

Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.

Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

Humaitá-AM, ____ de _____ de _____

Assinatura do Gestor(a) Escolar	Secretário Municipal de Educação
---------------------------------	----------------------------------

ANEXO VIII – MODELO DE PLANO DE GESTÃO

ESCOLA:					
GESTOR:					
EMAIL:					
DIMENSÃO PEDAGÓGICA					
AÇÃO	OBJETIVO	PROCEDIMENTO	META	PERÍODO	AVALIAÇÃO
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – PPP	OBJETIVO	PROCEDIMENTO 1. 2.	META	PERÍODO	AVALIAÇÃO
GESTÃO DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM	OBJETIVO	PROCEDIMENTO 1. 2.	META	PERÍODO	AVALIAÇÃO
GESTÃO DO RESULTADO DE APRENDIZAGEM	OBJETIVO	PROCEDIMENTO 1. 2.	META	PERÍODO	AVALIAÇÃO
DIMENSÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
AÇÃO	OBJETIVO	PROCEDIMENTO	META	PERÍODO	AVALIAÇÃO
PLANEJAMENTO ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	OBJETIVO	PROCEDIMENTO 1. 2.	META	PERÍODO	AVALIAÇÃO
GESTÃO FINANCEIRA RECURSOS	OBJETIVO	PROCEDIMENTO 1. 2.	META	PERÍODO	AVALIAÇÃO
DIMENSÃO PARTICIPATIVA					
AÇÃO	OBJETIVO	PROCEDIMENTO	META	PERÍODO	AVALIAÇÃO
CLIMA ESCOLAR	OBJETIVO	PROCEDIMENTO 1. 2.	META	PERÍODO	AVALIAÇÃO
GESTÃO DE PESSOAS	OBJETIVO	PROCEDIMENTO 1. 2.	META	PERÍODO	AVALIAÇÃO
LIDERANÇA E COMUNICAÇÃO	OBJETIVO	PROCEDIMENTO 1. 2.	META	PERÍODO	AVALIAÇÃO

EXEMPLO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

DIMENSÃO PEDAGÓGICA					
AÇÃO	OBJETIVO	PROCEDIMENTOS	META	PERÍODO	AVALIAÇÃO
Aquilo que se pretende realizar, o	O que se pretende alcançar quando se	Especificar cada segmento da ação ampla, com vista a alcançar o	Marco final que se pretende	Tempo que	Verificação

ato de forma ampla;	realiza uma ação	objetivo estipulado (podem haver várias estratégias para se concretizar a ação prevista)	alcançar.	transcorre entre início e fim da ação	dos resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, identificando avanços, dificuldades e ajustes necessários.
↓ EXEMPLO ↓					
Implementar projeto educacional voltado à integração e adaptação dos alunos das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Acolher os alunos advindos das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Executar atividades de integração, tais como dinâmicas lúdicas. Realizar visitas guiadas aos espaços escolares; promover momentos de diálogo com professores, equipe pedagógica e familiares para facilitar a adaptação; Monitorar sistematicamente o desempenho e a adaptação de cada aluno, registrando observações e intervenções necessárias ao longo do período inicial;	Promover uma tranquila adaptação dos alunos em um novo ambiente escolar e sua forma distinta de adaptação	01/02/26 a 15/04/26	Aplicar pesquisa avaliativa com alunos e professores para identificar percepções sobre o processo de integração e adaptação; analisar os dados obtidos e compará-los às metas estabelecidas, a fim de verificar avanços, dificuldades e definir ajustes necessários.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BF97CAD1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

Processo nº2746/2025
Pregão Eletrônico nº. 023/2025

Aos 04(quatro) dias do mês de agosto de 2025, o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** sob o CNPJ 04.628.533/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, brasileiro, casado e domiciliado neste município, RM Ouro verde nº180 RM do Laguinho – Zona Rural CEP: 69415-000, Iranduba/AM, portador da cédula de identidade nº 7214294 SSP-AM e CPF nº 214.895.132-72, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB**, tendo como titular **YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO**, brasileiro, CPF nº016.182.052-26, residente e domiciliado em Manaus/AM), designado como Representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 2746/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº023/2025 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:

FORNECEDOR:AMAZONAS AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA CNPJ Nº19.290.396/0001-87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA PROCEDENCIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	18.000	TIGRE/ALEVINO/NACIONAL	R\$ 4,26	R\$ 76.680,00
2	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	12.000	TIGRE/ALEVINO/NACIONAL	R\$ 4,82	R\$ 57.840,00
3	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3.000	TIGRE/ALEVINO/NACIONAL	R\$ 10,42	R\$ 31.260,00
4	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3.000	TIGRE/ALEVINO/NACIONAL	R\$ 16,36	R\$ 49.080,00
5	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6.000	TIGRE/ALEVINO/NACIONAL	R\$ 17,95	R\$ 107.700,00
6	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	12.000	TIGRE/ALEVINO/NACIONAL	R\$ 29,54	R\$ 354.480,00
7	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3.000	TIGRE/ALEVINO/NACIONAL	R\$ 68,12	R\$ 204.360,00
8	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3.000	TIGRE/ALEVINO/NACIONAL	R\$ 106,62	R\$ 319.860,00
9	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	120	TIGRE/ALEVINO/NACIONAL	R\$ 158,04	R\$ 18.964,80
10	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	100	TIGRE/ALEVINO/NACIONAL	R\$ 12,98	R\$ 1.298,00
11	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 85 MM X 3", PARA AGUA FRIA	UN	100	TIGRE/ALEVINO/NACIONAL	R\$ 12,98	R\$ 1.298,00
12	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110 MM X 4", PARA AGUA FRIA	UN	150	TIGRE/ALEVINO/NACIONAL	R\$ 12,98	R\$ 1.947,00
13	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	200	TIGRE/ALEVINO/NACIONAL	R\$ 12,98	R\$ 2.596,00
14	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 110 X 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	TIGRE/ALEVINO/NACIONAL	R\$ 12,00	R\$ 600,00
15	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL,LONGA, COM 85 X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	TIGRE/ALEVINO/NACIONAL	R\$ 12,00	R\$ 600,00
16	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.000	TIGRE/ALEVINO/NA	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00

				CIONAL		
17	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 1,43	R\$ 715,00
18	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 2,36	R\$ 70,80
19	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 4,55	R\$ 227,50
20	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 8,24	R\$ 412,00
21	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 13,00	R\$ 650,00
22	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 24,00	R\$ 240,00
23	CAP PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
24	CAP PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
25	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
26	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
27	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	50	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
28	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
29	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
30	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
31	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	300	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
32	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	500	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
33	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 85 MM X 1/2" OU 85 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	100	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
34	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	150	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
35	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 5,50	R\$ 550,00
36	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
37	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
38	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
39	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
40	LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	100	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
41	LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	100	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
42	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
43	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
44	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
45	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	100	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
46	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
47	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	100	TIGRE/ALEVINO/NA CIONAL	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
Valor total						R\$1.334.759,10
Um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos						

Iranduba 04 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
 Prefeito Municipal de Iranduba

YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO
 Órgão Gestor do Registro de Preços

AMAZONAS AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA
 CNPJ Nº 19.290.396/0001-87
 Contratado

Publicado por:
 Emerson Takeshi Tashiro Chirano
 Código Identificador:C756147C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO-31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Orçamento Programa - Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		232.845.271,02	2.325.022,32	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		229.877.584,85	6.165.540,43
ORDINÁRIO		81.512.915,51	0,00	ORDINÁRIO		82.844.857,76	3.835.444,84
CONVÊNIOS ESTADUAIS		2.514.128,40	0,00	CONVÊNIOS FEDERAIS		17.164.795,74	0,00
CONVÊNIOS FEDERAIS		11.469.413,55	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		32.863.464,95	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		35.565.584,70	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL - SUAS		492.093,66	0,00
						84.852.692,12	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL - SUAS		549.880,38	0,00	FUNDEB			
				RPPS		2.730.305,82	2.330.095,59
FUNDEB		87.618.280,43	0,00				
				CIDE		59.644,15	0,00
RPPS		2.720.628,84	2.325.022,32	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		1.493.234,82	0,00
CIDE		66.937,12	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		2.372.886,94	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		1.458.559,27	0,00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO/ESTADO		2.104.340,39	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		3.832.854,39	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES		2.659.028,50	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO/ESTADO		2.395.058,31	0,00	TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		240.240,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES		2.900.366,06	0,00	FEAS			
TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA		240.664,06	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		5.495.421,08	0,00
SOCIAL - FEAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		5.495.421,08	0,00
				REPASSE CONCEDIDO		4.695.421,08	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		5.495.421,08	3.837.876,24				
				SUB-REPASSE CONCEDIDO		800.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.495.421,08	3.837.876,24				
REPASSE RECEBIDO		5.495.421,08	3.837.876,24	RECURSOS ARRECADADOS - CONCEDIDOS		0,00	0,00
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		30.829.415,96	847.997,03
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		80.844,65	64.634,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		10.279.082,12	927.490,81				
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		76.404,65	48.112,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.000.559,95	93.716,46				
				RP PROCESSADOS PAGOS		4.440,00	16.522,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		6.525,94	89.275,69				
				DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		3.750.544,60	760.788,71
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.994.034,01	4.440,77				
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.720.628,84	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		8.244.309,21	818.655,87				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		208.161,34	193.597,73
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.876.241,92	0,00				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		112.585,73	106.982,91
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		4.170.237,11	207.985,23				
						282,50	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		147.662,89	136.766,41	ISS			
ISS		25.732,63	21.594,76	PENSAO ALIMENTICIA		207.485,10	8.512,44
PENSAO ALIMENTICIA		218.891,72	8.512,44	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		501.401,09	451.695,63
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		475.626,85	443.797,03	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		26.998.026,71	22.574,32
OUTROS CONSIGNATARIOS		329.916,09	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		26.667.220,92	18.506,56
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		34.212,96	15.118,48	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		26.899,78	4.067,76

GEAN CAMPOS DE BARROS	HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA	ARISTENES DO NASCIMENTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal	Contadora	Secretário De Finanças
599.682.572-49	CRC/AM - 011958-05	749.754.122-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Orçamento Programa - Exercício de 2024			DEZEMBRO(31/12/2024)				
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		32.236,56	11.290,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		303.906,01	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		1.976,40	3.828,48	MATERNIDADE PAGO			
PAGO				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		2.237.664,55	165.166,36
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	0,00			2.207.800,40	124.520,78
MATERNIDADE PAGO				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)			
				CONTA ÚNICA		328.566,00	124.520,78
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		19.820.312,22	88.314,45	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		1.879.234,40	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		19.779.666,64	87.563,21	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		29.864,15	40.645,58
CAIXA		11.182.505,25	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		29.785,32	40.566,75
CONTA ÚNICA		550.812,32	87.563,21	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	78,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		8.046.349,07	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		78,83	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		40.645,58	751,24				
CONTA ÚNICA RPPS		40.566,75	672,41	TOTAL		268.440.086,44	7.178.703,82
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	78,83				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO		78,83	0,00				
EM CAPITALIZAÇÃO							
TOTAL		268.440.086,44	7.178.703,82				

GEAN CAMPOS DE BARROS	HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA	ARISTENES DO NASCIMENTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal	Contadora	Secretário De Finanças
599.682.572-49	CRC/AM - 011958-05	749.754.122-68

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:3335D666

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO-31/12/2024

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Orçamento Programa - Exercício de 2024		DEZEMBRO(31/12/2024)		
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	157.909.312,00	157.909.312,00	220.401.315,96	62.492.003,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.470.000,00	6.470.000,00	7.318.251,49	848.251,49
Impostos	6.380.000,00	6.380.000,00	7.277.459,17	897.459,17
Taxas	90.000,00	90.000,00	40.792,32	-49.207,68
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.325.500,00	2.325.500,00	2.720.628,84	395.128,84
Contribuições Sociais	2.325.500,00	2.325.500,00	2.720.628,84	395.128,84
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	653.924,26	652.924,26
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	653.924,26	652.924,26
TRANSFERENCIAS CORRENTES	149.112.812,00	149.112.812,00	209.566.646,05	60.453.834,05
Transferências da União e de suas Entidades	90.750.812,00	90.750.812,00	138.677.218,43	47.926.406,43
Transferências do Estado e de suas Entidades	22.362.000,00	22.362.000,00	27.786.917,72	5.424.917,72
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.000.000,00	36.000.000,00	43.102.509,90	7.102.509,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	141.865,32	141.865,32
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	141.865,32	141.865,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	12.443.955,06	12.443.955,06
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	12.443.955,06	12.443.955,06
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	9.943.955,06	9.943.955,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	157.909.312,00	157.909.312,00	232.845.271,02	74.935.959,02
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	157.909.312,00	157.909.312,00	232.845.271,02	74.935.959,02
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	157.909.312,00	157.909.312,00	232.845.271,02	74.935.959,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.870.953,67	6.870.953,67	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.870.953,67	6.870.953,67	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal
599.682.572-49

HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA
Contadora
CRC/AM - 011958-05

ARISTENES DO NASCIMENTO SIQUEIRA
Secretário De Finanças
749.754.122-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Orçamento Programa - Exercício de 2024		DEZEMBRO(31/12/2024)				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	142.422.412,00	212.010.711,96	209.939.697,31	209.933.171,37	207.939.137,36	2.071.014,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.903.700,00	93.782.213,00	93.270.979,89	93.270.979,89	93.256.732,08	511.233,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.508.712,00	118.228.498,96	116.668.717,42	116.662.191,48	114.682.405,28	1.559.781,54
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.660.000,00	21.301.213,55	19.937.887,54	19.937.887,54	19.937.887,54	1.363.326,01
INVESTIMENTOS	6.610.000,00	21.301.213,55	19.937.887,54	19.937.887,54	19.937.887,54	1.363.326,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	10.733.200,00	3.526.770,00	0,00	0,00	0,00	3.526.770,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	159.815.612,00	236.838.695,51	229.877.584,85	229.871.058,91	227.877.024,90	6.961.110,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	159.815.612,00	236.838.695,51	229.877.584,85	229.871.058,91	227.877.024,90	6.961.110,66
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.967.686,17	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	159.815.612,00	236.838.695,51	232.845.271,02	229.871.058,91	227.877.024,90	6.961.110,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	3.708.310,36	89.275,69	76.415,69	76.404,65	15.350,00	3.705.831,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.704.810,36	0,00	0,00	0,00	0,00	3.704.810,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500,00	89.275,69	76.415,69	76.404,65	15.350,00	1.021,04
DESPESAS DE CAPITAL	119.785,74	0,00	0,00	0,00	119.785,74	0,00
INVESTIMENTOS	119.785,74	0,00	0,00	0,00	119.785,74	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.828.096,10	89.275,69	76.415,69	76.404,65	135.135,74	3.705.831,40
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2024	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	2.082.268,08	4.440,77	4.440,00	0,00	2.082.268,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.082.267,88	0,00	0,00	0,00	2.082.267,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,20	4.440,77	4.440,00	0,00	0,97	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	2.082.268,08	4.440,77	4.440,00	0,00	2.082.268,85	

GEAN CAMPOS DE BARROS

Prefeito Municipal

599.682.572-49

HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA

Contadora

CRC/AM - 011958-05

ARISTENES DO NASCIMENTO SIQUEIRA

Secretário De Finanças

749.754.122-68

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:BC2BAF28

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL-31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2024		DEZEMBRO(31/12/2024)					
A) QUADRO PRINCIPAL		CONSOLIDADO					
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		101.817.102,76	89.345.431,82	PASSIVO CIRCULANTE		22.340.603,39	15.857.233,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.237.585,72	19.820.233,39	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.098.435,69	2.082.267,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.237.585,72	19.820.233,39				
CAIXA	F	0,00	11.182.505,25	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.098.435,69	2.082.267,88
CONTA ÚNICA	F	328.566,00	550.812,32	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	1.920,00	0,00
CONTA ÚNICA RPPS	F	29.785,32	40.566,75	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	779.202,99	779.202,99
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	1.879.234,40	8.046.349,07	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	1.317.312,70	1.303.064,89
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.977.878,21	4.440,97
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		99.575.064,76	69.520.747,64	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.977.878,21	4.440,97
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		520.934,94	520.934,94	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.977.878,21	4.440,97
DEPÓSITOS JUDICIAIS	F	520.934,94	520.934,94	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		18.264.289,49	13.770.524,88
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		22.626.371,20	19.535.867,83				
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS	P	2.335.930,20	2.149.120,85	VALORES RESTITUÍVEIS		18.264.289,49	13.770.524,88
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS	P	20.290.441,00	17.386.746,98	CONSIGNAÇÕES	F	18.264.289,49	13.770.524,88

OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			76.427.758,62	49.463.944,87	PASSIVO NAO-CIRCULANTE			42.885.518,67	42.885.518,67
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	73.793.451,19	47.158.466,83	PROVISÕES A LONGO PRAZO			42.885.518,67	42.885.518,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		F	1.496.627,58	1.471.704,20	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO			42.885.518,67	42.885.518,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		F	1.137.679,85	833.773,84	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		P	7.874.186,47	7.874.186,47
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			3.101,28	3.099,79	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		P	35.011.332,20	35.011.332,20
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			3.022,45	3.020,96					
TÍTULOS PÚBLICOS		P	14,15	12,66	TOTAL PASSIVO			65.226.122,06	58.742.752,40
ACÕES		P	3.008,30	3.008,30					
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS			78,83	78,83	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
					ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	78,83	78,83	PATRIMÔNIO LIQUIDO		157.952.833,75	132.071.620,73	
ESTOQUES			1.351,00	1.351,00	RESULTADOS ACUMULADOS		157.952.833,75	132.071.620,73	
ALMOXARIFADO			1.351,00	1.351,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		157.952.833,75	132.071.620,73	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	90,00	90,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		25.881.213,02	19.398.588,26	
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	1.261,00	1.261,00	SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		132.071.620,73	112.647.827,83	
ATIVO NÃO CIRCULANTE			121.361.853,05	101.468.941,31	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	25.204,64	
IMOBILIZADO			121.361.853,05	101.468.941,31	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		157.952.833,75	132.071.620,73	
BENS MOVEIS			25.849.959,90	22.552.801,32					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	3.625.179,70	2.529.335,25	TOTAL		223.178.955,81	190.814.373,13	
BENS DE INFORMÁTICA		P	789.994,77	515.331,34					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	2.915.406,83	2.479.885,13					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	40.182,00	40.182,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Orçamento Programa - Exercício de 2024				DEZEMBRO(31/12/2024)				
A) QUADRO PRINCIPAL				CONSOLIDADO				
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMUNICAÇÃO								
VEÍCULOS		P	3.433.688,32	1.992.188,32				
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	15.045.508,28	14.995.879,28				
BENS IMÓVEIS			95.822.044,57	79.181.315,61				
BENS DE USO ESPECIAL		P	20.825.917,47	20.825.917,47				
BENS DOMINICAIS		P	83.426,00	83.426,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	8.129.142,40	8.129.142,40				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	64.327.702,54	48.237.605,08				
INSTALAÇÕES		P	2.455.856,16	1.905.224,66				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-310.151,42	-265.175,62				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-310.151,42	-265.175,62				
TOTAL			223.178.955,81	190.814.373,13				

GEAN CAMPOS DE BARROS	HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA	ARISTENES DO NASCIMENTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal	Contadora	Secretário De Finanças
599.682.572-49	CRC/AM - 011958-05	749.754.122-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Orçamento Programa - Exercício de 2024		DEZEMBRO(31/12/2024)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO FINANCEIRO		79.186.358,11	69.805.192,03	PASSIVO FINANCEIRO (22.340.603,39)+RP Proc.(3.712.346,30)	não	26.052.949,69	19.774.605,52	
ATIVO PERMANENTE		143.992.597,70	121.009.181,10	PASSIVO PERMANENTE		42.885.518,67	42.885.518,67	
				SALDO PATRIMONIAL		154.240.487,45	128.154.248,94	

GEAN CAMPOS DE BARROS	HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA	ARISTENES DO NASCIMENTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal	Contadora	Secretário De Finanças
599.682.572-49	CRC/AM - 011958-05	749.754.122-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2024			DEZEMBRO(31/12/2024)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		6.179.640,70	10.359.259,14	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		505.843,20	530.719,35
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		6.179.640,70	10.359.259,14	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		505.843,20	530.719,35
TOTAL		6.179.640,70	10.359.259,14	TOTAL		505.843,20	530.719,35

GEAN CAMPOS DE BARROS	HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA	ARISTENES DO NASCIMENTO SIQUEIRA
-----------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Prefeito Municipal	Contadora	Secretário De Finanças
599.682.572-49	CRC/AM - 011958-05	749.754.122-68

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:A18B2534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº409/2025

PORTARIA Nº 409/2025 – GPL Lábrea/ Am., 04 de agosto de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Ofícios nº 847 e 848 /2025- SEMEC, de 04 de agosto de 2025, solicitando ato de Licença maternidade;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder as servidoras infra relacionadas, **Licença Maternidade, 180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
FUNDEB

Nº ORDEM	SERVIDORAS	MATRICULA	CPF	PERIODO	CARGO	UNIDADE DE CUSTEIO
	ANTONIA DA SILVA FREIRE	4509-1	021.000.852-04	31/07 A 31/01/2026	AUX.SERVIÇOS GERAIS	FUNDEB 70% TEMPORARIO DIVERSOS
	ALCÉLIA NUNES MALVEIRA	2547	981.407.952-91	28/07 A 28/01/2026	PROFESSORA URBANA	FUNDEB 70% TEMPORARIO URBANO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 04 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:83C6DB1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº417/2025

PORTARIA Nº 417/2025 – GPL Lábrea, 05 de agosto de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor dos OFÍCIOS nº 837, 838 e 858/2025- SEMEC, solicitando rescisão contratual dos servidores abaixo descritos;

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS celebrados entre o Município de Lábrea e as servidoras infra relacionadas, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

Nº de Ordem	Matrícula	Data DEMISSÃO	Nome	CARGO	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	5043-1	01/08/2025	VILMA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	4544-1	01/08/2025	FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	3512	01/08/2025	TEREZA FAUSTINO DA SILVA	PROFESSORA RURAL	FUNDEB 70% TEMPORARIOS RURAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia **01/08/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,
Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 05 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:FA0C575B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº425/2025

PORTARIA Nº 425/2025 – GPL Lábrea/ Am., 13 de agosto de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Ofícios nº 890/2025- SEMEC, de 12 de agosto de 2025, solicitando ato de Licença maternidade;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada, **Licença Maternidade, 180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
FUNDEB

Nº ORDEM	SERVIDORA	MATRICULA	CPF	PERIODO	CARGO	UNIDADE DE CUSTEIO
	ANA KARLA ARAÚJO GALVÃO	4506-1	04124734298	02/08 A 02/01/2026	AUX.SERVIÇOS GERAIS	FUNDEB 70% TEMPORARIO DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 13 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:C84BA48A

GABINETE DO PREFEITO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS-31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Orçamento Programa - Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)
CONSOLIDADO	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	

VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.318.251,49	7.084.850,08	PESSOAL E ENCARGOS		90.913.445,98	73.493.922,88
IMPOSTOS		7.277.459,17	7.056.725,46	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		90.032.562,59	72.620.212,12
TAXAS		40.792,32	28.124,62	ENCARGOS PATRONAIS		326.576,39	369.475,10
CONTRIBUIÇÕES		6.014.992,73	5.357.952,79	OUTRAS VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		554.307,00	504.235,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.014.992,73	5.357.952,79	PESSOAL E ENCARGOS			
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS			
VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		653.924,26	821.442,26			2.889.217,14	2.618.917,79
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		653.924,26	821.442,26	APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.264.398,03	1.152.018,84
				PENSÕES		1.554.456,70	1.388.708,95
				OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		70.362,41	78.190,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		244.542.115,70	201.490.052,62				
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.495.421,08	3.837.876,24	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		109.890.605,97	96.599.379,64
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		239.046.694,62	197.652.176,38	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		18.084.888,49	15.242.637,57
				SERVIÇOS		91.760.741,68	81.300.140,26
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4,37	12,66	DEPRECIACÃO, AMORTIZACÃO E EXAUSTÃO		44.975,80	56.601,81
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		4,37	12,66	VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		2.901.013,45	3.508.151,89
				VARIACÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	3.675,00
OUTRAS VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		141.865,32	1.285.745,18	OUTRAS VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		2.901.013,45	3.504.476,89
DIVERSAS VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		141.865,32	1.285.745,18	FINANCEIRAS			
TOTAL DAS VARIACÕES AUMENTATIVAS		258.671.153,87	216.040.055,59	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		22.531.514,59	18.841.071,37
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.495.421,08	3.837.876,24
TOTAL		258.671.153,87	216.040.055,59				
				TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		17.036.093,51	15.003.195,13
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		203.863,40	178.166,83
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		2,88	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		203.860,52	178.166,83
				TRIBUTÁRIAS		1.306.762,58	1.026.048,36
				CONTRIBUIÇÕES		1.306.762,58	1.026.048,36
				OUTRAS VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.153.517,74	375.808,57
				PREMIAÇÕES		0,00	11.000,00
				INCENTIVOS		723.922,00	344.826,40
				DIVERSAS VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.429.595,74	19.982,17
				TOTAL DAS VARIACÕES DIMINUTIVAS		232.789.940,85	196.641.467,33
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		25.881.213,02	19.398.588,26
				TOTAL		258.671.153,87	216.040.055,59

GEAN CAMPOS DE BARROS	HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA	ARISTENES DO NASCIMENTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal	Contadora	Secretário De Finanças
599.682.572-49	CRC/AM - 011958-05	749.754.122-68

VARIACÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		19.937.887,54	13.583.071,81
INVESTIMENTOS		19.937.887,54	13.583.071,81

GEAN CAMPOS DE BARROS	HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA	ARISTENES DO NASCIMENTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal	Contadora	Secretário De Finanças
599.682.572-49	CRC/AM - 011958-05	749.754.122-68

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:42FBF6DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 019/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2025 – MERENDA ESCOLAR.

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG nº. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Presidente da CPC, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG nº 615011 SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 002/2025, Processo Administrativo nº 002/2025 que tem como objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MANICORÉ-AM**, que assim gerou a Ata de Registro de Preço, tendo sua publicação em modo Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e transcorrido todos os ditames legais e assim transcrevemos as disposições legais:

Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser “mantidas as condições efetivas da proposta” (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- II – por acordo entre as partes:
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **A. P. MOITA COMERCIO DE AVES ABATIDAS LTDA**, pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 00.505.344/0001-52, situada na Avenida Eduardo Ribeiro, nº. 742 - Centro, CEP nº. 69.280-000 – Manicoré – Amazonas.

A empresa acima mencionada é representada por sua sócia legal a Sra. **ADRIANA PONTE MOITA**, portador do CPF Nº. 389.027.612-15 e IDENTIDADE nº. 3668767-7, Órgão Emissor SSP/AM, residente e domiciliada na Travessa Pedro Tinoco , nº 761 – Bairro de Auxiliadora – CEP. 69.280-000 – Manicoré - Amazonas, que firmam o presente **Termo Aditivo de Valor de 16,90% do valor inicial do Contrato nº. 0019/2025**, conforme exposto na Cláusula Décima Quinta do já mencionado contrato, assim transcrito:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

E assim é assinado entre as partes em 26/08/2025 o presente Termo Aditivo de 16,90% do valor inicial do contrato 0019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor quantitativo dos Itens abaixo discriminados, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNT R\$	V. TOTAL R\$
09	FEIJÃO. TIPO: CARIOCA. APRESENTAÇÃO: SECO. COLORAÇÃO: MARROM. GRUPO: I. TIPO: 01. CRU. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS NOVOS, INTEIROS E SÃOS, SEM DEFEITOS E QUEBRADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUALQUER MATERIAL ESTRANHO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICO, COM CERTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICO ATÓXICO. A ROTULAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, NOME, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ASSIM COMO OS SELOS DE INSPEÇÕES DE ÓRGÃOS COMPETENTES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APARTIR DO ATO DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: FARDO COM 30 KG.	FD	160	R\$: 226,20	R\$: 36.192,00
22	ÓLEO DE SOJA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPOSTO A BASE DE GRÃOS DE SOJA. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS. A ROTULAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, NOME, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ASSIM COMO OS SELOS DE INSPEÇÕES DE ÓRGÃOS COMPETENTES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APARTIR DO ATO DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 20 GARRAFAS DE 900ML.	CX	95	R\$: 175,00	R\$: 16.625,00
28	SARDINHA EM LATA. CARACTERÍSTICAS: PESCADO EM CONSERVA, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ- COZIDA, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, NÃO DEVERÁ SER CHEIRO ARDIDO OU RANÇOSO, ENVASADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM: RECIPIENTE HERMÉTICO, SEM FERRUGEM E SEM AMASSADOS, COM TAMPA TIPO ABRE FÁCIL; ACONDICIONADO EM LATAS DE 130G DE PESO LÍQUIDO E MÍNIMO 80G DE PESO DRENADO. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E CARIMBO DO SIF. VALIDADE: MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES E NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR À 80% DO PRAZO DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. CAIXA C/ 50 UNIDADES DE 130G	CX	330	R\$: 259,55	R\$: 85.651,50
VALOR CONTRATUAL =>					R\$: 819.612,00
PORCENTAGEM (%) =>					16,90%
VALOR ADITIVADO =>					R\$: 138.514,43

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 26 de agosto de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

A. P. MOITA COMERCIO DE AVES ABATIDAS LTDA

CNPJ nº. 00.505.344/0001-52

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:DA16FA77**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório, referente ao **Pregão Presencial nº. 017/2025**, decorrente do Processo Administrativo nº. **030/2025**, cujo objeto é “**Registro de Registro de Preços para a Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE CAMA, MESA, BANHO, HIGIENE PESSOAL E UNIFORMES, PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM**, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de MARAÃ/AM.”

CONSIDERANDO a adjudicação, pela Pregoeira, do objeto referente ao **Pregão Presencial nº. 017/2025**.

CONSIDERANDO que o item 59 não houve cotação por isso foi declarado DSERTO.

I – O objeto para a Empresa vencedora: *Maria do P.S.A. da Rocha – Comercio e Serviços LTDA* CNP: 09.232.280/0001-38, ganhadora dos itens, conforme discriminado na planilha abaixo. Homologação da Empresa:

<i>Maria do P.S.A. da Rocha – Comercio e Serviços LTDA CNP: 09.232.280/0001-38</i>			
<i>Item</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>	<i>Item</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>
1	R\$ 319,00	31	R\$ 230,00
2	R\$ 319,00	32	R\$ 29,00
3	R\$ 320,00	33	R\$ 14,30
4	R\$ 320,00	34	R\$ 9,00
5	R\$ 278,00	35	R\$ 15,00
6	R\$ 288,00	36	R\$ 15,50
7	R\$ 299,00	37	R\$ 14,50
8	R\$ 299,00	38	R\$ 9,50
9	R\$ 319,00	39	R\$ 29,50
10	R\$ 200,00	40	R\$ 18,80
11	R\$ 319,00	41	R\$ 21,00
12	R\$ 319,00	42	R\$ 26,00
13	R\$ 55,00	43	R\$ 8,70
14	R\$ 44,50	44	R\$ 20,00
15	R\$ 190,00	45	R\$ 10,00
16	R\$ 12,80	46	R\$ 6,80
17	R\$ 45,00	47	R\$ 7,90
18	R\$ 180,00	48	R\$ 29,50
19	R\$ 54,70	49	R\$ 5,80
20	R\$ 114,90	50	R\$ 29,80
21	R\$ 130,00	51	R\$ 31,50
22	R\$ 120,00	52	R\$ 34,00
23	R\$ 64,50	53	R\$ 36,00
24	R\$ 75,00	54	R\$ 39,00
25	R\$ 28,00	55	R\$ 5,80
26	R\$ 87,90	56	R\$ 15,00
27	R\$ 74,90	57	R\$ 9,90
28	R\$ 249,50	58	R\$ 12,00
29	R\$ 164,90	60	R\$ 31,80
30	R\$ 324,50	61	R\$ 32,80

II – Determinar ao setor competente a convocação da preponente vencedora para assinatura da ata de registro de preços nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 19 agosto de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Rocha Dos Santos

Código Identificador:7B6F0F3D**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA****GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**

Na publicação do **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, veiculada neste diário no dia 20/01/2025, por incorreção na digitação,

ONDE SE LÊ:

57	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL GEL, CAPACIDADE DE 800ML - porta sabonete líquido ou álcool gel com reservatório, cor: branca, instalação: parede, material: plástico de alta resistência, acionamento manual por pressão, com parafusos e itens para fixação em parede	UND	1327	nobre	R\$ 212,00	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
----	--	-----	------	-------	------------	--

LEIA-SE:

57	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL GEL, CAPACIDADE DE 800ML - porta sabonete líquido ou álcool gel com reservatório, cor: branca, instalação: parede, material: plástico de alta resistência, acionamento manual por pressão, com parafusos e itens para fixação em parede	UND	1327	nobre	R\$ 21,20	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
----	--	-----	------	-------	------------------	--

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 26 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:CF811143

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
RREO - BO - EDUCAÇÃO ANEXO 12 - SPO 2024

SEC MUNICIPAL EDUCACAO DE SAO PAULO DE OLIVENCA			Exercício de 2024	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	47.414.330,27	47.414.330,27	104.874.906,23	57.460.575,96
Receita Patrimonial	0,00	0,00	904.950,47	904.950,47
Valores Mobiliários	0,00	0,00	904.950,47	904.950,47
Transferências Correntes	47.414.330,27	47.414.330,27	103.969.955,76	56.555.625,49
Transferências da União e de suas Entidades	14.938.002,59	14.938.002,59	53.187.927,92	38.249.925,33
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.476.327,68	32.476.327,68	50.782.027,84	18.305.700,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	47.414.330,27	47.414.330,27	104.874.906,23	57.460.575,96
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	47.414.330,27	47.414.330,27	104.874.906,23	57.460.575,96
DEFICIT (IV)	-	48.507.034,89	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	47.414.330,27	95.921.365,16	104.874.906,23	8.953.541,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.515.064,34	1.515.064,34	-
Superávit Financeiro	-	1.515.064,34	1.515.064,34	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	46.375.564,44	89.788.654,83	89.656.037,77	89.610.943,05	85.743.690,23	132.617,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.934.379,86	69.391.314,05	69.259.518,69	69.259.518,69	65.392.265,87	131.795,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.441.184,58	20.397.340,78	20.396.519,08	20.351.424,36	20.351.424,36	821,70
DESPESAS DE CAPITAL	1.038.765,83	6.132.710,33	6.132.704,01	6.132.704,01	6.132.704,01	6,32
INVESTIMENTOS	1.038.765,83	6.132.710,33	6.132.704,01	6.132.704,01	6.132.704,01	6,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	47.414.330,27	95.921.365,16	95.788.741,78	95.743.647,06	91.876.394,24	132.623,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	47.414.330,27	95.921.365,16	95.788.741,78	95.743.647,06	91.876.394,24	132.623,38
SUPERÁVIT (IX)	-	-	9.086.164,45	-	-	-9.086.164,45
TOTAL (X) = (VIII + IX)	47.414.330,27	95.921.365,16	104.874.906,23	95.743.647,06	91.876.394,24	-8.953.541,07

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	7.800,00	3.100,00	10.300,00	10.300,00	0,00	600,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO EM EXERCÍCIOS PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.800,00	3.100,00	10.300,00	10.300,00	0,00	600,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.800,00	3.100,00	10.300,00	10.300,00	0,00	600,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	800,00	0,00	0,00	1.800,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	800,00	0,00	0,00	1.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.000,00	800,00	0,00	0,00	1.800,00

São Paulo de Olivença, 31/12/2024

ALDAMIR GOES TAVARES	RICARDO LAURENTINO KOBÁ
Secretário de Educação	Contador CRC-AM 16.517/0-3

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:38353310

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
RREO - BO - EDUCAÇÃO ANEXO 13 - SPO 2024

SEC MUNICIPAL EDUCACAO DE SAO PAULO DE OLIVENCA				EXERCÍCIO:2024	
				PERÍODO (MÊS): Janeiro A Dezembro	
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	104.874.906,23	60.743.553,72	Despesas Orçamentária (VII)	95.788.741,78	60.659.686,20
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	95.788.741,78	60.659.686,20
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	104.874.906,23	60.743.553,72	TRANSF. DO SALARIO EDUCAÇÃO	1.905.243,09	0,00
TRANSF. DO SALARIO EDUCAÇÃO	4.163.428,33	0,00	Transf. FUNDEB - Impostos e Transferências de Imposto	56.187.340,46	40.289.997,54
Transf. FUNDEB - Impostos e Transferências de Imposto	51.622.678,00	38.730.628,59	Transf. FUNDEB Complemento da União - VAAF	17.488.788,34	10.926.063,28
Transf. FUNDEB Complemento da União - VAAF	17.491.891,37	10.939.360,46	Transf. FUNDEB Complemento da União - VAAR	0,00	817.971,84
Transf. FUNDEB Complemento da União - VAAR	1.828.386,82	963.393,08	Transf. FUNDEB Complemento da União - VAAT	20.207.369,89	8.625.653,54
Transf. FUNDEB Complemento da União - VAAT	29.768.521,71	10.110.171,59	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	70.601.919,31	44.146.896,88
Transferências Financeiras Recebidas (II)	60.253.267,68	39.046.035,39	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	70.601.919,31	44.146.896,88
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	60.253.267,68	39.046.035,39	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	6.507.561,97	7.544.271,49
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	17.856.661,65	12.577.195,28	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10.300,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	45.094,72	3.100,00	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	383.957,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.867.252,82	800,00	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES- INTER OFSS - MUNICÍPIO	6.103.914,84	6.896.170,96
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES- INTER OFSS - MUNICÍPIO	13.944.314,11	12.573.295,28	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	393.347,13	264.143,53
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	383.957,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	10.486.499,32	399.886,82
Saldo do Exercício Anterior (V)	399.886,82	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	10.486.499,32	399.886,82
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	399.886,82	0,00			
			TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	183.384.722,38	112.750.741,39
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	183.384.722,38	112.750.741,39			

São Paulo de Olivença, 31/12/2024

ALDAMIR GOES TAVARES
Secretário de Educação

RICARDO LAURENTINO KOBÁ
Contador CRC-AM 16.517/0-3

FONTE:

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:9E3436D8

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

RREO - BO - EDUCAÇÃO ANEXO 14 - SPO 2024

SEC MUNICIPAL EDUCACAO DE SAO PAULO DE OLIVENCA					Exercício 2024	
Período: Janeiro à Dezembro						
Anexo 14 - Balanço Patrimonial						
Administração Direta						
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE	11.143.989,98	664.030,35	PASSIVO CIRCULANTE	17.385.576,41	5.677.924,32	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.486.499,32	399.886,82	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.868.052,82	800,00	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	657.490,66	264.143,53	ADIANTEMENTOS DE CLIENTES- INTER OFSS MUNICIPIO	13.517.523,59	5.677.124,32	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.511.305,96	7.539.016,27	TOTAL DO PASSIVO	17.385.576,41	5.677.924,32	
IMOBILIZADO	13.511.305,96	7.539.016,27				
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
			RESULTADOS ACUMULADOS	7.269.719,53	2.525.122,30	
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.744.597,23	2.525.122,30	
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.525.122,30	0,00	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.269.719,53	2.525.122,30	
TOTAL	24.655.295,94	8.203.046,62	TOTAL	24.655.295,94	8.203.046,62	
ATIVO FINANCEIRO	11.143.989,98	664.030,35	PASSIVO FINANCEIRO	17.431.271,13	5.688.824,32	
ATIVO PERMANENTE	13.511.305,96	7.539.016,27	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00	
SALDO PATRIMONIAL				7.224.024,81	2.514.222,30	
COMPENSAÇÕES						
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior	
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	145.500,00	9.000,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.077.645,36	0,00	
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	145.500,00	9.000,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.077.645,36	0,00	
TOTAL	145.500,00	9.000,00	TOTAL	1.077.645,36	0,00	

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	-6.287.281,15	-5.024.793,97
0540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferências de Imposto	-26.012.764,59	-6.668.030,44
0541 - Transf. FUNDEB Complemento da União - VAAF	3.317.786,81	13.297,18
0542 - Transf. FUNDEB Complemento da União - VAAT	12.334.800,69	1.484.518,05
0543 - Transf. FUNDEB Complemento da União - VAAR	1.973.808,06	145.421,24
0550 - TRANSF. DO SALARIO EDUCAÇÃO	2.099.087,88	0,00
TOTAL	-6.287.2801,0105	-5.024.793,97

São Paulo de Olivença, 31/12/2024

ALDAMIR GOES TAVARES	RICARDO LAURENTINO KOBÁ
Secretário de Educação	Contador CRC-AM 16.517/0-3
FONTE:	

Publicado por:

José Raimundo Eufrázio da Silva

Código Identificador:5F083617

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

RREO - BO - EDUCAÇÃO ANEXO 15 - SPO 2024

Exercício de 2024		
SEC MUNICIPAL EDUCACAO DE SAO PAULO DE OLIVENCA		PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	165.128.173,91	99.789.589,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	904.950,47	353.667,64
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	904.950,47	353.667,64
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	164.223.223,44	99.435.921,47
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	60.253.267,68	39.046.035,39
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	103.969.955,76	60.389.886,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	160.383.576,68	97.264.466,81
PESSOAL E ENCARGOS	69.919.227,61	44.313.894,57
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	69.188.823,53	43.427.281,08
ENCARGOS PATRONAIS	730.404,08	886.613,49
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	19.762.650,45	8.646.434,56
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	15.304.586,47	6.561.152,88
SERVIÇOS	4.297.649,66	1.986.873,08
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	160.414,32	98.408,60
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	70.619.619,31	44.304.137,68
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	70.601.919,31	44.146.896,88
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	17.700,00	157.240,80
TRIBUTÁRIAS	82.079,31	0,00
CONTRIBUIÇÕES	82.079,31	0,00
Resultado Patrimonial do Período	4.744.597,23	2.525.122,30
São Paulo de Olivença, 31/12/2024		
ALDAMIR GOES TAVARES	RICARDO LAURENTINO KOBÁ	
Secretário de Educação	Contador CRC-AM 16.517/0-3	

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:90BF9194

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
RREO - BO - SAÚDE ANEXO 12 - SPO 2024

SEC MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PAULO DE OLIVENCA					Exercício de 2024	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário					Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Indireta - SEC MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PAULO DE OLIVENCA						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES			18.765.232,22	18.765.232,22	54.058.956,42	35.293.724,20
Receita Patrimonial			0,00	0,00	559.079,12	559.079,12
Valores Mobiliários			0,00	0,00	559.079,12	559.079,12
Transferências Correntes			18.765.232,22	18.765.232,22	53.499.877,30	34.734.645,08
Transferências da União e de suas Entidades			18.765.232,22	18.765.232,22	45.149.520,24	26.384.288,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00	0,00	8.350.357,06	8.350.357,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			18.765.232,22	18.765.232,22	54.058.956,42	35.293.724,20
REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			18.765.232,22	18.765.232,22	54.058.956,42	35.293.724,20
DEFICIT (IV)			-	41.285.388,42	4.486.318,59	-
TOTAL (V) = (III + IV)			18.765.232,22	60.050.620,64	58.545.275,01	-1.505.345,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	-7.270.691,02	-7.270.691,02	-
Superávit Financeiro			-	-7.270.691,02	-7.270.691,02	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	16.649.232,22	59.171.227,96	57.745.861,67	57.716.280,51	57.711.335,69	1.425.366,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.745.228,41	14.570.810,92	13.784.193,52	13.784.193,52	13.784.193,52	786.617,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.904.003,81	44.600.417,04	43.961.668,15	43.932.086,99	43.927.142,17	638.748,89
DESPESAS DE CAPITAL	2.116.000,00	879.392,68	799.413,34	799.413,34	799.413,34	79.979,34
INVESTIMENTOS	2.116.000,00	879.392,68	799.413,34	799.413,34	799.413,34	79.979,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	18.765.232,22	60.050.620,64	58.545.275,01	58.515.693,85	58.510.749,03	1.505.345,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	18.765.232,22	60.050.620,64	58.545.275,01	58.515.693,85	58.510.749,03	1.505.345,63
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	18.765.232,22	60.050.620,64	58.545.275,01	58.515.693,85	58.510.749,03	1.505.345,63

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)					
DESPESAS CORRENTES	194.631,58	137.663,32	0,00	0,00	0,00	332.294,90	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.631,58	137.663,32	0,00	0,00	0,00	332.294,90	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	194.631,58	137.663,32	0,00	0,00	0,00	332.294,90	

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	7.368,51	2.500,00	2.500,00	0,00	7.368,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.368,51	2.500,00	2.500,00	0,00	7.368,51	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	7.368,51	2.500,00	2.500,00	0,00	7.368,51	

São Paulo de Olivença, 31/12/2024

RICARDO LAURENTINO KOB	JULIANA DA SILVA LUCAS
Contador CRC-AM 16.517/0-3	Secretária

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:D0EB8008

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
RREO - BO - SAÚDE ANEXO 14 - SPO 2024

SEC MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PAULO DE OLIVENCA				Exercício 2024	
				Período: Janeiro à Dezembro	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Indireta - SEC MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PAULO DE OLIVENCA					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	5.628.612,38	7.671.652,04	PASSIVO CIRCULANTE	2.367.381,12	938.162,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.441.948,48	7.587.828,86	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.944,82	2.500,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	186.663,90	83.823,18	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES- INTER OFSS - MUNICÍPIO	2.362.436,30	935.662,83
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.156.836,46	446.234,85	TOTAL DO PASSIVO	2.367.381,12	938.162,83
IMOBILIZADO	1.156.836,46	446.234,85	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	4.418.067,72	7.179.724,06
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-2.761.656,34	7.179.724,06
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.179.724,06	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.418.067,72	7.179.724,06
TOTAL	6.785.448,84	8.117.886,89	TOTAL	6.785.448,84	8.117.886,89
ATIVO FINANCEIRO	5.628.612,38	7.671.652,04	PASSIVO FINANCEIRO	2.729.257,18	1.270.457,73
ATIVO PERMANENTE	1.156.836,46	446.234,85	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				4.056.191,66	6.847.429,16
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	2.015.948,15	180.363,42
VINCULADA	883.407,05	6.220.830,89
0600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO GOV. FEDERAL - BL MANUT. DAS AÇÕES SERVIÇOS	DE SAÚDE 639.973,08	4.054.149,39
0601 - TRANSF. FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	-2.088.939,69	-2.008.985,00
0604 - Transf. prov Gov Federal dest ao venc dos agentes de combate às endemias	1.897.654,90	0,00
0706 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	296.371,28	2.008.985,00
0710 - TRANSF. ESPECIAL DOS ESTADOS	138.347,48	2.166.681,50
TOTAL	2.089159.394585,2150	6.401.194,31

São Paulo de Olivença, 31/12/2024

RICARDO LAURENTINO KOB	JULIANA DA SILVA LUCAS
Contador CRC-AM 16.517/0-3	Secretária

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:86A04035

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
RREO - BO - SAÚDE ANEXO 15 - SPO 2024

Exercício de 2024		
SEC MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PAULO DE OLIVENCA		PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Indireta - SEC MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PAULO DE OLIVENCA		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	68.385.578,39	46.257.827,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	559.079,12	211.401,21
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	559.079,12	211.401,21
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	67.787.551,81	46.046.426,22
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	14.287.674,51	10.279.826,78
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	53.499.877,30	35.766.599,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	38.947,46	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	38.947,46	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	71.147.234,73	39.078.103,37
PESSOAL E ENCARGOS	13.786.719,84	7.833.861,11
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	13.786.719,84	7.833.861,11
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	44.018.369,41	16.217.237,67
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	34.867.254,11	12.819.536,44
SERVIÇOS	9.062.303,57	3.380.836,70
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	88.811,73	16.864,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2,99	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	13.302.653,28	14.772.708,78
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	13.302.653,28	12.204.790,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	2.567.918,78
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	541,75	254.295,81

REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	541,75	117,18
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	254.178,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	38.947,46	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	38.947,46	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-2.761.656,34	7.179.724,06

São Paulo de Olivença, 31/12/2024

RICARDO LAURENTINO KOBÁ	JULIANA DA SILVA LUCAS
Contador CRC-AM 16.517/0-3	Secretária

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:F967F981

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025 - PMSSU

Ata de Registro de Preço nº 015/2025. Processo nº 0326/2025 - SEMSA. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025 - PMSSU. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ.** Assinatura da Ata: **26/08/2025.** Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários e homologados: **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-60, **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.122.230/0001-33, e **MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.762.305/0001-97, para os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. LICITADO	EMPRESA VENCEDORA
1	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL, Aplicação: ausculta de batimento cardíaco fetal; Tipo: portátil; Frequência do ultra-som = 2,25 MHz +/- 10%, faixa de medida do BCF = 50 - 210 batimentos por minuto, Tipo de Corrente: CC (contínua); Tipo de alimentação: bateria 9V; Proteção contra penetração nociva de água. Controle liga /desliga e volume. Acompanhado de bateria 9V e Fone de ouvido.	Unid	20	JUMPER MEDICAL	R\$ 600,00	CIRÚRGICA SÃO FELIPE
2	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL, Aplicação: para ausculta de batimento cardíaco fetal; Com as seguintes características mínimas: Tipo de mesa; Frequência de rede de alimentação = 50/60Hz, frequência do ultra-som = 2,25 MHz +/- 10%, faixa de medida do BCF = 50 - 210 batimentos por minuto, Tensão (volts) = 127/220 VAC +/- 10%. Tipo de Corrente: AC (alternada), bifásico. Proteção contra choque elétrico: Equipamento Tipo B - Classe I. Proteção contra penetração nociva de água. Controle liga /desliga, volume e tonalidade. Acompanhado de Tradutor BCF e Fone de ouvido.	Unid	20	JUMPER MEDICAL	R\$ 950,00	CIRÚRGICA SÃO FELIPE
3	ESFIGMOMANÔMETRO, Aplicação: aparelho para aferição de pressão arterial; Tipo: digital automático (Adulto); Modelo: DE PULSO; Visor de LCD; Escala de medição entre 0 a 299mm/Hg e pulsação de 40 a 180 batimentos/min; Braçadeira em nylon com fecho em velcro; Memória para armazenamento de no mínimo 30 resultados; Fonte de Alimentação: 2 pilhas AAA; Com selo do INMETRO.	Unid	20	DELLAMED	R\$ 226,00	MP COMÉRCIO
4	ESFIGMOMANÔMETRO, Aplicação: aparelho para aferição de pressão arterial; Tipo: digital automático (Adulto); Modelo: DE BRAÇO; Visor de LCD; Escala de medição entre 0 a 300mm/Hg e pulsação de 40 a 200 batimentos/min; Braçadeira em nylon com fecho em velcro; Manguito em látex; Memória para armazenamento de no mínimo 30 resultados; Fonte de Alimentação: 4 pilhas AA; Com selo do INMETRO.	Unid	20	DELLAMED	R\$ 149,00	MP COMÉRCIO
5	ESFIGMOMANÔMETRO, Aplicação: aparelho para aferição de pressão arterial; Tipo: aneroide analógico (Adulto); Escala de medição de 0 a 300mm/Hg; Braçadeira em nylon com fecho em velcro; Manguito e pera em PVC; Válvula metálica para liberação de ar; Com selo do INMETRO.	Unid	20	PREMIUM	R\$ 140,00	MP COMÉRCIO
6	ESFIGMOMANÔMETRO, Aplicação: aparelho para aferição de pressão arterial; Tipo: aneroide analógico (Infantil); Escala de medição de 0 a 300mm/Hg; Braçadeira em nylon com fecho em velcro; Manguito e pera em PVC; Válvula metálica para liberação de ar; Com selo do INMETRO.	Unid	20	PREMIUM	R\$ 149,00	MP COMÉRCIO
7	AUTOCLAVE, Tipo: horizontal, digital; Capacidade: 21 litros; Material: câmara em aço Inox; Temperatura e pressão exibidos por LED; Tempo de Aquecimento: 10 a 60 min; Temperatura de Esterilização: 129 a 132°C; Pressão de esterilização: 1,7 a 1,9 kgf/cm²; Tempo de Esterilização: 16 minutos; Secagem: porta entreaberta; Acompanha no mínimo 03 bandejas, 01 copo dosador, 01 mangueira e 01 braçadeira; Fonte de Alimentação: 127/220V (bivolt).	Unid	6	VOLARE	R\$ 8.000,00	CIRÚRGICA SÃO FELIPE
8	BACIA, Uso: hospitalar, para auxílio no banho e higienização do paciente no leito; Material: aço inoxidável; Capacidade: 6 Litros.	Unid	12	FORTINIX	R\$ 300,00	MP COMÉRCIO
9	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, Aplicação: para pesagem e medição de altura, Apresentação: digital, com display de cristal líquido, régua regulável de 2 m, para medição de altura, tapete antiderrapante e pés reguláveis em borracha sintética, material(is): aço, cor(es): a ser definida, capacidade de 200kg, fração de 50g Tensão: bivolt, características adicional(is): conforme projeto básico/termo de referência.	Unid	10	WELMY	R\$ 3.240,00	MP COMÉRCIO
10	BALANÇA PEDIÁTRICA, Aplicação: para pesagem e medição de altura de bebês, Apresentação: digital, com display de cristal líquido, régua com escala de no mínimo 54 cm, Capacidade: 15 kg, Alimentação: compatível com rede 127/220 V, 50/60 Hz, Características Adicionais: pés reguláveis em borracha sintética, concha anatômica em polipropileno, acompanhado de documentação técnica, certificado de garantia	Unid	5	WELMY	R\$ 1.340,18	MP COMÉRCIO

	e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.					
11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, Aplicação: uso hospitalar, Tipo: adulto, Material: confeccionada em ferro fundido, pintada com tratamento prévio antiferruginoso, secagem em estufa de alta temperatura, Capacidade: para 150 kg, fração de 100 g, Apresentação: dotado de escala antropométrica, com altura de 1,90 m, divisões 0,50 cm, com base de chapa de aço, reforçada e pintado, com tapetes e pés em borracha sintética, Conformidade: produto em conformidade com a legislação em vigor	Unid	5	WELMY	R\$ 2.780,00	MP COMÉRCIO
12	CARRO DE EMERGÊNCIA, Material: Em chapa de aço inoxidável reforçada, com tratamento anti-corrosão e pintura epóxi; Gabinete com mínimo de 04 gavetas; Travamento simultâneo de todas as gavetas através de um único lacre; Deverão acompanhar no mínimo 100 lacres sobressalentes; Gaveta para medicamentos com divisória de no mínimo 20 compartimentos; Quatro rodízios de 4pol de diâmetro sendo 2 com freios; Puxadores nos dois lados do carro; ACESSÓRIOS: Suporte de soro de altura regulável em aço inoxidável embutido no gabinete; Suporte para cardioversor e monitor com braço articulado e com bandeja giratória em 360 graus; Mínimo de 4 tomadas elétricas de 20 ampere com filtro de linha, cabo de força com mínimo de 3m e enrolador de cabo; Tábua para massagem cardíaca em polipropileno, poliestileno ou similar com suporte para sua fixação; Suporte para cilindro de oxigênio; Para-choque de borracha envolvendo todo o gabinete; Lixeira em aço inoxidável.	Unid	5	QUALINORTE	R\$ 6.970,00	MP COMÉRCIO
13	CADEIRA DE RODAS, Apresentação: transporte; Tipo: adulto; Material: estrutura rígida fabricada em aço; Acabamento: dobrável em X; Assento de 40cm de largura, sistema de rodas dianteiras giratórias integrado ao quadro, montados com rodas dianteiras maciças de 6pol e rodas traseiras de 24pol raíadas com pneu macio, apoio de pés articulados; apoio de braços fixos, freios bilaterais, estofamento em nylon, pintura epóxi, punho para condução de terceiros anteriorizados; Capacidade: 90kg.	Unid	10	MM CADEIRA	R\$ 1.450,00	MP COMÉRCIO
14	CADEIRA FIXA, Aplicação: uso hospitalar, Material: estrutura em tubo de aço esmaltado, assento em chapa de aço, Apresentação: na cor branca, Dimensões: assento/chão: 0,45 m (variação 5%), Características Adicionais: 4 pés com ponteira de borracha	Unid	30	QUALINORTE	R\$ 328,05	MP COMÉRCIO
15	CADEIRA HEMODIÁLISE E COLETA DE SANGUE, Descrição: Mecânica; Estrutura tubular com pintura eletrostática; Assento, encosto, apoio de braços e pernas: estofados, revestidos em couvim e reclináveis, com movimento simultâneo, em 4 posições e por meio de alavanca; Pés com ponteiros de borracha; Braçadeiras para coleta de sangue: removíveis, em aço com capa estofada e com regulação de altura por meio de manípulos. Comprimento: 1,70m (+/- 3cm); Largura: 0,60m (+/- 3cm); Encosto: 0,63m (+/- 3cm). Capacidade: 120kg; Acompanha 2 (duas) braçadeiras; Cor a ser definida pelo órgão solicitante.	Unid	40	MEDHAUS	R\$ 2.130,00	MP COMÉRCIO
18	CAIXAS TÉRMICA COM TERMÔMETRO, capacidade: 15 litros.	Unid	10	COLEMAN	R\$ 800,00	DURAN MEDECH
20	COLCHÃO, Tipo: solteiro; Aplicação: para camas hospitalares motorizadas; Material: capa impermeável, espuma com densidade D-33 e molas ensacadas; Dimensões (CxLxA): 198 x 88 x 19cm; Capacidade: 120kg.	Unid	100	QUALINORTE	R\$ 1.123,00	MP COMÉRCIO
21	ESCADA (HOSPITALAR), Material: estrutura e degraus em aço inoxidável com piso anti-derrapante de borracha, pés com ponteira de borracha, Quantidade Degraus: 2 (dois)	Unid	20	QUALINORTE	R\$ 410,00	MP COMÉRCIO
22	TRENA ANTROPOMÉTRICA, Aplicação: aferição de perímetros (circunferências) corporais; Material: aço flexível; Acabamento: pintura epóxi; Escala sequencial; Resolução em milímetros; Com trava; Comprimento: 2 metros.	Unid	20	IRWIN	R\$ 45,00	MP COMÉRCIO
23	COLPOSCÓPIO, Tipo: binocular, Aplicação: indicado para prevenção do câncer ginecológico, Apresentação: estativa de pedestal com rodízios, Ampliação: variável com no mínimo 3 opções, sendo 7, 14 e 25 vezes ou superior, Alimentação: compatível com rede 127/220 V, 60 Hz, Características Adicionais: com micro regulação de distância; fonte de luz halógena de 150 W, filtro verde ou azul; acompanhado de microcâmera com adaptador e lente de correção, cabo coaxial de, no mínimo, 5 m de comprimento, documentação técnica e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento	Unid	10	MARTECMED	R\$ 30.000,00	DURAN MEDECH
24	CENTRAL DE INALAÇÃO, Aplicação: para uso hospitalar; Possui compressor de ar, carrinho com rodízios para transporte e 04 kits de inalação; Kit Composto por: cada kit contém 01 copo para medicamento, 01 mangueira (extensão), 01 máscara adulta e 01 máscara infantil; Capacidade: com 4 saídas de ar (para atendimento de até 4 pacientes simultaneamente); Vazão de Ar: ≥ 28L/min; Carrinho de Transporte: com rodízios e acabamento anticorrosivo; Fonte de Alimentação: 127/220V (bivolt).	Unid	12	ASCLÉPIOS	R\$ 2.250,00	CIRÚRGICA SÃO FELIPE
25	MESA PARA EXAME CLÍNICO (DIVÁ), Apresentação: base confeccionada em estrutura tubular e acabamento em pintura epóxi, Dimensões (CxL): 1,80 x 0,65 m, altura de 80 cm, Características Adicionais: leito fixo estofado em couvin na cor preta, com cabeceira regulável, chapeado; as demais especificações deverão seguir os padrões de mercado e estar em conformidade com a legislação em vigor	Unid	12	QUALINORTE	R\$ 1.250,00	MP COMÉRCIO
26	MACA HOSPITALAR, Material: estrutura de tubos de aço, com acabamento em pintura eletrostática a pó, leito em espuma de alta densidade, revestida em couvin; Cabeceira ajustável em até quatro posições; Pés protegidos por pontas plásticas, Dimensões (CxLxA): 1.80 x 65 x 85cm.	Unid	12	MEDHAUS	R\$ 1.600,00	MP COMÉRCIO
27	MESA DE MAYO, Material: estrutura e bandeja em aço inoxidável, Altura: regulável sendo a máxima superior a 1,15m, Características Adicionais: pés com rodízios; Bandeja medindo 48 x 32 cm (+ ou - 0,5 cm)	Unid	10	QUALINORTE	R\$ 680,00	MP COMÉRCIO
28	MESA GINECOLÓGICA, Descrição: com leito estofado dividido em 03 seções, com as partes posterior e anterior reguláveis, assento fixo, par de porta coxas e gaveta para escoamento de líquido, armação tubular, pés com ponteiros de borracha, acabamento em pintura eletrostática a pó fundo anti-ferrugem, Dimensões: (L x A x C) 0,55x0,80x1,80 m ± 5%, Observação: Produto em conformidade com legislação em vigor	Unid	10	MEDHAUS	R\$ 3.600,00	MP COMÉRCIO

29	NEBULIZADOR, Tipo: portátil; Composto por: compressor de ar, com duas máscaras (adulto e infantil) em PVC, anatômicas e atóxicas, 01 copinho de nebulização, 01 extensão (mangueira) e filtro de ar removível; Motor: 1/30Hp; Compressão Máxima: 40 Libras; Vazão de Ar Livre: 15 litros/minuto; Vazão de Ar com Nebulizador: 7,5 litros/minuto; Partículas: 0,5 a 8 micron; Fonte de Alimentação: 110/220v (bivolt).	Unid	5	DELLAMED	R\$ 200,00	MP COMÉRCIO
31	OTOSCÓPIO, Aplicação: para exames médicos; Material: cabeçote em metal cromado; Cabeçote com regulador de baixa e alta luminosidade, visor articulado e móvel com lente de aumento de 3X; Lâmpadas de led; Transmissão da luz por fibra óptica; Cabo de aço inoxidável para duas pilhas médias; Espéculos: 5 (cinco) de 3 mm, 10 (dez) de 4 mm, 10 (dez) de 5 mm; Visor sobressalente; Acompanha: maleta e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.	Unid	10	DOCTOR DEVICES	R\$ 300,00	CIRÚRGICA SÃO FELIPE
32	OXÍMETRO DE PULSO, Material: gabinete (chassis) de poliuretano de alto impacto, isolamento elétrico, com alça para transporte, Apresentação: monitor portátil de saturação de oxigênio não invasivo, Aplicação: uso adulto, infantil e neonatal, Funções: monitorização contínua de SpO ² e frequência de pulso com curva pletisnográfica; display gráfico LCD numérico com ajuste de contraste; sistema de alarmes audiovisuais com limites mínimo e máximo ajustáveis para ambos os parâmetros monitoriados; indicação audiovisual de pulso; memória das últimas 48 horas; medidor de pulso: 30 a 250 bpm, Alimentação: 220 V - 60 Hz, Níveis De Medição: SpO ² : 0 - 100%, Acessórios: acompanha: 01 sensor de dedo permanente infantil; 01 cabo extensor; 01 cabo de força; 01 fusível; 01 cabo terra.	Unid	40	CREATIVE	R\$ 4.000,00	CIRÚRGICA SÃO FELIPE
33	PRANCHA DE RESGATE, material: polietileno, peso suportado: 300kg, impermeável, resistente, possui aberturas em sua lateral para a utilização de cinto aranha. Informações adicionais: acompanha um kit com 4 cintos	Unid	10	SS RESGATE	R\$ 780,00	MP COMÉRCIO
35	TERMÔMETRO, Tipo: Espeto, digital. Em plástico ABS, tela de cristal líquido e haste com 145 mm de comprimento. Faixa de medição: -50 a +300°C, com função em °F. Memória para armazenar as 10 últimas medições. Função máxima e mínima. Backlight e alarme.	Unid	40	DELLAMED	R\$ 99,00	MP COMÉRCIO
36	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO, Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²), Corpo: Latão cromado, Conexões de entrada e saída: Latão cromado, Manômetro: Aço com pintura epóxi, Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/ cm², Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT	Unid	10	JG MORIYA	R\$ 390,00	CIRÚRGICA SÃO FELIPE
37	CABINE DE FLUXO LAMINAR Compact 81x59x88cm	Unid	2	HIPER QUIMICA	R\$ 33.815,94	DURAN MEDECH
38	SUPORTE DE CABINE DE FLUXO LAMINAR	Unid	2	HIPER QUIMICA	R\$ 4.577,15	DURAN MEDECH
39	ESTUFA PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA 80L Faixa de Temperatura: Ambiente + 7°C a + 60°C	Unid	2	SOLIDSTEEL	R\$ 5.020,00	DURAN MEDECH
40	MICROSCÓPIO Invertido Bel INV100-PH - Trinocular - Contraste de Fase - Iluminador LED- setor de bacteriologia	Unid	2	DIGILAB	R\$ 34.740,00	DURAN MEDECH
41	Microscópio biológico binocular modelo Eclipse Si. Setor de análises clínicas	Unid	2	DIGLAB	R\$ 24.870,00	DURAN MEDECH
42	CENTRIFUGA PLASMA/ SANGUE Capacidade: 28 Tubos de 10 ml (07 furos em cada porta-tubos) – permite a utilização de outros porta-tubos 5 x 15 ml / 7 x 5 ml / 1×50 ml, Capacidade: 28 Tubos de 10 ml (07 furos em cada porta-tubos) – permite a utilização de outros porta-tubos 5 x 15 ml / 7 x 5 ml / 1×50 ml	Unid	2	KASVI	R\$ 9.000,00	DURAN MEDECH
43	CENTRIFUGA MICRO HEMATOCRITO Capacidade: 24 tubos capilares com velocidade ajustável até 16.000 rpm	Unid	2	BENFER	R\$ 8.300,00	MP COMÉRCIO
44	AGITADOR KLINE 220V Mod GT201 bdu	Unid	2	GLOBAL TRADE	R\$ 2.800,00	MP COMÉRCIO

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas.

São Sebastião do Uatumã/AM, 26 de agosto de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

ADRIANO ARAUJO RODRIGUES
Órgão Gestor do Registro de Preços
Sec. Mun. Administração e Planejamento

MARISTELA BELOTTO PELOZZO
Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude LTDA

PAMALA URSULA DE SOUZA OLIVEIRA
Duran Medech Tecnologia Medica LTDA

ANDREZA LAIS MELO PRADO
MP Comercio De Produtos Hospitalares E Alimenticios LTDA – EPP

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:2A38B0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 364/GP-PMT DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, memorando nº 773/2025-DRH/SEMAD/PMT;

CONSIDERANDO, os Laudos Médicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico aos Servidores abaixo relacionados.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	BENEDITO DA COSTA RAMOS	Aux. de Serv. Gerais	22/06/2025 à 22/07/2025	23/07/2025	30 DIAS	434-1	EDUCAÇÃO
02	CARLOS SOUZA GOMES	AGENTE DE ARRECADAÇÃO	02/07/2025 à 31/08/2025	01/09/2025	60 DIAS	8354-1	FINANÇAS
03	CLEUDSON DA SILVA JANUÁRIO	Auditor de Controle Interno	19/07/2025 à 17/09/2025	18/09/2025	60 DIAS	4633-2	CONTROLE INTERNO
04	GEISA MARINHO PARENTE	Aux. de Serv. Gerais	15/05/2025 à 14/07/2025	25/07/2025	60 DIAS	448-2	EDUCAÇÃO
05	JERONIMO ALMEIDA TANANTA	Professor	27/05/2025 à 26/07/2025	27/07/2025	60 DIAS	664-1 664-2	EDUCAÇÃO
06	JUNIOR PERES DE ARAÚJO	Professor	03/06/2025 à 03/07/2025	07/07/2025	30 DIAS	4683-6 4683-1	EDUCAÇÃO
07	JURCILENE DOS SANTOS NUNES	Professora	26/06/2025 à 25/08/2025	06/08/2025	60 DIAS	5029-1	EDUCAÇÃO
08	MARIA AUXILIADORA COELHO PINTO	Professora	30/05/2025 à 28/08/2025	29/08/2025	90 DIAS	775-1	EDUCAÇÃO
09	MARIA LIBIA ALVES GOES	Aux. De Serv. Gerais	26/06/2025 à 10/09/2025	11/09/2025	75 DIAS	4824-1	SAÚDE
10	MARIA VERÔNICA SILVA COSTA	Professora	03/06/2025 à 03/07/2025	04/07/2025	30 DIAS	715-1 715-2	EDUCAÇÃO
11	MARINARA LEÃO SANTANA	Aux. De Serv. Gerais	18/06/2025 à 18/07/2025	19/07/2025	30 DIAS	247-1	SAÚDE
12	RAILDA VARGAS LITAIFF	Professora	12/06/2025 à 27/07/2025	28/07/2025	45 DIAS	6105-1	EDUCAÇÃO
13	SILDENEI BARREIRA BRITO	Professor	16/06/2025 à 15/07/2025	16/07/2025	30 DIAS	6791-1	EDUCAÇÃO
14	SIRLEIDE TAVERA DE OLIVEIRA	Atendente de Saúde	02/07/2025 à 01/08/2025	02/08/2025	30 DIAS	357-1	SAÚDE
15	VALMICLEIA DE SOUZA LOPES	Professora	05/06/2025 à 04/09/2025	05/09/2025	90 DIAS	2041-7 2041-1	EDUCAÇÃO
16	WALDERCLEIA BARBOSA COSTA	Professora	02/06/2025 à 01/08/2025	02/08/2025	60 DIAS	933-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A licença perdurará devendo os servidores apresentarem-se ao serviço a partir da data acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 21 de agosto de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Taynara Lopes Braga
Código Identificador:D4025EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 365/GP-PMT DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES CONTRATADOS PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Memorando nº 773/2025-DRH/SEMAD/PMT;

CONSIDERANDO, os Laudos Médicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico aos Servidores abaixo relacionados.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	ARTEMIO SALVADOR DE SOUZA	Vigia	23/07/2025 à 06/08/2025	07/08/2025	15 DIAS	11192-3	EDUCAÇÃO
02	CLEANNE DANTAS DE MENEZES	Mediadora	17/06/2025 à 01/07/2025	02/07/2025	15 DIAS	18898-2	EDUCAÇÃO
03	FRANCINY LISSANDRA ALVES MESQUITA	Monitor	14/06/2025 à 28/06/2025	29/06/2025	15 DIAS	20373-2	EDUCAÇÃO
04	HUMBERTO RODRIGUES SAMIAS	Motorista	22/07/2025 à 05/08/2025	06/08/2025	15 DIAS	5118-3	SAÚDE
05	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA	Monitora	23/06/2025 à 07/07/2025	08/08/2025	15 DIAS	25553-1	EDUCAÇÃO
06	JOANA BARBOSA MOREIRA	Agente Social Comunitário	19/06/2025 à 18/07/2025	29/07/2025	30 DIAS	6765-3	ASSISTÊNCIA SOCIAL
07	MARILENE LIZARDO DO CARMO	Aux. de Serv. Gerais	27/06/2025 a 11/07/2025	12/07/2025	15 DIAS	2528-4	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A licença perdurará devendo os servidores apresentarem-se ao serviço a partir da data acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 21 de agosto de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:7D9AC045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 370/GP-PMT DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR CELETISTA PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, memorando nº 773/2025-DRH/SEMAD/PMT, de 20 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico a Servidora abaixo relacionada.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
	MARIA GRACIETE FELIX CORREA	Agente de Saúde	27/06/2025 à 11/07/2025	12/07/2025	15 dias	1190-1	SAÚDE

Art. 2º - A licença perdurará devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir da data acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 27 de junho de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de agosto de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:CD0681A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 468/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre autorização do pagamento de arbitragem e auxiliares para os Jogos Esportivos do Município de Urucurituba-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a condução técnica, disciplinar e a regularidade das competições esportivas realizadas ou apoiadas pelo Município;

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços de arbitragem e de auxiliares de arbitragem é indispensável à lisura e segurança dos eventos esportivos;

CONSIDERANDO que os valores a serem pagos devem estar em conformidade com tabela de honorários adotada para as modalidades, observando-se a compatibilidade com o orçamento municipal vigente;

CONSIDERANDO que a execução da despesa respeitará os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a disponibilidade financeira da Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal o pagamento de arbitragem e auxiliares que atuem nos Jogos Esportivos realizados ou apoiados pelo Município de Urucurituba-AM.

Art. 2º Os pagamentos serão efetuados conforme a seguinte tabela de valores, observando-se a compatibilidade com o orçamento do Município e, quando aplicável, os valores de referência de entidades esportivas da modalidade:

ARBITRAGEM ANUAL - URUCURITUBA			
COMPETIÇÕES	VALOR POR JOGO	JOGOS	VALOR TOTAL
Camp. Municipal Futsal Masculino Adulto	R\$ 80,00	31	R\$ 2.480,00
Camp. Municipal Futsal Feminino Adulto	R\$ 80,00	25	R\$ 2.000,00
Camp. Municipal Futsal Sub-40 Masculino	R\$ 80,00	15	R\$ 1.200,00
Camp. Municipal Futsal Sub-40 Feminino	R\$ 80,00	15	R\$ 1.200,00
Camp. Municipal Futsal Sub-50 Masculino	R\$ 80,00	15	R\$ 1.200,00
Camp. Municipal Futsal Base Sub-9 Masculino	R\$ 80,00	23	R\$ 1.840,00
Camp. Municipal Futsal Base Sub-11 Masculino	R\$ 80,00	15	R\$ 1.200,00
Camp. Municipal Futsal Base Sub-14 Masculino	R\$ 80,00	15	R\$ 1.200,00
Camp. Municipal Futsal Base Sub-14 Feminino	R\$ 80,00	15	R\$ 1.200,00
Camp. Municipal Futsal Base Sub-17 Masculino	R\$ 80,00	15	R\$ 1.200,00
Camp. Munic.Futsal Base Sub-17 Feminino	R\$ 80,00	15	R\$ 1.200,00
Selet. Intermun.Escolar Futsal Masc e Fem	R\$ 80,00	34	R\$ 2.720,00
Selet. Intermun. Escolar Vôlei Masc e Fem	R\$ 100,00	8	R\$ 800,00
Futebol Intercomunitário (Polo I)	R\$ 320,00	32	R\$ 10.240,00
Futebol Intercomunitário (Polo II)	R\$ 320,00	25	R\$ 8.000,00
Futebol Intercomunitário (Polo III)	R\$ 320,00	25	R\$ 8.000,00
Futebol Intercomunitário (Polo IV)	R\$ 320,00	25	R\$ 8.000,00
Futebol Intercomunitário (Polo V)	R\$ 320,00	32	R\$ 10.240,00
Futebol Intercomunitário (Polo VI)	R\$ 320,00	6	R\$ 1.920,00
Campeonato Munic. Futebol Base Sub-14 Masc.	R\$ 150,00	25	R\$ 3.750,00
Campeonato Munic. Futebol Base Sub-14 Fem.	R\$ 150,00	15	R\$ 2.250,00
Campeonato Munic. Futebol Base Sub-17 Masc.	R\$ 150,00	25	R\$ 3.750,00
Campeonato Munic.Futebol Base Sub-17 Fem.	R\$ 150,00	25	R\$ 3.750,00
Camp. Munic.de Futebol Feminino adulto	R\$ 320,00	23	R\$ 7.360,00
Camp. Munic.de Futebol sub-40 masculino	R\$ 320,00	15	R\$ 4.800,00
Camp. Munic.de Futebol sub-50 masculino	R\$ 320,00	15	R\$ 4.800,00
Camp. Municipal de Society Feminino	R\$ 80,00	25	R\$ 2.000,00
Camp. Munic. Society Sub-14 Masculino	R\$ 70,00	15	R\$ 1.050,00
Camp. Munic. Society Sub-14 Feminino	R\$ 70,00	15	R\$ 1.050,00
Camp. Munic. Society Sub-17 Masculino	R\$ 70,00	25	R\$ 1.750,00
Camp. Munic. Society Sub-17 Feminino	R\$ 70,00	15	R\$ 1.050,00
Torneio Futevôlei (Festa do Cacaú)	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
Torneio Vôlei de areia masc. (Festa do Cacaú)	R\$ 100,00	15	R\$ 1.500,00
Torneio Vôlei de areia feminino (Festa do Cacaú)	R\$ 100,00	15	R\$ 1.500,00
Campeonato Municipal de Vôlei de areia Masc.	R\$ 150,00	16	R\$ 2.400,00
Campeonato Municipal de Vôlei de areia Fem.	R\$ 150,00	16	R\$ 2.400,00
Camp. Munic. de Vôlei de quadra sub-14 Masc.	R\$ 100,00	15	R\$ 1.500,00
Camp. Munic. de Vôlei de quadra sub-14 Fem.	R\$ 100,00	15	R\$ 1.500,00
Camp. Munic. de Vôlei de quadra sub-17 Masc.	R\$ 100,00	15	R\$ 1.500,00
Camp. Munic. de Vôlei de quadra sub-17 Fem.	R\$ 100,00	15	R\$ 1.500,00
Camp. Munic. Handebol base sub-14 Masculino	R\$ 80,00	15	R\$ 1.200,00
Camp. Munic. Handebol base sub-14 Feminino	R\$ 80,00	15	R\$ 1.200,00
Camp. Munic. Handebol base sub-17 Masculino	R\$ 80,00	15	R\$ 1.200,00
Campeonato Municipal de Handebol Masc.	R\$ 80,00	15	R\$ 1.200,00
Campeonato Municipal de Handebol Fem.	R\$ 80,00	15	R\$ 1.200,00
Campeonato Munic. de Basquete Sub-14 Masc.	R\$ 50,00	15	R\$ 750,00
Campeonato Munic. de Basquete Sub-14 Fem.	R\$ 50,00	15	R\$ 750,00
Campeonato Munic. de Basquete Sub-17 Masc.	R\$ 50,00	15	R\$ 750,00
Campeonato Munic. de Basquete Sub-17 Fem.	R\$ 50,00	15	R\$ 750,00
Campeonato Munic. de Basquete Adulto Masc.	R\$ 50,00	15	R\$ 750,00

Campeonato Munic. de Basquete Adulto Fem..	R\$ 50,00	15	R\$ 750,00
VALOR TOTAL	R\$ 128.700,00		
ARBITRAGEM ANUAL - ITAPEAÇU/ AUGUSTO MONTENEGRO			
COMPETIÇÕES	VALOR POR JOGO	JOGOS	VALOR TOTAL
Campeonato Futsal Masc. (Aug. Montenegro)	R\$ 80,00	20	R\$ 1.600,00
Campeonato Futsal Masculino Adulto (Itapeçu)	R\$ 80,00	19	R\$ 1.520,00
Campeonato Futsal Feminino Adulto (Itapeçu)	R\$ 80,00	19	R\$ 1.520,00
Campeonato Futsal Feminino (Aug. Montenegro)	R\$ 80,00	16	R\$ 1.280,00
Camp. Futsal Máster Masc. (Aug. Montenegro)	R\$ 80,00	15	R\$ 1.200,00
Camp. Futsal Sub-12 Masc. (Aug. Montenegro)	R\$ 80,00	15	R\$ 1.200,00
Campeonato Futsal Sub-14 Masculino (Itapeçu)	R\$ 80,00	11	R\$ 880,00
Camp. Futsal Sub-15 Masc. (Aug. Montenegro)	R\$ 80,00	15	R\$ 1.200,00
Camp. Futsal Base Sub-17 Masculino (Itapeçu)	R\$ 80,00	15	R\$ 1.200,00
Copa dos Funcionários masc. e fem.(Itapeçu)	R\$ 50,00	38	R\$ 1.900,00
Camp. da Amizade de Futsal Masc. (Aug. Montenegro)	R\$ 80,00	20	R\$ 1.600,00
Camp. de Futebol V. Aug. Montenegro Masculino	R\$ 320,00	19	R\$ 6.080,00
Camp. de Society V. Aug. Montenegro Feminino	R\$ 80,00	19	R\$ 1.520,00
Campeonato de Futebol Itapeçuense Masculino	R\$ 320,00	23	R\$ 7.360,00
Campeonato de Futebol Itapeçuense Feminino	R\$ 320,00	23	R\$ 7.360,00
Camp. da Rocinha Society V. Aug. Montenegro Masc.	R\$ 80,00	25	R\$ 2.000,00
Camp. de Society sub-40 Masculino (Itapeçu)	R\$ 50,00	19	R\$ 950,00
Campeonato de Vôlei trio (Itapeçu)	R\$ 100,00	20	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 42.370,00		
ARBITRAGEM OFICIAL			
Modalidade	VALOR	JOGOS	VALOR TOTAL
Futebol	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
Futsal	R\$ 400,00	1	R\$ 400,00
Handebol	R\$ 400,00	1	R\$ 400,00
Voleibol	R\$ 250,00	1	R\$ 250,00
Tênis de mesa	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00
Jiu- Jitsu	R\$ 600,00	1	R\$ 600,00
Queimada	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00
Futevôlei	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00
Basquete	R\$ 300,00	1	R\$ 300,00
Queimada	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00
VALOR TOTAL	R\$ 3.250,00		
APOIO DA SEMEL			
COMPETIÇÕES	VALOR POR JOGO	JOGOS	VALOR TOTAL
IV Copa Comunit. Futebol A.D.I Masc. (Itapeçu)	R\$ 120,00	19	R\$ 2.280,00
Futsal das Entidades Masc. (Itapeçu)	R\$ 40,00	19	R\$ 760,00
Futsal das Entidades Fem. (Itapeçu)	R\$ 40,00	19	R\$ 760,00
IV Copa Itapeçuense de Futsal A.D.I Masculino	R\$ 40,00	23	R\$ 920,00
IV Copa Itapeçuense de Futsal A.D.I Feminino	R\$ 40,00	19	R\$ 760,00
Camp. Santo Antônio society (Itapeçu)	R\$ 50,00	21	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL	R\$ 6.530,00		
VALOR ANUAL	R\$ 180.850,00		

Parágrafo Único. Os valores estabelecidos poderão ser reajustados por ato da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, em 25 de Agosto de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:5FC58F01

O planeta Agradece

Ao publicar no **jornal dos municípios** o governo poupa desmatamento e diminui o consumo de papel.

Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO - I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - LEI Nº 258/2025

PLANO DE CARGOS	PLANO DE CARREIRA			PLANO DE VENCIMENTO - REFERÊNCIA									
Auxiliar de Serviços Gerais	2	A	1	884,00	1.149,20	1.414,40	1.679,60	1.944,80	2.210,00	2.475,20	2.740,40	3.005,60	3.270,80
				XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
				3.536,00	3.801,20	4.066,40	4.331,60	4.596,80	4.862,00	5.127,20	5.392,40	5.657,60	5.922,80
Recepcionista	2	A	1	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
				884,00	1.149,20	1.414,40	1.679,60	1.944,80	2.210,00	2.475,20	2.740,40	3.005,60	3.270,80
				XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
Zelador	2	A	1	3.536,00	3.801,20	4.066,40	4.331,60	4.596,80	4.862,00	5.127,20	5.392,40	5.657,60	5.922,80
				I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
				884,00	1.149,20	1.414,40	1.679,60	1.944,80	2.210,00	2.475,20	2.740,40	3.005,60	3.270,80
Mensageiro	1	A	1	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
				3.536,00	3.801,20	4.066,40	4.331,60	4.596,80	4.862,00	5.127,20	5.392,40	5.657,60	5.922,80
				I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Motorista	2	A	1	884,00	1.149,20	1.414,40	1.679,60	1.944,80	2.210,00	2.475,20	2.740,40	3.005,60	3.270,80
				XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
				3.536,00	3.801,20	4.066,40	4.331,60	4.596,80	4.862,00	5.127,20	5.392,40	5.657,60	5.922,80
Digitador	2	A	1	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
				975,00	1.267,50	1.560,00	1.852,50	2.145,00	2.437,50	2.730,00	3.022,50	3.315,00	3.607,50
				XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
Assistente Legislativo	1	A	1	3.900,00	4.192,50	4.485,00	4.777,50	5.070,00	5.362,50	5.655,00	5.947,50	6.240,00	6.532,50
				I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
				1.235,00	1.605,50	1.976,00	2.346,50	2.717,00	3.087,50	3.458,00	3.828,50	4.199,00	4.569,50
				XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
				4.940,00	5.310,50	5.681,00	6.051,50	6.422,00	6.792,50	7.163,00	7.533,50	7.904,00	8.274,50

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:6AB93352